



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 170

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		27	54
Poder Executivo.....	1	27	
Casa Civil.....		29	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	29	54
Secretaria de Estado de Economia.....	8	30	54
Secretaria de Estado de Saúde.....		32	87
Secretaria de Estado de Educação.....	10	40	90
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			90
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	41	90
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	16	45	93
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17	45	93
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	46	94
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	19	47	108
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		47	108
Secretaria de Estado da Mulher.....		47	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	20	48	110
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		48	111
Secretaria de Estado de Comunicação.....		49	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	20	49	112
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	20	49	113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	21	50	115
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	21		115
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		50	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	21	50	116
Secretaria de Estado de Trabalho.....		51	116
Defensoria Pública.....	22	52	117
Tribunal de Contas.....	23		
Ineditorial.....			117

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.277 DE 03 DE MAIO DE 2022 (\*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 91.313.402,00 (noventa e um milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00220-00001147/2022-73 e 00113-00001355/2022-71, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 91.313.402,00 (noventa e um milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 437 - multas prevista na legislação de trânsito e 325 - transferência para o desporto não-profissional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por incorreções do original publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, páginas 3 e 4.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						41.929.130
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	437	60.000	
	99	33.90.39	0	437	5.500.000	5.560.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018092 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	437	2.907.719	2.907.719
26.126.8216.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018095 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	437	1.000.000	1.000.000
26.451.8216.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018105 5323 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	437	300.000	300.000
26.782.6216.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008142 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- LEVES E PESADOS - DER-DF- PLANO PILOTO.	99	44.90.52	0	437	2.850.000	2.850.000
26.782.6216.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000924 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	437	100.000	100.000

26.782.6216.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
Ref. 001285 9549	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	437	300.000				
							300.000			
26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
Ref. 008121 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-									
ANEXO I	DESPESA								R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

Ref. 014365 0002	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-PREVENTIVA E CORRETIVA - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	437	35.000			
									35.000
26.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO								
Ref. 018155 6972	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIA DER-DF- PLANO PILOTO .	99	33.90.47	0	437	250.000			
									250.000
340902/34902	34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE								49.384.272
27.811.6206.2631	APOIO AO COMPETE								

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	437	1.826.411	1.826.411
26.782.6216.4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS					
Ref. 008118 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS- PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	437	7.500.000
						7.500.000
26.782.6217.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 014000 0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	437	11.000.000
						11.000.000
26.782.6217.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 014010 0004	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	437	3.900.000
						3.900.000
26.782.6217.2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO					
Ref. 014048 0001	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO- DER-DF- SOBRADINHO	5	33.90.39	0	437	500.000
						500.000
26.782.6217.4197	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS					
Ref. 020593 0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTAGRÁFICA- HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	437	3.900.000
						3.900.000
26.782.6217.4198	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					

ANEXO I	DESPESA								R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BRASÍLIA						
Ref. 012476 0005	APOIO AO COMPETE BRASILIA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	325	5.000.000
						5.000.000
27.811.6206.9084	CONCESSAO DE BOLSA ATLETA					
Ref. 012477 0006	CONCESSAO DE BOLSA ATLETA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	325	3.000.000
						3.000.000
27.812.6206.1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
Ref. 021077 0026	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	325	9.000.000
						9.000.000
27.812.6206.2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER					
Ref. 012478 5832	APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	325	5.000.000
						5.000.000
		99	33.90.33	0	325	1.000.000
						6.000.000
27.812.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
Ref. 022304 0002	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	325	2.700.000
						2.700.000
		99	44.90.52	0	325	2.000.000
						20.000.000
		99	44.90.51	0	325	15.300.000

<h1 style="margin: 0;">DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL</h1> <p style="margin: 0;"><b>Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596</b></p>	<p><b>IBANEIS ROCHA</b> Governador</p> <p><b>MARCUS VINICIUS BRITTO</b> Vice-Governador</p> <p><b>GUSTAVO DO VALE ROCHA</b> Secretário de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p><b>RAIANA DO EGITO MOURA</b> Subsecretária de Atos Oficiais</p> <p><b>ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA</b> Subsecretário de Tecnologia da Informação</p>
--	---



Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de setembro de 2022  
133ª da República e 63ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						100.000
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 020977 0051 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	100.000	100.000
190118/00001 09118 ADM. REG. DO LAGO SUL						10.000
15.451.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 017898 0010 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	44.90.52	0	183	10.000	10.000
190133/00001 09135 ADM. REG. DA FERCAL						4.700
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 021129 0031 MANUTENÇÃO DE FEIRA- RA XXXI- FERCAL	31	33.90.30	0	100	4.700	4.700
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.568.240
14.243.6211.2794 ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
Ref. 022884 0020 ASSISTÊNCIA AO JOVEM - APOIO AO PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR RURAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.551.710	1.551.710
20.122.8201.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018470 5301 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	16.530	16.530
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						287.500
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						287.500
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	287.500	287.500
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						918.255
04.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018912 9649 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	151	299.585	299.585
04.126.8210.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018893 0017 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DESENVOLVIMENTO/MELH DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	151	125.000	125.000
04.131.6210.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018896 6036 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	151	160.000	160.000
17.125.6210.2695 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 022202 0005 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DRENAGEM E GÁS CANALIZADO - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	151	200.000	200.000
17.125.6210.2695 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 022174 0007 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	151	37.080	37.080
18.544.6210.1670 GESTÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 018898 0002 GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	150	96.590	96.590
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						128.000
26.451.6216.1506 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO						
Ref. 019664 0011 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	128.000	128.000
610101/00001 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						18.200
04.122.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 022232 0002 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	100	8.240	8.240
04.128.8203.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 022229 0002						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	9.960	9.960
630101/00001 63101						260.000
SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.8208.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018629 0125						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	260.000	260.000
640101/00001 64101						150.000
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.8217.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 021058 0111						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.40	0	100	30.505	30.505
06.126.8217.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 021059 0099						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	48.295	48.295
06.181.6217.1569						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 021052 0006						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	4	100	35.600	
	99	33.90.39	4	100	35.600	
						71.200
2022AC00368						3.444.895

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110						100.000
ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						
04.421.6217.2426						
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018826 0052						
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
	8	33.91.39	0	100	100.000	100.000
190118/00001 09118						10.000
ADM. REG. DO LAGO SUL						
15.451.6209.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 017898 0010						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
	16	33.90.30	0	183	10.000	10.000
190133/00001 09135						22.900
ADM. REG. DA FERCAL						
13.392.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 016731 0126						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	31	33.90.39	0	100	4.700	4.700

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
15.452.6209.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018085 0026						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL						
	31	33.90.30	0	100	18.200	18.200
210101/00001 14101						16.530
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
20.122.8201.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018469 0004						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	16.530	16.530
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
150206/15206 21206						918.255
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.8210.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018912 9649						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	150	96.590	
	99	33.90.37	0	151	821.665	

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
150204/15204 21207						918.255
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
18.122.8210.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018351 5314						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	183.737	
	99	33.90.37	0	100	96.000	
						279.737
18.122.8210.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018101 9662						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	69.000	
	99	33.90.37	0	100	780.200	
						849.200
18.541.6210.3129						
REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS						
Ref. 018345 2583						
REFORMA DE RECINTOS PARA ANIMAIS- FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA						
	19	33.90.39	0	100	74.012	74.012
18.541.6210.4086						
ASSISTÊNCIA A ANIMAIS						
Ref. 018291 0002						
ASSISTÊNCIA A ANIMAIS- FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA						
	19	33.90.37	0	100	348.761	348.761

200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						128.000
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019653	0144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99		33.90.39	0	100		100.246	
	99		33.90.92	0	100		27.754	
440202/44202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						128.000
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						287.500
Ref. 018488	0028	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
	99		33.90.93	0	100		287.500	
630101/00001	63101	SECRETARIA DE ESTADO						287.500
								260.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
04.122.8208.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018629	0125					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100		260.000
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				150.000
06.422.6217.2726		MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL				
Ref. 020798	0003	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL-MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL-SEAP-DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.52	0	100		150.000
2022AC00368	TOTAL					3.444.895

DECRETO Nº 43.749, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.157.257,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00400022/2022-76, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.157.257,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de setembro de 2022  
133ª da República e 63ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				2.157.257
10.305.6202.2601		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL				
Ref. 011141	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	338		2.157.257
2022AC00350	TOTAL					2.157.257

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				2.157.257
10.305.6202.2605		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS				
Ref. 011148	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.80.84	0	338		2.157.257
2022AC00350	TOTAL					2.157.257

DECRETO Nº 43.750, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de cargos comissionados que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00040-00032009/2022-54, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados para o Banco de Cargo de que trata a Lei nº 6.528, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, 13 (treze) Cargos em Comissão, Símbolo CC-01, de Assessor Técnico (SIGRH 55003868, 55003869, 55003870, 55003871, 55003872, 55003873, 55003875, 55003876, 55005072, 55005074, 55005075, 55005076, 55005653) e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor (SIGRH 55005073).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de setembro de 2022  
133ª da República e 63ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.751, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II – RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, e o que consta dos autos do Processo 0134-000535/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II – RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 057/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 057/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja posterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 42.119, de 24 de maio de 2021, e o Decreto nº 42.971, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de setembro de 2022  
133ª da República e 63ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC;

Considerando o art. 1º, inciso II da Resolução Conselho nº 03, de 29 de junho de 2022;

Considerando o art. 43, do §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando a instrução constante do processo SEL/DF nº 04029-00000115/2022-88, resolve:

Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Quadro II que acompanha esta Resolução.

Parágrafo Único: O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III, §1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, de acordo com Quadro I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO I - ANULAÇÃO							
Programa de Trabalho		Descrição da Ação		Natureza	Fonte 170	Fonte 270	
04	131	0008	2017	Divulgação de Ações de Publicidade Institucional	3.3.90.31	2.800,00	11.200,00
04	131	0008	2017	Divulgação de Ações de Publicidade Institucional	3.3.90.35	800,00	3.200,00
04	131	0008	2017	Divulgação de Ações de Publicidade Institucional	3.3.90.39	0,00	22.000,00
Total por Fonte de Recurso					3.600,00	36.400,00	
TOTAL							40.000,00

QUADRO II - SUPLEMENTAÇÃO							
Programa de Trabalho		Descrição da Ação		Natureza	Fonte 170	Fonte 270	
04	131	0008	2017	Divulgação de Ações de Publicidade Institucional	3.3.90.30	2.273,00	22.982,00
04	131	0008	2017	Divulgação de Ações de Publicidade Institucional	3.3.90.32	1.327,00	13.418,00
Total por Fonte de Recurso					3.600,00	36.400,00	
TOTAL							40.000,00

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
Secretário Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 41, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Retificação da Portaria nº 19, de 11 de julho de 2022, referente à retomada de boxes que se encontram vazios e/ou fechados nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 19 da Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021, considerando que os boxes referentes à Feira Permanente do Riacho Fundo II, foram incluídos indevidamente e que estão sendo objeto de procedimento licitatório, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 19, de 11 de julho de 2022, os boxes referentes à Feira Permanente do Riacho Fundo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00132-00001867/2022-91, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, referente à Marquise 1 Taguaparque, nos dias 04, 11, 18 e 25 de Setembro de 2022, das 09:00 às 12:00 horas, para realização do evento Apresentações Infantis, a ser realizado por Marcela Regina de Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00132-00001868/2022-36, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Anfiteatro Centro Cultural Taguaparque, no dia 25 de Setembro de 2022, das 14:00 às 19:00 horas, para realização de evento Apresentação Musical, a ser realizado por Marcela Regina de Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00132-00001866/2022-47, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Sala no Centro Cultural Taguaparque, nos dias 04, 11, 18 e 25 de Setembro de 2022, das 09:00 às 12:00 horas, para realização do evento Oficinas de Artesanato, a ser realizado por Marcela Regina de Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00132-00002054/2022-19, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Praça do DI - Área Externa, nos dias 03, 10 e 17 de Setembro de 2022, das 15:00 às 20:00 horas, para realização do evento Apresentação Musical do Celeiro da Antas, a ser realizado por Marcela Regina de Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 81, de 26 de Agosto de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02/09/2022, página 3, ONDE SE LÊ: "...artigos 214/2015, da Lei Complementar nº 840/2011...", LEIA-SE: "...artigo 211, da Lei Complementar nº 840/2011...".

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer os dias e os horários de funcionamento da Feira Permanente do Cruzeiro, que serão das terças-feiras aos domingos, das 08h às 18h, com tolerância até às 18h30.

Parágrafo único. O permissionário deverá manter, obrigatoriamente, o seu box aberto nos dias e horários de funcionamento da feira, salvo prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 2º O horário poderá ser estendido em ocasiões excepcionais, desde que autorizado previamente pela Administração Regional, observados os ditames da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3º Os embarques e desembarques de mercadorias poderão ser feitos nas segundas-feiras, das 8h às 10h, na presença do gerente da feira.

Art. 4º Nas segundas-feiras, somente será permitida a entrada dos permissionários e funcionários dos boxes, devidamente cadastrados junto ao gerente da feira.

Art. 5º As autorizações de entrada de pessoas não listadas no art. 4º, somente ocorrerão mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo permissionário.

Art. 6º É vedada qualquer atividade de manutenção e/ou reforma dos boxes nos horários e dias de funcionamento da feira, sem anuência da Secretaria de Estado das Cidades e sem prévia autorização do gerente da feira.

Art. 7º Quando for necessária a execução de atividades de manutenção e/ou reforma nos dias de funcionamento da feira, essas atividades devem acontecer em horários pré-fixados pelo gerente da feira.

Art. 8º O entulho proveniente da reforma de que trata os art. 6º e 7º é de inteira responsabilidade do permissionário, que deverá depositá-lo em local adequado.

Art. 9º Os projetos de reforma e/ou manutenção deverão ser encaminhados ao gerente da feira, que irá analisar o projeto e posteriormente encaminhará à Secretaria de Estado das Cidades para homologação.

Art. 10. As apresentações artísticas e culturais acontecerão nos dias e nos horários aprovados em assembleia e comunicados ao gerente da feira.

Art. 11. Os eventos realizados na feira deverão ser previamente autorizados pela Administração Regional.

Art. 12. O descumprimento desta Ordem de Serviço acarretará a aplicação das penalidades conforme legislação vigente.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/11, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 159, de 23/08/2022, página 27, para apurar a responsabilidade funcional pelo pagamento de fatura de obra sem o atesto da executora de contrato e sem resolução de pendências, considerando a Recomendação 2.13 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA SEM O ATESTO DO EXECUTOR DO CONTRATO, proveniente do Relatório de Auditoria Nº 07/2015 - DIRAGII/CONAG/SCI/CGDF (34411977), Processo nº 00480-0000409/2020-12.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar o Programa de Integridade previsto no Decreto nº 39.736/2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar o Programa de Integridade previsto no Decreto nº 39.736/2019.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário de Estado de Economia, para análise e aprovação.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – promover debates sobre o tema e sobre a legislação de regência, bem como realizar diagnósticos;

II – elaborar estudos com a indicação de medidas voltadas à prevenção, à detecção, ao monitoramento, ao controle e à repressão de condutas ilícitas e antiéticas;

III – equacionar iniciativas voltadas à criação de cultura que encoraje a conduta ética e a aderência ao compliance;

IV – propor arranjos normativos, institucionais e organizacionais, com o objetivo de disseminar políticas e mecanismos de prevenção e combate à corrupção; e

V – elaborar relatório final, consolidando os estudos e levantamentos empreendidos à implantação do Programa de Integridade no âmbito da SEEC/DF.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) de Governança e Compliance, que o coordenará;

II - por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

a) Gabinete do Secretário;

b) Secretaria Executiva de Governança e Compliance;

c) Unidade de Controle Interno;

d) Ouvidoria;

e) Corregedoria;

f) Escritório de Projetos Institucionais e Inovação da Secretaria Executiva de Planejamento; e

g) Assessoria de Comunicação.

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Executivo(a) de Governança e Compliance, a coordenação do Grupo de Trabalho deve ser exercida pelo Chefe da Unidade de Controle Interno.

§ 2º As unidades devem indicar seus representantes no prazo de 2 (dois) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, preferencialmente, de forma presencial.

§ 1º Os encontros do Grupo de Trabalho poderão ocorrer por meio virtual.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos pode ser prorrogado por 15 (quinze) dias, uma única vez.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 00060-0040022/2022-76, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.802.841	
10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS							
Ref. 011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	138	487.880		
	99	33.90.30	0	338	564.112		
	99	33.90.39	0	138	503.290		
	99	33.90.39	0	300	1.247.559		
						2.802.841	
2022AC00347					TOTAL	2.802.841	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.802.841	
10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS							
Ref. 011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.80.84	0	138	991.170		
	99	33.80.84	0	300	1.247.559		
	99	33.80.84	0	338	564.112		
						2.802.841	
2022AC00347					TOTAL	2.802.841	

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220726--155909, CORDEIRO CABOS ELÉTRICOS S.A., 14.197.209/0003-63, Não houve a comprovação de que a primeira GNRE se refere ao pagamento do imposto destacado na NF-e nº 13.006, caracterizando recolhimento em duplicidade, conforme alegação feita..

O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220823--176148, META CONSULTORIA E INVESTIMENTOS COMERCIAIS E OMOBILIÁRIOS L, 02.056.002/0001-28, Como não houve erro na análise nos três pedidos já analisados (20181129-329670, 20190614-80661 e 20210927-192502), consideramos os mesmos encerrados e este novo pedido (20220823-176148) intempestivo porque foi protocolado em 23/08/2022, ou seja, mais de cinco anos após as datas dos pagamentos do exercício de 2015, por isso deixamos de analisar o seu mérito por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto nº 33.269/11.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

### COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 105/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: RAYO DISTRIBUIDORA LTDA EPP; CF/DF: 07.454.092/001-44; CNPJ: 06.196.977/0001-02; PROCESSO Nº: 20220829-179790.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 272/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação - Substituta

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 106/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA; CF/DF: 07.501.701/001-47; CNPJ: 09.472.954/0001-71; PROCESSO Nº: 20220830-182092.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 273/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação - Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 71/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20220901-183778).

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer

nº 278/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de TRADIÇÃO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.155.218/001-36 e no CNPJ/MF sob o nº 47.358.900/0001-79, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido atuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação – Substituta

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA (\*)

15/09/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF),

sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de setembro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

a) Processo n. 0128-000016/2017, Tributo ICMS, REN 53/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida N.R.M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira

b) Processo n. 0128-001510/2014, Tributo ICMS, ED 14/2021, Embargante PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo n. 0128-001417/2014, Tributo ICMS, RV 45/2020, Recorrente PLACO DO BRASIL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 05/09/2022  
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

(\*) Republicação por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022, página 10.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 269, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, p. 39, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00232799/2019-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 89, de 11 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, p. 63, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Sindicante nº 00080.00088079/2022-18, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO DE TRÂNSITO

#### ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 02 de agosto de 2022, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 07ª Reunião Ordinária, mandato 2022-2024, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Dieison Borges dos Santos, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 00055-00028870/2022-40, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ADELIVIA DE MELO SILVA, Recorrente: ADELIVIA DE MELO SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00021456/2019-63, Auto de Infração nº: Y001676950, Interessado: AGRICOLA RODOLFO CAMPELO NETO, Recorrente: AGRICOLA RODOLFO CAMPELO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00019369/2019-46, Auto de Infração nº: YE01482364, Interessado: ALAMARCO VIEIRA, Recorrente: ALAMARCO VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00033892/2018-02, Auto de Infração nº: Y001455985, Interessado: ALESSANDRO ALVES NOBRE, Recorrente: ALESSANDRO ALVES NOBRE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00028933/2019-11, Auto de Infração nº: YE01552627, Interessado: ALEXANDRE DE JESUS CARVALHO, Recorrente: ALEXANDRE DE JESUS CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00011115/2021-02, Auto de Infração nº: Y001600078, Interessado: ANA CLARA FERNANDES CARVALHO, Recorrente: ANA CLARA FERNANDES CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00015703/2019-92, Auto de Infração nº: Y001463118, Interessado: ANDRE BORGES AIRES, Recorrente: ANDRE BORGES AIRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00012276/2019-91, Auto de Infração nº: YE01424162, Interessado: ANDRE PINHEIRO DE SOUSA, Recorrente: ANDRE PINHEIRO DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00013469/2018-88, Auto de Infração nº: YE01177934, Interessado: BRUNO ALVES PEREIRA, Recorrente: BRUNO ALVES PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00023501/2018-33, Auto de Infração nº: Y001457515, Interessado: CLEIBER JUNIOR PEREIRA DA SILVA, Recorrente: CLEIBER JUNIOR PEREIRA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00041250/2018-79, Auto de Infração nº: Y001481730, Interessado: DALIANE AMARAL TELES, Recorrente: DALIANE AMARAL TELES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00008319/2018-52, Auto de Infração nº: Y001336468, Interessado: DANIELLE LEAL MOURA, Recorrente: DANIELLE LEAL MOURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00005073/2019-48, Auto de Infração nº: G000511588, Interessado: DAVID ALMEIDA MOYSES, Recorrente: DAVID ALMEIDA MOYSES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00020144/2018-51, Auto de Infração nº: Y001460281, Interessado: DAVID DOS PASSOS, Recorrente: DAVID DOS PASSOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00000157/2020-29, Auto de Infração nº: Y001522845, Interessado: DEBER RODRIGUES CABRAL FILHO, Recorrente: DEBER RODRIGUES CABRAL FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00013425/2019-39, Auto de Infração nº: Y001248306, Interessado: EDENVAL VAZ JUNIOR, Recorrente: EDENVAL VAZ JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00010220/2019-00, Auto de Infração nº: GE01108702, Interessado: EDIANE FEITOSA BRITO, Recorrente: EDIANE FEITOSA BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00014233/2020-83, Auto de Infração nº: YE01621905, Interessado: EDNA CRISTINA BRAGA DA SILVA, Recorrente: EDNA CRISTINA BRAGA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00020516/2019-21, Auto de Infração nº: YE01501019, Interessado: EDNVAL VAZ, Recorrente: EDNVAL VAZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 0113-011648/2016, Auto de Infração nº: Y001225517, Interessado: ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, Recorrente: ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00013525/2019-65, Auto de Infração nº: Y001481606, Interessado: EMANUEL ALVES TEIXEIRA, Recorrente: EMANUEL ALVES TEIXEIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00037480/2018-33, Auto de Infração nº: Y001463452, Interessado:

EMANUEL CELESTINO COSTA, Recorrente: EMANUEL CELESTINO COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00019116/2019-72, Auto de Infração nº: Y001505883, Interessado: EMANUEL VICTOR LIMA SILVA, Recorrente: EMANUEL VICTOR LIMA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00040829/2018-14, Auto de Infração nº: Y001481886, Interessado: ERICK VALADARES OLIVEIRA, Recorrente: ERICK VALADARES OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00002439/2021-41, Auto de Infração nº: G000541612, Interessado: FERNANDO VIEIRA HIRATA, Recorrente: FERNANDO VIEIRA HIRATA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00113-00036134/2019-19, Auto de Infração nº: YE01576026, Interessado: JARBAS DE MELO BRITO, Recorrente: JARBAS DE MELO BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00113-00026481/2018-52, Auto de Infração nº: YE01274336, Interessado: JENIFER OLIVATTO DA SILVA, Recorrente: JENIFER OLIVATTO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00113-00010705/2019-95, Auto de Infração nº: YE01438286, Interessado: JOAO DOS SANTOS AUGUSTO FERREIRA, Recorrente: JOAO DOS SANTOS AUGUSTO FERREIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00113-00010422/2019-43, Auto de Infração nº: GE01074594, Interessado: JOAO LUIZ RIBEIRO, Recorrente: JOAO LUIZ RIBEIRO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00055-00044449/2022-86, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOEL DE CARVALHO MARQUES, Recorrente: JOEL DE CARVALHO MARQUES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00113-00002999/2019-81, Auto de Infração nº: YE01381780, Interessado: JOSE RIBAMAR CORREA ALVES, Recorrente: JOSE RIBAMAR CORREA ALVES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00113-00033727/2019-23, Auto de Infração nº: YE01569246, Interessado: JOSEMAR SOUSA FERREIRA, Recorrente: JOSEMAR SOUSA FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00113-00040835/2018-71, Auto de Infração nº: Y001481722, Interessado: JULIANI RODRIGUES DE MORAIS, Recorrente: JULIANI RODRIGUES DE MORAIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 0055-027463/2017, Auto de Infração nº: S002428491, Interessado: PATRICK FABIANO MARCELINO DOS SANTOS, Recorrente: PATRICK FABIANO MARCELINO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00013804/2019-29, Auto de Infração nº: G000527949, Interessado: RAMON LIMA ARRAIS DE SANTANA, Recorrente: RAMON LIMA ARRAIS DE SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator:

Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00040492/2018-45, Auto de Infração nº: YE01360929, Interessado: RAUL ROCHA BRAGA, Recorrente: RAUL ROCHA BRAGA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00031460/2018-59, Auto de Infração nº: GE01047621, Interessado: RODRIGO CESAR CAVALCANTI DO NASCIMENTO, Recorrente: RODRIGO CESAR CAVALCANTI DO NASCIMENTO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-028386/2017, Auto de Infração nº: GE01019240, Interessado: RODRIGO LIRA SARAIVA, Recorrente: RODRIGO LIRA SARAIVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00042762/2022-80, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: THANYERES PAMMY DE OLIVEIRA DE SOUZA, Recorrente: THANYERES PAMMY DE OLIVEIRA DE SOUZA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF. 2. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, os Assessores do Conselho, Francisco Oliveira Melo e Brunna Evelyn Soares Mariano lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por eles, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 07ª Reunião Ordinária do novo mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Presidente do Conselho

FRANCISCO OLIVEIRA MELO

Assessor Técnico

BRUNNA EVELYN SOARES MARIANO

Assessor Técnico

ANDRE LUIZ CALDAS

Conselheiro Titular

LUCIO ZIEGELMANN LAHM

Conselheiro Titular

LEANDRO FREITAS SILVA

Conselheiro Titular

ROMILDA PEREIRA LIMA

Conselheira Titular

DIEISON BORGES DOS SANTOS

Conselheiro Suplente

JECY KENNE GONÇALVES UMBELINO

Executora de Contrato

ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES

Conselheiro Titular

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCFDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

Publicar o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 31 de agosto de 2022.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERALDEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOALDIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOFOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAISRELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Médicos)						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	34	18	0	5	52	CEL	2	2	0	0	0	2
TC	78	78	49	1	0	128	TC	6	6	0	0	0	6
MAJ	199	194	57	0	5	251	MAJ	16	4	0	0	12	4
CAP	261	222	16	0	39	238	CAP	34	20	0	0	14	20
1º TEN	195	0	0	0	195	0	1º TEN	17	17	0	0	0	17
2º TEN	195	195	0	19	0	214	2º TEN	25	0	0	0	25	0
Total	967	723	140	20	244	883	Total	100	49	0	0	51	49
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	8	0	0	4	8	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	14	0	0	6	14	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	10	0	0	0	10	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	7	0	0	8	7	-	-	-	-	-	-	-
Total	62	44	0	0	18	44	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	0	0	0	20	0
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	5	1	0	65	6
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	69	6	0	62	75

1º TEN	1	1	0	0	0	1	2º TEN	132	0	0	0	132	0		
2º TEN	1	0	0	0	1	0	-	-	-	-	-	-	-		
Total	5	3	0	0	2	3	Total	353	74	7	0	279	81		
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização								
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total		
MAJ	2	0	0	0	2	0	CAP	2	0	0	0	2	0		
CAP	4	2	0	0	2	2	1º TEN	1	1	0	0	0	1		
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	0	0	0	2	0		
2º TEN	12	0	0	0	12	0	-	-	-	-	-	-	-		
Total	28	3	0	0	25	3	Total	5	1	0	0	4	1		
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações								
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total		
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0		
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0		
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0		
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0		
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos								
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total		
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0		
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	2	0	0	1	2		
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	3	0	0	1	3		
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	0	0	0	4	0		
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	5	0	0	7	5		
Aspirantes Policiais Militares															
ASP PM							Numerado							Total	
Total							1							1	

\* atualizada em 31 de agosto de 2022.

\*Portaria DGP de 02 de setembro de 2022, Documento SEI/GDF: 94789229 publicada no BRCG/PMDF nº 76, de 02 de setembro de 2022.

ANA PAULA BARROS HABKA

**POLÍCIA CIVIL**  
**COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E**  
**COMUNICAÇÃO**

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a Política de Segurança da Informação no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

O COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 3º, inciso I, e 12, inciso I, do Anexo Único da Portaria DGPC nº 60, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de julho de 2020,

Considerando a necessidade de garantir um ambiente tecnológico seguro de forma a ofertar todas as informações necessárias aos processos estabelecidos no âmbito da PCDF, assegurando confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação;

Considerando a necessidade de manter a segurança da informação aderente às mudanças de contextos internos e externos da PCDF;

Considerando as diretrizes dispostas no Plano Diretor de Segurança da Informação (PDSI) 2022-2023 da PCDF;

Considerando as diretrizes dispostas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2020-2023 da PCDF;

Considerando as diretrizes dispostas no Plano Estratégico Institucional (PEI) – Programa Avançar 2º Ciclo 2019-2023 da PCDF;

Considerando a Resolução nº 03, de 06 de novembro de 2018, que aprova a revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal;

Considerando a metodologia apresentada no Manual de Auditoria Operacional, 4ª edição, do Tribunal de Contas da União;

Considerando a metodologia apresentada no Manual de Auditoria e demais fiscalizações de 2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando as recomendações da Center for Internet Security (CIS), estabelecidas nos Controles CIS, versão 8, de 2021; e

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 27001:2013, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Política de Segurança da Informação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Resolução, a Política de Segurança da Informação no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBSON CÂNDIDO DA SILVA**  
Delegado-Geral  
Presidente do CGSIC

**BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI**  
Delegado-Geral Adjunto  
Membro do CGSIC

**JOSE WERICK DE CARVALHO**  
Chefe do Gabinete do Delegado-Geral  
Membro do CGSIC

**CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO**  
Assessor-Chefe da Assessoria da Delegacia-Geral  
Membro do CGSIC

**ADVAL CARDOSO DE MATOS**  
Corregedor-Geral  
Membro do CGSIC

**YURY PEREIRA FERNANDES**  
Diretor da Escola Superior de Polícia Civil  
Membro do CGSIC

**SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE**  
Diretor do Departamento de Administração Geral  
Membro do CGSIC

**GUILHERME LORENTZ BLANK**  
Diretor do Departamento de Atividades Especiais  
Membro do CGSIC

**LEONARDO DE CASTRO CARDOSO**  
Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado  
Membro do CGSIC

**SAULO RIBEIRO LOPES**  
Diretor do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação  
Membro do CGSIC

**FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA**  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
Membro do CGSIC

**VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO**  
Diretor do Departamento de Polícia Circunscrição  
Membro do CGSIC

**VICTOR DAN DE ALENCAR ALVES**  
Diretor do Departamento de Polícia Especializada  
Membro do CGSIC

**RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO**  
Diretor do Departamento de Polícia Técnica  
Membro do CGSIC

ANEXO  
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
(PSI/PCDF)

CAPÍTULO I  
DO ESCOPO  
Seção I  
Do Objetivo

Art. 1º A Política de Segurança da Informação (PSI) da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) objetiva estabelecer, dentro de sua estrutura organizacional, princípios e diretrizes que visam manter a conformidade com as disposições legais vigentes para assegurar a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade de suas informações.

§ 1º As normas e os procedimentos complementares publicados com a aprovação do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC) da PCDF tornam-se parte desta PSI.

§ 2º Para todos os efeitos desta PSI, consideram-se os conceitos e as definições dispostos nesta Política e ainda aqueles que constam no Glossário de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, aprovado pela Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021.

Seção II  
Da Abrangência

Art. 2º Esta PSI, as normas e os procedimentos complementares aplicam-se a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviço que atuam diretamente nas unidades da estrutura organizacional da PCDF, bem como a quem, de alguma forma, execute atividades no ciclo de vida da informação no ambiente da PCDF.

Seção III  
Do Glossário de Segurança da Informação

Art. 3º Todas as unidades deverão utilizar o Glossário de Segurança da Informação instituído no âmbito da PCDF como referência na leitura deste documento e dos normativos internos relacionados à Segurança da Informação.

CAPÍTULO II  
DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 4º Esta PSI observa a legislação e normas específicas, destacando-se:

I - Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021: dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

II - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014: estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

IV - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

V - Decreto Federal nº 10.748, de 16 de julho de 2021: institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos;

VI - Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020: dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal;

VII - Decreto Federal nº 9.854, de 25 de junho de 2019: institui o Plano Nacional de Internet das Coisas e dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas;

VIII - Decreto Federal nº 9.573, de 22 de novembro de 2018: aprova a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas;

IX - Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;

X - Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

XI - Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013: dispõe sobre o Credenciamento de Segurança para o Tratamento de Informação Classificada, em qualquer grau de sigilo, no âmbito do Poder Executivo Federal;

XII - Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 6 de março de 2013: dispõe sobre os parâmetros e padrões mínimos dos recursos criptográficos baseados em algoritmos de Estado para criptografia da informação classificada no âmbito do Poder Executivo Federal;

XIII - Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021: aprova o Glossário de Segurança da Informação;

XIV - Resolução nº 03, de 06 de novembro de 2018: aprova a revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal;

XV - Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009: aprova o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal;

XVI - Portaria DGPC nº 56, de 03 de junho de 2020: altera a composição e as competências do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC) da PCDF;

XVII - Portaria DGPC nº 60, de 03 de julho de 2020: aprova o Regimento Interno do CGSIC no âmbito da PCDF;

XVIII - Portaria DGPC nº 49, de 27 de maio de 2019: institui o Comitê Interno de Governança Pública (CIG) da PCDF;

XIX - Portaria DGPC nº 118, de 3 de dezembro de 2019: dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da PCDF;

XX - Ordem de Serviço DGPC nº 25, de 06 de setembro de 2021: dispõe sobre as regras de controle de acesso de pedestres e veículos ao Complexo da PCDF;

XXI - Norma de Serviço CGP nº 02/2008, de 28 de fevereiro de 2008: dispõe sobre o zelo pela segurança das instalações físicas da PCDF; e

XXII - Instrução Normativa DGPC nº 127, de 9 de abril de 2008: estabelece diretrizes, normas, critérios e condições gerais para o uso de equipamentos de informática, acesso e utilização das redes de informática, bem como promove outras providências.

CAPÍTULO III  
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Esta PSI rege-se pelos seguintes princípios:

I - Legalidade;

II - Impessoalidade;

III - Eficiência;

IV - Moralidade;

V - Publicidade;

VI - Motivação;

VII - Razoabilidade e Proporcionalidade; e

VIII - Interesse Público.

CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º As diretrizes de Segurança da Informação estabelecidas por esta PSI, seus normativos e procedimentos complementares devem manter alinhamento com o Plano Estratégico Institucional (PEI) da PCDF e a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços devem ser sensibilizados sobre a PSI, suas normas e seus procedimentos complementares, por meio de um plano contínuo de capacitação que possibilite o seu cumprimento dentro e fora da PCDF.

Art. 8º A implementação do modelo de Gestão de Segurança da Informação na PCDF deve ser realizada por uma equipe técnica composta de servidores capacitados para manter a conformidade com todos os normativos legais, acompanhar e divulgar o resultado dos indicadores do Plano Diretor de Segurança da Informação (PDSI).

Parágrafo único. A realização de convênios, visitas técnicas, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos devem ser estabelecidos para o intercâmbio técnico e elevar o nível de maturidade do modelo de Gestão de Segurança da Informação da PCDF.

Art. 9º Todos os processos de trabalho e de atividades essenciais que incluam processamento de informação devem ser mapeados e modelados para fins de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

Seção I

Da Gestão de Segurança da Informação

Art. 10. A Gestão de Segurança da Informação deverá ser institucionalizada com a seguinte composição:

I - CGSIC interdepartamental;

II - Gestor de Segurança da Informação; e

III - Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (ETIR).

Art. 11. Devem ser assegurados recursos financeiros para a implantação do PDSI.

Art. 12. O Modelo de Gestão de Segurança da Informação deverá manter a conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e prover um processo de monitoramento para acompanhar os indicadores do PDSI, bem como prover processos para o monitoramento e a manutenção do SGSI.

Art. 13. Toda informação que obtiver controles de proteção de acesso, visando garantir a integridade e o não repúdio deverão seguir regramentos definidos em norma específica.

Seção II

Da Classificação da Informação

Art. 14. O processamento da informação deve seguir todas as etapas do ciclo de vida da informação: criação, manipulação, armazenamento, transporte e descarte.

§ 1º As diretrizes estabelecidas no processamento da informação devem assegurar a adoção dos níveis de proteção adequados que garantam disponibilidade, integridade e confidencialidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que seja utilizado.

§ 2º A implantação dos níveis de proteção deverá obedecer à Política de Classificação da Informação (PCI).

Art. 15. Deverão ser estabelecidos controles de segurança, softwares ou outros recursos tecnológicos que garantam a proteção da informação na tramitação de documentos sigilosos ou classificados de propriedade da PCDF.

Seção III

Da Segurança Física e do Ambiente

Art. 16. As áreas de acesso restrito deverão ser identificadas para a implantação de barreiras e controles que reduzam a possibilidade de entrada de pessoas não autorizadas.

Art. 17. Os equipamentos de propriedade da PCDF deverão ser protegidos contra ameaças físicas e ambientais, incluindo aqueles localizados ou utilizados fora de suas instalações físicas.

Art. 18. A entrega de mercadoria e produtos deve ser realizada em áreas destinadas para esse fim, sendo necessário instituir processos para que essas atividades aconteçam com a maior segurança e eficiência possíveis.

Art. 19. O combate a incêndio, problemas elétricos e de telefonia deve ser contemplado em planos que proporcionem a proteção dos equipamentos e a simulação de situações adversas.

Seção IV

Da Gestão de Incidentes em Segurança da Informação

Art. 20. Os incidentes de infraestrutura computacional devem ser solucionados pela Divisão de Tecnologia (DITEC).

Art. 21. O Gestor de Segurança da Informação deve definir o modelo de ETIR que melhor se adequa às necessidades das unidades da PCDF e modelar o processo de gestão de incidentes, mantendo a conformidade com a legislação correspondente.

Art. 22. Todos os membros da ETIR devem possuir as competências necessárias para prevenção, tratamento e resposta aos incidentes de SI.

Art. 23. O registro, a classificação dos incidentes de segurança da informação e a cadeia de custódia da informação devem se utilizar de sistemas e ferramentas computacionais devidamente homologados.

#### Seção V Da Gestão de Ativos

Art. 24. O inventário e o mapeamento de ativos de informação devem considerar os processos de negócios críticos, as informações classificadas conforme os requisitos legais e identificar os responsáveis por cada ativo de informação.

Art. 25. Os equipamentos de propriedade da PCDF localizados ou utilizados fora de suas instalações físicas devem ser protegidos com regras de segurança.

Art. 26. Os equipamentos que não são de propriedade da PCDF que adentrem suas instalações deverão ser protegidos com regras de segurança.

#### Seção VI

##### Da Gestão do Uso dos Recursos Computacionais e de Comunicações

Art. 27. Os mecanismos de segurança da informação devem ser implementados para assegurar a gestão do uso de recursos computacionais, tais como e-mail, acesso à internet, redes sociais, rede sem fio, computação em nuvem, entre outros, sob o domínio da infraestrutura tecnológica.

Art. 28. A definição de processo institucional para uso e movimentação de recursos computacionais e de comunicações deve ser realizada e comunicada aos agentes públicos.

Art. 29. As informações disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem deverão receber tratamento da informação de acordo com os requisitos exigidos em normativo vigente.

Parágrafo único. As informações tratadas em ambiente de computação em nuvem devem passar por um processo de Gestão de Riscos.

#### Seção VII

##### Do Uso da Internet e dos Recursos de Tecnologia da Informação

Art. 30. O acesso à internet no âmbito da PCDF deve ser realizado com a finalidade exclusiva de executar as atividades de interesse público e aquelas desempenhadas pelo órgão, observando sempre a moralidade administrativa.

Art. 31. A DITEC monitorará os acessos à internet, aos recursos e sistemas de informação dentro das dependências da PCDF, bem como bloqueará sites que tenham conteúdo suspeito ou perigoso para a execução dos objetivos, da missão e da visão da Instituição.

Art. 32. São vedados:

I - a instalação de softwares não homologados ou licenciados pela unidade de tecnologia da informação;

II - o acesso ou a tentativa de acesso a recurso tecnológico do qual não seja detentor de autorização, em especial aqueles que contenham conteúdo considerado ofensivo, ilegal ou impróprio;

III - a utilização dos recursos tecnológicos da PCDF para fins estranhos às atividades de polícia judiciária;

IV - a prática de quaisquer atos tendentes a tornar indisponível qualquer recurso tecnológico sem autorização;

V - o uso de provedores de acesso externo ou de qualquer outra forma de conexão não autorizada no ambiente de rede da PCDF.

Art. 33. O usuário é responsável pela integridade do equipamento computacional que opera.

#### Seção VIII

##### Do Uso do Correio Eletrônico

Art. 34. O uso do correio eletrônico corporativo é obrigatório como meio de envio e recebimento de informações inerentes às atividades institucionais da PCDF, vedada a sua utilização para fins particulares.

Art. 35. O acesso diário à caixa de mensagens eletrônicas corporativa é responsabilidade exclusiva do usuário.

Art. 36. Os requisitos de segurança da informação para envio e recebimento de informações inerentes às atividades da PCDF devem estar explicitamente citados em todos os termos de compromisso celebrados entre terceiros.

#### Seção IX

##### Do Controle de Acesso

Art. 37. As credenciais de acesso à rede e aos sistemas de informação são a identidade do usuário na PCDF.

Parágrafo único. A identidade do usuário é pessoal e intransferível, sendo o usuário o responsável exclusivo pela proteção de sua identidade.

Art. 38. Os servidores, colaboradores e prestadores de serviços devem utilizar apenas recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) previamente homologados e autorizados pela DITEC.

Art. 39. Os acessos e mudanças de perfil que permitem o uso dos sistemas de informação e dos arquivos corporativos devem ser concedidos somente para pessoas autorizadas formalmente pelo gestor da área.

Art. 40. As diretrizes, as regras e os procedimentos que definam o caráter individual das credenciais de acesso devem ser estabelecidos em normas, as quais serão divulgadas para todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços da PCDF.

Art. 41. O acesso às instalações físicas de servidores, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes deve ser registrado em sistemas de informação que permitam a sua rastreabilidade.

Parágrafo único. O processo institucional para acesso às instalações físicas deve ser mapeado e modelado para fins de divulgação na PCDF.

#### Seção X

##### Da Gestão de Riscos de Segurança da Informação

Art. 42. As unidades responsáveis por atividades que executem processamento da informação devem realizar a gestão de riscos em conformidade com a metodologia de riscos de segurança da informação da PCDF.

Art. 43. A metodologia de gestão de riscos de segurança da informação deve ser regulamentada por norma específica e estar alinhada com os objetivos estratégicos da PCDF.

#### Seção XI

##### Da Gestão de Continuidade de Negócios

Art. 44. Um modelo de gestão de continuidade de negócios deve ser desenvolvido e implantado para que assegure a gestão dos incidentes e a recuperação de desastres, a fim de proporcionar a continuidade dos serviços críticos da PCDF.

Art. 45. Todos os sistemas críticos devem ser identificados por meio de metodologias e analisados os seus riscos, bem como possíveis impactos sobre as operações da PCDF.

Art. 46. Simulações e testes periódicos devem ser realizados para identificar as vulnerabilidades e o tratamento dos riscos em caso de incidentes ou desastres que impactem na indisponibilidade dos serviços críticos da PCDF.

Art. 47. Planos de contingência devem ser elaborados para mitigar os riscos de indisponibilidade dos serviços críticos da PCDF.

#### Seção XII

##### Da Auditoria e Conformidade

Art. 48. Os controles apropriados de trilhas de auditoria devem ser criados para a redução de riscos.

Art. 49. Todos os auditores que venham a desenvolver atividades de auditoria em SI deverão estar capacitados para analisar os controles do modelo de gestão de segurança da informação implantado na PCDF.

Art. 50. A gestão de indicadores deve proporcionar o acompanhamento da governança e gestão do nível de conformidade de segurança da informação.

Art. 51. Os resultados de auditoria devem ser disponibilizados aos órgãos de controle (interno e externo) para fins de análise e melhoria contínua.

#### Seção XIII

##### Do Termo de Compromisso e Responsabilidade

Art. 52. Todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviço deverão assinar os termos de compromisso e responsabilidade aplicáveis às suas atribuições para manutenção do sigilo das informações.

§ 1º Os termos deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas que determinem a temporalidade de manutenção do sigilo.

§ 2º As diretrizes para a manutenção dos termos de compromisso e responsabilidade de cada unidade serão regulamentadas em norma específica.

#### Seção XIV

##### Da Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação

Art. 53. Toda ação que envolva aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, interno ou contratado, deve atentar-se quanto a:

I - Definição dos requisitos necessários de segurança de sistemas de informação;

II - Medidas preventivas contra processamento incorreto das aplicações;

III - Uso de controles criptográficos;

IV - Fornecimento de diretrizes para a segurança dos arquivos de sistema;

V - Segurança em processos de desenvolvimento e suporte; e

VI - Gestão de vulnerabilidades técnicas.

Art. 54. O desenvolvimento e a sustentação devem seguir metodologia própria da PCDF, que, por sua vez, deverá conter mecanismos para produção com os níveis de serviços adequados.

#### Seção XV

##### Do Controle de Documentos

Art. 55. Para padronização e controle documental, todas as unidades da PCDF deverão fornecer orientações para elaboração, revisão e controle de documentos no âmbito da PCDF, regulamentadas por norma específica.

#### Seção XVI

##### Da Mesa Limpa e Tela Limpa

Art. 56. Para implementação de cuidados com o acesso indevido a informações e adoção de boas práticas no ambiente de trabalho da PCDF, todas as unidades deverão obedecer às determinações de Mesa Limpa e Tela Limpa — regulamentada por norma específica.

Parágrafo único. As diretrizes deverão visar à manutenção de um ambiente limpo de informações circulantes, com controle e impedimento de acesso indevido às informações classificadas e sigilosas custodiadas pela PCDF.

#### Seção XVII

##### Da Educação Continuada

Art. 57. Para uma proteção eficaz das informações, o CGSIC deverá elaborar um plano contínuo de capacitação em Segurança da Informação, de modo a promover maior consciência da responsabilidade individual dos usuários, gerando uma cultura de segurança da informação na PCDF.

#### Seção XVIII

##### Da Comunicação

Art. 58. Todos os processos citados nesta PSI serão estabelecidos por meio de comunicação formal na PCDF, regulamentados por norma específica.

Art. 59. Todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que venham a tomar conhecimento ou identificar incidentes ou ameaças à segurança da informação devem comunicá-los à ETIR.

Art. 60. Caso identificado algum site suspeito ou perigoso sem restrição de acesso, o usuário deverá informar imediatamente à DITEC.

Art. 61. A ETIR deve tratar todos os incidentes que envolvam quebra de segurança da informação e comunicar imediatamente ao Encarregado Setorial da PCDF os que envolverem dados pessoais.

Art. 62. Os responsáveis pelos ativos de TIC, bem como os proprietários da informação das unidades da PCDF, devem ser informados pela DITEC sobre os riscos e impactos em caso de indisponibilidade, formas de backup e tempo de retenção dos dados.

#### CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 63. Fica estabelecido o presente modelo gerencial, responsável pelo estabelecimento e manutenção do Sistema de Gestão de Segurança da Informação da PCDF, com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Delegado-Geral;
- II - Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação;
- III - Gestor de Segurança da Informação;
- IV - Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação;
- V - Divisão de Tecnologia;
- VI - Demais unidades da PCDF; e
- VII - Agente Público.

##### Seção I Do Delegado-Geral

Art. 64. Cabe ao Delegado-Geral:

- I - Determinar a publicação do PDSI, da PSI, das normas complementares e de suas revisões;
  - II - Aprovar a instituição do CGSIC;
  - III - Aprovar a instituição da ETIR;
  - IV - Apoiar a equipe técnica de segurança da informação no cumprimento da PSI e das normas complementares; e
  - V - Viabilizar os recursos necessários para a implementação do PDSI e a capacitação contínua dos servidores em Segurança da Informação.
- Parágrafo único. O Delegado-Geral será substituído pelo Delegado-Geral Adjunto em caso de ausência ou impedimento.

##### Seção II

Do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação

Art. 65. O CGSIC, no âmbito da PCDF, de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade deliberar sobre políticas, estratégias, diretrizes e processos relacionados à segurança da informação e gestão de riscos de TIC, promovendo a proteção do ativo institucional segundo boas práticas de segurança da informação.

Art. 66. O CGSIC será composto pelos seguintes membros:

- I - Delegado-Geral, que o presidirá;
- II - Delegado-Geral Adjunto;
- III - Chefe do Gabinete do Delegado-Geral;
- IV - Corregedor-Geral;
- V - Diretores das Unidades de Direção Superior;
- VI - Assessor-Chefe da Delegacia-Geral.

§ 1º Os membros titulares do CGSIC serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º O Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação (DGI) proverá o apoio técnico necessário para o funcionamento do CGSIC, exercendo a função de Secretaria Executiva.

§ 3º A juízo do Presidente, poderão ser convocados representantes técnicos, na condição de ouvintes ou colaboradores, para subsidiar as deliberações do CGSIC.

Art. 67. Cabe ao CGSIC:

- I - Deliberar sobre os normativos elaborados pelos grupos de trabalho relacionados à segurança da informação;
- II - Aprovar o PDSI e suas revisões;
- III - Aprovar a PSI e suas revisões, em harmonia com as diretrizes dos órgãos de controle e do GDF;
- IV - Aprovar o Plano de Continuidade de Negócios;
- V - Aprovar ações periódicas de conscientização, educação e capacitação em Segurança da Informação em todas as unidades;
- VI - Aprovar o processo de classificação e tratamento da informação institucional;
- VII - Tomar ciência das normas complementares aprovadas pelos Diretores das Unidades de Direção Superior;
- VIII - Instituir o Gestor de Segurança da Informação e seus suplentes;
- IX - Instituir grupos de trabalho para tratamento de temas e proposição de soluções específicas sobre segurança da informação, bem como revisão dos documentos de segurança da informação, com prazos definidos para conclusão dos trabalhos;
- X - Instituir comissões para a realização de investigações e avaliações de danos resultantes de quebras de segurança da informação;
- XI - Definir mecanismos de controle de não conformidade com esta PSI;
- XII - Definir as diretrizes para gestão de riscos de TIC e aprovar o respectivo programa, revisando-o quando necessário;
- XIII - Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores de execução da PSI e das normas complementares;
- XIV - Assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

XV - Propor e conduzir estudos sobre novas tecnologias no contexto de possíveis impactos na segurança da informação; e

XVI - Sugerir programa orçamentário próprio para as ações voltadas à segurança da informação.

##### Seção III

Do Gestor de Segurança da Informação

Art. 68. O Gestor de Segurança da Informação e seus suplentes serão designados dentre os servidores da PCDF ocupantes de cargo efetivo, com formação ou capacitação técnica compatíveis com as normas estabelecidas.

Art. 69. Cabe ao Gestor de Segurança da Informação:

- I - Acompanhar a elaboração e a revisão do PDSI;
- II - Compor grupos de trabalho para tratamento de temas e proposição de soluções específicas sobre segurança da informação, bem como revisão dos documentos de segurança da informação, com prazos definidos para conclusão dos trabalhos;
- III - Instituir, quando necessário, grupos de trabalho para tratamento de temas e proposição de soluções específicas sobre segurança da informação, bem como revisão dos documentos de segurança da informação, com prazos definidos para conclusão dos trabalhos;
- IV - Estabelecer estratégias de implementação do modelo de Gestão da Segurança da Informação;
- V - Informar ao CGSIC o cronograma de trabalho para implantação e manutenção da PSI para fins de reserva e planejamento orçamentário;
- VI - Implementar a ETIR;
- VII - Implementar e monitorar mecanismos de controle de não conformidade com esta PSI;
- VIII - Implementar e manter a adoção de instrumentos para o aprimoramento da segurança da informação;
- IX - Implementar as diretrizes para gestão de riscos de segurança da informação;
- X - Acompanhar as análises das investigações de incidentes decorrentes da quebra da segurança da informação;
- XI - Monitorar os projetos relacionados com a segurança da informação;
- XII - Elaborar e conduzir estudos sobre novas tecnologias no contexto de possíveis impactos na segurança da informação;
- XIII - Requerer recursos para promover a segurança da informação;
- XIV - Convocar o GGSIC de forma extraordinária para deliberar sobre políticas, estratégias, diretrizes e processos relacionados à segurança da informação;
- XV - Promover a cultura de segurança da informação na PCDF; e
- XVI - Atualizar periodicamente a PSI, as normas e os procedimentos complementares em conformidade com as leis e os regulamentos internos vigentes.

##### Seção IV

Da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação

Art. 70. Cabe à ETIR:

- I - Coordenar as atividades de prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação na PCDF;
- II - Definir a infraestrutura (computacional, instalações físicas, pessoal etc.) necessária para o seu devido funcionamento;
- III - Documentar e arquivar os incidentes para o acesso de gestores e técnicos envolvidos na investigação e no tratamento de incidentes de segurança da informação; e
- IV - Comunicar de imediato ao Encarregado Setorial da PCDF a ocorrência de incidentes que envolvam dados pessoais.

##### Seção V

Da Divisão de Tecnologia

Art. 71. Cabe à DITEC:

- I - Promover a efetividade do funcionamento dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados;
- II - Promover a disponibilidade dos ativos encontrados em seu ambiente computacional;
- III - Apoiar o CGSIC na elaboração de novas normas relativas aos ativos de TIC;
- IV - Prestar apoio técnico à ETIR;
- V - Prover a utilização de recursos criptográficos condizentes com os graus de sigilo e as restrições de acesso estabelecidas para o compartilhamento de informações;
- VI - Realizar cópias de segurança dos dados armazenados na PCDF;
- VII - Realizar testes e averiguações em equipamentos e sistemas, visando avaliar o cumprimento da PSI, das normas e dos procedimentos complementares relacionadas aos ativos informatizados;
- VIII - Promover segurança nos processos de desenvolvimento e de suporte de sistemas e soluções de informação de acordo com as normas estabelecidas; e
- IX - Observar critérios e controles de segurança para as atividades de aquisição, manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação, com vistas a garantir o respeito dos atributos básicos de segurança da informação.

##### Seção VI

Das Demais Unidades da PCDF

Art. 72. Compete às demais unidades da PCDF:

- I - Conhecer e cumprir todos os princípios, as diretrizes e as responsabilidades estabelecidos nesta PSI, bem como os demais normativos e as resoluções relacionados à Segurança da Informação; e
- II - Participar de grupos de trabalho para elaboração de normas complementares específicas.

Seção VII  
Do Agente Público

Art. 73. Compete ao Agente Público:

- I - Tomar conhecimento das diretrizes estabelecidas nesta PSI;
- II - Comunicar de imediato, ao Gestor de Segurança da Informação, os incidentes que afetam a segurança no processamento da informação e o descumprimento desta PSI ou de suas normas complementares;
- III - Comunicar de imediato, à ETIR, a ocorrência de incidentes de segurança da informação; e
- IV - Preservar a imagem institucional da PCDF.

Seção VIII

Do Proprietário da Informação

Art. 74. Compete ao Proprietário da Informação:

- I - Identificar e definir informações críticas sob sua responsabilidade;
- II - Reclassificar ativos periodicamente, observando a legislação em vigor;
- III - Aprovar a liberação de acesso à informação sob sua responsabilidade;
- IV - Envolver-se na definição de perfis de acesso a informações sob sua responsabilidade; e
- V - Participar, quando convocado, de reuniões do CGSIC.

Seção IX

Do Custodiante dos Ativos da Informação

Art. 75. Compete ao Custodiante dos Ativos da Informação:

- I - Controlar e proteger ativos de informação que se encontrem sob sua custódia; e
- II - Comunicar, à ETIR e ao proprietário da informação, qualquer incidente que afete os ativos de informação sob sua custódia.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 76. Viola esta PSI qualquer ato de:

- I - Exposição da instituição ou de seus servidores a uma perda efetiva ou potencial por meio do comprometimento da segurança dos dados, das informações, da imagem institucional ou ainda por meio da perda de equipamento;
- II - Divulgação indevida de dados confidenciais ou uso não autorizado de dados corporativos;
- III - Uso de dados, informações, equipamentos, softwares ou outros recursos tecnológicos para propósitos ilícitos, que venham a incluir a violação de qualquer lei, regulamento ou dispositivo legal; e
- IV - Não comunicação à área responsável acerca do descumprimento desta ou de suas normas complementares, que porventura venha a tomar conhecimento ou presenciá-lo.

Art. 77. O desrespeito ou a violação dos termos contidos nesta PSI acarretará:

- I - Suspensão temporária ou permanente de autorizações de acesso aos recursos disponíveis;
- II - Sanções administrativas determinadas pela PCDF, sem prejuízo da aplicação das medidas penais e/ou cíveis cabíveis; e
- III - Responsabilização administrativa e aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 78. A não comunicação de incidente de segurança ao Encarregado Setorial da PCDF acarretará sanções administrativas de acordo com o grau de severidade.

Art. 79. Os incidentes de segurança da informação identificados como violações devem ser avaliados pela ETIR, que documentará o evento e, vislumbrando a participação de servidor da PCDF, encaminhará os fatos à CGP para apuração da responsabilidade administrativa e criminal pertinentes.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 80. Deverá ser realizada revisão periódica da PSI e das normas complementares, conforme necessidade, não ultrapassando o período máximo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 81. A divulgação das Políticas, Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação aplicados aos usuários deve ser objeto de campanhas internas e outros meios estabelecidos pela PCDF, com vistas à criação de uma cultura de segurança da informação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Esta PSI, as normas e os procedimentos complementares devem ficar disponíveis na intranet. Em caso de indisponibilidade, poderá ser solicitado cópia preferencialmente digital, por meio do e-mail corporativo, ao Gestor de Segurança da Informação.

Art. 83. Os casos excepcionais, omissos ou as dúvidas quanto a esta PSI deverão ser reportados ao CGSIC.

Art. 84. As regras para o desenvolvimento das atividades do CGSIC devem ser publicadas por Portaria.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 207, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 94885189 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042454/2021-73, Portaria nº 215, de 23 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 208, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 94874873 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00070863/2019-45, Portaria nº 399, de 16 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 163, de 12 de julho de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 559, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00069877/2022-11, resolve:

Art. 1º Cancelar, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de HELIO MONTEIRO DA SILVA, CPF XXX.547.321-XX, Registro 01953891233, Renach DFXXX548442, emitida em 16/11/2015, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 552, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Considerando os abrangentes efeitos da pandemia, que causou a suspensão das aulas presenciais das escolas públicas por 17 meses e a descontinuação temporária dos serviços presenciais nesse órgão de trânsito;

Considerando o vencimento das AUTORIZAÇÕES DE TRÁFEGO emitidas anteriormente;

Considerando que a retirada desses veículos de circulação trará importantes danos aos usuários do sistema, prejudicando o acesso de milhares de alunos às escolas;

Considerando o compromisso da TCB em formular tratativas com as contratadas no sentido de viabilizar novas e urgentes vistorias e as transferências dos veículos de outras unidades da federação.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, conforme disposto no capítulo XIII e artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Distrital nº 1.585/1997 e alterações posteriores, Instrução nº 896/2021 e o Decreto nº 37.332/2016, nos termos contidos no processo 00080-00037574/2022-69, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2022, a validade das Autorizações de Tráfego de Transporte Escolar - ATTE contidas no processo 00080-00037574/2022-69, vencidas a partir de 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o artigo 1º não exclui a obrigatoriedade da vistoria veicular semestral, na forma estabelecida nos artigos 8º, 9º e 10 da Instrução nº 896/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 560, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa RAINHA DA SUCATA COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS EIRELI, CNPJ sob nº 31.161.304/0001-64, Processo nº 00055-00061889/2022-06, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 263, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 22022014/2022-SEAPE.(04026-00018911/2022-51), instituída pela

Portaria nº 141, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 107, de 8 de junho de 2022, conforme justificativa (94520346).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 267, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220013-SEAPE,(04026-00017041/2021-12), instituída pela Portaria nº 140, de 31/05/2022, publicada no DODF nº 107, de 08/06/2022, pág. 44, conforme justificativa (94612796).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de setembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 110/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 017/2018-SEIPE, atual SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 10 de setembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 017/2018-SEIPE, atual SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00000684/2019-81 e sigiloso nº 00050-00059295/2018-81), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 482, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 247, de 31 de dezembro de 2018.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de Setembro de 2022

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. Referência: Memorando Nº 105/2022 - SEAPE/GAB/CPD. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320210004/2021-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de setembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 320210004/2021-SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00008946/2020-90 e sigiloso nº 00050-00022491/2020-15), instaurado por meio da Portaria nº 351, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de Setembro de 2022

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. Referência: Memorando Nº 106/2022 - SEAPE/GAB/CPD. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320210005/2021-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de setembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 320210005/2021-SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00053464/2019-51 e sigiloso nº 00050-00063789/2019-41), instaurado por meio da Portaria nº 352, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de Setembro de 2022

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. Referência: Memorando Nº 107/2022 - SEAPE/GAB/CPD. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 001/2021 – SEAPE.

I. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de setembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 - SEAPE (SEI GDF sigiloso nº 00050-00013682/2020-96 e SEI GDF restrito nº 00050-00068296/2019-06), instaurado por meio da Portaria nº 348, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021.

II. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de setembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 108/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320210002/2021-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de setembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 320210002/2021-SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00054064/2019-62 e sigiloso nº 00050-00061901/2019-18), instaurado por meio da Portaria nº 349, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192 de 13 de outubro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os inc. I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 83, de 14 de maio de 2021, publicada na Edição nº 93, de 19/05/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal DODF, atual dispositivo regulamentador que disciplina a exploração publicitária nos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Portaria retromencionada, que preveem a fixação do valor mínimo referencial das peças publicitárias nos veículos do STPC/DF após pesquisa de mercado realizada pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria nº 117, de 06 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 149, de 9 de agosto de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que prevê a atualização anual do valor mínimo mensal, por veículo, para as peças de publicidade e mídias no STPC/DF, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, mediante a publicação de ato normativo específico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção do Erário Público, em razão da parte cabível ao Distrito Federal da arrecadação decorrente da exploração publicitária de espaços situados nos veículos do STPC/DF, prevista nos contratos de concessão do Serviço Básico SB do STPC/DF, sem prejuízo da livre pactuação realizada no âmbito do direito privado, entre os operadores, empresas de publicidade e (ou) terceiros, resolve:

Art. 1º Atualizar e fixar o valor mínimo mensal, por veículo, de R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para as peças de publicidade e mídias no STPC/DF, para os novos contratos a serem celebrados pelas operadoras a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será atualizado anualmente, a partir da data de publicação desta Portaria, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, mediante a publicação de ato normativo específico, conforme preceitua o § 2º do art. 10 da Portaria nº 83, de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que foi alterada de forma provisória a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário da operadora do STPCR, conforme consta da Portaria nº 70, de 13 de junho de 2022 (89674372);

Considerando os cálculos de revisão tarifária, baseados em apuração de custos operacionais, realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 30/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GEC (ID 87732047);

CONSIDERANDO que foi concedido ao permissionário José Nacélio de Figueiredo, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 563/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 87736244);

Considerando que o prazo para contraditório por parte do permissionário José Nacélio de Figueiredo “transcorreu in albis”, uma vez que o permissionário não apresentou contraditório no prazo;

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, o senhor José Nacélio de Figueiredo, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão Nº 006/2009.

Art. 2º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 006/2009, no importe de R\$ 5,3286 (Cinco reais, três mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimos.).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/05/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04/11/2021, publicada na Edição nº 213, de 16/11/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinaugurar os trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Tomadora do Procedimento de Tomada de Contas Especial nº 01/2021, instaurado pela Portaria nº 67, de 29/03/2021, publicada pela Edição nº 64, de 07/04/2021.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial - TCE citados no art. 1º.

Art. 3º O rito das apurações deverá obedecer a Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

DECISÃO - ATA Nº 1158

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br). O padrão de seqüência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00019448/2018-76	ONM5187	YE01130325	ARQUIVAMENTO
00113-00038626/2018-68	JHH2756	YE01297768	ARQUIVAMENTO
00113-00038028/2018-99	JGH5363	YE01338204	ARQUIVAMENTO
00113-00032845/2018-33	JJW7548	YE01313219	ARQUIVAMENTO
00113-00016111/2018-15	JJI8439	YE01144752	ARQUIVAMENTO
00113-00006297/2018-96	JJZ0712	YE00251738	ARQUIVAMENTO
00113-00003218/2018-95	FSO9486	YE01263536	ARQUIVAMENTO
00113-00015398/2020-72	JIL4133	GE01048962	ARQUIVAMENTO
00113-00032954/2018-51	JJB6164	YE01203531	ARQUIVAMENTO
00113-00032192/2018-92	KFB0306	GE01025680	ARQUIVAMENTO
00113-00029435/2018-13	OVO0618	YE01258736	ARQUIVAMENTO
00113-00014006/2018-33	PAE4839	G000518328	NÃO PROVIMENTO
00113-00012852/2018-19	JEJ9013	Y001096220	NÃO PROVIMENTO
00113-00012844/2018-72	JIN4898	GE010034206	NÃO PROVIMENTO
00113-00009664/2018-11	BWN3442	GE00203064	NÃO PROVIMENTO
00113-00000861/2018-67	JKJ7723	GE00216053	NÃO PROVIMENTO
00113-00000857/2018-07	JKJ7723	GE00216099	NÃO PROVIMENTO
00113-00008178/2019-59	OVP1280	GE01074994	NÃO PROVIMENTO
00113-00022360/2018-31	JGP3901	YE01143834	NÃO PROVIMENTO
00113-00022346/2018-38	JIQ1217	YE01114219	NÃO PROVIMENTO
00113-00020069/2018-29	OVS2620	GE01006027	NÃO PROVIMENTO
00113-00019516/2018-05	JGW7860	YE01143852	NÃO PROVIMENTO
00113-00018864/2018-57	JDT4618	GE01000705	NÃO PROVIMENTO
00113-00018115/2018-20	PAP5139	GE01032286	NÃO PROVIMENTO
00113-00012702/2018-13	NWQ7837	YE00246976	NÃO PROVIMENTO
00113-00012091/2018-03	JHJ0548	YE01135514	NÃO PROVIMENTO
00113-00006368/2018-51	JJZ0712	YE01032365	NÃO PROVIMENTO
00113-00006348/2018-80	JJZ0712	YE01024125	NÃO PROVIMENTO

00113-00006331/2018-22	JJZ0712	YE01012232	NÃO PROVIMENTO
00113-00006323/2018-86	JJZ0712	YE01001337	NÃO PROVIMENTO
00113-00006319/2018-18	JJZ0712	YE01000273	NÃO PROVIMENTO
00113-00006294/2018-52	JJZ0712	YE00069377	NÃO PROVIMENTO
00113-00006290/2018-74	JJZ0712	Y001223672	NÃO PROVIMENTO
00113-00005957/2018-11	JJZ1412	Y001159033	NÃO PROVIMENTO
00113-00005752/2018-36	JEA4576	YE01074795	NÃO PROVIMENTO
00113-00003254/2018-59	JHR6542	YE01092511	NÃO PROVIMENTO
00113-00027581/2018-04	JIE7267	YE01175003	NÃO PROVIMENTO
00113-00011956/2018-14	NFH2322	YE01166809	NÃO PROVIMENTO
00113-00006065/2018-38	JJZ1412	YE00251883	NÃO PROVIMENTO
00113-00041023/2018-43	JSK4257	YE01331924	NÃO PROVIMENTO
00113-00038630/2018-26	JHH2756	YE01297769	NÃO PROVIMENTO
00113-00032950/2018-72	JJB6164	YE01203533	NÃO PROVIMENTO
00113-00030738/2018-71	JJM8289	YE01273138	NÃO PROVIMENTO
00113-00030591/2018-19	PBK5565	YE01301201	NÃO PROVIMENTO
00113-00026566/2018-31	JJY4909	GE01022035	NÃO PROVIMENTO
00113-00023529/2018-71	PAV1693	YE01096669	NÃO PROVIMENTO
00113-00019521/2018-18	JGW7860	YE01143856	NÃO PROVIMENTO
00113-00008621/2018-19	AZL7439	Y001343376	NÃO PROVIMENTO
00113-00039878/2018-12	DSH9931	Y001458657	NÃO PROVIMENTO
00113-00035052/2018-76	PBI9385	YE01331031	NÃO PROVIMENTO
00113-00033157/2018-91	JJK3912	Y001457523	NÃO PROVIMENTO
00113-00032334/2018-11	JHZ5180	YE01295275	NÃO PROVIMENTO
00113-00022818/2018-52	PICS809	KP00463310	NÃO PROVIMENTO
00113-00020638/2018-36	PAO3269	KP00383843	NÃO PROVIMENTO
00113-00020630/2018-70	NGL2559	KP00380818	NÃO PROVIMENTO
00113-00019705/2018-70	PAH6954	KP00418874	NÃO PROVIMENTO
00113-00019567/2018-29	PAA6639	KP00484416	NÃO PROVIMENTO
00113-00019159/2018-77	PAO0514	YE01108936	NÃO PROVIMENTO
00113-00018891/2018-20	PAO1834	YE01000655	NÃO PROVIMENTO
00113-00018890/2018-85	PAO1834	YE01000583	NÃO PROVIMENTO
00113-00014005/2018-99	PAE4839	G000518329	NÃO PROVIMENTO
00113-00016153/2018-48	JKF8938 DF	KP00410549	NÃO PROVIMENTO
00113-00022091/2018-11	JJB8281 DF	YE01223891	NÃO PROVIMENTO
00113-00024224/2018-86	JKD4657 DF	Y001463334	NÃO PROVIMENTO
00113-00024492/2018-06	ONC9135 /GO	I004701104	NÃO PROVIMENTO
00113-00024862/2018-05	OPN2239 SP	I005057450	NÃO PROVIMENTO
00113-00029962/2018-10	NYW2531 GO	YE01297329	NÃO PROVIMENTO
00113-00030580/2018-39	PAE8018 DF	G000519847	NÃO PROVIMENTO
00113-00033681/2018-61	JFO6622 DF	YE01323510	NÃO PROVIMENTO
00113-00037066/2018-24	OGI5978 GO	YE01226056	NÃO PROVIMENTO
00113-00002668/2018-61	MLK3941 SC	I005023991	NÃO PROVIMENTO
00113-00003252/2018-60	JHR6542 DF	YE01092513	NÃO PROVIMENTO
00113-00006396/2018-78	AYK9899 PR	I005007863	NÃO PROVIMENTO
00113-00013887/2018-75	JIC1572 DF	KP00468310	NÃO PROVIMENTO
00113-00020137/2018-50	JGA4279	Y001460277	NÃO PROVIMENTO
00113-00020179/2018-91	JGA4279	Y001461678	NÃO PROVIMENTO
00113-00021563/2018-19	JFJ8765	Y001463261	NÃO PROVIMENTO
00113-00024379/2018-12	NNW2108	KP00475013	NÃO PROVIMENTO
00113-00026396/2018-94	JJK5439	Y001465853	NÃO PROVIMENTO
00113-00028441/2018-45	JKD1332	G000522878	NÃO PROVIMENTO
00113-00029014/2018-84	JJV3759	Y01297316	NÃO PROVIMENTO
00113-00029284/2018-95	JHC4940	Y0014666740	NÃO PROVIMENTO
00113-00030702/2018-97	PAI1491	Y001471167	NÃO PROVIMENTO
00113-00031747/2018-89	JIB3381	Y001467457	NÃO PROVIMENTO
00113-00032973/2018-87	JWB5420	Y001476161	NÃO PROVIMENTO
00113-00033443/2018-56	JKD1291	GE01065283	NÃO PROVIMENTO
00113-00040441/2018-13	OVU5227	YE01338289	NÃO PROVIMENTO
00113-00001021/2018-11	KHR2024	KP00395485	NÃO PROVIMENTO
00113-00006604/2018-39	PUE3114	GE01029949	NÃO PROVIMENTO
00113-00024374/2018-90	KNH8443	GE01034721	NÃO PROVIMENTO
00113-00022238/2018-65	PAX9565	GE01031987	NÃO PROVIMENTO
00113-00021640/2018-22	JKM8945	YE01086390	NÃO PROVIMENTO
00113-00021636/2018-64	JEZ9548	YE01182853	NÃO PROVIMENTO
00113-00019530/2018-09	JGW7860	YE01143865	NÃO PROVIMENTO
00113-00019524/2018-43	JGW7860	YE01143853	NÃO PROVIMENTO
00113-00018958/2018-26	PAY4717	YE01166715	NÃO PROVIMENTO
00113-00017813/2018-16	JKN0574	YE01001214	NÃO PROVIMENTO
00113-00025133/2018-68	EYU8325	YE01220269	NÃO PROVIMENTO
00113-00000231/2018-92	ONG8281	GE00261427	NÃO PROVIMENTO
00113-00012902/2018-68	JGX3570	YE01127520	NÃO PROVIMENTO
00113-00008581/2018-05	PAP7518	YE01023511	NÃO PROVIMENTO

00113-00002767/2018-42	GLV6836	GE01021753	NÃO PROVIMENTO
00113-00001934/2018-38	OVO0601	YE01080926	NÃO PROVIMENTO
00113-00001800/2018-17	NPL8458	YE01077051	NÃO PROVIMENTO
00113-000041025/2018-32	JSK4257	YE01331923	NÃO PROVIMENTO
00113-00039512/2018-35	JEZ2661	YE01283683	NÃO PROVIMENTO
00113-00038378/2018-55	JJU5040	YE01246721	NÃO PROVIMENTO
00113-00037867/2018-90	JEO3339	YE01273794	NÃO PROVIMENTO
00113-00029466/2018-66	HLQ1279	GE01029334	NÃO PROVIMENTO
00113-00026175/2018-16	PAK3793	YE01141390	NÃO PROVIMENTO
00113-00015661/2018-17	PAV1186	YE01164209	NÃO PROVIMENTO
00113-00006339/2018-99	JJZ0712	YE01024123	NÃO PROVIMENTO
00113-00006325/2018-75	JJZ0712	YE01001338	NÃO PROVIMENTO
00113-00039913/2018-95	JGI6095	YE01264156	NÃO PROVIMENTO
00113-00029840/2018-23	JJ8508	YE01279947	NÃO PROVIMENTO
00113-00027539/2018-85	OXW9157	YE01253226	NÃO PROVIMENTO
00113-00027537/2018-96	GXH5529	YE01258808	NÃO PROVIMENTO
00113-00022880/2018-44	JIR4480	YE01239679	NÃO PROVIMENTO
00113-00011920/2018-22	JJO8078	YE01138939	PROVIMENTO
00113-00001270/2018-15	OVN1552	I005446670	PROVIMENTO
00113-00039338/2018-21	PBA7143	YE01261711	PROVIMENTO
00113-00029777/2018-25	PKD6409	KP00510014	PROVIMENTO
00113-00017006/2019-76	PAB8588	KP00621909	PROVIMENTO
00113-00023377/2018-14	LPX3409	YE01169475	PROVIMENTO
00113-00022820/2018-21	JJW2800	YE01089433	PROVIMENTO
00113-00019911/2018-80	MJU7799	YE01200802	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.834.374/0001-26, a dar início aos serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E DO RESPECTIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220, constante no processo SEI 00113-00013994/2021-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FABRÍCIO M. FRAGASSI

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## PORTARIA Nº 870, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2022, descrito no ID 77509190 do processo 0400-000297/2016 para aplicar à Empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A, inscrita no CNPJ nº 38.059.846/0001-70, além das sanções descritas na Portaria nº 810, de 18 de agosto de 2022, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993 as seguintes penalidades: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nos termos do artigo 87, IV e 88, III da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 13.1.1, item IV, do Contrato Emergencial nº 01/2015 e a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por infringência à Cláusula 13.1.1, item III do Contrato Emergencial nº 01/2015.

Art. 2º Determino a intimação da empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A, inscrita no CNPJ nº 38.059.846/0001-70, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso (art. 31 do Decreto nº 37.296/2016).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 122, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

## ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 42ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da Cunha Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Eduardo Chaves da Silva, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (infância e adolescência); e Leovane Gregorio, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDSASC/DF. Demais participantes: Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Coletivo da Cidade. Projeto: Recomeçar: Projeto de Educação Voz da Quebrada (Processo SEI nº: 00400-00053300/2020-68). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 696/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, que apontou que a instituição cumpriu todas as solicitações feitas na 40ª reunião ordinária. O psicólogo foi reinserido no projeto, e a instituição informou na Metodologia os critérios e a fundamentação legal para o pagamento de bolsa aos participantes. Em relação ao item 2 do Parecer, a Comissão delibera por aprovar todas as alterações no Plano de Trabalho. A Comissão delibera pela aprovação do Plano de Trabalho e pela habilitação do projeto. Item 2. Instituição: Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC. Projeto: Onda - Adolescentes em Movimento Pelos Direitos (Processo SEI nº: 00400-00053007/2020-09). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. A Conselheira Grazielle, relatora do recurso, apresentou Parecer manifestando-se pelo indeferimento do pleito da Instituição. Os demais conselheiros seguiram o voto da relatora, ficando o recurso, portanto, indeferido. O parecer será apresentado em próxima Reunião Plenária para referendo da decisão da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora da Comissão.

GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA

Coordenadora

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 08 de setembro de 2022

Processo SEI-GDF Nº: 00056-00000477/2019-68. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.265,38 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor do reeducando ALISSON DE SOUZA LAURINDO, inscrito no CPF nº 723.\*\*\*.\*\*\*-72, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ATO DECLARATÓRIO Nº 110/2022 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos no períodos de 04/07/2022 à 05/08/2022. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 04/07/2022, D65578; 07/07/2022, D62127; 08/07/2022, D66235; 12/07/2022, D62129; 14/07/2022, D49142; 15/07/2022, D49143, E-0002-893307-OEU, D029314, D62258; 16/07/2022, D020631; 18/07/2022, E-0533-142672-OEU; 20/07/2022, E-0472-288112-FAU, E-0577-288161-FAU; 22/07/2022, E-0533-498531-OEU; 24/07/2022, D012098, 25/07/2022, E-0533-751940-OEU; 27/07/2022, E-0577-959909-FAU, 29/07/2022, D49144; 01/08/2022, E-0595-365238-OEU; 02/08/2022, D49145; 03/08/2022, D045049; 04/08/2022, E-0685-668245-FAU, E-0508-665897-FAU, E-0577-668174-FAU, D66851; 05/08/2022, E-0472-668515-FAU, E-0577-669322-FAU, D49146. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### DECISÃO Nº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº: 0070-000366/2011 - Interessado: AGNELO DAS CHAGAS FERNANDES - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo. Administrativo. Agrário. Regularização de Ocupação de imóveis públicos com características rurais inseridos na zona urbana do Distrito Federal. Recurso Administrativo. Presentes os Pressupostos de Admissibilidade. Área inferior a 0,25 hectares. Requisito previsto no Art. 7º, Inciso I, B, da Lei Distrital Nº 5.803/2017. Impossibilidade Jurídica. Recomendação pelo Conhecimento e Desprovemento do Recurso.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 413/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do pedido de reconsideração interposto por meio do processo nº 0070-000366/2011, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento, haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 7º, inciso I, b, da Lei nº 5.803/2017. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

### DECISÃO Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 00070-00016629/2018-58 - Interessado: WANDEYLSON DE LIMA TENÓRIO. Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo. Administrativo. Agrário. Regularização de Ocupação de imóveis públicos com características rurais inseridos na zona urbana do Distrito Federal. Recurso Administrativo. Presentes os Pressupostos de Admissibilidade. Área inferior a 0,25 hectares. Requisito previsto no Art. 7º, Inciso I, B, da Lei Distrital Nº 5.803/2017. Impossibilidade Jurídica. Recomendação pelo Conhecimento e Desprovemento do Recurso.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 402/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do pedido de reconsideração interposto por meio do processo nº 00070-00016629/2018-58, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento, haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 7º, inciso I, b, da Lei nº 5.803/2017.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

### DECISÃO Nº 31, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 00070-00002552/2020-53 - Interessado: BRENO GRUBE PEREIRA - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo. Administrativo. Agrário. Regularização de Ocupação de imóveis públicos com características rurais inseridos na zona urbana do Distrito Federal. Recurso Administrativo. Presentes os Pressupostos de Admissibilidade. Parcelamento Irregular. Requisito previsto no art. 20, Inciso I, da Lei Distrital Nº 5.803/2017. Impossibilidade Jurídica. Recomendação pelo Conhecimento e Desprovemento do Recurso.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 418/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do pedido de reconsideração interposto por meio do processo nº 00070-00016629/2018-58, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento, haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 20, inciso I, da Lei nº 5.803/2017. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

### DESPACHO DO DIRETOR

O Diretor de Compras Institucionais, no uso das suas atribuições regimentais resolve: TORNAR SEM EFEITO o publicação do AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – PAPA/DF publicado no DODF Nº 169, de 08/09/2022, pág. 64.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 191, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 163, DE 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF Nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Dissolver as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, instauradas por meio da Portaria nº 22 de 1º de fevereiro 2022, DODF, nº 23, de 2 de fevereiro de 2022, para apurar os fatos constantes nos processos nº 0150-003089/2016, 0150-002336/2014, 0150-003180/2014 e 0150-000076/2012 e pela Portaria nº 92, de 6 de abril de 2020, publicada no DODF nº 67, de 8 de abril de 2020 que apurava os fatos constantes no Processo nº 0150.003091/2016.

Art. 2º Designar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria nº 93 de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47, modificada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 53, com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos nº 0150-003089/2016, 0150-002336/2014, 0150-003180/2014 e 0150-000076/2012 e 0150.003091/2016.

Art.3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar dissolvidas por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 163, DE 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF Nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 102 de 23 de maio de 2022, publicada no DODF, nº 97, de 25 de maio de 2022, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 47, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação aos incisos XXI e XXII do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 33 da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 e o § 16 do art. 83 do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, e considerando o contido no processo 00370-00004074/2022-49, resolve:

Art. 1º O art. 83, incisos XXI e XXII, passam a vigorar com a seguinte redação:

XXI - Guia de Recolhimento do FGTS – GRF-FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP ou GFIP versão SEFIP emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, com autenticação bancária que comprove o pagamento ou

extrato de empresa do FGTS e Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social – SEFIP com a Relação de Trabalhadores ou GFIP/SEFIP, comprovando o total de empregos da Resolução que aprovou o PVTEF ou PVS, referentes:

- a) a um mês;
  - b) aos últimos três meses, se houver;
  - c) aos últimos seis meses;
  - d) aos últimos seis meses, comprovando a geração de, pelo menos, 30% do número total de empregos a serem gerados, constante do PVTEF originário;
  - e) aos últimos doze meses anteriores à publicação da Lei nº 6.468, de 2019.
- Parágrafo único. Será aceito pela SDE/SUPEC, extrato de empresa do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

XXII - Contas do FGTS - Visão Unificada - SFG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 04, de 11 de janeiro de 2022.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL**  
**E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO: 3645ª; Realizada em: 01/09/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000442/2001; Interessado: CLIAL CLÍNICA DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LTDA. ME - Decisão nº: 576/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa CLIAL Clínica de Audição e Linguagem Ltda. ME, CNPJ nº 02.802.057/0001-30, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 15/09/2017, referente ao imóvel nº 474690-2, denominado Lote 21, Conjunto 04, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRO/DF II nº 022/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO: 3645ª; Realizada em: 01/09/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002302/1994; Interessado: GRÁFICA E EDITORA PIONEIRA LTDA. ME - Decisão nº: 575/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa Gráfica e Editora Pioneira Ltda. ME, CNPJ nº 72.611551/0001-00, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 31/10/2019, referente aos imóveis nºs 210586-1 e 210588-8, denominados Lotes 44 e 46, Conjunto "A", Quadra 03, Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRO/DF II nº 025/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO: 3645ª; Realizada em: 01/09/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000301/2011; Interessado: VITALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - Decisão nº: 578/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda., CNPJ nº 08.767.786/0001-89, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 19/07/2018, referente ao imóvel nº 505291-2, denominado Lote 11, Conjunto 12, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRO/DF II nº 0010/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF

UG: 180902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

UG: 440101 SECRETARIA DE EST. DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF

I - OBJETO: Descentralização da execução de créditos orçamentários para custear despesa com o rateio do valor relativo ao consumo de energia elétrica e fornecimento de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, decorrente da instalação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, na Pracinha da Cultura do Recanto das Emas e na Pracinha da Cultura da QNR 02 (Ceilândia Norte).

II - VIGÊNCIA: data de início: publicação no DODF; término: 31/12/2022

III - PT: 08.244.6228.2914.0006 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	100	R\$ 29.637,36

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Titular da Unidade Cedente

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal Titular da Unidade

Recebedora

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Decisão nº 32/2022, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, proferida em sua 86ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de junho de 2022, publicada no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, página 30, o ato que decide sobre a extensão de uso e atividades para o imóvel localizado no Setor de Embaixadas Norte, lote 45 na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, processo nº 00390-00007464/2021-15, ONDE SE LÊ: "...Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP...", LEIA-SE: "...Ministério Público do Trabalho - MPT...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS**  
**ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

**DESPACHO Nº 37, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativo ao mês de JULHO de 2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 00197-00002767/2022-28, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JULHO/2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.589.394,06 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de JULHO/2022, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 4.991.385,90 (quatro milhões novecentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos arts. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 192/2022 - ADASA/SRH/COUT. Le Grand Jardin Empreendimentos Imobiliários LTDA, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em

um ponto de descarga no córrego Ribeirão Cachoeirinha, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá o empreendimento Le Grand Jardim, Jardim Botânico, Brasília-DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001575/2022-02.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL  
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO  
DE RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - SETOR COMERCIAL JARDIM BOTÂNICO  
- LOTES 1 A 7

Ao dia onze de agosto de 2022, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado SETOR COMERCIAL JARDIM BOTÂNICO - LOTES 1 A 7, localizado na Região Administrativa Jardim Botânico – RA XXVII/DF, PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00002385/2020-17, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS), TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. A Audiência Pública foi aberta pelo Superintendente de Licenciamento Ambiental, ALISSON SANTOS NEVES, o qual presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública, em especial sobre o formato online, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, e na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e demais normas ambientais, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como em virtude de maior participação popular sendo realizada neste formato. Após as orientações iniciais, foi dada a palavra a Sra. Amanda Andrade, Engenheira Florestal e representante da consultoria ambiental, para apresentação pessoal e exposição inicial técnica do estudo ambiental. Respeitando o tempo previsto, a exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo presidente da mesa, que mais um vez reforçou sobre os tramites legais para participação dos interessados na audiência pública. Ocorreu o encaminhamento das manifestações/contribuições à mesa, onde foi realizada a leitura e o encaminhamento das respostas pela mesa, contando ainda com a participação da Sra. Bianca, engenheira de projetos da TERRACAP e pelo SR. Paulo da GEMAM/TERRACAP. Após o período de encaminhamento de todas as manifestações/contribuições, foi realizado o encerramento da audiência seguindo os trâmites legais. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência, dentro do prazo de dez dias. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br). A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto.

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL  
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO  
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV) -  
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - SÍTIO AROEIRA, LOCALIZADO  
NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA FERCAL – RA XXXI

Ao dia vinte e três de agosto de 2022, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e

discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Sítio Aroeira, localizado na Região Administrativa da Fercal – RA XXXI, PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00011791/2018-48, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: GUSTAVO CARVALHO DE VASCONCELOS. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. A Audiência Pública foi aberta pela Assessora de Licenciamento Ambiental, NATHÁLIA ALMEIDA, a qual presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública, em especial sobre o formato online, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, e na RESOLUÇÃO Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e demais normas ambientais, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como em virtude de maior participação popular sendo realizada neste formato. Após as orientações iniciais, foi dada a palavra a Sra. Verena Felipe Mello, responsável pela apresentação do estudo na audiência, engenheira Florestal, consultora técnica e representante da consultoria ambiental, para apresentação pessoal e exposição inicial técnica do estudo ambiental. Respeitando o tempo previsto, a exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo presidente da mesa, que mais um vez reforçou sobre os tramites legais para participação dos interessados na audiência pública. Não ocorreu o encaminhamento das manifestações/contribuições à mesa, sendo assim realizado o encerramento da audiência seguindo os trâmites legais. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente, bem como as instruções para participação após o encerramento da audiência, dentro do prazo de dez dias. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br). A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto.

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 323, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 72, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Comissão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994; nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I, XIII e XVIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 72, de 1º de abril de 2022, que passará assim dispor:

"Art. 2º A Comissão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal será composta pelos(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as) do Distrito Federal:

I - Defensor(a) Público(a)-Geral, na condição de Presidente;

II - Primeiro(a) Subdefensor(a);

III - Segundo(a) Subdefensor(a);

IV - Corregedor(a)-Geral;

V - Coordenador(a) da Assessoria Especial;

VI - Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral

VII - Diretor(a) da Escola da Defensoria do Distrito Federal - EASJUR;

VIII - Presidente da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Distrito Federal - ADEP/DF"

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 72, de 1º de abril de 2022, publicada no DODF nº 64, pág. 17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 350, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial; a Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente (CÓD. SIGRH 04001293), Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial; 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a) (CÓD. SIGRH 04001292), da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial.

Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com o Cidadãos; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 355, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 372, de 22 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria 372, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Honraria será concedida em três categorias:

(...)

III - Contribuição Profissional Voluntária: destinada a condecorar os colaboradores com pelo menos 3 (três) anos de atuação junto à DPDF, que se notabilizaram por altos méritos e excepcionais feitos em sua área de atuação, observados os critérios dispostos no inciso I".

Art. 2º O § 2º do art. 3º da Portaria 372, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Honraria será concedida por Portaria do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, mediante proposta encaminhada pela Comissão da Medalha do Mérito da DPDF, após aprovação de cada indicado(a) pela maioria absoluta dos membros da referida Comissão. (...)

§ 2º A proposta será encaminhada à Defensoria Pública-Geral, impreterivelmente, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do evento em que serão prestadas as homenagens."

Art. 3º O art. 4º da Portaria 372, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O número de condecorados(as) não excederá a 60 (sessenta), por ano.

§ 1º Será permitido, excepcionalmente, o aumento do número de condecorados(as), em até 15 (quinze) condecorados(as), mediante decisão aprovada pela maioria absoluta dos membros da Comissão da Medalha do Mérito da DPDF.

§ 2º Os membros da Comissão da Medalha do Mérito da DPDF serão condecorados com a Honraria, de ofício, independentemente de proposta, não sendo contabilizados no quantitativo fixado no caput."

Art. 4º O art. 5º da Portaria 372, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os(as) condecorados(as) receberão a Honraria em solenidade presidida pelo(a) Defensor Público(a)-Geral da DPDF, a ser realizada, preferencialmente, no mês de maio de cada ano.

§ 1º A pessoa condecorada que, por motivo justificado, não puder comparecer à solenidade, poderá receber a Honraria em data diversa.

(...)

§ 4º Em casos excepcionais, mediante decisão do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, poderão ser concedidas medalhas em eventos a serem realizados em datas distintas."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 362, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Diretoria de Projetos, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial.

Art. 2º As Gerências de Projetos Sociais e de Projetos Especiais passam a ser unidades diretamente subordinadas à Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a) (CÓD. SIGRH 04001279), da Diretoria de Projetos, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a) (CÓD. SIGRH 04001365), da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 4º Ficam criados na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília.

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 27

Às 13 horas do dia 29 de agosto de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 27, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 26, realizada no período de 22 a 26 de agosto de 2022.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
 PROCESSO Nº 00600-00009758/2021-78-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 3701/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1734/2022 - SES/GAB e anexos (peças 15/16), encaminhada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4643/2021; II - considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3770/2021, a admissão de Edinalva Rosa de Souza, no cargo de Técnico em Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 6.9.2012; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001114/2022-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 3702/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 435/2022 - SEE/SECEX e anexos (Peça nº 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 972/2022; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a admissão de Poliane Barbosa Santos, no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Geografia, realizada Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003286/2022-21-e - Revisão da pensão militar instituída por CRISTIANO RAMOS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3703/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.927/22; II - considerar tacitamente registrada a revisão de pensão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo STF, e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005106/2022-45-e - Tomada de contas anual - TCA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, referente ao exercício de 2017. DECISÃO Nº 3704/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005248/2022-11-e - Aposentadoria de ILDO JÚLIO DE REZENDE - PCDF. DECISÃO Nº 3705/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2768/2022; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, dando ciência à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007804/2022-85-e - Aposentadoria de EDSON AZEVEDO BOMFIM – PCDF. DECISÃO Nº 3706/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009090/2022-40-e - Aposentadoria de EDNA GOMES FERNANDES - PCDF. DECISÃO Nº 3707/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009091/2022-94-e - Aposentadoria de FERNANDA DA COSTA LEITE MORAES – PCDF. DECISÃO Nº 3708/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009165/2022-92-e - Aposentadoria de GILCIMAR ALMEIDA DIAS HASHIMOTO - PCDF. DECISÃO Nº 3709/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009169/2022-71-e - Aposentadoria de MARIA ALZEMIRA NUNES SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3710/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009453/2022-47-e - Aposentadoria de PEDRO LUIZ BERNARDES - PCDF. DECISÃO Nº 3711/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009458/2022-70-e - Aposentadoria de VALKYRIA CRISTINA ROLO VILLELA - PCDF. DECISÃO Nº 3712/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 00600-00004893/2022-16-e - Pensão militar instituída por WILSON DE PAULA SAMPAIO – CBMDF. DECISÃO Nº 3713/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.054/2022; II - considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, em cumprimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005411/2022-37-e - Reforma de IRAN LUNA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3714/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.406/2022; II – considerar tacitamente registrada a reforma em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007972/2022-71-e - Aposentadoria de MARLENE DE ARAÚJO SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 3715/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a remessa dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008294/2022-63-e - Pensão civil instituída por EDIMEUTO JOSE DOS SANTOS - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3716/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008735/2022-27-e - Revisão da aposentadoria de DAGMAR REZENDE - PGDF. DECISÃO Nº 3717/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008744/2022-18-e - Aposentadoria de JAIME DE LIMA ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 3718/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008752/2022-64-e - Aposentadoria de MARCIA DOMINGOS - PCDF. DECISÃO Nº 3719/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008968/2022-20-e - Aposentadoria de SANDRA DE OLIVEIRA FREIRE - PCDF. DECISÃO Nº 3720/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009158/2022-91-e - Aposentadoria de CLAUDIO SIMÕES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 3721/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
PROCESSO Nº 00600-00002966/2020-65-e - Aposentadoria de OMESINA MAROJA LIMEIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3723/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 1.340/2022; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que corrija no contracheque da servidora o percentual de ATS para 23%, observado o contraditório e ampla defesa, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005812/2021-14-e - Aposentadoria de DONALD MAGALHÃES HAMÚ – SEDES/DF. DECISÃO Nº 3724/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.767/2021 (e-DOC 348403BB-e, peça 9); b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008128/2021-86-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3725/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer a documentação de peças 20 e 21, encaminhada via e-mail, pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos – NUAAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II. considerar: a) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como as alíneas “a” e “g”, item II da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Alcindor Teodoro de Rezende Neto, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011; b) parcialmente cumprida a Decisão nº 3.814/2021; III. determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011: a) notifique a servidora Aline da Cunha Daniel (que acumula cargo de Auxiliar de Enfermagem no Comando da Aeronáutica, a partir de 12.2.2007) para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, tendo em vista que, nos quadros de compatibilidade horária constantes da documentação mencionada no item I (peça 21), verificou-se jornadas extenuantes (labor de 22h em 24h), ausência de tempo hábil para deslocamento entre as lotações e longos períodos sem fruição do repouso semanal remunerado, o que não se amolda ao espírito da Lei nº 6.137/2018, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de que o Tribunal considerar ilegal a sua admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item III.a retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007810/2022-32-e - Aposentadoria de WILTON LUIZ RUFINO DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 3726/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007855/2022-15-e - Aposentadoria de LANA KATIA RIBEIRO SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3727/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007859/2022-95-e - Aposentadoria de MARCOS RIBEIRO VIEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3728/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008296/2022-52-e - Complementação da pensão civil instituída por FRANCISCO ASSIS MOURA – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3729/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008353/2022-01-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3730/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0254974 - Maria Aparecida Barbosa de Sousa - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0255006 - Eliane de Paiva Resende Ibituruna - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0255417 - Lucimeiry de Lima Porto - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0256405 - Sheyla Cristina Magalhães Watanabe - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0257775 - Sam Augusto Mariano - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0258887 - Iara de Jesus Machado - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0259786 - Nilma Silva Campos - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0259979 - Ivonei Feitosa Calado - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0260370 - Rosemeire Aparecida Paz - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0260390 - Rossana Travassos Benck - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0260865 - Geraldo Chaul Junior - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0260885 - Fernanda Maria Gonçalves de Queiroz - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0263755 - José Lucio Pinheiro - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0259984 - Sônia Maria Bonfim da Silva - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0260350 - Rosiane Ferreira da Silva Almeida - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008359/2022-71-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3731/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0288096 - José Antonio de Araujo - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0288289 - Maria dos Remedios Quaresma de Miranda - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0288303 - Renato Xavier Rodrigues - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0288412 - Valdivino da Silva Costa - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0288650 - Maria Rutilene dos Anjos Clementino - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0288803 - Vanderleia Rodrigues de Almeida - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0288932 - Marina Rabelo Laboissiere - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0288972 - Emidia de Sousa Magela - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0289019 - Maria Aparecida Reis Galvão - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0289311 - Rita Barreto de Sales Oliveira - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); 0286614 - Nilza Costa Silva Rabelo - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0289806 - Maria de Lourdes Castro - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 22 dia(s); 0287895 - Silene Alves Martins - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0289435 - Lilian Pazzini Eneias - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s) e 0288610 - Eulete Dias da Silva Ribeiro - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008375/2022-63-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3732/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato -

Jurisdicionado - Cargo): 0149872 - Ruy Xavier de Almeida - Pensão Civil - SEDES - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0302513 - Ana Rita Luiz Coelho - Aposentadoria - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0336140 - Alfredo Bispo de Sant Anna - Pensão Civil - SEDES - Auxiliar em Assistência Social e 0369501 - Memésio Martiliano Severino - Pensão Civil - SEDES - Auxiliar em Assistência Social; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008432/2022-12-e - Aposentadoria de KEZIA PINHEIRO DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 3733/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008758/2022-31-e - Aposentadoria de SANDOVAL FERNANDES CUNHA - PCDF. DECISÃO Nº 3734/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008858/2022-68-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 3735/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Kleber Gonçalves Medeiros, Liliane Pereira Soares, Régis de Oliveira Peixoto; II. considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Adinair Clires Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Adriana Carvalho Lima Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Ana Teresinha Soares dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Andressa Lohanna Barbosa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Camila de Paula Lippi, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Cynthia Fátima de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Darileide Pereira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Eliane Alves Pessoa de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Glenda Pereira de Sena, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Grasiela Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Janaina Paz da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Jurandi Barrozo da Silva Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Leda Bueno Meireles, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Maria Izabel Dantas Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Maria José Lourenço de Abreu Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Mariana Felisarda de Alencar Bezerra Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Marília de Dirceu Lustosa Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Mirian Evangelista Silva Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Naeila Araujo Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Nathália Santos Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Nayane da Silva Braga, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Pedrina Aparecida da Silva Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Priscila Vhneska, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Raíza Rana de Souza Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Rosana de Souza Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Tatiane Soares Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; Tatyane Nascimento da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015; III. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008942/2022-81-e - Aposentadoria de AMAURI NOGUEIRA DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 3736/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008943/2022-26-e - Aposentadoria de ANA LUCIA TEIXEIRA TORRES - PCDF. DECISÃO Nº 3737/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008948/2022-59-e - Aposentadoria de CRISTINA ROCCA - PCDF. DECISÃO Nº 3738/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009098/2022-14-e - Aposentadoria de ROSANE DA SILVA CUNHA ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 3739/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009140/2022-99-e - Pensão civil instituída por LOURENÇO FERNANDO TAMANINI - PGDF. DECISÃO Nº 3740/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º

24.185/2007; II – determinar ao órgão jurisdicionado que: a) corrija os estípedios pensionais, recalculando-os com base no valor correto de ATS (23%), o que será verificado em futura auditoria; b) dê ciência desta decisão à pensionista; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009221/2022-99-e - Aposentadoria de JOÃO VERAS JORGE e pensão civil instituída pelo servidor - SEDS/DF. DECISÃO Nº 3741/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0181767 - João Veras Jorge - Aposentadoria - SEDS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0261160 - João Veras Jorge - Pensão Civil - SEDS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00002597/2022-72-e - Pensão militar instituída por RISONALDO CRUZ DE VASCONCELOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3722/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 1993/2022, vazada nos seguintes termos: retificar o ato para: a.1) excluir os dispositivos da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I; 39, § 1º; e 53 da Lei nº 10.486/02; a.2) observar o correto rateio do benefício; a.3) corrigir o sobrenome da filha MARYANE, passando de “VASCONCELO” para “VASCONCELOS”; b) no SIRAC: b.1) na Aba “Dados da Concessão”: b.1.1) cadastre a retificação do item I.a; b.1.2) verifique qual a matrícula correta, se a que foi cadastrada no SIRAC (1400916), ou a que foi publicada no DODF (1400918), efetuando a correção onde se fizer necessário; b.2) na Aba “Dados dos Beneficiários”, cadastre a filha MARYANE como “filha menor”; b.3) na Aba “Anexos e Observações”, esclarecer a filiação e os percentuais de pensão pagos atualmente; b.4) avalie qual o ATS correto, se o que consta da Aba “Tempos” (26%), ou o que foi cadastrado na Aba “Proventos” (25%), efetuando a correção onde se fizer necessário; II – alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007695/2022-04-e - Aposentadoria de ELIZABETH VILARINS SIMAS - PCDF. DECISÃO Nº 3742/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008140/2022-71-e - Aposentadoria de RODOLFO MOREIRA DO VALE - PCDF. DECISÃO Nº 3743/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008299/2022-96-e - Aposentadoria de IRIS AIRES BATISTA - PCDF. DECISÃO Nº 3744/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008430/2022-15-e - Aposentadoria de HAROLDO TOLENTINO - PCDF. DECISÃO Nº 3745/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008437/2022-37-e - Aposentadoria de PAULO CESAR FERREIRA DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 3746/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008442/2022-40-e - Aposentadoria de ZILDA PENA DE SOUSA VASCONCELOS - PCDF. DECISÃO Nº 3747/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008759/2022-86-e - Aposentadoria de SERGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3748/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008971/2022-43-e - Aposentadoria de SERGIO EUSTAQUIO DE ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 3749/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009096/2022-17-e - Aposentadoria de LOURDES HELENA OLINTO DE MENEZES - PCDF. DECISÃO Nº 3750/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009220/2022-44-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3751/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0217217 - JOÃO ALVES BATISTA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); 0251826 - MARIA SENHORA VELOSO DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0274403 - MANOEL LOPES DOS REIS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); 0304915 - APOLINARIO BORGES DE MORAIS - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); 0311116 - LEVI NERES DA CRUZ - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia(s); 0312906 - JOSE CEZARIO DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); 0326153 - OTACÍLIO DA COSTA FREIRE - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009238/2022-46-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional de Taguatinga - RA III. DECISÃO Nº 3752/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0415406 - HELENITA JOSE DOS ANJOS - APOSENTADORIA - RA III - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0426050 - NIVALDO DA SILVA - APOSENTADORIA - RA III - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0426169 - GILSON JOSE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - RA III - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0431626 - MAGNA APARECIDA DA MOTA - APOSENTADORIA - RA III - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0431700 - MARIA CELIA VERAS CESAR PINTO - APOSENTADORIA - RA III - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00005854/2022-28-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. DECISÃO Nº 3753/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: 017893-9 – VICENTE PAULO FERNANDES MARANHÃO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 022675-6 – MARIA DE FÁTIMA ALVES FILET - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006809/2022-91-e - Reforma de SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 3754/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007111/2022-92-e - Pensão militar instituída por RAYMUNDO MOACYR DE MESQUITA - PMDF. DECISÃO Nº 3755/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que inclua no SIRAC o ato de revisão referente à inclusão da filha Jeni da Silva de Mesquita, a contar de 01.05.2009, efetivada por meio da Portaria nº 585, de 05.05.2009, publicada no DODF de 23.05.2012, retificada pelo item II da Portaria nº 521, de 03.07.2012, publicada no DODF de 19.07.2012, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008146/2022-49-e - Aposentadoria de ROSANA BRAZ SALVADOR GUIMARAES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3756/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008944/2022-71-e - Reforma de ANTONIO PAULO ARAUJO PASSOS - PMDF. DECISÃO Nº 3757/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 27/2022, publicado no DODF de 25.08.2022, página 27, previsto no art. 116, § 3º, do RL/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 2 de setembro de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 57 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

## SEÇÃO II

## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA**  
**MESA DIRETORA**  
**GABINETE DA MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA GERAL**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 05 de setembro de 2022

PROCESSO 00001-00031876/2022-93. CREDOR: 176.\*\*\*.\*\*\*-68 - ABIMAEL AMORIM DA SILVA ROMA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida dos exercícios de 2020 e de 2021 (22 meses de RRA), referente ao pagamento de Abono de Permanência, conforme Despacho SEPAG, doc. SEI 0899658, Despacho DRH, doc. SEI 0901840, e Despacho DAF, doc. SEI 0901976. (Classificação: 31.90.92-11) VALOR: R\$ 96.965,98 (Noventa e Seis Mil e Novecentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA  
 Ordenador de Despesa

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1513133, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005662, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01444255, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005662, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WEBERSON FERREIRA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 220.574-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260580, de Gerente, da Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gráficos, da Diretoria de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2022.

NOMEAR HÉLIO PEREIRA SANTANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.910-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260580, de Gerente, da Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gráficos, da Diretoria de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARINA DAMACENA GUEDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.495-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260245, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DA SILVA MENDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.739-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260245, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR IARA SÔNIA DA COSTA ARAÚJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 46.531-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260049, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RACHEL JULIANE DE MELO RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.765-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260049, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO FERNANDEZ GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.879-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260585, de Pregoeiro, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 247.663-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260587, de Diretor, da

Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 247.663-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260585, de Pregoeiro, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA MARIA TELES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.543-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260587, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 220.574-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260443, de Gerente, da Gerência de Manutenção das Unidades Escolares, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DARLAN PASTORINI PEREIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 219.791-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260442, de Gerente, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DARLAN PASTORINI PEREIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 219.791-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260443, de Gerente, da Gerência de Manutenção das Unidades Escolares, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO JOSÉ LIMA CAVAINAC, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 45.769-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260439, de Gerente, da Gerência de Orçamento de Obras, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FREDERICO ROCHA SALGE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 219.792-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260439, de Gerente, da Gerência de Orçamento de Obras, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL ALVES MONTEIRO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 217.827-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260431, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO ROCHA SALGE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 219.792-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260431, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL ALVES MONTEIRO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 217.827-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260442, de Gerente, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula/CBMDf 1414786, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103086, de Gerente, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ANIS NACFUR JUNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula/GDF 1.702.124-3, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103630, de Chefe, do Núcleo de Execução de Obras, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2022.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 RENATO LACERDA CARDOSO, matrícula/CBMDf 1405803, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103630, de Chefe, do Núcleo de Execução de Obras, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO ALVES DANTAS, Delegado de Polícia, matrícula 64.634-5, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00102792, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula 251.252-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 23000018, de Diretor Geral Adjunto, da Direção Geral Adjunta, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA, matrícula 242-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 23000018, de Diretor Geral-Adjunto, da Direção Geral Adjunta, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR MARCELO VINICIUS GRANJA, matrícula 981-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 23000148, de Diretor, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula 251.252-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 23000148, de Diretor, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 23000124, de Diretor, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR WESLEY ARAUJO CAVALCANTE, matrícula 65.566-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 23000124, de Diretor, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 251.242-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0702360, de Assessor Especial, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ALEXANDER DE MENEZES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0702360, de Assessor Especial, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR ANDERSON SILVEIRA CALDAS, matrícula 1.396-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 23000246, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 08 de agosto de 2022.

NOMEAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDAO, matrícula 250.920-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 23000246, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

DESIGNAR JOÃO HENRIQUE DA NÓBREGA, matrícula 278.125-5, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702815, de Diretor, da Diretoria de Mensageria, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ITAMAR DOS SANTOS BATISTA CARNEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400250, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

NOMEAR TATIANE CAETANO DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400250, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

DESIGNAR ADEVAGNER BEZERRA, matrícula 1.689.623-8, ocupante do Cargo de Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CNE-02, SIGRH 05800229, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WELIGTON LUIZ MORAES, matrícula 1.689.142-2, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, SIGRH 05800209, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no período de 06 de setembro a 13 de outubro de 2022, por motivo de férias regulares do titular.

EXONERAR, a pedido, ELENILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 279.921-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500619, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

NOMEAR NATHALIA PEREIRA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500619, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, matrícula 279.503-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500743, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

NOMEAR EMANUEL DE CASTRO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500743, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 0280885-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 16000079, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de

Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2022.

EXONERAR, a pedido, NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 0280272-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 16000150, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2022.

EXONERAR, a pedido, AMIR GOMES NOGUEIRA, matrícula 0280276-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 16000141, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2022.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, página 49, o ato que nomeou JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA SILVA SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 16000079, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JOSENICE NERES DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 16000150, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR KLEANDERSON RIBEIRO TAVARES DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 16001647, de Assessor, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR EDWARD BRAGA MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 16000141, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR AMANDA MARIANA OLIVEIRA FARIA, matrícula 277.844-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000236, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000236, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SABRINA DE BRITO LISBOA DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09100077, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR LARA CARVALHO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09100077, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR COSMO VALADARES DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09100150, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA DE BRITO LISBOA DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09100150, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR ROGERIO DE OLIVEIRA CANTUARIA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09600115, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor de Complementar de Indústria Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2022.

NOMEAR MICHELE PEREIRA RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09600115, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor de Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOAQUINA FONSECA DA SILVA, Analista Técnico-Assistencial de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 82903-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 09700079, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

NOMEAR JOSÉ ONEI RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Técnico-Assistencial de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 83889-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 09700079, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AMANDA FERNANDES DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000104, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FÁBIANA LUCENA BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000141, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA XAVIER DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000234, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA LUCENA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000104, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA XAVIER DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08000141, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR EDILENE RODRIGUES SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000234, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013, c/c o artigo 6º do Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR DIERLEY DE ALMEIDA RODRIGUES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA CAROLINA DA SILVEIRA NUNES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DISPENSAR FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, representando a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 08 de setembro de 2022

Processo: 04000-00001000/2022-29. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECOM. Assunto: DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO PARA O CARGO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

I - HOMOLOGAR a DESIGNAÇÃO DE ADEVAGNER BEZERRA, matrícula 1.689.623-8, ocupante do cargo de Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CNE-02, SGRH 05800229, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WELIGTON LUIZ MORAES, matrícula 1.689.142-2, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, SGRH 05800209, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no período de 15 de agosto a 05 de setembro de 2022, por motivo de férias regulares do titular.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal para as providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

### CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dirigir e julgar o procedimento licitatório, instruído no Processo Eletrônico SEI nº 04029-00000179/2022-89, cujo objeto é a aquisição de lente fotográfica, bateria e carregador, visando aparelhamento do Núcleo de Comunicação e Marketing do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC:

I - A Comissão de que trata esta portaria será presidida pelo servidor (a) RENATA DIAS MARTINS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*720241\*\*, ocupante do cargo de Assessora; Parágrafo primeiro. Designa-se como membros da Comissão Especial de Licitação:

II - RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*874493\*\*, ocupante do Auxiliar-Técnico II;

III - LUCIANA PARENTE MACEDO ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*542281\*\*, ocupante do Auxiliar-Técnico I.

Parágrafo segundo. Na ausência do(a) Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida por um dos membros do parágrafo primeiro.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação:

I - Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

II - Prestar informações aos interessados;

III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV - Instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;

V - Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

VI - Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

VII - Examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

VIII - Os documentos de responsabilidade da Comissão devem ser assinados por todos os membros que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

## CASA CIVIL

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000808/2021-79, resolve:

DESIGNAR CLEYDE MARCIA DA SILVA, matrícula 279.634-1, ocupante do cargo de Assessora Técnica, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir GUSTAVO SILVA CAIXETA, matrícula 276.541-1, Gerente de Tratamento e Preservação de Acervo Digital, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 26/08/2022 a 31/08/2022, por motivo de afastamento que trata o art. 62, III, "b" da Lei Complementar 840/2011.

ADALBERTO SCIGLIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 42, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º-A, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

SUSPENDER o usufruto de férias do servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.691.023-0, Administrador Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, por necessidade do serviço, com base no Artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011, referente ao período de 08/09/2022 a 30/09/2022. Ficando assegurado ao servidor a fruição dos dias sem prejuízo.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DOS DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO FLAVIO CARDIA PAUFERRO, matrícula 1.690.873-2, Assessor Técnico, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina- DF e a CAESB Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/CAESB - CNPJ: 082.024/0001-37, visando prestação de serviços no fornecimento de água potável nos eventos: 2ª FEIRA NACIONAL DA UVA E DO VINHO DO DISTRITO FEDERAL que ocorreu nos dias 25/07/2022 a 12/08/2022, na área do PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PLANALTINA e atendeu também a XIIª Edição da EXPOPLAN 2022 que ocorreu nos dias 17/08/2022 a 21/08/2022 na área do PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PLANALTINA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus ao servidor AURILENO DE OLIVEIRA, matrícula 42.747-0, Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 112, de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, página 28. Processo nº 00135-00002660/2022-50. Processo da Conversão da Licença Prêmio em Pecúnia nº 00135-00002957/2022-15.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar para compor a Comissão supracitada, RENATA BATISTA SOUSA, matrícula 1.700.387-3, ANDERSON LIRA DA SILVA, matrícula 1.707.413-4, MARIA EDUARDA MOREIRA SILVA, matrícula 1.702.265-7 e LARYSSA ALVES DE SOUZA, matrícula 1.707.506-8.

Art. 3º A Comissão será presidida por RENATA BATISTA SOUSA, matrícula 1.700.387-3, e será substituído nos seus impedimentos legais e eventuais por ANDERSON LIRA DA SILVA, matrícula 1.707.413-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR PABLO MANOEL DE BRITO, matrícula 1.697.871-4, Assessor, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.703.713-1, Símbolo CC-08, Gerente de Obras, da Administração Regional de Samambaia, no período de 12/09/2022 a 01/10/2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 0.032.975-4, Analista Técnico PPGG, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA, matrícula 1.695.342-8, Símbolo CPE-07, Chefe da Assessoria de Planejamento/ASPLAN, da Administração Regional de Samambaia, no período de 16/09/2022 a 30/09/2022 por motivo de férias regulamentares do titular.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias do servidor CAIO LIESSE RAMOS CABRAL DURAES, matrícula 1.703.761-1, Assessor Técnico, CC-04, do Gabinete do Administrador Regional, da Administração Regional do Lago Norte, marcadas para 19/09/2022 a 03/10/2022, a contar de 19 de setembro de 2022. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAIO LIESSE RAMOS CABRAL DURAES, servidor ocupante do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Administrador Regional, Símbolo CC-04, matrícula 1.703.761-1, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora ELIANA DE ALARCÃO VAZ, matrícula 1.692.011-2, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; Símbolo CC - 06, no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, por motivo de gozo de férias da titular.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Administração Regional, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão: CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; PEDRO HENRIQUE COELHO STRAATMANN, matrícula 1.709.405-4, Especialista em Saúde; FÁBIO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.694.279-5, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento; e FERNANDA NEVES DIB, matrícula 1.691.974-2, Assessora da Coordenação de Administração Geral.

Art. 3º A Comissão será presidida por CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, e será substituída, nos seus impedimentos legais e eventuais, por PEDRO HENRIQUE COELHO STRAATMANN, matrícula 1.709.405-4.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art. 5º A documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexa ao Processo nº 00040-00029805/2022-18, à Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário - GAPAM/COPAT/SUCON/SEEC, nos termos da Circular nº 33/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MARCONI MARIANO DA SILVA, matrícula 1.705.594-6, Gerente de Pessoas, para substituir JOÃO LUCAS DA SILVA, matrícula 1.707.483-5, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições anteriores contrárias.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de setembro de 2022

PROCESSO SEI Nº: 00150-00004908/2022-83. INTERESSADA: ANA PAULA SANTOS ANDRADE. ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora ANA PAULA SANTOS ANDRADE, 240.576-8, Analista de Atividades Culturais, lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, para participar do programa de Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, na Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em Lisboa/Portugal, no período de 20/09/2022 a 20/09/2025, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, para os fins pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar DEMÓSTENES RIOS DA COSTA, matrícula 109035-6, na qualidade de Executor Titular e SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula 109088-7, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 42810/2021, celebrado com a empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, que tem por objeto serviço de fornecimento de acesso para leitura como membro Observador Básico e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para compartilhamento e atualização de dados da base do Cadastro de Pessoa Física - CPF em meio seguro utilizando a tecnologia blockchain. Processo nº 00040-00032210/2019-36.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula 174869-6, na qualidade de Executor Titular e CLEIDE REGINA C. DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula 1430959-9, na qualidade de Executor Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Economia; ANDERSON ROBERTO MAGALHÃES DE SOUZA, na qualidade Executor Titular e ALAN PORTELA PONTES, matrícula 102574-0, na qualidade de Executor Suplente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 05/2022, celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, que tem por objeto a cessão de uso do imóvel, pertencente à carga patrimonial da SEEC, de forma não onerosa, com área correspondente a 1.750,00m², localizado na Praça 2, lote 6, Setor Central do Gama - Brasília - DF, TEI: 1797/92, com registro cartorial sob número de Matrícula 127.599, no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis, conforme condições e especificações do Relatório de Vistoria de Edificação SEI-GDF nº 27/2022 - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GEVIS e do Plano de Trabalho - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GECRI. Processo nº 00040-00007936/2019-31.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula 126922-4, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação - SEEC/SEGEA/UGPEL, como Presidente; EULER FRANK LACERDA BARROS, matrícula 91446-0, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento - SEEC/SEGEA/SUAG/COGED; VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula 0280899-4, da Diretoria de Controle e Acompanhamento de Conta Vinculada - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DICAV e THUANNY MEDRADO BRANDÃO, matrícula 0281594-X, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA, para atuarem como Executores

Titulares e JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1431259-X, da Gerência de Documentação Eletrônica - SEEC/SEGEA/UGPEL/GEDE, para atuar como Suplente da Presidente da Comissão Executora do Contrato nº 45001/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, que tem por objeto a contratação direta de associação de pessoas portadoras de deficiência física, sem fins lucrativos e de idoneidade comprovada, para prestação de serviços especializados em gestão e tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades da transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, digitalização de documentos, assinatura digital, conversão de documentos em mídia especial (CDs, DVDs, áudios, filmes, negativos, rolos e vídeos), tratamento de imagens, indexação de documentos com reconhecimento de caracteres (OCR), microfilmagem de documentos, classificação, ordenação documental, diagnóstico, inventário, catalogação, elaboração de instrumentos arquivísticos (código de classificação e tabela de temporalidade documental e descrição arquivística, conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUCORP e na Proposta de Preços.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO PORTELA DE MEDEIROS

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de Setembro de 2022

PROCESSO: 04001-00001429/2022-98. INTERESSADO: DIEGO FERNANDEZ GOMES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula nº 239.879-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Compras e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. I - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de setembro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00040-00028767/2022-78. Interessado: RICARDO TELLES KALUME. Assunto: Autorização de viagem com percepção de diárias e passagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o deslocamento do servidor RICARDO TELLES KALUME, matrícula 280.398-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando participar da Reunião Técnica do Grupo de Trabalho do Projeto Nacional do Controle de Varejo através da NFC-e (GT da NFC-e/ENCAT), a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 14 de setembro de 2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de setembro de 2022

PROCESSO: 00401-00017048/2022-67. INTERESSADA: ANA CAROLINA CARDOSO SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora ANA CAROLINA CARDOSO SILVA, matrícula nº 199.949-4, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora Técnica, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO:

a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 7º da Lei nº 5.184, de 23/09/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 08 de setembro de 2022

PROCESSO: 00401-00018689/2022-39. INTERESSADO: ERON DE JESUS MARQUES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ERON DE JESUS MARQUES, matrícula 1.431.273-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000010/2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 05, de 10 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2008, pág. 07, que averbou o tempo de serviço da servidora FLÁVIA MUNIZ DAMASCENO, matrícula nº 39.002-X, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.069 (um mil sessenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora da servidora FLÁVIA MUNIZ DAMASCENO, matrícula nº 39.002-X, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/08/1988 a 05/03/1990, para SERVICREDITO S/ A - Administração de Cartões de Crédito; de 01/03/1992 a 22/08/1992, para Pop Sida comércio de Roupas Ltda.; e de 05/10/1992 a 16/08/1993, para Araguaia Engenharia Ltda., conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES, matrícula 32.386-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 07 de setembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00032962/2022-01.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade Teletrabalho	Data de Início	Processo SEI
SEQUALI	ANDRÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	281.374-2	INTEGRAL	05/09/2022	00040-00032921/2022-14
UCI/GAB	FERNANDO CÔRTEZ RIBEIRO	33.242-9	PARCIAL	11/05/2022	00040-00017521/2022-71
UCI/GAB	GABRIELA FÉLIX REIS PEREIRA	43.169-9	PARCIAL	11/05/2022	00040-00017512/2022-80
UCI/GAB	LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO	91.395-2	PARCIAL	11/05/2022	00040-00017520/2022-26
UCI/GAB	SILVIO GARCIA MARTINS FILHO	271.926-6	PARCIAL	11/05/2022	00040-00017507/2022-77
UCI/GAB	DÉBORA LIMBERGER	271.981-9	PARCIAL	25/05/2022	00040-00017509/2022-66
UCI/GAB	RENATA SILVA DE OLIVEIRA CORRÊA	276.202-1	PARCIAL	11/05/2022	00040-00017515/2022-13
UCI/GAB	LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA	278.528-5	PARCIAL	11/05/2022	00040-00017519/2022-00
UCI/GAB	CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA	278.562-5	PARCIAL	11/05/2022	00040-00017513/2022-24
UCI/GAB	DEBORAH CHRISTINA BARBOSA STIVAL	279.533-7	PARCIAL	11/05/2022	00040-00016764/2022-91

TORNAR PÚBLICA a exclusão do regime de teletrabalho do servidor relacionado a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade Teletrabalho	Data de Exclusão	Processo SEI
UCI/GAB	SILVIO GARCIA MARTINS FILHO	271.926-6	PARCIAL	24/08/2022	00040-00017507/2022-77

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

##### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 05 de setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00413-00004273/2022-40. INTERESSADOS: LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO, RENATO REZENDE RODRIGUES, ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, PEDRO HENRIQUE ARAÚJO NABARRETE GABINI, GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, SYLVIA NEVES ALVES, VERIDIANA BARBOZA RIBAS e WESLEY DO PRADO MARQUES. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO, RENATO REZENDE RODRIGUES, ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, PEDRO HENRIQUE ARAÚJO NABARRETE GABINI, GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, SYLVIA NEVES ALVES, VERIDIANA BARBOZA RIBAS e WESLEY DO PRADO MARQUES, no período de 21 a 23 de setembro de 2022, para a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, para fins pertinentes.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

Substituto

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00154871/2021-61 (92558381), com a indicação da respectiva localidade, para

atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021A, celebrada com a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 277/2021, conforme processo nº 00060-00154871/2021-61, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 277/2021SES/DF (67172974) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00154871/2021-61 (92558381), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021B, celebrada com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 277/2021, conforme processo nº 00060-00154871/2021-61, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 277/2021SES/DF (67172974) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00033387/2022-81 (93132051, 94428394), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 042821/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº 0060-009252/2013, a saber: 1. CRISTIANE SOARES CARIUS NOGUEIRA PEREIRA, matrícula 1685.264-8, lotado(a) no(a) GENF/HRL/SRSLE e MARIA VILMA XAVIER, matrícula 1434.045-3, lotado(a) no(a) GEMERG/HRL/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRL/SRSLE/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00399809/2022-88 (94405814, 94406730), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047297/2022-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) fornecimento de alimentação para os eventos de campanhas de vacinação humana e animal a serem realizadas no ano de 2022 (Item 1 e 2),

conforme processo nº 00060-00399809/2022-88, a saber: 1. LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS/SES e LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula 129.371-0, lotado(a) no(a) GVAZ/DIVAL/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00446421/2019-88 (88438549, 88448098), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 046345/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ESTERILIZE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00446421/2019-88, a saber: 1. DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1692.592-0, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-BRZ/DA/SRSOE e MARCELA CORTES OLIVEIRA, matrícula 183.620-X, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-BRZ/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBZ/SRSOE; 2. MARIA DO CARMO MARQUES ALVES, matrícula 137731-0, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SOB/DA/SRSNO e GUARANY VIEIRA RIBEIRO, matrícula 144.351-8, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SOB/DA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRS/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar FILIPE COSTA PAZ, matrícula 1709.223-X, lotado(a) no(a) SUGEP/SES e JONAS GOMES DE CASTRO, matrícula 1705.194-0, lotado(a) no(a) SUGEP/SES, como Executores Titular e Substituto(a) do Contrato nº 030/2017-SES/DF, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, que tem por objeto o(a) A contratação da Fundação de Amparo ao trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF., para disponibilização de mão de obra de até 290 (duzentos e noventa) sentenciados do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para a prestação de serviços à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de forma contínua, relacionados às atividades de auxiliar de lavanderia, auxiliar administrativo, estivador e serviços gerais, visando a ressocialização do preso e sua reintegração ao mercado de trabalho., conforme processo nº (00060-00116747/2019-83).

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00116747/2019-83 - 00060-00354715/2022-80 (93375485, 93330934, ), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) centrais, titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. FILIPE COSTA PAZ, matrícula 1709.223-X, lotado(a) no(a) SUGEP/SES e JONAS GOMES DE CASTRO, matrícula 1705.194-0, lotado(a) no(a) SUGEP/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Centrais Titular e Substituto(a), do âmbito do SES/DF; 2. RAFAEL WEDER DA SILVA ESPER, matrícula 1443384-2, lotado(a) no(a) GAOESP-AN/DA/SRSCE/SES e SANDRA CLAUDIA MARTINS, matrícula 1443.016-9, lotado(a) no(a) GAOESP-AN/DA/SRSCE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) SRSCE/SES/DF; 3. ROBSON ALVES REZENDE, matrícula 1690.640-3, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-GUA/DA/SRSCS/SES e ROBERTA RHALEM FERREIRA MOURAO, matrícula 156.754-3, lotado(a) no(a) GAOAPS-CS/DA/SRSCS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular

e Substituto(a), do âmbito do(a) SRSCS/SES/DF; 4. IRACI CAVALCANTE CHAGAS DE SOUZA, matrícula 133.103-5, lotado(a) no(a) NPDOC/GAOESP-GAMA/DA/SRSSU e ANDERSON CARRASCOZZA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1442.917-9, lotado(a) no(a) NPDOC/GAOESP-GAMA/DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) SRSSU/SES/DF; 5. LUIZA REGINA MELLO, matrícula 1691.024-9, lotado(a) no(a) NUAL/GAOESP-LE/DA/SRSLE e FRANCIENE MENDONCA DE OLIVEIRA, matrícula 140.278-1, lotado(a) no(a) NUAL/GAOESP-LE/DA/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) SRSLE/SES/DF; 6. FLAVIA ROCHA CAMARA, matrícula 142.622-2, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-CEI/DA/SRSOE e TIAGO DE FRANÇA OLIVEIRA, matrícula 1690.530-X, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-BRZ/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) SRSOE/SES/DF; 7. ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 1699.511-2, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-TAG/DA/SRSSO e UBIRACI MARREIROS VELOSO, matrícula 135.887-1, lotado(a) no(a) GAOAPS-SO/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) SRSSO/SES/DF; 8. JOSE HERMOGENES DE ARAUJO FILHO, matrícula 135.516-3, lotado(a) no(a) NAGMP/DA/HSVP e ANGELICA MARIA DE MORAIS LIMA, matrícula 140.328-1, lotado(a) no(a) NAGMP/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) HSVP/SES/DF; 9. ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) CRDF/DA e MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) CRDF/SES/DF; 10. FABIO DOURADO BRUMANA, matrícula 1680.840-1, lotado(a) no(a) NHS/DA/HAB e RONEI BRANDAO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) NAGMPT/DA/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) HAB/SES/DF; 11. VIVIANE APARICIO MAIA, matrícula 137.567-9, lotado(a) no(a) NHS/GAO/HMIB e JOSE CARLOS TIAGO, matrícula 134.186-3, lotado(a) no(a) GAO/DA/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), do âmbito do(a) HMIB/SES/DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

### **SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE** **DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos IX, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

ACRESCENTAR, na Ordem de Serviço nº 08, de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2013, o nome da servidora JULIANA ANTUNES BORBA, matrícula: 1680968-8, médica Medicina do Trabalho, como MEMBRO da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço no âmbito do LACEN/SES – CRPIAS da Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme processo SEI nº 00060-00129360/2022-92.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

### **SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 27 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 392/2022, resolve:

CONCEDER o afastamento para participar de competição desportiva, do (a) servidor(a): CECILIA VIEIRA DA CRUZ ROCHA, fisioterapeuta, 1435.910-3, lotada no HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA para participar dos Jogos da Juventude 2022, que serão realizados em Aracaju/AL no período de 31/08/2022 a 18/09/2022 conforme autos do processo-SEI nº 00060-0022149/2019-42.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a RONAN GARCIA DOS REIS JUNIOR, matrícula 16735285, Médico - Cirurgia Geral, a contar do dia 01/09/2022, pelo período de até 03 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00296635/2022-01.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II-(e), da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA, na matrícula 1442291-3, Médico Clínica Médica, a contar do dia 01/09/2022, pelo período de até 03 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00412186/2022-46

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea e, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR a autorização de dispensa de ponto da servidora CAMILA DE CARVALHO CALADO, matrícula SES-DF nº 1.440.375-7, Médica - Reumatologia, pela participação no Congresso Europeu de Reumatologia - EULAR, realizado em Copenhagen, na Dinamarca, durante o período de 31/05/2022 a 04/06/2022, já incluído o deslocamento, com base no art. 18 do Decreto nº 29.290/2008. Processo 00060-00115019/2022-50.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 165, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020, que designou a servidora BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula 1.663.171-4, Enfermeiro, para substituir o Diretor da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00270830/2018-16.

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula nº 1.435.812-3, ocupante do Cargo Efetivo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, símbolo CPE-7, da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00270830/2018-16.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

### **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS** **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.075, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora CICERA MARIA DE LIMA, matrícula 0134841-8, cargo: Técnico em Gestão, Assistência Pública à Saúde, com fundamentação no art. 3º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a partir do implemento dos requisitos em 23/06/2022. Lotação: FEPECS. Processo SEI 00063-00005337/2021-48.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro, de acordo com os processos SEI informados. SRSCS, 16875338, LUIS ALVES DE PINHO SEGUNDO, 23%, 21/07/2022, conforme processo SEI nº 00060-00342619/2022-99; HMIB, 16767950, HELENA DE ALMEIDA IRBER, 8%, 29/08/2022, conforme processo SEI nº 00060-00029387/2022-86; SRSCE, 17097223, EMILIA D. C. TOLENTINO NOGUEIRA, 25%, 09/08/2022, conforme processo SEI nº 00060-00380278/2022-50; ADMC, 16870174, MARCUS PAULO SANTOS GOMES, 30%, 13/07/2022, conforme processo SEI nº 00060-005722/2021-01.

KARLA PIMENTEL MATTA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional do servidor em anexo, na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2022, republicado no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, páginas 37, conforme processo nº 00060-00018150/2022-70: 041 – COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,.; - 8010-01 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "... - 0142963-9; SHEILA SILVÂNIA SOARES CARVALHO SPÍNDOLA; PRIMEIRA IV; 25.00\*...", LEIA-SE: "... - 0142963-9; SHEILA SILVÂNIA SOARES CARVALHO SPÍNDOLA; PRIMEIRA VI; 111.00; ESPECIAL I;,...".

KARLA PIMENTEL MATTA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

1 - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Técnica em Enfermagem, admitidos em ABRIL/2018, JULHO/2019 e SETEMBRO/2019, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo SEI nº 00060-00002137/2022-07.

ABRIL/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...; - 8140 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 16842804; JESSYCA MARTINS DA COSTA SANTOS; 20/04/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,64; - 16846699; SOLANGE GONCALVES DE ALMEIDA; 20/04/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,52.

JULHO/2019 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...; - 8140 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 1693461X; VIVIANE GOMES DE ARAUJO; 08/07/2019; TM31; TERCEIRA I; 10,00.

SETEMBRO/2019 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...; - 01013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16941551; RICARDO JACOMO PACHECO; 12/09/2019; CM31; TERCEIRA I; 9,34

HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTÔNIO LISBOA...; - 701019 - MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA; - 16939506; MARIANA DIAS ZANCHETTA; 04/09/2019; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16941764; CARINA PASSOS FERRAIRO ZANELATTO; 17/09/2019; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

2 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de MARÇO/2022, JULHO/2022 e SETEMBRO/2022, das Carreiras Médica e Técnica em Enfermagem, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, processo SEI nº 00060-0002137/2022-07.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

MARÇO/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...; - 8140 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 16846699; SOLANGE GONCALVES DE ALMEIDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/03/2022.

JULHO/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...; - 8140 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 16842804; JESSYCA MARTINS DA COSTA SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/07/2022;

SETEMBRO/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...; - 8140 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 1693461X; VIVIANE GOMES DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/09/2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...; - 01013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16941551; RICARDO JACOMO PACHECO; CM31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/09/2022.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTÔNIO LISBOA...; - 701019 - MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA; - 16939506; MARIANA DIAS ZANCHETTA; CM31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 04/09/2022; - 16941764; CARINA PASSOS FERRAIRO ZANELATTO; 17/09/2019; CM31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/09/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

**ORDEM DE SERVIÇO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET- Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 17095700, JHENEFER SILVA PRAZERES, 10%, 01/08/2022; ADCM, 17096820, KARINE PINHEIRO NOGUEIRA DE FARIA, 25%, 01/08/2022; ADCM, 17093236, JULIANA BRANDAO DE SOUZA VIDAL, 25%, 01/08/2022; ADCM, 17093651, DENICE FROTA DO LAGO, 30%, 01/08/2022; ADCM, 17093376, VANESSA ELIAS DA CUNHA, 20%, 02/08/2022; ADCM, 17095212, DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI, 20%, 02/08/2022; ADCM, 17094852, LEANDRO BEZERRA PEREIRA, 25%, 02/08/2022; ADCM, 17092728, CAMILLA KAROLINE SILVA, 15%, 02/08/2022; ADCM, 17092280, ERIKA DE OLIVEIRA GABRIEL, 23%, 02/08/2022; ADCM, 17095247, ANA APARECIDA DA SILVA, 25%, 02/08/2022; ADCM, 17093481, GIOVANNA FERNANDES AMARAL, 17%, 02/08/2022; ADCM, 17090911, MICHELLE LOPES DE AQUINO, 10%, 02/08/2022; ADCM, 1680208X, MARIA CRISTINA NASCIMENTO, 17%, 02/08/2022; ADCM, 17096650, LORENA DA SILVA DOMINGUES, 30%, 03/08/2022; ADCM, 17095263, MAYANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA, 25%, 03/08/2022; ADCM, 1709481X, ARIADNA COSTA TRINDADE, 2%, 03/08/2022; ADCM, 1709643X, SANDRA DE SOUZA VIEIRA, 25%, 03/08/2022; ADCM, 17095328, DIANA CAMARA DE OLIVEIRA, 2%, 03/08/2022; ADCM, 1709531X, AMANDA DE SOUZA BERNARDES, 25%, 03/08/2022; ADCM, 17094356, ERICA M. DE OLIVEIRA FURTADO, 17%, 03/08/2022; ADCM, 17094321, CLAYTON VIEIRA SILVA, 2%, 03/08/2022; ADCM, 17096138, THAYANE DA SILVA RORIZ, 25%, 03/08/2022; ADCM, 17092663, NATHALIA SOARES MVOGO, 23%, 04/08/2022; ADCM, 17095484, LUCIANA MOURA DA SILVA CARMO, 17%, 04/08/2022; ADCM, 17096197, DIOGO DE SOUZA LOIOLA, 30%, 04/08/2022; ADCM, 1709738X, ILZA CONCEICAO RIBEIRO, 25%, 04/08/2022; ADCM, 17093716, LIVIA BARRA LONTHFRANC, 23%, 05/08/2022; ADCM, 17093996, GABRIELLE KEFREIM ALVES GOMES, 20%, 05/08/2022; ADCM, 17093783, JANAINA DE CARVALHO MOYSES, 25%, 05/08/2022; ADCM, 17095158, CAROLINA DALMASO MARQUES, 23%, 05/08/2022; ADCM, 17096855, GUILHERME AUGUSTO PIRES GOMES, 17%, 05/08/2022; ADCM, 17092612, MARCIA SILVA NOGUEIRA, 30%, 05/08/2022; ADCM, 17093112, STEPHANIE RAMOS FRANCA, 23%, 06/08/2022; ADCM, 17096111, RACHEL H. BORGES DA SILVA BITAR, 25%, 06/08/2022; ADCM, 17095565, JULIANA DE FREITAS FERREIRA, 30%, 06/08/2022; ADCM, 17096502, RENATA CARVALHO DE LIMA, 23%, 07/08/2022; ADCM, 17093031, FELIPE SILVA MONTEIRO, 25%, 07/08/2022; ADCM, 17097169, MARUSA SAMPAIO LIMA, 10%, 07/08/2022; ADCM, 17092019, JEIZIRLANE DE V. SILVA MARTINS, 23%, 08/08/2022; ADCM, 17098556, CASSIA BEZERRA VELOSO, 25%, 08/08/2022; ADCM, 17097320, ELOA FATIMA FERREIRA DE MEDEIROS, 30%, 08/08/2022; ADCM, 17096898, CLAUDIA REGINA RABELO CORREA, 25%, 08/08/2022; ADCM, 17095239, BRUNO DOS REIS ARAUJO, 2%, 08/08/2022; ADCM, 14407949, LEILA P. SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, 30%, 08/08/2022; ADCM, 17094933, ADOLFO LUIZ SILVA ANDRADE, 25%, 09/08/2022; ADCM, 16888758, JOICILENE DE SOUZA SANTOS, 30%, 09/08/2022; ADCM, 17096057, CEILA LUZ DE OLIVEIRA, 15%, 09/08/2022; ADCM, 17092655, NAIARA GOMES DA SILVA, 15%, 09/08/2022; ADCM, 17097932, NICOLE MENEZES DE SOUZA, 30%, 10/08/2022; ADCM, 17095654, WERIKA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO, 15%, 10/08/2022; ADCM, 17094380, VERIDIANA CRISTINA TESTA, 25%, 10/08/2022; ADCM, 17095980, SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS, 25%, 10/08/2022; ADCM, 17092930, ALANA LEITE DA COSTA, 10%, 10/08/2022; ADCM, 1709240X, GISELE LEITE DE OLIVEIRA, 25%, 10/08/2022; ADCM, 17098122, ADRIANO GOMES DA SILVA, 25%, 10/08/2022; ADCM, 17094615, QUESIA CIBELLE VIANA DIAS, 10%, 11/08/2022; ADCM, 1704961X, GEYSA COUTO RIBEIRO VON KRIIGER, 25%, 11/08/2022; ADCM, 17091888, INGRID DE SOUZA PEREIRA, 15%,

11/08/2022; ADMC, 17090369, THIAGO PACHECO ANTUNES, 25%, 11/08/2022; ADMC, 17097177, MARINA MARIA GUIMARAES BRASIL, 25%, 11/08/2022; ADMC, 17097029, TATYANE DE SOUZA CARDOSO QUINTAO, 20%, 12/08/2022; ADMC, 17094151, MARDEN AUGUSTO DE SOUZA BATISTA, 17%, 12/08/2022; ADMC, 17093066, RAYANE DE SOUSA MATOS VELOZO, 10%, 12/08/2022; ADMC, 17096510, RODRIGO S. SILVA VALLE DOS REIS, 30%, 12/08/2022; ADMC, 17097606, CAMILA FORESTI LEMOS, 30%, 12/08/2022; ADMC, 17092345, AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO, 30%, 12/08/2022; ADMC, 17093414, ANDRESSA A. C. DO NASCIMENTO, 15%, 12/08/2022; ADMC, 17097363, SEBASTIAO GENELHU DE ANDRADE, 2%, 12/08/2022; ADMC, 17092841, EDILENE ALVES DA CRUZ, 25%, 15/08/2022; ADMC, 17097398, CLEILSON R. MOURAO DO NASCIMENTO, 25%, 15/08/2022; ADMC, 1709366X, EMANUELLA SILVA RODRIGUES, 25%, 15/08/2022; ADMC, 17095220, VANESSA BARROS FREIRE, 15%, 15/08/2022; ADMC, 17098211, LUCIANA DE C. CABRERO GUIMARAES, 15%, 15/08/2022; ADMC, 17096960, DHAYSA PEREZ AVILA, 25%, 15/08/2022; ADMC, 17099765, SEBASTIAO BIANO DA SILVA, 25%, 15/08/2022; ADMC, 17092574, JULIANA MESSIAS REIS, 25%, 14/07/2022; ADMC, 17096715, LYDIANA D. MARCOLINO PINHEIRO, 15%, 16/08/2022; ADMC, 16973828, LAIS DE MORAIS SOARES, 25%, 16/08/2022; ADMC, 16868595, ANANDA LIMA HASSAN, 30%, 16/08/2022; ADMC, 1709688X, ELISA DE SOUZA ALVES, 20%, 16/08/2022; ADMC, 17097150, RAFAELA LANDIM DUTRA, 25%, 16/08/2022; ADMC, 17098181, PATRISIA RODRIGUES DE SOUZA, 20%, 17/08/2022; ADMC, 1687756X, SILVANIRA S. DOS SANTOS FERREIRA, 17%, 17/08/2022; ADMC, 17025788, LEONARDO A. F. AGUIAR PEREIRA, 25%, 17/08/2022; ADMC, 17094984, MARINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 15%, 17/08/2022; ADMC, 17094372, FERNANDA APARECIDA FARIAS, 10%, 17/08/2022; ADMC, 16795482, GUSTAVO DE MACEDO OLIVEIRA, 30%, 17/08/2022; ADMC, 17097371, LILIANE RODRIGUES DE SOUZA, 25%, 18/08/2022; ADMC, 17096847, IARA GUIMARAES ROCHA, 25%, 18/08/2022; ADMC, 17093848, GEYSEFFER F. QUEIROZ CARDOSO, 23%, 18/08/2022; ADMC, 17095549, SANDRA SILVA SOARES, 10%, 18/08/2022; ADMC, 17095522, LUDMILA DE FARIA, 25%, 18/08/2022; ADMC, 17098203, HELDER FRANCIS DE CAMPOS DOURADO, 25%, 19/08/2022; ADMC, 17092779, LUDMILLA ROSA DE REZENDE, 23%, 19/08/2022; ADMC, 17098025, SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, 2%, 19/08/2022; ADMC, 17096944, ADRIANA BRITO NUNES RODRIGUES, 25%, 19/08/2022; ADMC, 17097355, TIAGO PEREIRA FURTADO DE SOUZA, 25%, 19/08/2022; ADMC, 17097940, GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, 23%, 20/08/2022; ADMC, 17068886, JEMIMA DE SOUSA SILVA CARDOSO, 10%, 21/08/2022; ADMC, 17096030, RICARDO MARCELINO DA SILVA JUNIOR, 25%, 22/08/2022; ADMC, 17070899, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, 23%, 22/08/2022; ADMC, 17095972, ALEX XIMENES DE SOUZA, 10%, 22/08/2022; ADMC, 17096529, CAROLINA CONCEICAO RODRIGUES, 25%, 22/08/2022; ADMC, 17096200, LUCAS FRAGA FRIACA ALBUQUERQUE, 30%, 22/08/2022; ADMC, 17095506, ERNANI BORGES CORREA, 25%, 23/08/2022; ADMC, 16799275, DENILZA DE O. CARDOSO DA FONSECA, 30%, 23/08/2022; ADMC, 1709500X, GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA, 17%, 23/08/2022; ADMC, 17093163, MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA SALES, 23%, 24/08/2022; ADMC, 17100763, CARLOS HENRIQUE SOUSA DA ROCHA, 15%, 24/08/2022; ADMC, 17092396, RUBIA REIS CAVALCANTE, 25%, 24/08/2022; ADMC, 17095581, CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, 25%, 25/08/2022; ADMC, 17006589, GILBERTO DE SOUSA MIRANDA, 30%, 25/08/2022; ADMC, 16868935, LUIZA OLIVEIRA DIAS, 30%, 25/08/2022; ADMC, 16867173, LUCIANO SOUSA BARROS, 17%, 25/08/2022; ADMC, 17096227, GIOVANA GAROFALO, 17%, 26/08/2022; ADMC, 17094836, JAQUELINE DE ARAUJO SCHWARTZ, 17%, 26/08/2022; ADMC, 17097002, JULIANO DE MORAIS FERREIRA SILVA, 30%, 26/08/2022; ADMC, 17025532, ANY FERREIRA MARTINS, 25%, 26/08/2022; ADMC, 1700702X, DOUGLAS ALVES SANTIAGO, 17%, 27/08/2022; ADMC, 17096626, AGENOR DE C. M. DOS SANTOS JUNIOR, 30%, 27/08/2022; ADMC, 17096642, MARISA DINIZ MATTOS, 25%, 28/08/2022; ADMC, 17093376, VANESSA ELIAS DA CUNHA, 30%, 29/08/2022; ADMC, 17092744, FABIO MARZO FREITAS, 25%, 29/08/2022; ADMC, 17026393, SAULO SILVA FERNANDES, 17%, 30/08/2022; ADMC, 17093112, STEPHANIE RAMOS FRANCA, 23%, 30/08/2022; ADMC, 17094720, JANAINA SOUZA LIMA, 25%, 30/08/2022; ADMC, 17095166, IANARA PERDIGAO FERREIRA, 10%, 31/08/2022; ADMC, 17092574, JULIANA MESSIAS REIS, 25%, 31/08/2022; CRDF, 14403250, LEONARDO DA SILVA REIS, 8%, 03/08/2022; CRDF, 16735765, RENATA RODRIGUES LIMA, 30%, 04/08/2022; CRDF, 16864271, AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO, 30%, 12/08/2022; HAB, 17096537, DIEL GOMES DA SILVA JUNIOR, 25%, 04/08/2022; HAB, 17097010, EDNAMAR CABRAL DOS SANTOS, 2%, 24/08/2022; HMIB, 17095921, SELISMAR DE SOUZA RABELO, 23%, 03/08/2022; HMIB, 16752236, UYARA GLACE OLIVEIRA RODRIGUES, 30%, 08/08/2022; HMIB, 17090709, CAMILA CARVALHO LOPACINSKI, 23%, 08/08/2022; HMIB, 17096073, THATIANE CALDAS MENDES, 25%, 17/08/2022; HMIB, 1673145X, SIMONE AUGUSTA DOS SANTOS, 30%, 20/08/2022; HMIB, 17093384, MATEUS H. REIS DE OLIVEIRA RUFINO, 20%, 22/08/2022; HMIB, 0174027X, SIMONE BARREIROS CAETANO, 23%, 25/08/2022; HMIB, 1565826, SIMONE BARREIROS CAETANO, 23%, 25/08/2022; HMIB, 17094992, VANESSA DANTAS DE ANDRADE, 23%, 25/08/2022; HSVP, 1681536X, AILTON PAULO PEREIRA MARTINS, 17%, 12/08/2022; HSVP, 1709657X, EMANUEL BRECKENFELD BRAVO, 10%, 14/08/2022; HSVP, 17098459, LUIZ HENRIQUE MACEDO VALOIS, 25%, 24/08/2022; HSVP, 16878183, ROBSON SANTOS TAVARES, 17%, 26/08/2022; HSVP, 17093708, JONATAS S. RODRIGUES MONTALVAO, 8%, 30/08/2022; SRSCE, 16823370, JOSE CARLOS BRAGA ROCHA, 30%, 01/08/2022; SRSCE, 17094444, DAYSE FLORES, 30%, 01/08/2022; SRSCE, 16732480, SONIA CRISTINA DE SOUZA ABRENHOSA, 30%, 02/08/2022; SRSCE, 16968603, VIVIANY DIAS FONSECA, 15%, 03/08/2022; SRSCE, 17092329, ISABELA CAMPELO LEOPOLDO, 8%, 05/08/2022; SRSCE, 17092857, ANDREIA MARIA GUEDES DIAS, 23%, 05/08/2022; SRSCE, 1709304X, CLEA M. MYISSORI YUZUKI FERNANDES, 25%, 09/08/2023; SRSCE, 1673517X, FABRICIO COELHO CORREA, 30%, 10/08/2022; SRSCE, 17090628, CLAYTON DE SOUZA E SILVA, 15%, 10/08/2022; SRSCE, 16584503, ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA, 30%, 12/08/2022; SRSCE, 17093686, ANA LAURA SILVA BERTAO, 25%, 16/08/2022; SRSCE, 16729501, TATIANA LOPES MARIANO, 9%, 17/08/2022; SRSCE, 1401785, GEANNE FREIRE DA SILVA, 30%, 24/08/2022; SRSCE, 1798316, BIANCA A. DE ALMEIDA GUIMARAES, 23%, 25/08/2022; SRSCE, 1673906X, ANA PAULA TEIXEIRA DE ARAUJO, 10%, 26/08/2022; SRSCE, 16863976, JANAINA TORRES ROCHA, 30%, 26/08/2022; SRSCE, 1709187X, STANLEI LUIZ MENDES DE ALMEIDA, 23%, 26/08/2022; SRSCE, 16738373, MATHEUS PASSOS DE SOUSA, 15%, 31/08/2022; SRSCE, 17094771, ADRIANE DALLANORA SAKAYO, 30%, 10/08/2022; SRSCE, 17093058, GLAUCIE MARIA DOS SANTOS, 17%, 17/08/2022; SRSCE, 17094208, DANIANE NOVAIS FERRARI, 17%, 17/08/2022; SRSCE, 1709691X, BRINA PORTUGAL, 30%, 17/08/2022; SRSCE, 16780965, KAROLINE MARIA SOBREIRA SILVA, 30%, 18/08/2022; SRSCE, 14331837, KAUE DE MELO SA GUIMARAES, 30%, 22/08/2022; SRSCE, 1709383X, LAURILENE ALVES DE JESUS, 23%, 28/08/2022; SRSCE, 17072018, FLAVIA FELIX BORGES, 15%, 30/08/2022; SRSLE, 16808312, SANDRA PEREIRA GOMES, 25%, 02/08/2022; SRSLE, 17092981, FERNANDA BORGES SILVA, 23%, 04/08/2022; SRSLE, 16712897, FERNANDA GEISELY MAIA ARAUJO, 30%, 04/08/2022; SRSLE, 17096154, IVANETE PEREIRA DA COSTA, 17%, 05/08/2022; SRSLE, 16883764, ROBERCON ALVES DO CARMO, 8%, 06/08/2022; SRSLE, 17093627, JOSE JAURO LOPES ANCHIETA JUNIOR, 30%, 06/08/2022; SRSLE, 16830687, LYDIANA C. S. DE OLIVEIRA MARINHO, 10%, 09/08/2022; SRSLE, 17094453, JACIARA DO N. BORGES COUTO, 23%, 10/08/2022; SRSLE, 17092264, ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES, 23%, 10/08/2022; SRSLE, 16732715, LENI APARECIDA DOS SANTOS, 2%, 10/08/2022; SRSLE, 17072166, ALINE LIMA XAVIER, 30%, 10/08/2022; SRSLE, 1709433X, VIVIANN PAIVA, 23%, 10/08/2022; SRSLE, 16802926, GLEICE KELLY DE SOUZA NASCIMENTO, 30%, 11/08/2022; SRSLE, 16714296, MEIRE LUCIA BEZERRA SILVA, 23%, 11/08/2022; SRSLE, 1709562X, CAMILA LETICIA FERREIRA, 30%, 11/08/2022; SRSLE, 1709268X, THAISA LIMA EDWARDS, 23%, 12/08/2022; SRSLE, 16819098, CELMA CABICEIRA DA COSTA, 30%, 12/08/2022; SRSLE, 17092299, JAQUELINE BARBOSA DA SILVA, 23%, 13/08/2022; SRSLE, 16948351, RHENAN DOS REIS, 23%, 31/05/2022; SRSLE, 17073073, ANTONIA PAIVA LUCIANO, 23%, 14/02/2022; SRSLE, 16973151, EDUARDA DUTRA LOPES, 23%, 18/05/2022; SRSLE, 16980875, ALEX MINORU NAKAMURA, 23%, 14/04/2022; SRSLE, 17095573, LUDMILA CACADO SANTANA, 25%, 16/08/2022; SRSLE, 16827384, SHIRLEY MOTA DE SOUSA, 23%, 21/08/2022; SRSLE, 1682282X, ANA LUCIA MENESES DA SILVA, 2%, 25/08/2022; SRSLE, 17032644, MARIANA LANDIM ALVES, 15%, 26/08/2022; SRSLE, 16735250, GRACIENE SILVA DO AMOR DIVINO, 30%, 30/08/2022; SRSLE, 17048893, NATHALIA CARVALHO PINHEIRO, 25%, 30/08/2022; SRSNO, 17071712, LUANA MARIA DA PAZ, 23%, 01/08/2022; SRSNO, 17049989, MARCELLA LAIS SIMOES, 25%, 02/08/2022; SRSNO, 17096103, LUMA DE LIMA NOGUEIRA, 17%, 03/08/2022; SRSNO, 17096189, VERONICA DA SILVA SOARES, 15%, 03/08/2022; SRSNO, 14369982, MARIA CRISTINA BARCELOS MOURA, 30%, 04/08/2022; SRSNO, 16886488, RAYANA SIMOES AGUIAR, 23%, 04/08/2022; SRSNO, 17095417, GISLANE DOS SANTOS RIBEIRO, 20%, 04/08/2022; SRSNO, 17093880, MARIANA LEITE NEVES, 15%, 05/08/2022; SRSNO, 16882954, DANIELE E SILVA SANTOS, 30%, 09/08/2022; SRSNO, 1709495X, DANIELE FERNANDA FERREIRA MOREIRA, 17%, 11/08/2022; SRSNO, 17093473, NATHANI CRISTINE DO CARMO RAMOS, 30%, 12/08/2022; SRSNO, 16803507, VICTOR LUIS BATISTA LIRA, 15%, 14/08/2022; SRSNO, 16809831, KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, 30%, 15/08/2022; SRSNO, 16850580, ANTONIO OTAVIO VELOSO, 17%, 15/08/2022; SRSNO, 17094968, GABRIELA LOPES MARTINS, 30%, 15/08/2022; SRSNO, 16947924, MARIANA RAMOS RODRIGUES, 30%, 16/08/2022; SRSNO, 17097045, MARIA H. ARRUDA DE CASTRO CORREIA, 23%, 16/08/2022; SRSNO, 17095255, SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, 15%, 17/08/2022; SRSNO, 16848101, ELVIRA CELIA MACHADO PEREIRA, 17%, 17/08/2022; SRSNO, 17093147, ENOQUE DE OLIVEIRA CARVALHO, 8%, 18/08/2022; SRSNO, 16712145, AGNALDO CABEDO RIBEIRO, 30%, 18/08/2022; SRSNO, 17070961, JOSIEL ALVES DA SILVA, 23%, 18/08/2022; SRSNO, 17050308, LEONI FABIANO DOS SANTOS JUNIOR, 10%, 18/08/2022; SRSNO, 17094755, ANDRE DO CARMO ROSA ALVES, 23%, 19/08/2022; SRSNO, 17092876, MARIANA DE ABREU REZENDE, 23%, 19/08/2022; SRSNO, 16884892, MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA, 30%, 22/08/2022; SRSNO, 1707150X, POLLYANNA C. M. SARMENTO DE SOUSA, 23%, 29/04/2022; SRSNO, 17093678, MARA RUBIA BARBOSA SILVA, 25%, 25/08/2022; SRSNO, 17093732, MAIRA AMORIM CANDIDO, 23%, 26/08/2022; SRSNO, 17093228, SABRINA ROCHA MOURAO, 15%, 26/08/2022; SRSNO, 16850041, KARINA ANGELICA ALVES, 30%, 26/08/2022; SRSNO, 17072921, RAUCIA DE MORAES RESENDE, 15%, 26/08/2022; SRSNO, 17096553, BRUNO COSTA COELHO, 23%, 29/08/2022; SRSNO, 17050189, MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, 23%, 30/08/2022; SRSNO, 17093341, DENISE ELOAR FERREIRA DE SOUSA, 23%, 31/08/2022; SRSOE, 17093090,

LARISSA MENDES DA ROCHA CAVALHERI, 15%, 01/08/2022; SRSOE, 17071518, ANNE KAROLYNE BARROS AGUIAR, 23%, 02/08/2022; SRSOE, 1709545X, ISIS DE ARAUJO OLIVEIRA, 30%, 03/08/2022; SRSOE, 17095603, GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO, 25%, 04/08/2022; SRSOE, 16730410, MARIA JOSE LOPES MARTINS, 2%, 04/08/2022; SRSOE, 17094313, ANDRESSA DIAS DE OLIVEIRA SILVA, 10%, 04/08/2022; SRSOE, 17091594, MARILENE SOARES DE MATOS GURGEL, 9%, 04/08/2022; SRSOE, 17094305, JOSE BARBOSA JUNIOR NETO, 23%, 04/08/2022; SRSOE, 16827082, SERGIO DIONIS FERREIRA RIOS, 23%, 05/08/2022; SRSOE, 17096065, ELLEN LUANA DA SILVA OLIVEIRA, 17%, 06/08/2022; SRSOE, 17096928, REGIANE CHRISTINE DA SILVA, 30%, 08/08/2022; SRSOE, 17092868, KELEN LOUZEIRO DA COSTA PERPETUA, 8%, 08/08/2022; SRSOE, 16855604, MARIA VERALUCIA RIBEIRO DA SILVA, 23%, 09/08/2022; SRSOE, 16857917, ELIZANDRA DE ANDRADE RIBEIRO LEAL, 10%, 09/08/2022; SRSOE, 17091586, FLAVIA CRISTINA SILVA, 23%, 10/08/2022; SRSOE, 17094909, UILMA BARBOSA RODRIGUES AMARAL, 23%, 10/08/2022; SRSOE, 17094941, ISABELLA RODRIGUES SCONETTO, 25%, 11/08/2022; SRSOE, 16864387, DARLENE SANTOS MOURA DE SIQUEIRA, 10%, 11/08/2022; SRSOE, 17095050, CLAUDIA DA SILVA COSTA, 30%, 12/08/2022; SRSOE, 1709190X, RAFAELA ROCHA OLIVEIRA, 8%, 12/08/2022; SRSOE, 17094585, MARIA LUIZA DE PAULA MARQUES, 23%, 15/08/2022; SRSOE, 17092035, RENATA B. OLIVEIRA PINTO CARVALHO, 23%, 16/08/2022; SRSOE, 16755111, ZULEIDE SOARES DA SILVA, 10%, 22/08/2022; SRSOE, 17092698, LORENA OLIVEIRA DE QUEIROZ SILVA, 23%, 22/08/2022; SRSOE, 17095441, NAYRA SUELEN GOMES DIAS ALVES, 30%, 22/08/2022; SRSOE, 17090830, VICTOR BARROS COSTA, 23%, 23/08/2022; SRSOE, 17091950, LEONICE LIMA MATIAS, 15%, 23/08/2022; SRSOE, 17094712, MARIA CONCEICAO DAMAS, 23%, 23/08/2022; SRSOE, 16840313, GABRIELA ANDRADE LEITE DA CRUZ, 30%, 24/08/2022; SRSOE, 16844491, LUCILENE DE SA LIMA GONCALVES, 17%, 24/08/2022; SRSOE, 16854470, GABRIELA SANTOS DA SILVA, 23%, 24/08/2022; SRSOE, 17095891, FERNANDA COELHO DO NASCIMENTO, 15%, 25/08/2022; SRSOE, 17093155, QUENIA TATIANE DE CASTRO MEDEIROS, 23%, 26/08/2022; SRSOE, 16867300, ANATERCIA TEIXEIRA ARAUJO DE LIRA, 17%, 29/08/2022; SRSOE, 16848578, CLAUDIA NOGUEIRA PIMENTEL, 30%, 29/08/2022; SRSOE, 17093619, SUZANA CRISTINA RODRIGUES MORENO, 10%, 29/08/2022; SRSOE, 17094674, PAULA RODRIGUES HALLE DETARE, 10%, 29/08/2022; SRSOE, 1709318X, MARIANGELA A. SANTOS DE OLIVEIRA, 8%, 31/08/2022; SRSOE, 17095727, GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO, 15%, 31/08/2022; SRSSO, 17093864, GEISES BEL COSTA SANTOS, 15%, 01/08/2022; SRSSO, 17096456, LAIS FLAVIA NUNES LEMES, 30%, 02/08/2022; SRSSO, 17090725, FLAVIO PINTO DA SILVEIRA, 23%, 02/08/2022; SRSSO, 1702417X, CAMILA I. NASCIMENTO CORREA LIMA, 23%, 03/08/2022; SRSSO, 17093872, IGOR ALVES MOTA DE LIMA, 17%, 03/08/2022; SRSSO, 16952987, GRAZIELLE RODRIGUES SILVA, 30%, 04/08/2022; SRSSO, 17096421, ADRIANA DE OLIVEIRA, 25%, 04/08/2022; SRSSO, 16863216, JUCILENE DIAS DE BRITO, 30%, 04/08/2022; SRSSO, 16850629, LUZIA MARCIA FIGUEIREDO DE MATOS, 30%, 05/08/2022; SRSSO, 17095905, LAURA DA CRUZ OLIVEIRA, 23%, 05/08/2022; SRSSO, 17094097, EDLAINE SOUZA PEREIRA, 20%, 06/08/2022; SRSSO, 17096995, THAISSA COELHO DE MEDEIROS, 8%, 09/08/2022; SRSSO, 16973569, KASSIO MATOS DA SILVA, 23%, 09/08/2022; SRSSO, 17096049, AYARA C. PINHEIRO BORGES VELOSO, 15%, 09/08/2022; SRSSO, 17093260, JAQUELINE SANTOS RUAS, 15%, 10/08/2022; SRSSO, 17094887, ANDREA APARECIDA FAGUNDES ANDRADE, 23%, 10/08/2022; SRSSO, 17092531, JOSELENE LOPES DA SILVA, 15%, 10/08/2022; SRSSO, 16737075, GREICYANE MARCOS DE CASTRO, 30%, 10/08/2022; SRSSO, 17094100, LAURA JANE CARNEIRO DOS SANTOS, 25%, 12/08/2022; SRSSO, 17095913, CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA, 23%, 12/08/2022; SRSSO, 16810309, CARLOS A. A. B. DA COSTA E SILVA, 30%, 12/08/2022; SRSSO, 17094488, JESSICA VICK DE OLIVEIRA LEAL, 25%, 15/08/2022; SRSSO, 17094747, JASMIN ERVILHA GUZMAN, 17%, 15/08/2022; SRSSO, 16840054, LUIS FILIPE BOMFIM SOARES, 14%, 28/07/2022; SRSSO, 17085209, DANIELLA MILHOMEM ALVES, 23%, 16/08/2022; SRSSO, 17093929, CAMILA SARDOTE VENTURA VIEIRA, 25%, 16/08/2022; SRSSO, 17093902, LARISSA NUNES DA CRUZ, 15%, 17/08/2022; SRSSO, 17071453, DANIANE NOVAIS FERRARI, 22%, 17/08/2022; SRSSO, 17097207, KATHARINE BRAGA GOMES BRUM, 25%, 17/08/2022; SRSSO, 16734831, JOSANE ROCHA NUNES LIMA, 30%, 19/08/2022; SRSSO, 17094291, LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, 23%, 19/08/2022; SRSSO, 16876458, ROSILEIDE DOS SANTOS BARBOSA, 17%, 20/08/2022; SRSSO, 17095689, KENIA AMADOR SANTOS, 23%, 22/08/2022; SRSSO, 16767926, LORENA SILVA DE LIMA, 22%, 14/02/2019; SRSSO, 16852125, AMANDA LOPES LIMA COELHO, 23%, 24/08/2022; SRSSO, 1964585, MARIANA ALVES MOURAO, 30%, 24/08/2022; SRSSO, 1709349X, CRISTIANE F. DE MOURA CUNHA, 23%, 25/08/2022; SRSSO, 16827260, LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA, 23%, 26/08/2022; SRSSO, 1709321X, LAIS ROSE SOUSA RAMOS, 8%, 30/08/2022; SRSSO, 17093023, LEONARDO BARBOSA CALDAS, 23%, 31/08/2022; SRSSO, 17032393, JUELENE MORAES PEREIRA, 10%, 14/05/2022; SRSSU, 17096391, MONICA DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE, 23%, 03/08/2022; SRSSU, 17093015, IRA CAROLINE DE CARVALHO SIPOLI, 15%, 04/08/2022; SRSSU, 17093597, CRISTIANE DE A. B. GOMES MENESES, 23%, 05/08/2022; SRSSU, 17094917, LUZIANA CASTRO LIMA, 23%, 06/08/2022; SRSSU, 17069556, ROSELI DE J. LOPES DA LUZ SANTOS, 15%, 06/08/2022; SRSSU,

16968484, LUCIANA SANTOS DE SOUSA, 23%, 06/08/2022; SRSSU, 17096812, ANA TEREZA BRANDAO DUZZI, 23%, 08/08/2022; SRSSU, 16973763, GUILHERME O. MORAIS DE CARVALHO, 8%, 08/08/2022; SRSSU, 17096308, SANDRA GUEDES RIBEIRO GOMES, 23%, 09/08/2022; SRSSU, 17090962, DAYANA DINIZ LINHARES, 23%, 09/08/2022; SRSSU, 17094062, ROSICLEIDE B. DOS SANTOS SILVA, 25%, 10/08/2022; SRSSU, 16738586, REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, 23%, 12/08/2022; SRSSU, 17094011, GABRIELA GONCALVES CASSIMIRO, 23%, 16/08/2022; SRSSU, 17098785, JORDANA MORAIS BRAGA, 17%, 17/08/2022; SRSSU, 17093910, MAVIA ELAINE PARRA CARVALHO, 23%, 18/08/2022; SRSSU, 16859715, ANA K. R. ALBUQUERQUE FERREIRA, 23%, 19/08/2022; SRSSU, 17094569, ANA K. R. ALBUQUERQUE FERREIRA, 23%, 19/08/2022; SRSSU, 16846966, DEBORA DINIZ DE ARAUJO, 30%, 20/08/2022; SRSSU, 17097347, GABRIELA SANTOS MELO, 25%, 22/08/2022; SRSSU, 1835157, RAYANNE CRISTINA ARAUJO BALBINO, 30%, 18/05/2022; SRSSU, 17096383, ELYC COSTA TAVARES, 8%, 23/08/2022; SRSSU, 16608615, SONIA MARIA COSTA, 17%, 25/08/2022; SRSSU, 14435888, MARCO ANDRE FERREIRA DE BRITO, 30%, 25/08/2022; SRSSU, 16583469, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA, 17%, 26/08/2022; SRSSU, 17091691, LEONARDO CARVALHO DA SILVA, 8%, 28/08/2022; SRSSU, 1431407X, ADRIANA DOS REIS BORGES, 8%, 29/08/2022; SRSSU, 1709335X, KALINNY SILVA DANTAS, 15%, 31/08/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: SILVIA GUIMARAES SILVA TOMAZ, matrícula 0139543-2, 4º quinquênio: 13/09/2015 a 21/09/2020; SUSANA DE VARGAS OLIVEIRA PIVA, matrícula 0136540-1, 5º quinquênio 01/06/2017 a 30/08/2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR a publicação de averbação de tempo de serviço publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2021, página 30, Na Ordem de Serviço nº 182, de 22 de julho de 2021, de EVADALVA RATHGE RANGEL, Matrícula: 0136568-1, ONDE SE LÊ: "...970 dias, ou seja, 2 anos e 8 meses, no período de 1º de outubro de 1995 a 31 de maio de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00271673/2021-61...", LEIA-SE: "...530 dias, ou seja, 1 ano e 5 meses e 15 dias, no período de 1º de outubro de 1995 a 13 de março de 1997, contados para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00271673/2021-61..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00355301/2022-78, resolve:

AUTORIZAR, a Dispensa de ponto, da servidora LUISAMARA RIBEIRO RANGEL, matrícula 14352613, enfermeira, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria de Atenção Secundária da Região de Saúde Centro-Sul, pela participação no Simpósio de Imersão em Neuropatia e Pé Diabético, realizado em Brasília, no período de 15/07/2022 a 16/08/2022.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de julho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos servidores: MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA, matrícula 17050022, Enfermeira-Obstetra, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 21/07/2020, processo 00060-00416880/2022-32; ELENE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula 01568264,

Enfermeira, 3º quinquênio, período de 02/07/2016 a 17/08/2021, processo 00060-00418393/2022-12.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(à) servidor(a): MARINA APARECIDA DOS SANTOS VILASSA, Matrícula 01340646, Assistente Social, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 06/08/2022, consoante processo 00060-00404880/2022-90.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 31 de dezembro de 2003, da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2004, pág. 11, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RENATO GOMES RIBEIRO, matrícula 0140377X; ONDE SE LÊ: "...5.215 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 15 dias...", LEIA-SE: "...5.214 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 14 dias...", conforme processo 0060-014269/2003.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.535, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 117.442-8, HULDINEIA XAVIER VAZ ATHAYDE, 6º - 03 de julho de 2006 a 01 de julho de 2011, 0060-004924/2012; 127.507-0, ANTONIA MAURICEIA ALVES DA CRUZ BRILLANTINO, 7º - 07 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2022, 0061-023280/1992; 131.677-X, ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, 6º - 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2022, 0061-042464/1997; 131.955-8, REGINA CELIA FONSECA BARBOSA, 6º - 14 de julho de 2017 a 12 de julho de 2022, 0061-006124/1997; 133.440-9, GERSON JOSE LEAL CARNEIRO, 5º - 11 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2019, 0061-000841/1999; 135.888-X, MARIA DE FATIMA LINS BESERRA, 5º - 14 de julho de 2015 a 10 de agosto de 2020, 0276-000356/2010; 141.031-8, GISELLE FREITAS DE FARIAS TOLEDO, 4º - 22 de setembro de 2016 a 20 de setembro de 2021, 0276-001538/2006; 142.046-1, MARIA REGINA COSTA ALVES, 4º - 07 de março de 2017 a 05 de março de 2022, 0275-000377/2007; 142.825-X, ODILIA MARIA VIEIRA DA SILVA, 4º - 09 de agosto de 2017 a 07 de agosto de 2022, 0276-000277/2008; 143.250-8, NIVALDA DIAS TOSCANO, 2º - 06 de março de 2006 a 04 de março de 2011; 3º - 05 de março de 2011 a 27 de março de 2016; 4º - 28 de março de 2016 a 04 de abril de 2021, 0284-000473/2008; 145.734-9, CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA DE ALMEIDA, 2º - 13 de novembro de 2012 a 07 de junho de 2020, 00060-00339413/2022-81; 146.809-X, APARECIDA SILVA SOUZA, 3º - 18 de outubro de 2013 a 23 de outubro de 2018, 00060-00328704/2022-44; 150.695-1, FABYOLINE DO NASCIMENTO FERREIRA, 3º - 30 de maio de 2015 a 27 de maio de 2020, 00060-00060407/2020-24; 151.291-9, MICHELLE BRAGA FREIRE DE LUCENA MEDEIROS, 3º - 15 de agosto de 2015 a 13 de dezembro de 2020, 0276-001571/2010; 156.016-6, ANA LUCIA SILVA, 3º - 30 de julho de 2016 a 08 de julho de 2021, 0276-000822/2011; 169.920-2, GRACY KELLY MORAIS VIEIRA LIMA, 2º - 12 de setembro de 2008 a 15 de novembro de 2015; 3º - 16 de novembro de 2015 a 25 de fevereiro de 2021, 00060-00071781/2017-50; 179.606-2, LUCIANE PAZINATO PINHEIRO MAIA, 2º - 30 de outubro de 2016 a 05 de janeiro de 2022, 00060-00102502/2018-98; 180.514-2, SANDRA APARECIDA IVO E SILVA, 2º - 05 de julho de 2014 a 03 de julho de 2019, 0276-000280/2015; 183.091-0, LUIZ ENOKI, 1º - 27 de novembro de 2009 a 25 de novembro de 2014; 2º - 26 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2019, 00060-00397086/2022-82; 188.885-4, CHISLONSO DA SILVA MENDES MACHADO, 2º - 16 de maio de 2015 a 13 de maio de 2020, 0276-000358/2017; 199.150-7, ROSENY DOS REIS RESENDE, 1º - 16 de dezembro de 2010 a 05 de maio de 2018, 00060-00272131/2019-91; 199.548-0, FABIANA RODRIGUES SILVA, 2º - 14 de janeiro de 2016 a 12 de maio de 2021, 00060-00451590/2019-30; 1.401.003-8, BERINALDO DE SOUSA LIMA, 6º - 30 de novembro de 2015 a 27 de março de 2021, 0276-001847/2014; 1.435.586-8, MEIRE LUCIA PORTO SEVILHA, 2º - 07 de abril de 2017 a 06 de julho de 2022, 00060-00001285/2018-10; 1.435.753-4, STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES, 2º - 09 de setembro de 2016 a 07 de setembro de 2021, 0276-001457/2016; 1.436.920-6, PAULA FANTONI SORAGGI SOARES MOSTARO, 2º - 01 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2021, 0276-001623/2016; 1.438.463-9, KATIANE TAVARES DA SILVA, 2º - 18 de junho de 2017 a 16 de junho de 2022, 0276-000900/2017; 1.438.621-6, MARIANA PAIS DOS SANTOS ARAUJO, 2º - 11 de junho de 2017 a 09 de julho de 2022, 00060-00349888/2022-86; 1.438.634-8, ALINNE DE PAULA CARRIJO, 2º - 24 de junho de 2017 a 05 de agosto de 2022, 00060-00108505/2017-54; 1.438.815-4, FLORENI GOMES ALVES DE ALMEIDA, 2º - 24 de junho de 2017 a 30 de junho de 2022, 00060-00058415/2017-13; 1.439.009-4, LUCIANA DA SILVA LEMOS, 2º - 24 de junho de 2017 a 22 de junho de 2022, 00060-00092829/2017-63; 1.439.011-6, KENIA ANTUNES RIBEIRO, 2º - 24 de junho de 2017 a 22 de junho de 2022, 00060-00156981/2017-81; 1.658.498-8, MARIA CONCEICAO DAMAS, 1º - 06 de junho de 2013 a 02 de setembro de 2018, 00060-00335623/2022-09; 1.658.678-6, ANA ELISA PEREIRA DE JESUS, 1º - 01 de julho de 2013 a 29 de junho de 2018, 00060-00356190/2022-17; 1.660.651-5, ROSEMEIRE

VIDAL DA SILVA, 2º - 04 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2018; 1.674.989-8, MARCOS ANTONIO DE MORAIS, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00395336/2022-40; 1.675.069-1, KLAYVER WANDAI RODRIGUES DE SOUZA, 1º - 04 de maio de 2016 a 29 de setembro de 2021, 00060-00405571/2022-37; 1.675.079-9, LARYSSE LORENNALVES ALVES DOS SANTOS, 1º - 04 de maio de 2016 a 12 de maio de 2021, 00060-00344244/2022-00; 1.675.137-X, IROAN CASTRO GOMES, 1º - 04 de maio de 2016 a 01 de julho de 2021, 00060-00333354/2022-38; 1.675.280-5, VIVILANE HELENA SILVA PINHEIRO, 1º - 04 de maio de 2016 a 07 de maio de 2021, 00060-00396806/2022-92; 1.676.748-9, MICHELE CHAVES DE BRITO, 1º - 01 de dezembro de 2016 a 31 de março de 2022, 00060-00330720/2022-05; 1.679.527-X, QUEZIA SUHET SALGADO JATOBA NUNES, 1º - 02 de maio de 2017 a 19 de maio de 2022, 00060-00357775/2022-54; 1.679.579-2, FABRICIO BORGES DE SOUZA, 1º - 04 de maio de 2017 a 23 de maio de 2022, 00060-00349474/2022-57; 1.679.781-7, BIANCA MATIAS SILVA SOUZA, 1º - 05 de junho de 2017 a 12 de julho de 2022, 00060-00274941/2022-88; 1.679.783-3, RENATO MEDEIROS GOMES, 1º - 05 de junho de 2017 a 30 de junho de 2022, 00060-00372192/2022-53; 1.679.984-4, ANA PAULA DA SILVA MOURA OLIVEIRA, 1º - 29 de maio de 2017 a 31 de maio de 2022, 00060-00372394/2022-03; 1.679.986-0, ANA PAULA DE OLIVEIRA, 1º - 26 de maio de 2017 a 24 de maio de 2022, 00060-00379782/2022-15; 1.679.990-9, ELIANNY DE ANDRADE BARROS BORGES DOS REIS, 1º - 29 de maio de 2017 a 16 de julho de 2022, 00060-00350081/2022-96; 1.680.264-0, ANDREA ASHIHARA DE FREITAS, 1º - 05 de junho de 2017 a 10 de junho de 2022, 00060-00371871/2022-13; 1.680.278-0, ALVANDO OLIVEIRA LOPES, 1º - 13 de junho de 2017 a 11 de junho de 2022, 00060-00406664/2022-89; 1.680.362-0, JUSSARA CRISPIM DA SILVA RODRIGUES, 1º - 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2022, 00060-00394390/2022-78; 1.680.394-9, JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, 1º - 30 de maio de 2017 a 27 de junho de 2022, 00060-00325431/2022-86; 1.680.842-8, NERIVALDA LUIZ DOS SANTOS, 1º - 01 de agosto de 2017 a 30 de julho de 2022, 00060-00383034/2022-29; 1.681.159-3, VANESSA GUEDES PARENTE, 1º - 22 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2022, 00060-00400809/2022-38; 1.685.311-3, IZABEL MENDES DE LIMA, 1º - 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020, 00060-00406470/2022-83; 1.696.995-2, GEISA SANTOS DIAS RIBEIRO PEREIRA, 1º - 20 de dezembro de 2013 a 18 de dezembro de 2018, 00060-00376201/2022-85. TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2016, página 18, que publicou a licença prêmio de FABIANA RODRIGUES SILVA, matrícula: 199.548-0, referente ao 1º quinquênio: 16/12/2010 a 14/01/2016. TORNAR SEM EFEITO as retificações de Licença Prêmio da Ordem de Serviço nº 84, de 12/09/2017, publicadas no DODF nº 176, de 13/09/2017, página 22, de ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 131.677-X, referentes ao 2º, 3º e 4º quinquênios. TORNAR SEM EFEITO a retificação de Licença Prêmio de ODILIA MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula: 142.825-X, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2017, página 22, referente ao 2º quinquênio: 14/04/2007 a 11/05/2012. TORNAR SEM EFEITO a retificação de Licença Prêmio de BERINALDO DE SOUSA LIMA, matrícula 1.401.003-8, publicada no DODF nº 226, de 29 de outubro de 2014, página 18, referente ao 1º quinquênio: 06/11/1990 a 05/11/1995.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.605, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve: AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora CARLA DINIZ NASCIMENTO SANTOS - Matrícula: 1695017-8, do cargo de MEDICO - NEFROLOGIA, lotada na SES/SR/SOE/GSAS1/POLIC-CEI II, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Nefrologia, no período de 20/09/2022 a 20/09/2022, a realizar-se na cidade de Florianópolis - SC, conforme processo nº 00060-00373231/2022-30.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 10, que publicou a Licença Prêmio de MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula nº 125.679-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 23/07/1985 a 01/08/1990...", LEIA-SE: "...1º - 23/07/1985 a 21/07/1990...".

Na Ordem de Serviço de 17 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 1995, página 22, que publicou a Licença Prêmio de MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula nº 125.679-3. ONDE SE LÊ: "...2º - 02/08/1990 a 01/08/1995...", LEIA-SE: "...2º - 22/07/1990 a 20/07/1995...".

Na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 236, de 13 de dezembro de 2000, página 33, referente a Licença Prêmio de MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula nº 125.679-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 02/08/1995 a 01/08/2000...", LEIA-SE: "...3º - 21/07/1995 a 18/07/2000...".

Na Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2002, página 54, que publicou a licença prêmio de ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, Matrícula: 131.677-X. ONDE SE LÊ: "...2º - 24/06/1997 a 23/07/2002...", LEIA-SE: "...2º - 23/06/1997 a 21/06/2002...".

Na Ordem de Serviço de 19 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, página 46, que publicou a licença prêmio de ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, Matrícula: 131.677-X. ONDE SE LÊ: "...3º - 24/07/2002 a 23/07/2007...", LEIA-SE: "...3º - 22/06/2002 a 20/06/2007..."

Na Ordem de Serviço de 13 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 211, de 22 de outubro de 2008, página 24, que publicou a licença prêmio de NIVALDA DIAS TOSCANO, Matrícula: 143.250-8. ONDE SE LÊ: "...1º - 07/03/2001 a 06/03/2006...", LEIA-SE: "...1º - 07/03/2001 a 05/03/2006..."

Na Ordem de Serviço nº 47, de 10 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 2009, página 91, que publicou a Licença Prêmio de MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula nº 125.679-3. ONDE SE LÊ: "...4º - 02/08/2000 a 01/08/2005...", LEIA-SE: "...4º - 19/07/2000 a 17/07/2005..."

Na Ordem de Serviço nº 98, de 22 de maio de 2012, publicada no DODF nº 102, de 25 de maio de 2012, página 27, que publicou a Licença Prêmio de MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula nº 125.679-3. ONDE SE LÊ: "...5º - 02/08/2005 a 30/09/2010...", LEIA-SE: "...5º - 18/07/2005 a 14/09/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 124, de 27 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 175, de 28 de agosto de 2012, página 22, que publicou a licença prêmio de ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, Matrícula: 131.677-X. ONDE SE LÊ: "...4º - 24/07/2007 a 23/07/2012...", LEIA-SE: "...4º - 21/06/2007 a 18/06/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 21, de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 37, de 20 de fevereiro de 2013, página 56, que publicou a licença prêmio de ODILIA MARIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula: 142.825-X. ONDE SE LÊ: "...2º - 15/04/2007 a 14/05/2012...", LEIA-SE: "...2º - 14/04/2007 a 09/08/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 02 de 22 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2014, página 22, que publicou a licença prêmio de ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA, Matrícula: 1.660.651-5. ONDE SE LÊ: "...ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA, Matrícula: 169.849-4, 1º - 05/09/2008 a 04/09/2013...", LEIA-SE: "...ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA, Matrícula: 1.660.651-5, 1º - 05/09/2008 a 03/09/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 69, de 23 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 226, de 29 de outubro de 2014, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio de BERINALDO DE SOUSA LIMA, matrícula 1.401.003-8. ONDE SE LÊ: "...2º - 06/11/1995 a 05/11/2000; 3º - 06/11/2000 a 05/11/2005; 4º - 06/11/2005 a 05/11/2010..." , LEIA-SE: "...2º - 05/11/1995 a 02/11/2000; 3º - 03/11/2000 a 01/12/2005; 4º - 02/12/2005 a 30/11/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 12, de 13 de abril de 2015, publicada no DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, página 18, que publicou a licença prêmio de SANDRA APARECIDA IVO E SILVA, Matrícula: 180.514-2. ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 86, de 17 de março de 2016, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2016, página 56, o ato que concedeu Licença Prêmio de CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA DE ALMEIDA, matrícula 145.734-9, ONDE SE LÊ: "...1º - 10/04/2003 a 16/10/2013..." , LEIA-SE: "...1º - 10/04/2003 a 12/11/2012..."

Na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 20, o ato que publicou a licença prêmio de FABIANA RODRIGUES SILVA, Matrícula: 199.548-0. ONDE SE LÊ: "...1º - 16/12/2010 a 08/01/2016..." , LEIA-SE: "...1º - 16/12/2010 a 13/01/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 14, de 23 de maio de 2016, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2016, página 23, que publicou a licença prêmio de PRISCILLA DE BORBA GOMES, Matrícula: 154.720-8. ONDE SE LÊ: "...2º - 20/04/2011 a 19/04/2016..." , LEIA-SE: "...2º - 19/04/2011 a 16/04/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 26, de 18 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, que publicou a Licença Prêmio de MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula nº 125.679-3. ONDE SE LÊ: "...6º - 01/10/2010 a 30/10/2015..." , LEIA-SE: "...6º - 15/09/2010 a 13/10/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 51, de 12 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, página 24, que publicou a licença prêmio de CHISLONSO DA SILVA MENDES MACHADO, Matrícula: 188.885-4. ONDE SE LÊ: "...1º - 17/05/2010 a 16/05/2015..." , LEIA-SE: "...1º - 17/05/2010 a 15/05/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 100, de 20 de abril de 2017, publicada no DODF nº 109, de 08 de junho 2017, página 21, o ato que publicou a licença prêmio de APARECIDA SILVA SOUZA, Matrícula: 146.809-X. ONDE SE LÊ: "...1º - 20/10/2003 a 19/10/2008; 2º - 20/10/2008 a 19/10/2013..." , LEIA-SE: "...1º - 20/10/2003 a 17/10/2008; 2º - 18/10/2008 a 17/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 06 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2017, página 20, que publicou a licença prêmio de MARIANA PAIS DOS SANTOS ARAUJO, Matrícula: 1.438.621-6. ONDE SE LÊ: "...MARIANA PAIS DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...MARIANA PAIS DOS SANTOS ARAUJO..."

Na Ordem de Serviço nº 84, de 12 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2017, página 21, que publicou a licença prêmio de ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, Matrícula: 131.677-X. ONDE SE LÊ: "...5º - 19/07/2012 a 17/07/2017..." , LEIA-SE: "...5º - 19/06/2012 a 02/07/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 84, de 12 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2017, página 21, que publicou a licença prêmio de ODILIA MARIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula: 142.825-X. ONDE SE LÊ: "... 3º - 12/05/2012 a 10/05/2017..." , LEIA-SE: "...3º - 10/08/2012 a 08/08/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 01, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2017, página 23, que publicou a licença prêmio de ALINNE DE PAULA CARRIJO, Matrícula: 1.438.634-8. ONDE SE LÊ: "...1º - 25/06/2012 a 24/06/2017..." , LEIA-SE: "...1º - 25/06/2012 a 23/06/2017..."

Na Ordem de Serviço de 16 de março de 2018, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, página 47, o ato que concedeu Licença Prêmio de LUCIANE PAZINATO PINHEIRO MAIA, matrícula: 179.606-2, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 26/11/2015..." , LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 29/10/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 33, de 26 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio de BERINALDO DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1.401.003-8, ONDE SE LÊ: "...5º - 06/11/2010 a 04/11/2015..." , LEIA-SE: "...5º - 01/12/2010 a 29/11/2015..."

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 261, de 14 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, conforme nome e matrícula, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do Complexo Regulador de Saúde do DF, segue: FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435989-8, lotada no Núcleo de Hotelaria em Saúde, responsável técnico; VANESSA ROCHA DA SILVA, matrícula 183626-9, como representante da Gerência de Atendimento Pré Hospitalar Móvel; HINARA HELENA SILVA SOUZA RUAS, matrícula 1684872-1, como representante do Núcleo de Controle de Infecção; CLARA LÍGIA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 01801473, como representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; MAURICIO DOUGLAS DE ASSIS, matrícula 1687692-x, como representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica; WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF, matrícula 1441953-X, como representante da Central de Regulação Médica; DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES, matrícula 0153148-4, como representante da Central de Transplantes; FABIANA CUNHA DE OLIVEIRA ABADIA, matrícula 1795260 , como representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica; ARILANDIA DANTAS DE MORAIS, matrícula 1676139-1, como representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; TIAGO PESSOA ALVES, matrícula 157456-6, como representante da Central de Regulação e Transporte Sanitário; FLAVIO MEDEIROS MARTINS, matrícula 0139837-7, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Norte; CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 137875-9, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Sul; FLÁVIA SILVA SANTOS, matrícula 180174-0, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Sudoeste I; FLAVIA GRANJA DA SILVA, matrícula 183849-0, como representante do Núcleo de Apoio Pré Hospitalar Sudoeste II; SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 0150815-6, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Oeste; KELLY CRISTINA AGUIAR FREITAS, matrícula 1676620-2, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Centro Norte Leste; CRISTINA AYAKO KIMURA, matrícula 137629-2, como representante do Núcleo de Apoio Pré-Hospitalar Centro Sul; FRANCIARA LETICEA MORAES DA CUNHA, matrícula 1657957-7, como representante do Núcleo de Educação em Urgências.

Art. 3º Compete ao coordenador da CGRS: a) Enviar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde do Complexo Regulador de Saúde do DF, aprovado pelo Diretor-Geral do Complexo Regulador de Saúde do DF, para ciência das Diretorias, do Núcleo de Educação em Urgências (NUEDU/SAMU/CRDF) e da Gerência de Hotelaria/SES-DF, e encaminhar o Plano à Diretoria de Vigilância Sanitária; b) Mensurar os indicadores de Gestão de Resíduos de Saúde do CRDF; c) Elaborar e encaminhar à Gerência de Hotelaria/SES-DF o Plano de Ação para Gestão dos Resíduos de Saúde do CRDF de acordo com os objetivos e metas definidos pela referida Gerência; d) Enviar mensalmente a análise dos indicadores de Gestão de Resíduos do CRDF à Gerência de Hotelaria e Direção do CRDF; e) Elaborar e executar o plano de Educação Permanente em consonância com o NUEDU; f) Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais visando à redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, o controle de resíduos hospitalares, a diminuição dos resíduos especiais, a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

Art. 4º As reuniões deverão ser realizadas conforme agendamento pelo coordenador, e extraordinariamente quando necessárias;

Art. 5º As reuniões devem ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes e cabe ao Presidente da Comissão enviar uma cópia da ata para ao Núcleo de Educação em Urgências (NUEDU/CRDF);

Art. 6º Os membros que não comparecerem a 3 (três) reuniões/ano não justificadas ou não representados pelos suplentes estarão imediatamente desligados desta comissão;

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ANDRE SALES MENEGON, matrícula 1438558-9, 2º quinquênio, período de 10/06/2017 a 08/06/2022, SEI 00060-00231128/2017-56; ADRIANA GOMEZ CARBALLO, matrícula 1680872-X, 1º quinquênio, período de 20/07/2017 a 20/07/2022; ADONHIRAM SOARES GONZAGA, matrícula 1439534-7, 2º quinquênio, período de 30/07/2017 a 28/07/2022, SEI 00060-00317611/2020-22; ALESSANDRO LAURINDO DE MORAIS, matrícula 0143112-9, 4º quinquênio, período de 13/07/2017 a 31/07/2022, SEI 00060-00013014/2020-21; CELIO ALVES DA SILVA MARTINS, matrícula 1439597-5, 2º quinquênio, período de 30/07/2017 a 28/07/2022; DEJAIR PEREIRA BONFIM, matrícula 1439455-3, 2º quinquênio, período de 18/07/2017 a 23/07/2022, SEI 00060-00163377/2019-73; GLICIA TAIANE GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 1438604-6, 2º quinquênio, período de 10/06/2017 a 08/06/2022; GUILHERME SOARES BOMFIM, matrícula 1680947-5, 1º quinquênio, período de 31/07/2017 a 29/07/2022; JOSUE DE SOUSA XAVIER E SILVA, matrícula 0163045-8, 3º quinquênio, período de 12/05/2017 a 12/05/2022, SEI 00060-00081331/2019-37; KAYURSULA D. DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1672426-7, 2º quinquênio, período de 09/08/2017 a 07/08/2022, SEI 00060-00175012/2022-97; KLEBER JOSE RIBEIRO EUSTAQUIO, matrícula 1438318-7, 2º quinquênio, período de 10/07/2017 a 23/07/2022; LEONARDO V. SEVERIANO CARREIRO, matrícula 1438603-8, 2º quinquênio, período de 10/06/2017 a 08/06/2022, SEI 00060-00026407/2017-08; LUDMILA MARIA GOMES DOS SANTOS ZAPPALA, matrícula 1680960-2, 1º quinquênio, período de 31/07/2017 a 29/07/2022; PATRICIA HELEN RAFAEL DE QUEIROZ, matrícula 1439563-0, 2º quinquênio, período de 02/08/2017 a 31/07/2022; RENATO PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula 1438609-7, 2º quinquênio, período de 10/06/2017 a 08/06/2022; ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula 1438343-8, 2º quinquênio, período de 10/06/2017 a 23/07/2022; THIAGO CANDEIA DE LIMA, matrícula 1438417-5, 2º quinquênio, período de 10/06/2017 a 20/07/2022, SEI 00060-00144164/2019-42; VALDEVINO VALENTIM DE SOUSA, matrícula 0171156-3, 2º quinquênio, período de 10/09/2013 a 07/11/2018.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

### HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): FLÁVIA MARTINS DA SILVA VON GLEHN - Matrícula: 1.442.984-5, Psicóloga, processo SEI 00060-00401662/2022-01, para participar do "XXX Congresso Brasileiro de Neurologia", na cidade de Fortaleza-CE, no período de 20/09/2022 a 25/09/2022, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): CLAUDINER PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula: 180.470-7, Biólogo, processo SEI 00060-00408184/2022-52, para participar do "XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE GENÉTICA MÉDICA", na cidade de Curitiba-PR, no período de 27/09/2022 a 01/10/2022, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total, do (a) servidor (a)THAIS FREITAS DA SILVA, matrícula 16822463, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GEIH, para participar do evento Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - 2022, a ser realizado em São Paulo- SP/ Brasil, pela Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia - ABHH, no período de 26/10/2022 a 29/10/2022, já incluído o deslocamento. Processo 00063-0004880/2022-17.

GLEYSCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

#### INSTRUÇÃO Nº 278, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total, do (a) servidor (a) KELLY BORGES BARBI, matrícula 1401909-4, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GCRO, para participar do vento Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - 2022, a ser realizado em São Paulo- SP/ Brasil, pela Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia - ABHH, no período de 26/10/2022 a 29/10/2022, já incluído o deslocamento. Processo 00063-00004821/2022-31.

GLEYSCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 909, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores abaixo relacionados, no período de 11 a 15 de setembro de 2022, inclusive trânsito, para participarem do 6º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, a realizar-se no período de 12 a 14 de setembro 2022, em Foz do Iguaçu/PR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO SEI Nº
DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	243345-1	00080-00206340/2022-78
DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO	206203-1	00080-00206361/2022-93
TÂNIA DE ÁVILA	45243-2	00080-00206367/2022-61
JOSEMARY PEIXOTO DANTAS	251694-2	00080-00206370/2022-84
LUANA PILLAR PEREIRA MATHEUS	201635-4	00080-00206373/2022-18
CÁSSIO ALVES PEREIRA	248586-9	00080-00206374/2022-62
CHRISTIANO DA SILVA SASAKI	249767-0	00080-00206378/2022-41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 908, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do §2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao servidor SÉRGIO ADRIANO GOMES, matrícula 229.731-0, para realizar estágio doutoral - modalidade sanduíche - na Universidade da Beira Interior, em Covilhã, Portugal, no período de 2 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, considerando o Processo nº 00080-00227254/2020-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no inciso II, Art. 2º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria -Geral do Distrito Federal c/c os artigos 211 e 212, inciso I e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00207621/2022-48, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00070328/2022-19.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 270, de 02 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2022, p. 40, ONDE SE LÊ, "...MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO...", LEIA-SE: "...ETIENE BARBOSA RAMOS...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 136, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022 (\*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00007167/2022-39, resolve: Art. 1º Reconstituir a Agente Policial de Custódia JULIANA GARCIA DE FREITAS BISINOTTO, matrícula nº 1.687.368-8, a Agente de Polícia ELIZABETE GOUVEA DOS PASSOS PORTUGAL, matrícula nº 1.689.010-8 e o Agente Policial de Custódia PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, matrícula nº 1.700.788-7, todos lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Disciplina nos autos da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00007167/2022-39, instaurada pela Portaria nº 109, de 1º de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 11 de julho de 2022, sendo ulteriormente prorrogada pela Portaria nº 127, de 08 de agosto de 2022 (93007748), visando, assim, apurar eventual responsabilidade administrativa na conduta da Agente Policial de Custódia ANGELA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1.691.607-7/SSP/DF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2022, página 40.

### SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-0000009/2022-58, resolve:

DESIGNAR RENATO TEIJI KARINO, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.702.366-1, para substituir ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, matrícula/SSP 1.698.493-5, Gerente, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102940), no período de 20/06/2022 a 21/06/2022 e 02/07/2022 a 06/07/2022, em virtude de licença médica, e 07/07/2022 a 16/07/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-0000881/2022-04).

DESIGNAR o TC QOBM RICARDO COSTA ULHOA, matrícula/SSP 1.708.910-7, para substituir WENDER CAMICO COSTA, matrícula/SSP 1.707.998-5, Coordenador, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103655), no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, em virtude de férias regulamentares, e 03/08/2022 a 05/08/2022 e 08/08/2022 a 09/08/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00007346/2022-76).

DESIGNAR HANUCH BÁRBARA BACCILLI, matrícula/SSP 1.677.043-9, para substituir GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, matrícula/SSP 1.706.614-X, Coordenador, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102914), no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00007455/2022-93).

DESIGNAR, ÉRIKA BORGES DOS REIS, matrícula 1.691.234-9, para substituir BRUNO PRESLEY JUNIOR SILVESTRE ROCHA, matrícula 1.691.317-5, Gerente, da Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103119), no período de 28/07/2022 a 29/07/2022 e 01/08/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00008335/2022-11).

DESIGNAR LUCIANO BECK HALFEN DA PORCIÚNCULA, matrícula/SSP 1.700.754-2, para substituir DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA, matrícula/SSP 1.695.157-3, Chefe, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada,

da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00000679), no período de 29/07/2022 a 27/08/2022, em virtude de licença paternidade (00050-00008684/2022-25).

DESIGNAR HELAINE CRISTINA VIANA CAMPOS ALENCAR, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.75.463-7, para substituir LUIZ HENRIQUE GÖTTSCHE, matrícula/SSP 1.694.700-2, Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102837), no período de 04/08/2022 a 22/08/2022, em virtude de licença paternidade (00050-00002739/2022-93).

DESIGNAR JUCIMERE DAS GRACAS MARTINS DE GODOI, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.333-1, para substituir JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, matrícula 1.689.050-7, Chefe, do Núcleo de Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103101), no período de 04/08/2022 e 08/09/2022 a 09/09/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00028637/2020-36).

DESIGNAR ERICK FONTENELE GONÇALVES, matrícula 1.694.202-7, para substituir HELIO PEREIRA LIMA, matrícula/SSP 1.708.823-2, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103676), no período de 08/08/2022 a 18/08/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00009135/2022-78).

DESIGNAR MARIA SOBERANA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 1.686.056-X, para substituir JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula 1.677.819-7, Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00102840), no período de 12/08/2022 e 15/08/2022 a 24/08/2022, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares, respectivamente (00050-00001117/2022-48).

DESIGNAR PRISCILLA LIMA DA SILVA, matrícula 1.700.750-X, para substituir ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, matrícula/SSP 1.693.261-7, Coordenador, da Coordenação de Modernização, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103337), no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, em virtude de licença médica (00050-00009292/2022-83).

DESIGNAR MARCELO PEREIRA FERREIRA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.284-6, para substituir WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula 1.675.968-0, Chefe, do Núcleo de Controle de Bens, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102990), no período de 15/08/2022 a 24/08/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00008582/2022-18).

DESIGNAR LEILANNE TAVARES QUIRINO DE SOUZA, matrícula 1.697.929-X, para substituir MARCELO ARRUDA DE SIQUEIRA, matrícula 1.693.775-9, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (01000619), no período de 15/08/2022 a 24/08/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00008725/2022-83).

DESIGNAR ROBSON JOSÉ FROZ CUTRIM, matrícula 1.706.718-9, para substituir MARINA VERAS PINTO, matrícula 1.702.958-9, Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Execução e Penalidades, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00103625), no período de 15/08/2022 a 24/08/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00008108/2022-88).

DESIGNAR o TC QOPM CÉLIO ROBERTO DIAS DUTRA, matrícula/SSP 164.845-4, para substituir MARCELO TEIXEIRA DANTAS, matrícula/SSP 1.708.908-5, Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02 (00103675), no período de 18/08/2022 a 23/08/2022, em virtude de licença médica (00050-00009138/2022-10).

DESIGNAR EDUARDO BEZERRA FREIRE, matrícula 1.697.876-5, para substituir ANDREA MADALENA BATISTA MAIA, matrícula 1.693.728-7, Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-05 (00103699), no dia 19/08/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00004671/2022-87).

DESIGNAR LUCAS DIAS DE ARAÚJO, matrícula 1.710.116-6, para substituir CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103365), no período de 22/08/2022 a 14/09/2022, em virtude de licença paternidade (00050-00009221/2022-81).

DESIGNAR KALIBY DE CASTRO, matrícula 1.709.089-X, para substituir SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula/SSP 1.709.179-9, Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de

Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103707), no período de 22/08/2022 a 31/08/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00009246/2022-84).

DESIGNAR LAÍS FÉLIX DA SILVA, matrícula 1.693.388-5, para substituir BRUNO PRESLEY JUNIOR SILVESTRE ROCHA, matrícula 1.691.317-5, Gerente, da Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103119), no período de 22/08/2022 a 31/08/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00009375/2022-72).

DESIGNAR YARA ROCHA SOUZA, matrícula 1.706.827-4, para substituir WLLIANY DE SALES CARDOSO RODRIGUES, matrícula 1.703.701-8, Chefe, do Núcleo de Análise e Aquisições, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102835), no período de 22/08/2022 a 05/09/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00008688/2022-11).

DESIGNAR MARINA QUEIROZ BICALHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.548-6, para substituir RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, matrícula/SSP 1.698.547-8, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102870), no período de 23/08/2022, 05/09/2022 e 08/09/2022 a 09/09/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00001328/2022-81).

DESIGNAR ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA, Policial Penal, matrícula SSP/DF 1.698.567-2, para substituir DANIELLE ROLIM DE ARAÚJO, matrícula/SSP 1.675.163-9, Chefe, do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102856), no período de 29/08/2022 a 31/08/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00009438/2022-91).

DESIGNAR o TEN-CEL QOBM VÍNICIUS NEVES ALENCAR, matrícula/SSP 1.708.912-3 para substituir GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, matrícula/SSP 1.706.614-X, Coordenador, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102914), no período de 29/08/2022 a 02/09/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00009379/2022-51).

DESIGNAR DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula 1.699.997-5, para substituir THIAGO VINÍCIUS DE MELO ALMEIDA, matrícula 1.707.882-2, Diretor, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103649), no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00009586/2021-24).

DESIGNAR ADJALMA DIAS MAIA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.671.898-4, para substituir IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula/SSP 1.690.334-X, Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-03 (00102784), no período 10/09/2022 a 17/09/2022, em virtude de afastamento para participação em curso (00050-00006218/2021-24).

DESIGNAR WELLY LACERDA BOMFIM, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.671.272-2, para substituir ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula/SSP 1.691.693-X, Coordenador, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (B0002031), no período de 21/09/2022 a 30/09/2022 em virtude de férias regulamentares (00050-00005316/2021-44).

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 40, de 08 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2022, página 45, o ato que designou ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA, matrícula 187.676-7, para substituir JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula/SSP 1.689.133-3, ONDE SE LÊ: "...matrícula 187.676-7...", LEIA-SE: "...matrícula 1.698.567-2...".

HEITOR DA COSTA ANTUNES

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 95009974, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de setembro de 2022, o Major FRANK WELLMANN AMARAL PIRES - Mat. 50.682/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 95010800, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de setembro de 2022, o Major LUIZ EDUARDO DA SILVA MIRANDA - Mat. 50.827/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 95011979, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de setembro de 2022, a Major FABIANA BRAGA SILVA - Mat. 50.911/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 95007829, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de setembro de 2022, o Major EDUARDO FERREIRA COELHO - Mat. 50.915/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 397, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.356/1995, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 126, de 21 de maio de 2015, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2015, referente ao 3º SGT PM RR JOÃO ALMEIDA DE SOUSA, MAT. 03.133/X, para EXCLUIR: "Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", e para ONDE SE LÊ: "...a contar de 29 de dezembro de 2015, o 3º SGT PM RR JOÃO ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 03.133/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984...", LEIA-SE: "...a contar de 29 de dezembro de 2014, o 3º SGT PM RR JOÃO ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 03.133/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984...", conforme Decisão nº 3497/2022 TCDF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 398, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.869/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de junho de 2022, o 1º SGT PM RR SALVIO FEITOSA DE ABREU, matrícula 7.096/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 399, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.087/2007, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 09 de agosto de 2022, o 3º SGT PM RR JOSE MARIA NERY, matrícula nº 005943/9 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984,

na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 400, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.695/2003, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de julho de 2022, o 3º SGT PM RR AGENOR FERREIRA DE BORBA NETO, matrícula nº 08.492/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 295, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Ofício Nº 37/2022 - PMDF/CI/SAD/SSPROJ - (95003788), para Comissão Gestora da Ata a 2º SGT QPPMC THAIZA CARDOSO GUERINO, Mat. 74.388/7, para a Função de Gestora, 3º SGT QPPMC EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 199.818/8, para a função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC RONDINEI ALVES RIBEIRO, Mat. 215.649/0, para a Função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços nº 200/2021 e da nota de empenho nº 2022NE000266, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2021, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00047785/2022-17.

Art. 2º A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes membros: a 2º SGT QPPMC THAIZA CARDOSO GUERINO, Mat. 74.388/7, na Função de Gestora, 3º SGT QPPMC EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 199.818/8, na função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC RONDINEI ALVES RIBEIRO, Mat. 215.649/0, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora da Ata funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem da referida ata de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONTROLADORIA

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 24, inciso III, 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar, sob o rito sumaríssimo, Tomada de Contas Especial de nº 00053-00062379/2021-13 para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário em decorrência de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por bombeiro militar.

Art. 2º Nomear o 2º Ten. QOBM/Comb. FLÁVIO UDE ZICA FERRAZ, matr. 3053693, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizada a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901 6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 24, inciso III, 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar, sob o rito sumaríssimo, a Tomada de Contas Especial de nº 00053-00069466/2022-82 para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário em decorrência de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por bombeiro militar.

Art. 2º Nomear a Ten-Cel.QOBM/Comb. DULCE HELEN, matr. 1400217, para a função de Tomada de Contas, a fim de realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A Tomadora de Contas ora nomeada fica desde logo autorizada a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º A Tomadora de Conta deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário –SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS

## POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 196, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Patrimônio.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 102, incisos I e III, do Regimento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e o que dispõe o artigo 71, do Decreto Distrital nº 16.109/1994, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Anual de Inventário Patrimonial, composta pelos Agentes de Polícia PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO RIBEIRO, matrícula 63.616-X, JOSÉ MARIO DE ALMEIDA, matrícula 34.197-5 e CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, para, sob a presidência da primeira, promover a conferência física de bens móveis e semoventes e dos bens imóveis sob a guarda da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao Exercício de 2022, atendendo ao disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como ao que disciplina a Instrução Normativa nº 01, de 17 de Agosto de 2015 e alterações previstas na Instrução Normativa nº 04, de 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º Ficam os chefes das Seções de Apoio Administrativo ou setores equivalentes, ou seus substitutos legais, de todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, designados como membros da Comissão Anual de Inventário de Patrimônio 2022.

Art. 3º Os titulares das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal deverão favorecer o acesso dos membros da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 4º A Presidente da Comissão será substituída, nos seus impedimentos legais, por um de seus Membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso VI da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade ao servidor: CARLOS JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, matrícula 33.125-2, em grau médio - 10% (dez por cento), incidente sobre seus vencimentos básicos, no período de 01 a 07 de julho de 2022, em razão de ter laborado em condições insalubres no IML/DPT/PCDF, conforme processo SEI nº 00052-00016967/2022-94, com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso VI da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade, em grau médio, a partir de 01 de julho de 2022, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico, aos servidores: ROSANA CARLOS SALES MOREIRA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, matrícula 48.214-5, conforme processo SEI nº 00052-00016078/2022-27; ALDAIR NUNES DE ALMEIDA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, matrícula 47.213-1, conforme processo SEI nº 00052-00016256/2022-10; CRISTIAN BARROS LEITÃO, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, matrícula 47.140-2, conforme processo SEI nº 00052-00015525/2022-21, ambos em razão de ter laborado em condições insalubres no IML/DPT/PCDF, com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora TATIANA VILELA RODRIGUES DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 58.547-5, matrícula SIAPE nº 1094195, a partir de 29.07.2019, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00022374/2022-67, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCELO ARAUJO MESQUITA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 58.883-0, matrícula SIAPE nº 1412175, a partir de 17.08.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00022495/2022-17, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor FERNANDO EDUARDO THEODORO BARRETO, Papiloscopista Policial, matrícula SGRH nº 48.361-3, matrícula SIAPE nº 1410828, a partir de 07.09.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00021812/2022-70, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ERIOVALDO FERREIRA DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.217-X, matrícula SIAPE nº 1412447, a partir de 22.02.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00007763/2022-62, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 555, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, matrícula nº 250.354-9, e ENIO BRITO LOPES, matrícula nº 1.188-6, lotados na GEREST, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, que trata da execução pelo DER/DF e DETRAN/DF das atividades de Estatísticas de Acidentes de Trânsito, objeto do processo administrativo nº 00113-00004611/2022-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 556, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELISEU AMARAL DE FARIA JUNIOR, matrícula nº 250.231-3, e WILZA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 192.386-2, lotados no NUNEQ/DIREN, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2022, que trata da contratação de pacote de serviços empresarial tipo I ilimitadas, envio de SMSs, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de SIM card de tripla corte, objeto do processo administrativo nº 00055-00065266/2021-13.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 557, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALINE GAZOLA ORTIZ, matrícula nº 250.439-1, a fim de atuar como executora da Nota de Empenho 2022NE01231, que trata da participação de servidores no Curso Compliance, Anticorrupção e Integridade na Administração Pública, na modalidade In Company, objeto do processo administrativo nº 00055-00028612/2022-63.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 484, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 (\*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, para substituir FERNANDA CURTI, matrícula 251.279-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 24/10 a 02/11/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00005382/2022-64.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2022, página 32.

## INSTRUÇÃO Nº 510, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 (\*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.350-6, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 24/10 a 02/11/2022, por motivo de a titular substituir a Diretora da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos do processo SEI: 00055-00005416/2022-11.

DERSON MOURA E SANOWSA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2022, página 39.

## INSTRUÇÃO Nº 579, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, matrícula 67.494-X, Agente de Trânsito, lotada na Unidade de Controle Interno, da Direção-Geral, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, referente ao período de 07/09/2022 a 16/09/2022. Fica assegurada a servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, em nova data a ser posteriormente indicada, nos termos do processo 00055-00042427/2019-86.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 266, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 242, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 155, página 62, de 17 de agosto de 2022, o ato que designou com o fim de compor a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, ONDE SE LÊ: "...DEYSE PAULA GONTIJO DOS SANTOS, matrícula 180.041-8...", LEIA-SE: "...DEYSY CARDOSO DE SOUZA, matrícula 175.932-9...".

WENDERSON SOUZA E TELES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAÍSSA WINTER DE CARVALHO, matrícula 196.622-7 e ARTHUR OLIVEIRA GONZALEZ, matrícula 1.686.099-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 13/2022 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00022215/2022-40, firmado com a empresa AGENCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de criação e confecção de identidade visual institucional e do Manual de Identidade Visual - MIV que será composto por documento em formato .PDF e todos os arquivos necessários, com as corretas extensões, para ampla padronização da identidade visual da carreira de Policial Penal do Distrito Federal, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021; e o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria SEMOB nº 119, de 23/08/2022, publicada na Edição nº 160, de 24/08/2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para fazer constar a seguinte redação:

"Art. 2º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, Analista de Transporte Urbano, Matrícula 172.062-7; IGOR AZEVEDO COSTA, Analista de Transporte Urbano, Matrícula 264.204-2; e RAFAEL BARROS MELLO, Analista de Transporte Urbano, Matrícula 264.210-7, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos e elaborarem o relatório conclusivo".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMOB nº 119, de 23/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de

2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00001881/2021-93, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho destinado a proceder o levantamento de informações referentes às diferenças contábeis registradas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo) e no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat) relativas às aquisição de bens patrimoniais realizadas pela extinta autarquia Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), conforme processo SEI 00090-00001881/2021-93

Art. 2º Designar HERON ROBLEDO LEITE, matrícula nº 0174917X, WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 01796313, e LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01817000, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 01796313, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer, em função da urgência do assunto, o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00008821/2022-82, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MARTINS ALMEIDA, matrícula 266.769-X e GABRIEL FIALHO NETTO SANTOS, matrícula nº 263.840-1, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 047283/2022, firmado entre a SEMOB e a empresa NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto é a execução de serviços referentes à adequação das instalações do prédio e ao reestabelecimento do funcionamento da rede elétrica do Terminal de Vitoria da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 1, lotes 1180/1240, a cargo da Semob, com vistas a possibilitar a ocupação pela Diretoria de Controle - DICONT.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Gestores atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JESUS LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.924-0, para substituir o(a) servidor(a) MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 242.426-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 19/09/2022 a 03/10/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula nº 197444-0, para substituir o(a) servidor(a) JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 223865-9, no cargo de DIRETORA DE EDUCAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 15/09/2022 a 16/09/2022 e 19/09/2022, por motivo de Abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são

conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve: DESIGNAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e MARCIO CORRÊA SOARES, matrícula 0223278-2, como suplente, para acompanhamento junto à Ata de Registro de Preço Nº 030/2022 (SEI 94616949), adjudicada à empresas Lote 01 e Lote 02 - CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.194.679/0001-58. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2022 (SEI 91926853) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 e Lote 02 (SEI 93551310).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 212, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 34, do Estatuto Social do dia 29 de junho de 2018, e

Considerando o constante no processo nº 00095-00000926/2022-52;

Considerando a orientação da Assessoria Jurídica mediante Despacho 94301785;

Considerando o disposto no Decreto nº 37.296/16, o qual disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Processante para apurar os fatos noticiados nos autos do processo 00095-00000926/2022-52, inerente a empresa contratada G P SILVA TRANSPORTE EIRELI ME, CNPJ nº 26.079.228/0001-02, CF/DF nº 07.482.368/001-40, acerca de suposto ilícito previsto na Lei nº 12.846/2013.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante de que trata o item I desta Instrução de Serviço, os seguintes empregados: RAFAEL NERI DAS CHAGAS, matrícula 60.690-1, Assessor Jurídico, na qualidade de Presidente, e, na qualidade de Membros: DANILO SÉRGIO CAVALCANTI OLIVEIRA, matrícula nº 52.512-X, Engenheiro, que nas faltas e impedimentos do titular atuará como substituto do Presidente da Comissão; e CLEY GONÇALVES DOS SANTOS, Ouvidor, matrícula nº 56.462-1.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação relatório conclusivo e circunstanciado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 868, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, matrícula nº 1974262, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Vice-diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/09/2022 a 16/09/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 869, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PATRICK RIBEIRO RAMOS SILVA, matrícula nº 1723244, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802901, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 25/09/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 220.457-6 e KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU matrícula 248.889-9 como gestores Titular e suplente, ao Termo de Fomento nº 01/2022, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00021567/2022-58, firmado com a OSC Instituto Espírito de Luz - IES.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverá fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GEISA MARIA DE SOUZA MONSALVES, matrícula 247.324-0 e TATIANE ELENIRA GOMES DO CARMO, matrícula 249.604-6 como integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00021567/2022-58, firmado com a OSC Instituto Espírito de Luz - IES.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão realizar o monitoramento e avaliação, de acordo com o disposto nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 13.019/14 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos para o Na Hora com o BRB S.A e BRB SERVIÇOS S.A, celebrados para operacionalizar e modernizar as Unidades de Atendimento do Na Hora, pertencentes a Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão Na Hora, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 16/2021-SEJUS, formalizado com o Banco de Brasília (BRB) e o BRB Serviços LTDA, objeto do Processo SEI nº 00400-00057457/2020-62, e demais Ajustes celebrados em decorrência do citado Contrato.

Art. 2º A referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

Designar GEISSON ESTEVES DE ALCANTARA, matrícula nº 245.007-0, em substituição a IVANY SOARES DA SILVA, matrícula nº 30.576-6, e ARIANTONIO JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 251.417-6, em substituição a GÉISSON ESTEVES DE ALCANTARA, matrícula nº 245.007-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no âmbito do Na Hora de Sobradinho, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 16/2021-SEJUS.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 19 (dezenove) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não

usufruída, de ANTÔNIO CORRÊA NETO, matrícula 0.103.063-9, no cargo Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00052812/2022-79.

ALINNE CARVALHO PORTO

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o nome dos servidores autorizados a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Diretoria de Contratações: MAÉGELA LOURENÇO DO NASCIMENTO AMORIM, matrícula 242.057-0, conforme processo 00400-00049833/2022-15; SANDRA EVARISTO DE ARAUJO, matrícula 1.430.859-2, conforme processo 00400-00036475/2022-72; EDMILSON VELOSO BORGES, matrícula 125.285-2, conforme processo 00400-00052868/2022-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 274.456-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEI-GDF nº 00056-00001944/2022-72, referente a aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, do tipo A1, com garantia técnica e validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, para Cadastro de Pessoas Físicas (e-CPF), para atender demanda da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais desta Fundação, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

### SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 006/2022, SIGGO Nº 047155, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a empresa DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.520-0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a dedetização, a desinsetização, a desratização, a descupinização e o controle/manejo de pombos, com 4 (quatro) aplicações manuais em áreas internas e externas das dependências da CONTRATANTE, consoante especifica o Edital do PE Nº 005/2022 (92056831) o Termo de Referência, Anexo I do Edital e a Proposta (92060059), a saber:

I - MERCÚRIO JOAQUIM RÊGO, Gerente da Gerência de Serviços e Reformas - GESER, Matrícula 279.329-6, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnica, Administrativa e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMPOS, Diretoria de Serviços Gerais - DSG, Matrícula nº 277.730-4, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnica, Administrativa e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

Art. 2º Caberá aos executores observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3, e, ainda, na Instrução Normativa nº 5, de 26

de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial art. 40, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, p. 12.

Art. 3º Os Executores deverão elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF nº 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, datada de 05 de Agosto de 2019, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 23 de março de 2010, aos servidores: ANA LUCIA NUNES DA FONSECA LEITE, 42.874-4, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, Pós-Graduação, 15%, a contar de 23/08/2022, processo 00040-00031454/2022-05, FALB DA SILVA CRISTINO, matrícula 108.572-7, Auditor Fiscal de Atividade Urbanas, Pós-Graduação, 15%, a contar de 25/08/2022, processo 04017-00013989/2022-99, para regularização financeira e funcional.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOÃO VITOR RAMOS FIDELIS, matrícula 273.875-9, da função de Executor do Contrato nº 022/2022 - SODF, conforme designada na Portaria nº 102, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 19 de agosto de 2022, página 78, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana remanescentes no lote 01 / trecho 03, do Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, compreendendo a construção de drenagem, pavimentação, sinalização viária, calçadas e bacias de retenção, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 012/2021 - DECOMP/DA (id. 83679466), da Proposta de Preços (id. 88912547, 88912775 e 88913017), do Termo de Referência nº. 013/2022 (doc.83444702).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: MAISA CAMPOS GUIMARÃES, 01979280, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, Doutorada, 30%, 22/08/2022, 04011-00003115/2022-92; NICOLE REGINA BASILIO CARACIO, 02811901, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, Pós-graduação lato sensu, 15%, 30/08/2022, 04011-00003047/2022-61; ROMULO SILVA BARROS DA COSTA, 02797933, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, Graduação, 10%, 20/08/2022, 04011-00002229/2021-34; TULIO PEREIRA MINOR CHIBA, 02810581, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Graduação, 10%, 19/08/2022, 04011-00001784/2022-20;

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela

Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º da Portaria 73, de 29 de setembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão designada no artigo 2º da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, e pela Portaria nº 40, de 11 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 2º Designar ELCIO DA SILVA ORNELAS, matrícula 281479-X, como membro titular, em substituição a NOÊMIA MARIA FERREIRA SILVA, matrícula 1.653.181-7, para compor a Comissão Processante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REJANE PARENTE LUCAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 16612582, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula nº 16613473, Gerente da Gerência de Material, Símbolo CPC-08, no período de 12/09/2022 à 01/10/2022 e de 05/10/2022 à 14/10/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

DESIGNAR IVO GUIMARÃES FERREIRA, matrícula 16613643, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FERNANDO ZANETTI STAUBER, matrícula 16873882, Chefe da Assessoria Jurídico - Legislativa, Símbolo CPC-03, no período de 26/10/2022 a 14/11/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

DESIGNAR WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, matrícula 1406568-1, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOSIANI BRINGEL BEZERRA, matrícula 1661543-3, Gerente da Gerência de Planejamento, Símbolo CPC-08, no período de 17/10/2022 a 28/10/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela servidora ativa ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.406.571-1, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 18/06/2013 a 12/11/2019, totalizando 468 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCFD Nº 2331/2021, Decisão TCFD Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo nº 00070-00007138/2019-05.

EDSON ROHDEN

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO - matrícula 1.689.412-X, e VÉLSIO DE SOUSA MATOS - matrícula 1.660.429-6, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 017/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a empresa SANDU COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI EPP. Conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00006242/2022-70.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIZ CARLOS MENEZES, matrícula nº 1006231, pelo dependente BENÍCIO ALMEIDA DA SILVA MENEZES, nascido em 01/09/2022, conforme Processo SEI nº 00070-00006878/2022-11.

EDSON ROHDEN

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RALF RABETHGE, matrícula 1.689.349-2 para atuar como executor da Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 17/2022 - SEAGRI/DF celebrado entre a SEAGRI/DF e a empresa AGRO-VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP cujo objeto é a aquisição de 60.000 Kg (sessenta mil) Quilogramas de FENO DE LEGUMINOSA ALFAFA, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00006037/2022-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Executora já constituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 21 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 41, do Contrato nº SIGGO 041912/2020, referente a Contratação de serviços de manutenção para os veículos elétricos do modelo TWIZY que fazem parte do programa de eletromobilidade VEM-DF desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais serão submetidos à manutenção e substituição de peças pela empresa TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.621.624/0001-87.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: HENRIQUE SILVA RODRIGUES BRAGA, matrícula: 02814889-7, para atuar como presidente e GUSTAVO ALVES GOMES, matrícula 0281239-8, para atuar como suplente. Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pelo servidor GUSTAVO ALVES GOMES, matrícula 0281239-8.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente portaria devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIO DONIZETH GOMES LUZ

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

### PORTARIA Nº 63, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula 1.694.038-5, Assessora, da Coordenação Científica, Símbolo CC-08, para substituir ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula 1.700.483-7, Coordenadora, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, Símbolo CNE-06, no período de 19/09/2022 a 28/09/2022, por motivo de férias do titular, e nos dias 29/09/2022 e 30/09/2022, por motivo de abono anual do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

### PORTARIA Nº 65, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social

da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 05/2022 - PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula 1.700.951-0;  
II - VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula 1.694.849-1;  
III - REBECA DE LIMA SEBBA, matrícula 1.700.124-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 1.703.754-9, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 09/09/2022 a 23/09/2022, por motivo de férias da titular.

ADEVAGNER BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 196, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula Nº 240.600-4, para uma visita Técnica ao o Museu de Arte Murilo Mendes, órgão suplementar da Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora MG, no dia 06/09/2022, às 9h e, posteriormente, participar da cerimônia de reabertura do Museu Mariano Procópio (Fundação MARPRO) no dia 06/09/2022, às 19h. Período do afastamento de 05/09/2022 a 07/09/2022. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo SEI nº 00150-00005878/2022-22.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 197, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e" e Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília/Cidade do México/Brasília, as servidoras SARA SEILERT, matrícula nº 240.598-9, Diretora do Museu da República, e MAIRA RANGEL MARINHO, matrícula 174.379-1, Coordenadora do Programa de Pesquisa, do Museu da República, no período de 26 a 30 de setembro de 2022, para participar do "10º Encontro Ibero-americano de Museus", a ser realizado na Cidade do México - México. Devendo as servidoras, ao final, comprovar participação da viagem por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo SEI nº 00150-0005598/2022-14.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR FERNANDA MARA HENRIQUES GOMES CORTEZ TOLEDO, matrícula nº 246.645-7, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula nº 244.841-6, Diretor, Símbolo CNE-07, de Apoio a Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05.09 a 04.10.2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 00150-00005332/2022-71.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 504, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR MARIA CLAUDIA JORDÃO EMERENCIANO DE PONTES, matrícula nº 248.625-3, Técnico de Nível Superior, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 14 a 23/09/2022 por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 00150-00003206/2021-00.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR, KELLYE PEREIRA LIRA, Gerente de Pagamentos e Consignações, matrícula 174.876-9, para substituir EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 09.09.2022, por motivo de tratamento de saúde da titular, conforme processo SEI nº 00150-00004145/2022-71.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 02 SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003968/2022-11, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula 275.994-2, para substituir GABRIEL TAVARES DE MELO, matrícula 278064-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, nos dias 05/09/2022, 10 e 11/10/2022, por motivo de abono de ponto do titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 176, de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2022, página 53, o ato que designou a servidora LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula 275.994-2, para substituir, ONDE SE LÊ: "...Diretor, Símbolo CNE-08...", LEIA-SE: "...Diretor, Símbolo CNE-07...".

Na Ordem de Serviço nº 177, de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2022, página 53, o ato que designou a servidora MARCIA MENDES DA SILVA, matrícula 1.430.851-7, para substituir, ONDE SE LÊ: "...Chefe, Símbolo CPC-06...", LEIA-SE: "...Chefe, Símbolo CC-06...".

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, Matrícula nº 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-05, para substituir JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 276.582-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, por motivo de Abono de Ponto da titular da unidade, conforme o processo SEI nº 04019-00000931/2022-29..

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 141, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7, Coordenador de Unidade, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL-JUCIS-DF, nos dias 08 à 17 de setembro de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00000574/2022-07.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 05, de 08 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I – .....

II – .....

III – .....

IV – .....

V – NATHÁLIA DE SOUSA NERES, matrícula 0276983-2. "(NR)"

VI – LAÍS THALITA MEDEIROS, matrícula 0280643-6. "(NR)"

Parágrafo único. ....

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: MUNIQUE DA SILVA DONATO, TAS, mat. 281.480-3, Pós-Graduação, 15%, 15/07/2022, 00431-00023030/2022-92; WAGNER FRANÇA BARBOSA DA SILVA, TAS, mat. 194.046-5, Pós-Graduação, 15%, 26/08/2022, 00431-00013117/2019-56. ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, TAS, mat. 280.305-4, Pós-Graduação, 15%, 29/08/2022, 00431-00024788/2021-67; SIMONE SOUSA SILVA, TAS, 184.640-X, Graduação, 10%, 30/08/2022, 00431-00026907/2022-05; LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, TAS, mat. 280.120-5, Graduação, 10%, 29/08/2022, 00431-00026836/2022-32; ISAQUE BRANDIZZI BENGALY, TAS, mat. 281.196-0, Pós-graduação, 15%,

02/09/2022, 00431-00012932/2022-01; JOÃO NUNES TEIXEIRA, TAS, mat. 103.997-0, Pós-graduação, 15%, 02/09/2022, 00431-00012250/2017-23; GABRIEL BARRETTO DE CASTRO, TAS, mat. 279.055-6, Pós-Graduação, 15%, 05/09/2022, 00431-00009300/2021-71.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 01794671, referente ao período de 05/09/2022 a 14/09/2022 conforme Processo 00431-00021450/2021-53. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 219, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 281.597-4, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Diretoria de Logística, para atuar como substituto legal do titular do Cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00005142/2022-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 220, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO DE SOUSA OLINTO, matrícula nº 277.687-1, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00002805/2021-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AGUIAR, matrícula 264.678-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula 1689533-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Geoinformação, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 29 de agosto a 07 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00007791/2022-20.

DESIGNAR IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 154281-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MÔNICA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 191670-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, no período de 15 a 17 de agosto de 2022, nos

dias 25 e 26 de agosto de 2022 e no período de 27 de agosto de 2022 a 22 de fevereiro de 2023, por motivos de licença médica, abono de ponto e licença maternidade da titular, respectivamente, processo 00391-00006776/2022-64.

DESIGNAR MARCIONÍLA GONZÁLEZ DA SILVA MELO, matrícula 1689497-9, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir LUCIANA DE CARVALHOS DOS SANTOS, matrícula 16895673, Chefe, Símbolo CNE-03, do Gabinete, no dia 01º de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00009068/2020-13.

DESIGNAR TARCISIO LUIZ CUNHA ALCÂNTARA CALDAS, matrícula nº 264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 263916-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras e Contratos, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de 08 a 17 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00017692/2021-75.

DESIGNAR ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 1689527-4, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir MARIA LUCIEDA DE SOUZA, matrícula nº 266620-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Emergências, Riscos e Monitoramento, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00005703/2022-55.

DESIGNAR ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 183941-1, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Administração Geral, para substituir RICARDO RORIZ, matrícula 183972-1, Superintendente, Símbolo CPE-02, da Superintendência de Administração Geral, no dia 25 de agosto de 2022 e nos períodos de 03 a 14 de outubro de 2022 e de 21 de novembro a 08 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto anual e férias regulamentares do titular, respectivamente, processo 00391-00001913/2021-93.

DESIGNAR FERNANDA ZANINI MINEIRO SCHEINER, matrícula nº 183968-3, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JULIANA DE CASTRO FREITAS, matrícula nº 264645-5, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Licenciamento VI, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 08 a 17 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00007321/2022-66.

DESIGNAR LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES CORREIA, matrícula 124.599-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matrícula 266404-6, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento da Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 22 a 26 de agosto de 2022, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00002981/2021-70.

DESIGNAR PÂMELA DE ARAÚJO SANTOS SENA, matrícula 1430705-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ZIRLAINE GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1687338-6, Chefe, Símbolo CPE-08, da Assessoria Técnica de Pagamento, da Superintendência de Administração Geral, no período de 26 de setembro a 06 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00004793/2022-67.

DESIGNAR GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, matrícula 264189-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 1.430.697-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Superintendência de Administração Geral, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00007213/2022-93.

DESIGNAR SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 1430.697-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, para substituir KELLY MENDES LACERDA, matrícula 1681965-9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, nos dias 22 de julho de 2022, de 16 e 17 de agosto de 2022 e nos dias 25, 26 e 29 de agosto de 2022, por motivo de abono de ponto, licença médica e abono de ponto regulamentares do titular, respectivamente, processo 00391-00006616/2019-10.

DESIGNAR GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 1.701.328-3, Assessora Especial, CNE-07, para substituir EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula nº 1.700.401-2, Chefe, Símbolo CPE-02, da Unidade de Gestão de Fauna, da Secretaria Executiva, no dia 15 a 24 de agosto de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00005184/2022-25.

DESIGNAR RACHEL BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 264472-x, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 183941-1, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, no período de 29 de agosto a 17 de setembro de 2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00004097/2021-70.

DESIGNAR ALESSANDRO BITTENCOURT DA SILVA, matrícula 197886-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCOS VINÍCIUS FELIX, matrícula 266513-1, Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão, Símbolo CPE-07, no período de 12 a 21 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00002114/2019-10.

DESIGNAR JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO, matrícula nº 1660454-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licenciamento III, para substituir ALISSON SANTOS NEVES, matrícula nº 215.815-9, Superintendente, Símbolo CPE-02, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 15 a 24 de agosto de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00006899/2022-03.

DESIGNAR GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 264676-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licenciamento V, para substituir ALISSON SANTOS NEVES, matrícula nº 215.815-9, Superintendente, Símbolo CPE-02, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 25 de agosto a 02 de setembro de 2022 e no dia 05 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto do titular, respectivamente, processo 00391-00006899/2022-03.

DESIGNAR RAQUEL TESTOLIN, matrícula 266.800-9, Assessor, Símbolo CPC-06, para substituir ELLON ALEXANDRE AMARAL, matrícula 266781-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização II, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e

Monitoramento, nos dias 01 a 08 de agosto de 2022, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00001182/2021-86.

DESIGNAR GILSON NEUHAUSS, matrícula 1.660.620-5, Técnico e Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula 1.660.542-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção de Parques, da Diretoria de Manutenção e Administração Predial, da Superintendência de Administração Geral, em seus afastamentos/impedimentos legais, processo 00391-00008332/2021-82.

DESIGNAR BÁRBARA GEOVANNA VASQUES XAVIER SILVA, matrícula 1700205, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir MARCELO BARROSO SIRKIS, matrícula 1.690.312-9, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação, no período de 16 a 30 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00007314/2021-83.

DESIGNAR KEMERSON FABIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2638835, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ELAINE FRANCISCA DIAS ALVES, matrícula nº 1689542-8, Chefe, Símbolo CNE-03, da Procuradoria Jurídica, no período de 01 de setembro a 26 de fevereiro de 2023, por motivo de licença maternidade da titular, processo 00391-00006622/2022-72.

DESIGNAR SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 196.280-9, Assessor, Símbolo CPC-08, para substituir WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1693794-5, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria Geral, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2022, por motivo de licença paternidade do titular, processo 00391-00003077/2021-81.

THÚLIO CUNHA MORAES

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### INSTRUÇÃO Nº 214 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 2639890, ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA, 2º, 14/08/2017 a 12/08/2022; 2639076, DANIELA DE SOUZA PONTE, 2º, 31/07/2017 a 02/08/2022; 2639408, DANILO FIALHO SEVERINO, 2º, 05/08/2017 a 03/08/2022; 2639955, ERICK MOREIRA RIBEIRO, 2º, 15/08/2017 a 13/08/2022; 263984X, FELIPE CAMPOS DUARTE, 2º, 12/08/2017 a 10/08/2022; 2639904, FERNANDA CRUZ SOARES, 2º, 14/08/2017 a 12/08/2022; 2639572, GLEISSON MATEUS DE SOUZA, 2º, 08/08/2017 a 06/08/2022; 2639416, HERCULES GUIMARAES FERNANDES, 2º, 05/08/2017 a 03/08/2022; 2639165, LUCIANA PEREIRA FERNANDES, 2º, 31/07/2017 a 10/08/2022; 2639750, LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA, 2º, 12/08/2017 a 10/08/2022; 263967X, MARIANGELICA DE ALMEIDA, 2º, 09/08/2017 a 07/08/2022; 2668009, RAQUEL TESTOLIN, 2º, 13/08/2017 a 16/08/2022; 2639807, ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, 2º, 13/08/2017 a 11/08/2022; 2639823, THIAGO U. MARCONDES DE MELLO, 2º, 12/08/2017 a 12/08/2022; 2639599, WILLIAM NERES DE ARAUJO, 2º, 08/08/2017 a 06/08/2022.

RICARDO RORIZ

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 209, de 30 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022, pág. 68, o ato que concedeu Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura ao servidor RAONI NAZARETH COSTA, matrícula 1.660.442-3, ONDE SE LÊ: "...percentual 20%...", LEIA-SE: "...percentual 15%..."

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

### INSTRUÇÃO Nº 206, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições previstas na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIELA CARVALHO SANTOS matrícula nº 281.007-7, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CC-06, para substituir a servidora MARISA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 274.922-X, Gerente de Bem Estar Animal, Símbolo CC-08, no período de 15/09/2022 a 14/10/2022, em virtude da Férias regulamentares, conforme processo 00196.00000924/2022-99.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### PORTARIA Nº 91, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula 278.873-X, Assessor, símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PEDRO HENRIQUE

FARIA GARCIA COELHO, matrícula 276.684-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, no período de 30/08/2022 à 18/09/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00001402/2022-30.

DESIGNAR KELITA NERES FARIAS, matrícula 281.016-6, Assessor, símbolo CPC-08, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ALLAN BRANDAO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, Chefe, símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, no período de 15/08/2022 a 26/08/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00003165/2022-41.

DESIGNAR ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, matrícula 279.002-5, Assessor, símbolo CC-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MARCOS VINICIUS CAETANO SILVA, matrícula 275.092-9, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, no período de 01/09/2022 a 15/09/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00003186/2022-67.

DESIGNAR ORLEANS HOLANDA DE SOUZA, matrícula 278.804-7, Assessor, símbolo CC-05, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MARCOS VINICIUS CAETANO SILVA, matrícula 275.092-9, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, no período de 16/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00003186/2022-67.

IVAN ALVES DOS SANTOS

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 340, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula nº 246.639-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula nº 246.639-2 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Empenho, da Gerência de Orçamento, Execução e Análise, da Diretoria de Análise de Execução Orçamentária, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSIKA SANTOS DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 345, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço da servidora ANA MARIA DEL SOLAR ACUYO, matrícula nº 33539-8, cujo quantitativo de 2.100 (dois mil e cem) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 01/04/1986 a 13/10/1986; 01/05/1988 a 31/07/1989; 01/08/1989 a 22/02/1990; 01/01/1991 a 26/02/1991; 27/02/191 a 31/05/1994, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo SEI nº 00401-00020461/2021-28.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 347, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CATARINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 237.209-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAYLA CAMILA MOURA HIERT, matrícula nº 251.714-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THAYLA CAMILA MOURA HIERT, matrícula nº 251.714-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CATARINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 237.209-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 348, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR, na Portaria nº 288, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 155, de 17/08/2022, página 68, o ato que designou LOYDE FARIAS OLIVEIRA, matrícula nº 234.481-5, como substituta eventual do(a) Chefe, do Núcleo Administrativo, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR VALESKA VALENÇA DE FREITAS, matrícula nº 1.431.194-1, como substituta eventual do(a) Chefe, do Núcleo Administrativo, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 349, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 133, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 89, de 13 de maio de 2022, página 59, que designa substitutos(as) eventuais para a Gerência Financeira, Gerência de Execução Orçamentária, Gerência de Contratos e Convênios, Gerência de Fundos e Prestação de Contas e Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares dos(as) titulares.

DESIGNAR JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 241.852-5, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula nº 251.690-X, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contabilidade, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR LUCIMAR FERREIRA FRAZÃO FURTADO, matrícula nº 251.720-5, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 351, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR GABRIELA CRISTINA BARBOSA AIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com o Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DINAH TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com o Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAONI MACHADO JURUÁ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, STEFAN LUTY DANIN KOSSOBUDZKI, matrícula nº 251.540-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Engenharia, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR STEFAN LUTY DANIN KOSSOBUDZKI, matrícula nº 251.540-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a), da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

**PORTARIA Nº 359, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 256, de 1º de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 145, de 03/08/2022, página 64, o ato que nomeou CLÁUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA, matrícula 197.025-9 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA, matrícula 197.025-9 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

**PORTARIA Nº 360, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus CELI DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.799-9, Cargo Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 210, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 54, referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00019929/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus RAIMUNDO DE CARVALHO PAZ, matrícula nº 1.401.522-6, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 54, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00019953/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus EURIVAL MILHOMEM BANDEIRA, matrícula nº 1.406.345-X, Cargo Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 210, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2022, página 47, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00020360/2022-38.

CELESTINO CHUPEL

**PORTARIA Nº 361, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 139, de 10 de maio de 2016, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2016, página 30, o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a ARCHIMEDES MACHADO CUNHA, Defensor Público, Categoria Especial, Padrão JS-01, matrícula nº 27.366-X, PARA EXCLUIR: "Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 4.584/11", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 401-000550/2015.

RETIFICAR na Portaria nº 09, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2018, página 38, o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a SÉRGIO DOMINGOS, Defensor Público, Categoria Especial, Padrão JS-01, matrícula nº 92.401-6, PARA EXCLUIR: "Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 4.584/11", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 401-000727/2017.

CELESTINO CHUPEL

**PORTARIA Nº 363, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR TAMARA FARIAS QUEIROZ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO EDUARDO BARCELOS STRACK, matrícula nº 217.855-9 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula nº 249.235-0 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos Sociais, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO ALVES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THAIZA FELIPE DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANYELE PEREIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

**PORTARIA Nº 364, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRIAN SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 267.087-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 247.829-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sustentação e Testes, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula nº 251.541-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a), da Diretoria de Banco de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAN SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 267.087-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Service Desk, da Diretoria de Operação e Suporte, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 247.829-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a), da Diretoria de Banco de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula nº 251.541-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA SOARES LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO GOMES VALE, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor(a), da Diretoria de Projetos e PDTIC, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS FREITAS MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sustentação e Testes, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 339, de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2022, página 52, ONDE SE LÊ: "...ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA, matrícula 42751-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental..."; LEIA-SE "...ROSIMEIRE MARIA DOS SANTOS, matrícula 42751-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 17/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreenda a reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme consta do processo administrativo 0401-000592/2017, a saber: CASSIA MAYARA DE ARAÚJO MONTEIRO ABREU, matrícula nº 91.477-0; DÉBORA CRISTINA DE SOUZA LÉLIS, matrícula 234.631-1; e EMÍLIO DIAS DE ALMEIDA, matrícula 116.050-8 na qualidade de Presidente e Membros respectivamente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 21, de 05/04/2022, publicada no DODF nº 67, de 07/04/2022.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

## EDITAL

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei Distrital nº 5.081, de 11 de março de 2013, comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, a fim de debater a proposta contida no Requerimento 3.390/2022, sobre o Projeto de Lei nº 2641/2022, o qual denomina Avenida dos Ipês o logradouro público que especifica, de autoria do Deputado Delmasso, no dia 29 de setembro de 2022, às 19 horas, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Será transmitida pela TV Web CLDF no YouTube e pela Plataforma eDemocracia.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2022  
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE  
Presidente

MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Processo nº 00001-00029966/2022-14. Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e outros), conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I do Termo de Referência, para o período de 1 (um) ano. Valor estimado: R\$ 21.328,00. Data/hora da Sessão Pública: 21/09/2022, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA  
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00020916/2022-71. Contrato nº 25/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o HOSPITAL LAGO SUL S/A - HOSPITAL DAHER, CNPJ: 00.382.069/0001-27. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE00579; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 07/06/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sra. Maria de Lourdes da Silva Pinto.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 97, em 30 de abril de 2021. Processo SEI nº 00001-00023350/2020-78, DOCTORS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. Contratada: CNPJ: 03.231.326/0001-18. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0880471, SEI nº 0880474 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0880465. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIAEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022, NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00001551/2022-71; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - SANDOVAL ALVES JUNIOR EIRELI CNPJ:

32.907.047/0001-20; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística do cantor "KLEO DIBAH" show sertanejo, para atender o evento "26º Festa do Morango de Brasília" a ser realizado na área do ARCAG Br 080 Km 13 Ingra 06, Picag gleba 02 núcleo 06 Brazlândia/DF. Valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00272; data de emissão: 17/08/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 01 de setembro de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Sandoval Alves Junior, CPF:XXX.317.366-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00001551/2022-71; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - DENISE TEIXEIRA CHAVES-ME CNPJ: 38.300.964/0001-28; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com a dupla "SANDRO & RONALDO" show sertanejo, para atender o evento "26º Festa do Morango de Brasília" a ser realizado na área do ARCAG Br 080 Km 13 Ingra 06, Picag gleba 02 núcleo 06 Brazlândia/DF. Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00273; data de emissão: 17/08/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 01 de setembro de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Denise Teixeira Chaves, CPF:XXX.211.171-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00001551/2022-71; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149 CNPJ: 18.262.778/0001-34; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com o cantor "GUILHERME SILVA" show sertanejo, para atender o evento "26º Festa do Morango de Brasília" a ser realizado na área do ARCAG Br 080 Km 13 Ingra 06, Picag gleba 02 núcleo 06 Brazlândia/DF. Valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00278 e 2022NE00279; data de emissão: 19/08/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 01 de setembro de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Reginaldo Costa Batista, CPF:XXX.082.881-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00145-00001039/2021-51; Das Partes: DF/RA-REC e FM Construtora Comércio de Materiais Eletrônicos e Serviços de Manutenção Predial LTDA; Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) dias, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, ou seja, o vencimento do Contrato ocorrerá no dia 17/09/2022, ficando prorrogado o prazo de execução até o dia 08/09/2022; Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo; Data da Assinatura: 24 de agosto de 2022; Signatários: Pelo DF/RA-REC, WANDERLEY ERES DE DEUS, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, FILIPE MONTEIRO LIRA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - DETRAN/DF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº

4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas posteriores alterações, a legislação específica das carreiras objeto do certame e por meio da Portaria nº 63, de 04 de março de 2021, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF de acordo com as especificações, os quantitativos e a área de formação indicados no presente Edital.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo II - Conteúdos Programáticos para Estudo;

Anexo III - Cronograma.

#### 2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso de que trata este Edital será de cargos, vagas imediatas e cadastro de reserva, conforme a seguir:

Cargo	Vagas								Total Geral (VI + CR)
	Ampla Concorrência		Pessoas com Deficiência		Negros/H Ipossoficientes				
	VI	CR	VI	CR	VI	CR	VI	CR	
Analista em Atividades de Trânsito	18	45	6	19	7	18	3	10	126
Técnico em Atividades de Trânsito	45	75	17	31	18	30	9	15	240
Total	63	120	23	50	25	48	12	25	366

Legenda:

VI = vagas imediatas;

CR = cadastro reserva.

2.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 4.949/2012.

2.1.2. Às pessoas Negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 6.321/2019.

2.1.3. Às pessoas Hipossuficientes é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 6.741/2020.

2.2. Das especificações dos cargos:

2.2.1. Os requisitos, a remuneração inicial, a carga horária semanal e a descrição sumária dos cargos ofertados no presente concurso são os relacionados, conforme a seguir:

Cargo: Analista em Atividades de Trânsito.

Remuneração Inicial: R\$ 6.437,50.

Carga Horária Semanal: 40h.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado em qualquer área de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Descrição Sumária: Fiscalizar e controlar as atividades das entidades credenciadas, contratadas ou conveniadas pelo DETRAN/DF; instruir processos; coletar dados estatísticos; ministrar cursos voltados para as questões de trânsito; fiscalizar a emissão, guarda e arquivo do Certificado de Licenciamento Anual, do Certificado de Registro de Veículos, da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação, da autorização de selos e outros documentos previstos na legislação; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relacionados à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito em todo o Distrito Federal, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Cargo: Técnico em Atividades de Trânsito.

Remuneração Inicial: R\$ 4.650,00.

Carga Horária Semanal: 40h.

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição Sumária: Executar atividades relacionadas ao suporte no desempenho das atribuições da Carreira Atividades de Trânsito; executar outras atividades de interesse da área.

2.3. Do regime jurídico: os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, instituído pela Lei Complementar nº 840/2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.4. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração pública, sem que caiba ao DETRAN/DF qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do cadastro reserva até o término da validade do Concurso Público.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital terá a posse no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto;

de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de posse;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e declarando, ainda, que está apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo;

j) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória; salvo os cargos acumuláveis na forma da Constituição, conforme previsto no §10 do art. 37 da Constituição Federal;

k) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido a nomeação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

l) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

m) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;

n) ser aprovado no presente Concurso Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2.1 deste Edital;

o) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

p) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência, da reserva de vagas aos candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos hipossuficientes, observado o percentual de reserva fixado.

3.3. O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e possibilitando a convocação do próximo candidato na lista de classificação, a critério da DETRAN/DF.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS

##### 4.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e da Lei nº 4.949/2012.

4.1.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular).

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.1.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.1.4. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

a) comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

c) requerimento de Atendimento Especial (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

4.1.4.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais” dos documentos comprobatórios elencados no item 4.1.4, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.1.4.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.1.5. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.1.4. e 4.1.4.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.1.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

4.1.8. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.1.9. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à Avaliação Biopsicossocial promovida pelo IBFC antes do Resultado Final.

4.1.10. Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial de acordo com a data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III e horário que será informado na convocação, munidos de original e/ou cópia:

a) documento de identidade original;

b) Atestado/Laudo emitido, emitido há no máximo 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015;

c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;

e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;

i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.10.1. O Atestado/Laudo Médico (original e/ou cópia simples) e demais documentos complementares serão retidos pelo IBFC por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

4.1.10.2. A Avaliação Biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato, devendo ser observado:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.1.11. A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal.

4.1.12. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não

aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

4.1.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

4.1.14. O candidato não considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.15. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.1.16. Os candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e/ou às reservadas às pessoas hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.1.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme itens 4.1.4 e 4.1.4.1 deste Edital;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

g) não for considerado pessoa com deficiência avaliação biopsicossocial;

h) não apresentar os documentos para à avaliação biopsicossocial;

i) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

j) enviar documentação em desacordo com este Edital.

4.1.18. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

4.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS:

4.2.1. Às pessoas Negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Distrital nº 6.321/2019.

4.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

4.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.2.5. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.2.8. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas negras, devendo o candidato, ainda, submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo IBFC antes do Resultado Final, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

4.2.8.1. Os candidatos habilitados na Prova Discursiva do cargo de Analista em Atividades de Trânsito serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.8.2. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva do cargo de Técnico em Atividades de Trânsito e que estejam classificados na quantidade de até 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas (imediatas e reserva) às pessoas negras, serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

4.2.10. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.11. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.12. O procedimento de heteroidentificação será filmado e/ou fotografado, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

4.2.12.1. O candidato que recusar a realização da filmagem e/ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.2.13. O candidato não considerado negro no procedimento de heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.2.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.2.15. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.2.16. O candidato não considerado negro, ausente ou que se recusar à realização da filmagem no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.2.17. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) pessoas que não façam parte da Comissão de Heteroidentificação composta para o mesmo certame.

4.2.18. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.20. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.21. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.2.22. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a deficiência e/ou às reservadas às pessoas hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.23. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

#### 4.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES:

4.3.1. Aos candidatos comprovadamente hipossuficientes é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 6.741/2020.

4.3.2. A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público seja igual ou superior a 10.

4.3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, aplica-se a seguinte regra:

a) em caso de fração igual ou maior que 0,5, o número é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

b) em caso de fração menor que 0,5, o número é diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

4.3.4. São Hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo;

b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

4.3.4.1. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

a) documento de identidade (frente e verso);

b) certificado de conclusão do ensino médio (somente candidato);

c) documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

c1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c2) cadastro de pessoa física - CPF;

c3) contracheques ou comprovante de renda bruta similar do mês de mês de fevereiro/2022, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c4) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.5) no caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição a CTPS, certidão de tempo de serviço com a identificação pessoal, salário e atualizações.

4.3.4.1.1. Os candidatos Hipossuficientes deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Editais e Publicações Oficiais" dos documentos comprobatórios elencados no item 5.3.4.1, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato é eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, fica sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.3.7. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.8. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

4.3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeita os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos hipossuficientes.

4.3.11. Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a deficiência e/ou às reservadas aos negros, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.3.12. O candidato inscrito como hipossuficientes participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.3.13. A inscrição deferida para candidatos Hipossuficientes será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

#### 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

Cargo	Etapa	Caráter
Técnico em Atividades de Trânsito	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório

5.2. As Provas Objetiva e Discursiva, bem como a Avaliação Biopsicossocial para os candidatos que se declaram com Deficiência e o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Negros serão realizados no Distrito Federal.

5.2.1. A realização da Avaliação Biopsicossocial (PcD) e o Procedimento de Heteroidentificação (Negros) poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

5.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

5.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

5.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEEC/DF e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição.

6.1.8.1. As provas serão aplicadas em períodos distintos para os cargos de Analista e Técnico, podendo o candidato se inscrever para os dois cargos, se assim desejar.

6.1.8.2. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, para o mesmo cargo, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.8.3. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

6.1.9. Durante o período das inscrições, o candidato que não tiver acesso à internet, poderá utilizar o posto de atendimento do IBFC, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h no seguinte endereço: Finatec - Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Ed. Finatec, bloco G, sala 104/106, Campus Darcy Ribeiro - Avenida L3, Asa Norte - Brasília - DF.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto" e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto - Anexo III. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 para o cargo de Analista em Atividades de Trânsito e R\$ 80,00 para o cargo de Técnico em Atividades de Trânsito.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A SEEC/DF e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo III, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Decreto Federal nº 6.593/2008 e nº 6.135/2007 (isenção total - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda): para comprovar a condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação;

b) Lei nº 4.949/2012 (isenção total - Doador de Sangue): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste Concurso Público;

c) Lei nº 4.949/2012 (isenção total - recebimento de benefício de programa social instituído pelo Governo do Distrito Federal): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

d) Lei nº 5.818/2017 (isenção total - prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

e) Lei nº 6.314/2019 (isenção total - Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude;

f) Lei nº 6.637/2020 (isenção total - Pessoa com Deficiência): para comprovação o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição e enviar o laudo médico que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10);

g) Lei nº 5.968/2017 (isenção parcial - Doador de Medula Óssea): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

6.3.1.1. O candidato cujo pedido de isenção parcial de Doador de Medula Óssea for deferido deverá emitir a 2ª via do Boleto, conforme o disposto no item 6.2.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o último dia de pagamento indicado no Cronograma Previsto - Anexo III, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

6.3.2. Para comprovar as condições das alíneas "b" a "g" do item 6.3.1, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Editais e Publicações Oficiais", até o último dia de solicitação de isenção indicado no Cronograma Previsto - Anexo III, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. Da condição do CadÚnico:

- o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.11. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.12. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

#### 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

##### 7.1. Das lactantes:

7.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei nº 4.949/2012, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante.

7.1.2. Terá o direito previsto no item 7.1.1 a mãe cujo filho tiver até 7 (sete) meses incompletos no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

7.1.3. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.1.3.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.3.2. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.1.4. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.1.5. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

##### 7.2. Da Função de Jurado:

7.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea “g” do item 12.3.

##### 7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.3.1. O candidato Travesti ou Transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), nos termos da Lei nº 4.949/2012, que desejar ser atendido pelo Nome Social durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

##### 7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 7.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:

- Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
- Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;
- Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.4.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo I, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo I para o atendimento especial.

7.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo I para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

##### 7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitar atendimento especial em um dos itens 7.2 (Função de Jurado), 7.3 (Nome Social -Travesti ou Transexual) ou 7.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
  - caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
  - para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
  - as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
  - é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
  - não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.5.2. O fornecimento do laudo médico e o Anexo I é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. A SEEC/DF e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Hipossuficientes e Atendimento Especial), será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

8.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, após a aplicação da Prova Objetiva, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, corrigir seus dados.

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.2 e 8.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PROVAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Cargo	Conhecimentos	Disciplina	Total de Questão	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Técnico em Atividades de Trânsito	Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	45 pontos (50%)
		Noções de Informática	5	1	05	
		Conhecimentos sobre o Distrito Federal	5	1	05	
		Legislação Geral	10	1	10	
	Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	
			60		90	

Cargo	Conhecimentos	Disciplina	Total de Questão	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Analista em Atividades de Trânsito	Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	45 pontos (50%)
		Noções de Informática	5	1	5	
		Conhecimentos sobre o Distrito Federal	5	1	5	
		Legislação Geral	10	1	10	
	Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	
			60		90	

9.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.2.1. Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

9.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

9.1.3.1. Em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional de sua pontuação distribuída nas demais questões da disciplina correspondente, mantendo-se a pontuação máxima permitida de acordo com o quadro do item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3.2. Para o cálculo da pontuação atualizada de cada questão, em caso de aplicação do item 9.1.3.1, as questões remanescentes terão sua pontuação representada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Provas e Gabaritos", na data conforme indicada no Cronograma Previsto - Anexo III. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo III. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.2. DA PROVA DISCURSIVA (Analista em Atividades de Trânsito):

9.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do cargo de Analista em Atividades de Trânsito dos candidatos que foram HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Até a posição de classificação			
	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Hipossuficientes
Analista em Atividades de Trânsito	504 <sup>a</sup>	200 <sup>a</sup>	200 <sup>a</sup>	104 <sup>a</sup>

9.2.1.1. Para efeito de correção da Prova Discursiva, não serão contabilizados na listagem de candidatos Negros, Pessoas com Deficiência e Hipossuficientes classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na Ampla Concorrência.

9.2.2. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

9.2.3. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva e será composta de 01 (uma) questão de conhecimento específico constante do Anexo II deste Edital. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Crítérios de Correção	Pontuação Máxima
1	ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto.	10
2	CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	15
3	EXPRESSÃO: adequação vocabular e emprego do registro culto da língua portuguesa; clareza na apresentação das ideias; coesão e coerência.	5
Total de pontos		30

9.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.2.6. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.7. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

9.2.11. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados, na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo III. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova discursiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas no Distrito Federal na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo III.

10.1.1. As provas serão aplicadas em períodos distintos para os cargos de Analista e Técnico, conforme horários que serão divulgados em Edital de Convocação para as provas.

10.2. A duração das Provas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas será de:

Cargo	Prova	Duração das Provas
Técnico em Atividades de Trânsito	Objetiva	4 horas
Analista em Atividades de Trânsito	Objetiva e Discursiva	4 horas e 30 minutos

10.3. O cartão de convocação para a prova contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo III.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

10.6.1. Caso esteja em vigência, a época da aplicação de provas, protocolos sanitários relacionados à incidência da pandemia do COVID-19, o IBFC recomenda que o candidato leve máscaras de proteção facial, álcool 70% para uso individual, em recipiente pequeno e garrafa para consumo de água.

10.6.1.1. Fica facultado ao candidato, ainda que não seja obrigatório no dia de realização das provas, o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, sendo indicado o uso para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.

10.6.1.2. Na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época

vigente, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas.

10.6.1.3. A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água e/ou lanches rápidos ou para realizar a substituição da máscara.

10.6.1.3.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.6.1.4. Não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

10.6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEEC/DF por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 3 (três) horas de seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.3 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;

- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões conforme o item 10.27 deste Edital;
- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros, hipossuficientes e atendimento especial);
- c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova discursiva;
- f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial (negros);
- g) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência).

11.1.1. O prazo para interposição de recurso nas alíneas "a", "b", "f" e "g" será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. O prazo para interposição de recurso nas alíneas "c", "d" e "e", será de 5 (cinco) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional da pontuação das questões da correspondente disciplina, mantendo-se a pontuação máxima permitida de acordo com o quadro do item 9.1.1 deste Edital.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao item 11.1, alínea "c" a "g", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo III. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

#### 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos nas provas, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva (Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- d) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- e) maior nota na disciplina de legislação geral;
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano;

g) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.2 deste Edital.

12.4. Permanecendo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos.

12.5. O resultado final deste Concurso Público será feito em 4 (quatro) listas, observado o cargo, a saber:

- a) resultado final, por cargo (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes;
- b) resultado final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de pessoa negra;
- c) resultado final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de pessoa com deficiência;
- d) resultado final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de hipossuficientes.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado via internet, nos endereços eletrônicos <https://www.economia.df.gov.br/> e [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo III.

#### 13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação e aprovação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público.

13.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

- a) no mínimo 10% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;
- b) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido durante a validade do certame.

13.3. O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do Art. 13, da Lei Complementar no 840/2011, sem que caiba a SEEC/DF qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do Concurso Público.

13.4. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.5. A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

13.5.1. A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I, art. 280 da Lei Complementar no 840/2011).

13.5.2. As informações dispostas neste edital estão de acordo com o Novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar no 840/2011.

13.6. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.

13.7. Os candidatos nomeados deverão seguir as orientações para a posse eletrônica no endereço eletrônico <https://www.economia.df.gov.br/posse-eletronica-para-servidores-efetivos/>.

13.8. O candidato será comunicado de sua nomeação com base nos dados por ele fornecidos no cadastro de inscrição no Concurso Público.

13.8.1. O envio de comunicação tem caráter meramente supletivo, independentemente de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e o não recebimento da comunicação não invalida, em nenhuma hipótese, o Concurso Público ou qualquer de suas etapas.

13.9. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Concurso Público implicará, em caráter irrevogável, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

13.10. O candidato que obtiver classificação no presente concurso poderá entregar antes da sua nomeação, o Termo de Renúncia abdicando de sua vaga e proporcionando agilidade na nomeação de outro candidato, respeitada a ordem de classificação.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), da SEEC – <https://www.economia.df.gov.br/e/ou> no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), e/ou no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.5. O IBFC e a SEEC/DF não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6. Não serão fornecidas provas relativas a Seleções anteriores.

14.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto a SEEC/DF.

14.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

14.10.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEEC/DF.

14.11. A SEEC/DF e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

14.13. O IBFC e a SEEC/DF reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEEC/DF, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

14.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h.

14.18. O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

14.18.1. Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

14.18.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

14.18.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.19. COVID-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas ao covid19, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as orientações de proteção e prevenção serão oportunamente divulgadas para realização das etapas ou poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

14.20. Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.21. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado

#### ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (x) da solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em casos de doenças infectocontagiosas.	
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
i) Outras solicitações:	

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

#### ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO CONHECIMENTOS BÁSICOS AMBOS OS CARGOS

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
3. Domínio da ortografia oficial.
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual.
- 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.
- 4.2 Emprego de tempos e modos verbais.
5. Domínio da estrutura morfosintática do período.
- 5.1 Emprego das classes de palavras.
- 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração.
- 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.
- 5.4 Emprego dos sinais de pontuação.
- 5.5 Concordância verbal e nominal.
- 5.6 Regência verbal e nominal.
- 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase.
- 5.8 Colocação dos pronomes átonos.
- 6.

Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7. Manual de Redação da Presidência da República.

Noções de Informática:

1. Conceito de Internet, Intranet e Extranet: Ferramentas e aplicativos de navegação (Browser), de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e de pesquisa. Noções de Computação em nuvem (Cloud Computing). Acesso à distância a computadores. 2. Conceitos básicos do Sistema Operacional Windows. Principais aplicativos e acessórios do Windows. Conceitos de organização de pastas e arquivos. Principais extensões de arquivos. 3. Segurança da Informação: Segurança Física e Lógica. Criptografia, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e cópia de segurança, procedimentos de backup. Noções de malware, vírus, worms e pragas virtuais. Programa Antivírus e Firewall. 4. Pacote Microsoft Office. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, editor de apresentações e audiovisual e Banco de Dados. Teclas de Atalho.

Conhecimentos Sobre o Distrito Federal:

1. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998 e suas alterações.

Legislação Geral:

1. Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. Organização do Distrito Federal. 1.3. Organização Administrativa do Distrito Federal. 2. Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 3. Decreto Distrital nº 37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo). 4. Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI). 5. Lei Distrital nº 4.990/2012 (regula o acesso a informações no Distrito Federal). 6. Plano Distrital de Política Para Mulheres (2020 – 2023), de acordo com o Decreto Distrital 42.590/2021, disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br/pdpm/>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ANALISTA EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO

Legislação de Trânsito:

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 /09/1997 e alterações). 2. Resoluções: 30/98, 32/98, 56/98, 108/99, 110/00, 300/08, 351/10, 558/15, 623/16, 634/16, 712/17, 715/17, 723/18, 780/19, 789/20, 809/20, 849/21, 870/21, 871/21, 886/21, 897/22, 926/22, 929/22, 932/22 e 941/22 e alterações.

Noções de Direito Administrativo:

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 1.2 Extinção do ato administrativo. 1.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 1.3 Decadência administrativa. 2. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações. 3. Licitações, Contratos Administrativos e Convênios Administrativos: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições normativas relativas ao pregão; Decreto Distrital nº 39.103/2018 e suas alterações (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências); e Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 4. Execução e fiscalização de contratos administrativos. 5. Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6. Responsabilidade civil do Estado. 7. Serviços públicos. 7.1 Conceito. 7.2 Elementos constitutivos. 7.3 Formas de prestação e meios de execução. 7.4 Delegação. 7.4.1 Concessão, permissão e autorização. 7.5 Classificação. 7.6 Princípios. 8. Bens Públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Classificação. 8.3 Características.

Noções de Direito Constitucional:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1. Princípios fundamentais. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2. Normas programáticas. 3. Direitos e garantias fundamentais. 4. Organização político-administrativa do Estado. 4.1. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5. Administração Pública. 5.1. Disposições gerais, servidores públicos. 6. Poder Executivo.

Noções de Direito Civil:

1. Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. 2. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. 3. Domicílio. 4. Bens. 5. Atos jurídicos. 6. Negócio jurídico. 7. Prescrição e decadência. 8. Prova. 9. Obrigações. 10. Contratos. 11. Responsabilidade Civil. 12. Posse, propriedade e direitos reais.

Administração Pública:

1. Características básicas das organizações formais modernas. 1.1 Tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2. Organização administrativa. 2.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 3. Processos participativos de gestão pública. 3.1 Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4. Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 5. Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7. Gestão de recursos humanos. 8. Gestão de compras e materiais. 8.1 Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 9. Gestão de processos. 9.1 Processo administrativo no âmbito da Administração (Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada no GDF pela Lei nº 2.834/2001). 10. Gestão de contratos e convênios. 11. Gestão de

projetos. 12. Atendimento ao público. 13. Relacionamento interpessoal e Trabalho em equipe. 14. Orçamento público. 14.1 Conceito. 14.2 Princípios orçamentários. 14.4 Ciclo orçamentário. 15. O orçamento público no Brasil. 15.1 Plano plurianual. 15.2 Diretrizes orçamentárias. 15.3 Orçamento anual. 15.4 Créditos ordinários e adicionais. 16. Programação e execução orçamentária e financeira. 16.1 Descentralização orçamentária e financeira. 16.2 Acompanhamento da execução. 17. Receita pública. 17.1 Conceito e classificações. 17.2 Fontes. 18. Despesa pública. 18.1 Conceito e classificações. 18.2 Restos a pagar. 18.3 Despesas de exercícios anteriores. 18.4 Suprimento de fundos. 19. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉCNICO EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO  
Legislação de Trânsito:

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 /09/1997 e alterações). 2. Resoluções CONTRAN: 11/98, 32/98, 56/98, 108/99, 110/00, 179/05, 712/17, 715/17, 780/19, 809/20, 957/22, 967/22 e 969/22 e alterações.

Noções de Direito Administrativo:

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 1.2 Extinção do ato administrativo. 1.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 1.3 Decadência administrativa. 2. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações. 3. Licitações, Contratos Administrativos e Convênios Administrativos: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições normativas relativas ao pregão; Decreto Distrital nº 39.103/2018 e suas alterações (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências); e Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 4. Execução e fiscalização de contratos administrativos. 5. Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6. Responsabilidade civil do Estado. 7. Serviços públicos. 7.1 Conceito. 7.2 Elementos constitutivos. 7.3 Formas de prestação e meios de execução. 7.4 Delegação. 7.4.1 Concessão, permissão e autorização. 7.5 Classificação. 7.6 Princípios. 8. Bens Públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Classificação. 8.3 Características.

Noções de Direito Constitucional:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1. Princípios fundamentais. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2. Normas programáticas. 3. Direitos e garantias fundamentais. 4. Organização político-administrativa do Estado. 4.1. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5. Administração Pública. 5.1. Disposições gerais, servidores públicos. 6. Poder Executivo.

Noções de Administração Pública:

1. Material e patrimônio. 2. Gestão eletrônica de documentos e processos: recebimento, registro, distribuição, tramitação, expedição de documentos e instrução de processos. 2.1 Processo administrativo no âmbito da Administração (Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada no GDF pela Lei nº 2.834/2001). 3. Relações humanas, comunicação e expressão, trabalho em equipe, desenvolvimento organizacional e atendimento ao público. 4. Rotinas de apoio de gestão de pessoas, de administração de contratos e convênios, de administração orçamentária e financeira e de transporte. 5. Coleta e processamento de dados e informações.

#### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEEC/DF e do IBFC.

Item	Atividade	Datas e Horários
1	Publicação do Edital Normativo	09/09/2022
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo	das 10h do dia 12/09 até às 17h do dia 16/09/2022
3	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação (se houver)	21/09/2022
4	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição e upload da documentação de isenção	das 10h do dia 21/09 até às 23h do dia 25/09/2022
5	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	03/10/2022
6	Período de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 04/10 até às 17h do dia 05/10/2022
7	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor de inscrição	10/10/2022
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do valor de inscrição	10/10/2022
9	Período das inscrições	das 10h do dia 10/10 até às 23h do dia 08/11/2022
10	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD, Atendimento Especial e Hipossuficientes)	das 10h do dia 10/10 até às 23h do dia 08/11/2022
11	Último dia para pagamento das inscrições	09/11/2022
12	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 09/11 até às 17h do dia 11/11/2022

13	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Hipossuficientes e Atendimento Especial)	23/11/2022
14	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Hipossuficientes e Atendimento Especial)	das 10h do dia 24/11 até às 17h do dia 25/11/2022
15	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Hipossuficientes e Atendimento Especial)	01/12/2022
16	Divulgação do resultado definitivo das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Hipossuficientes e Condições Especiais)	01/12/2022
17	Convocação - Prova Objetiva e Prova Discursiva	02/12/2022
18	Divulgação dos locais e horários das Provas	05/12/2022
19	Aplicação das Provas Objetiva e Prova Discursiva	11/12/2022
20	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/12/2022
21	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 12/12 até às 17h do dia 14/12/2022
22	Período de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	das 10h do dia 12/12 até às 17h do dia 16/12/2022
23	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	20/01/2023
24	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva e resultado preliminar da prova objetiva	20/01/2023
25	Período de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	das 10h do dia 23/01 até às 17h do dia 27/01/2023
26	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	10/02/2023
27	Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	10/02/2023
28	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	10/02/2023
29	Período de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	das 10h do dia 13/02 até às 17h do dia 17/02/2023
30	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	17/03/2023
31	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	17/03/2023
32	Divulgação da Convocação do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial - PcD	17/03/2023
33	Realização do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial - PcD	25/03 e 26/03/2023
34	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial - PcD	28/03/2023
35	Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial - PcD	das 10h do dia 29/03 até às 17h do dia 30/03/2023
36	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial - PcD	11/04/2023
37	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial - PcD	11/04/2023
38	Divulgação do Resultado Final	11/04/2023

## EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - PPGG

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 50, de 1 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 41, de 3 de março de 2021, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento IADES.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 100 (cem) vagas para o Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e formação de cadastro de reserva, conforme indicado nos subitens 3.1.1 e 3.2.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.3 O concurso público compreenderá:

a) a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

b) a aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

c) o curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e

d) a avaliação de títulos, de caráter classificatório, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

1.4 As provas e as etapas referentes ao concurso público serão aplicadas no Distrito Federal.

1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e as normas internas do órgão de lotação.

1.6 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.7 Se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília, as provas poderão ser realizadas, também, em outras localidades circunvizinhas. O IADES não assume, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

## 2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital no período de 12 a 16 de setembro de 2022.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 22) com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.2.1 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail concursopp@iades.com.br no período indicado no subitem 2.1. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: PPGG - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO.

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pelo IADES. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará, em seu endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 28 de setembro de 2022, relatório contendo a análise e o julgamento de eventuais pedidos de impugnação.

2.4 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

## 3 DOS CARGOS

3.1.1 GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

3.1.2 Quantidade de vagas: 100 (cem) vagas para provimento imediato e 300 (trezentas) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

## 3.1.2.1 Das vagas para provimento imediato

Código	Área de Atuação	Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes
101	Administração	7	3	3	2
102	Arquivologia	2	0	0	0
103	Biblioteconomia	2	0	0	0
104	Biologia	3	0	1	0
105	Direito e Legislação	7	3	3	2
106	Economia	2	1	1	1
107	Estatística	2	0	1	0
108	Jornalismo	4	1	2	1

109	História	2	0	0	0
110	Medicina Veterinária	2	0	1	0
111	Modernização da Gestão	7	3	3	2
112	Psicologia	2	1	1	1
113	Tecnologia da Informação e Comunicação	7	3	3	2
114	Turismo	2	0	1	0
115	Zootecnia	2	0	1	0
TOTAL		53	15	21	11

## 3.1.2.2 Das vagas para formação de cadastro reserva

Código	Área de Atuação	Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes
101	Administração	23	9	9	4
102	Arquivologia	2	1	2	1
103	Biblioteconomia	2	1	2	1
104	Biologia	5	3	2	2
105	Direito e Legislação	23	9	9	4
106	Economia	8	3	3	1
107	Estatística	5	2	1	1
108	Jornalismo	13	5	4	2
109	História	2	1	2	1
110	Medicina Veterinária	5	2	1	1
111	Modernização da Gestão	23	9	9	4
112	Psicologia	8	3	3	1
113	Tecnologia da Informação e Comunicação	23	9	9	4
114	Turismo	5	2	1	1
115	Zootecnia	5	2	1	1
TOTAL		152	61	58	29

3.1.3 Remuneração Inicial: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).

3.1.4 As informações sobre a jornada de trabalho, sobre os pré-requisitos obrigatórios para a nomeação e posse e sobre a descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

## 3.2 ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

3.2.2.1 Quantidade de vagas: 150 (cento e cinquenta) vagas para provimento imediato e 850 (oitocentos e cinquenta) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

## 3.2.2 Das vagas para provimento imediato:

Código	Especialidade	Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos Hipossuficientes
201	Gestão Governamental	65	26	26	13
202	Tecnologia da Informação e Comunicação	10	4	4	2
TOTAL		75	30	30	15

## 3.2.2.2 Das vagas para formação de cadastro de reserva:

Código	Especialidade	Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos Hipossuficientes
201	Gestão Governamental	385	154	154	77
202	Tecnologia da Informação e Comunicação	40	16	16	8
TOTAL		425	170	170	85

3.2.3 Remuneração Inicial: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

3.2.4 As informações sobre a jornada de trabalho, sobre os pré-requisitos obrigatórios para a nomeação e posse e sobre a descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

## 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no concurso público.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o Anexo II deste Edital.

4.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

## 5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 14 de outubro de 2022 e 22h (vinte e duas horas) do dia 20 de novembro de 2022.

5.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.2.3 O IADES disponibilizará computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 22) para uso pelos candidatos.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 21 de novembro de 2022.

5.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da isenção da taxa de inscrição pelo IADES.

5.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

## 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional e(ou) fora do prazo previsto de inscrições.

5.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

5.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, salvo nas condições legalmente previstas.

5.4.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

5.4.7 O candidato inscrito deverá atentar-se para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.7.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, as notas e aos desempenhos nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

5.4.9 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.10 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da nomeação e posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Anexo II, sob pena de eliminação no concurso público.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017 ou pela Lei Distrital nº 6.314/2019.

6.2 Haverá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 5.968/2017.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4 Para solicitar a isenção/redução da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, entre os dias 28 de setembro e 5 de outubro de 2022, e-mail para

concursoppgg\_isencao@iades.com.br com o formulário de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição (ver modelo na página de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado, com imagem legível da seguinte documentação (tamanho máximo 8 MB):

a) Doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos 3 (três) doações de sangue realizadas há menos de 1 (um) ano da data de início das inscrições;

b) Beneficiário de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

c) Prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017: declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019: documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade;

e) Doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017: documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea (Isenção parcial de 50%).

6.4.1. Em conformidade com o § 3º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.337/2020, a isenção da taxa de inscrição será concedida para pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.

6.5 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 deste edital até 1 (um) ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

6.6 O envio da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.6.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.

6.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4 será indeferida.

6.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.

6.8.1 Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.8.2 Durante o período de que trata o subitem 6.4, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, que poderá ser feita pela página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.10 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.4.

6.11 A documentação indicada no subitem 6.4 também poderá ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 22). Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, ou fora do prazo.

6.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

6.13 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção total ou parcial deferida será divulgada na internet, na data provável de 9 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

6.13.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de realizar a inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

6.13.3 O candidato cuja solicitação de redução da taxa de inscrição for deferida deverá efetivar a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.13.4 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá fazer a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.14 Para a efetivação da concessão de isenção/redução na taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no Item 5.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 4.949/2012, e do art. 54 da Lei nº 6.637/2020, e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 13 de junho de 2018.

7.2 São consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; nº § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato que declarou pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, nas condições de realização do curso de formação, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

7.4 O candidato com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.5 O candidato que se declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de ampla concorrência.

7.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência.

7.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.8 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

7.9 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas antes da posse, por ocasião da avaliação biopsicossocial.

7.10 Para concorrer à vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá enviar, impreritivamente até o dia 21 de novembro de 2022:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia autenticada em cartório do documento de identidade (ver subitem 11.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) laudo médico, emitido no máximo 12 (doze) meses anteriores ao início do período de inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.10.1 A documentação acima deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público PPGG/DF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 22), desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro do prazo citados no item 5.2 deste edital.

7.11 O candidato com deficiência deverá cumprir a formalidade de inscrição, conforme item 5 deste edital, e caso não proceda as orientações deste item, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para as vagas de ampla concorrência.

7.12 O resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será divulgado na data provável de 28 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.13 Do resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, caberá recurso que deverá ser interposto online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.14 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 8 de dezembro de 2022, as listagens com o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

7.15 A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à avaliação biopsicossocial.

## 7.16 DA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL

7.16.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial.

7.16.2 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021.

7.16.2.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- a limitação no desempenho de atividades.

7.16.3 A avaliação biopsicossocial está prevista para ser realizada no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, e a convocação será feita por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

7.16.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido da seguinte documentação:

- documento de identidade original;
- Atestado/Laudo emitido, conforme modelo do Anexo III, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, emitido há no máximo 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID.10), bem como à provável causa da deficiência;
- se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
- se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.16.5 Os laudos e os exames médicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) serão retidos pelo IADES por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

7.16.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar a documentação requerida nos subitens 7.16.4 e 7.16.5, bem como o candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

7.17 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial concorrerá em ampla concorrência e, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral.

7.18 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 10 de janeiro de 2023.

7.18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na divulgação do referido resultado preliminar.

7.18.2 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de 20 de janeiro de 2023.

7.19 Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser usada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.20 Os candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e(ou) às reservadas às pessoas hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

## 8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 As vagas destinadas para provimento imediato e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas negras.

8.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros e negras, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

8.3.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos negros e negras, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de ampla concorrência.

8.6 O candidato que se declarar preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros e negras, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas aos negros e negras, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla.

8.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.10 A relação preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros e negras será divulgada na data provável de 28 de novembro de 2022. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

## 8.11 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.11.1 Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e discursivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações, dispostas no quadro a seguir, da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam negros ou negras, para o procedimento de heteroidentificação.

Cargo	Código	Área de Atuação	Convocação para Verificação da Veracidade Autodeclaração (Heteroidentificação)
Gestor	101	Administração	até 27ª. colocação
	102	Arquivologia	até 3ª. colocação
	103	Biblioteconomia	até 3ª. colocação
	104	Biologia	até 8ª. colocação
	105	Direito e Legislação	até 27ª. colocação
	106	Economia	até 9ª. colocação
	107	Estatística	até 6ª. colocação
	108	Jornalismo	até 15ª. colocação
	109	História	até 3ª. colocação
	110	Medicina Veterinária	até 6ª. colocação
	111	Modernização da Gestão	até 27ª. colocação
	112	Psicologia	até 9ª. colocação
	113	Tecnologia da Informação e Comunicação	até 27ª. colocação
	114	Turismo	até 6ª. colocação
	115	Zootecnia	até 6ª. colocação
Analista	201	Gestão Governamental	até 270ª. colocação
	202	Tecnologia da Informação e Comunicação	até 30ª. colocação

8.11.1.1 Respeitados os empates na última posição.

8.11.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação mediante comunicado a ser oportunamente publicado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8.11.2.1 Quando da convocação, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, permanecendo apenas na listagem de ampla concorrência.

8.11.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, em que o candidato deve apresentar-se pessoalmente.

8.11.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

8.11.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

8.11.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.11.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.11.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.11.5, nenhum registro ou documento pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados pelo candidato em concursos públicos anteriores.

8.11.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

8.11.6.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

8.11.7 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; que se recusar a ser filmado; e(ou) que prestar declaração falsa.

8.11.7.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, só prosseguirá no certame caso tenha alcançado classificação suficiente para continuar concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.11.7.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.11.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público.

8.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de nenhuma natureza.

8.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.

8.14 O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável 1 de fevereiro de 2023, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.14.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela atingido.

8.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.14.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### 9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES

9.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.2 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas hipossuficientes.

9.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.3. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

9.4 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o dia 21 de novembro de 2022:

- a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia autenticada do documento de identidade (frente e verso);
- c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d2) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d3) contracheques, ou de comprovantes de renda bruta similares, dos meses de junho, julho e agosto de 2022, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

9.4.1 A documentação citada no subitem 9.4 deverá ser enviada por meio digital para o e-mail [concursopp@iades.com.br](mailto:concursopp@iades.com.br). O candidato deverá indicar no campo assunto: PPGG – VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES.

9.4.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 1 MB.

9.4.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 9.4.

9.4.3 O envio da documentação indicada no subitem 9.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por nenhum tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e(ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.4.4 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação enviada, caso seja solicitada ao candidato a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.4.5 A documentação indicada no subitem 9.4 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.

9.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.6 O candidato hipossuficiente concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.7 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.

9.8 As vagas definidas no subitem 9.2 que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

9.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

9.10 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.11 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 28 de novembro de 2022.

9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do resultado preliminar, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na publicação da relação preliminar.

9.12 A inobservância do disposto no subitem 9.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

9.12.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 9.4 não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9.13 O IADES poderá fazer diligências para averiguar as declarações dos candidatos que se declararam hipossuficientes.

9.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

#### 10 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 8 de dezembro de 2022, requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando os recursos especiais necessários, devidamente preenchido e assinado com laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.

10.1.1 A documentação citada no subitem 10.1 deverá ser enviada por meio digital para o e-mail [concursopp@iades.com.br](mailto:concursopp@iades.com.br). O candidato deverá indicar no campo assunto: PPGG – ATENDIMENTO ESPECIAL.

10.1.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 10.1, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

10.2 Candidatas em fase de aleitamento materno deverão anexar ao requerimento de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

10.2.1 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

10.2.2 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

10.2.3 Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada de um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

10.2.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 11.7, 12.10 e 12.11 deste Edital durante a realização do certame.

10.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 10.1 deste Edital.

10.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

10.5 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

10.5.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em

hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de provas.

10.5.2 O IADES garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

10.6 Ficam assegurados às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

10.6.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste Edital.

10.6.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 10.6 deste Edital.

10.6.4 O IADES reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

10.7 A documentação indicada nos subitens 10.1 a 10.6 deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público PPGG/DF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 22).

10.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do IADES para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

10.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 28 de novembro de 2022. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

10.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 8 de dezembro de 2022, as listagens com o resultado final dos pedidos de atendimento especial.

#### 11 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 Não haverá segunda chamada, e o não comparecimento a quaisquer das etapas implicará a eliminação automática do candidato, à exceção da etapa de curso de formação profissional, conforme definido no item 15 deste Edital.

11.2 Em hipótese alguma, será aplicada prova e(ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

11.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e(ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 11.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 11.5 deste Edital.

11.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

11.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho-CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.4.2 Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

11.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e(ou) etapas, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IADES realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

11.7 Terá suas provas e(ou) etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e(ou) etapas:

- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
- for surpreendido portando anotações;

d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e(ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;

e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

f) for surpreendido portando e(ou) utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar, arma de fogo, objetos cortantes;

g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio;

i) recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e demais materiais relacionados às provas e(ou) etapas ao término do tempo regulamentar;

j) afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;

k) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da prova objetiva, folha de texto definitivo da prova discursiva e(ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;

m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e(ou) na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;

n) se recusar a transcrever para o cartão óptico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;

o) se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo IADES, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) etapas;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) usar óculos escuros; bem como usar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e(ou) conforme as orientações deste Edital; e/ou

s) descumprir os comandos constantes deste Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

11.8 Nos casos de eventual falta de prova e(ou) material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e(ou) material, o IADES tem a prerrogativa para entregar ao candidato reserva não personalizada eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e(ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso público.

11.10 Não haverá, exceto os casos previstos no item 10 deste Edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e(ou) do ambiente de realização das provas.

11.11 O IADES, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 11.6.

#### 12 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

12.1 Data e turno de aplicação das provas:

a) para o cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental as provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia 18 de dezembro de 2022, no turno da manhã e com a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos;

b) para o cargo Analista em Políticas Públicas, a prova objetiva será aplicada no dia 18 de dezembro de 2022, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas;

12.2 Os locais, as datas e os horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 8 de dezembro de 2022.

12.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

12.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo IADES.

12.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

12.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e o texto definitivo da prova discursiva para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e(ou) folha de texto definitivo por erro do candidato.

12.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva e(ou) com a folha de texto definitivo da prova discursiva.

12.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 12.1 letra "a".

12.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e(ou) da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de 1 (uma) marcação por questão.

12.5 O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 12. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

12.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

12.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 10.1 deste Edital.

12.12 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 12.10 e 12.11 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

12.13 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

12.14 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

12.15 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

12.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 1 (uma) hora para o final do tempo destinado à realização das provas objetiva e discursiva.

12.18 A inobservância dos subitens 12.16 e 12.17 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

12.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, a exceção do indicado no subitem 10.2.2.

12.21 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

#### 12.22 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECORRENTES DA PANDEMIA

12.22.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:

- triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
- processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;
- coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;
- controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

12.22.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

12.22.3 Deverão ser observados, na data da prova, os atos normativos sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

12.22.4 Na data provável de 8 de dezembro de 2022, será publicado COMUNICADO com instruções, procedimentos e protocolos que serão adotados no dia da realização das provas em função da COVID-19.

#### 13 DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos de acordo com o quadro a seguir:

13.1.1 PARA O CARGO: GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL – ESPECIALIDADE: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Área de Conhecimento	Número de questões	Peso	Total de pontos
<b>Conhecimentos Gerais</b>			
Língua Portuguesa	10	1	10
Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE	3	1	3
Noções de Informática e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	5	1	5
Noções de Raciocínio Lógico e Matemática	4	1	4
Plano Distrital de Política para Mulheres	2	1	2
Políticas Públicas e Gestão Governamental	6	1	6
<b>Total em Conhecimentos Gerais</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>30</b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>			
Direito Administrativo	4	2	8
Direito Constitucional	4	2	8
Noções de Administração Financeira e Orçamentária	4	2	8
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal)	4	2	8
Conhecimento de acordo com área de atuação	14	2	28
<b>Total em Conhecimentos Específicos</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>60</b>
<b>Total da Prova Objetiva</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>90</b>

13.1.2 PARA O CARGO: ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

Área de Conhecimento	Número de questões	Peso	Total de pontos
<b>Conhecimentos Gerais</b>			
Língua Portuguesa	10	1	10
Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE	5	1	5
Noções de Informática e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	5	1	5
Noções de Raciocínio Lógico e Matemática	8	1	8
Plano Distrital de Política para Mulheres	2	1	2
<b>Total em Conhecimentos Gerais</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>30</b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>			
Direito Administrativo	4	2	8
Direito Constitucional	4	2	8
Noções de Administração Financeira e Orçamentária	4	2	8
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal)	4	2	8
Conhecimento de acordo com especialidade	14	2	28
<b>Total em Conhecimentos Específicos</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>60</b>
<b>Total da Prova Objetiva</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>90</b>

13.2 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

13.3 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

- obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;
- obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Gerais; e
- obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

13.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva, desde que não se enquadrem nas condições de eliminação constantes do subitem 13.3.

13.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

- no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Gerais, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 30,0 (trinta) pontos;
- no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 60,0 (sessenta) pontos.

#### 14 DA PROVA DISCURSIVA

14.1 A prova discursiva, para o cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

14.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos conhecimentos constantes do conteúdo programático elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

14.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 10,00 (dez) pontos.

14.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 10 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

14.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

14.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

14.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.

14.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo e(ou) descritivo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada área de atuação, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

14.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

14.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

14.12 No texto avaliado, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a pontuação relativa ao Domínio do Conhecimento Específico (DCE), assim distribuídos:

- Tema/Texto (TX), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);
- Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;
- Coesão e Coerência (CC), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais;

emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem); e

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

14.13 Desta forma, DCE (Domínio do Conhecimento Específico) = TX + AR + CC + EC.

14.14 A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

14.15 Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

14.16 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

14.17 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

14.18 Para cada candidato, será calculada a pontuação final na prova discursiva (PPD) da seguinte forma:

$$PPD = DCE - ((NE/TL) \times 2).$$

14.19 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver PPD < 0,00.

14.20 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (PPD) inferior a 6,0 (seis) pontos, ou seja, PPD < 6,00.

#### 15 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

15.1 O curso de formação profissional para o cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental terá caráter eliminatório e classificatório, com regulamentação dispostas no projeto do curso, nas normas próprias da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e do IADES.

15.2 A convocação dos candidatos classificados para matrícula no curso de formação profissional será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.3 O candidato que não efetivar a sua matrícula no curso de formação profissional, na forma e no período definidos no edital de convocação, será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do concurso público.

15.4 Visando ao preenchimento das vagas existentes para o curso de formação profissional, poderá haver uma 2ª (segunda) chamada para matrícula no curso, na qual será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na(s) posição(ões) seguinte(s) e na exata quantidade de ausentes por cargo/especialidade, respeitadas as quantidades máximas indicadas no subitem 15.5.4.

15.5 O curso de formação profissional terá a carga horária equivalente 120 (cento e vinte) horas/aulas. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e do IADES se estender aos sábados, domingos, feriados e no período noturno.

15.6 Estarão eliminados do concurso os candidatos reprovados nas etapas I, II e IV.

15.7 Será considerado eliminado do curso de formação profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que:

- deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do curso de formação profissional;
- for desligado do curso de formação profissional por descumprir normas disciplinares e de presença mínima, que estarão contidas no edital específico de convocação para a etapa;
- não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios; e
- auffer nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa, ou seja, nota inferior a 6,00 (seis) pontos.

15.8 A reprovação no curso de formação profissional implicará a eliminação do candidato no concurso público.

15.9 A pontuação final da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será de, no máximo, 10,00 (dez) pontos.

15.10 Demais informações a respeito do curso de formação profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

#### 16 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

16.1 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa à avaliação de títulos todos os candidatos do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, convocados para etapa do curso de formação profissional.

16.1.1 Somente serão divulgados, em caráter definitivo, os resultados finais na avaliação de títulos dos candidatos aprovados na etapa curso de formação.

16.2 A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

16.3 A pontuação relativa à avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação a seguir:

ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	2,00	2,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	1,50	1,50
C	Pós-graduação especialização lato sensu	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula.	0,75	1,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00	

16.4 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

16.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

16.6 Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e(ou) Pós-Graduação deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

16.7 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício das atividades correspondentes e mediante a sua tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

16.8 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

16.9 O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula não será pontuado.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação de títulos.

16.11 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a avaliação de títulos.

16.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados de avaliação de títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada, sem prejuízo da aplicabilidade do subitem 11.7 (letra "a").

16.13 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

16.14 Os documentos para a avaliação de títulos serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para esta etapa.

#### 17 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

17.2 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste Edital não terá classificação nenhuma no concurso público.

17.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 13.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

#### 17.4 PARA O CARGO DE ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

17.4.1 Para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o resultado final do concurso público será a nota final obtida na etapa de prova objetiva, conforme o subitem 17.3.

#### 17.5 PARA O CARGO DE GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

17.5.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 17.3 deste Edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental aprovados na prova objetiva e classificados até as posições limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição:

Código	Especialidade / Área de Atuação	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	hipossuficientes
101	Administração	90	36	36	18
102	Arquivologia	12	3	6	3
103	Biblioteconomia	12	3	6	3
104	Biologia	24	9	9	6
105	Direito e Legislação	90	36	36	18
106	Economia	30	12	12	6
107	Estatística	21	6	6	3
108	Jornalismo	51	18	18	9
109	História	12	3	6	3
110	Medicina Veterinária	21	6	6	3

111	Modernização da Gestão	90	36	36	18
112	Psicologia	30	12	12	6
113	Tecnologia da Informação e Comunicação	90	36	36	18
114	Turismo	21	6	6	3
115	Zootecnia	21	6	6	3
TOTAL		615	228	237	120

17.5.1.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos que se declararam com deficiência ou por candidatos negros, estas serão remanejadas para a listagem geral.

17.5.1.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 17.5.1, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação nenhuma no concurso público.

17.5.2 Será eliminado e não terá classificação nenhuma no concurso público o candidato ao cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental que obtiver nota na prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 6,00 (seis) pontos.

17.5.3 Os candidatos ao cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental não eliminados na forma do subitem 17.5.2 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

17.5.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 17.5.3 deste edital, serão convocados para a matrícula no curso de formação profissional e para a etapa de avaliação de títulos os candidatos ao cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental aprovados nas provas objetiva e discursiva e classificados até as posições-limite a seguir indicadas. Em caso de empate na última posição, serão aplicados os critérios de desempate indicados no item 18.

Código	Área de Atuação	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
101	Administração	45	18	18	9
102	Arquivologia	7	2	2	1
103	Biblioteconomia	7	2	2	1
104	Biologia	13	4	5	2
105	Direito e Legislação	45	18	18	9
106	Economia	15	6	6	3
107	Estatística	9	3	4	2
108	Jornalismo	24	9	10	5
109	História	7	2	2	1
110	Medicina Veterinária	9	3	4	2
111	Modernização da Gestão	45	18	18	9
112	Psicologia	15	6	6	3
113	Tecnologia da Informação e Comunicação	45	18	18	9
114	Turismo	9	3	4	2
115	Zootecnia	9	3	4	2

17.5.4.1 Caso haja candidato(s) convocado(s) para a matrícula no curso de formação profissional em 2ª chamada (segunda chamada), de acordo com o subitem 17.5.1, esse(s) deverá(ão) também ser convocado(s) para apresentar a documentação relativa à avaliação de títulos.

17.5.4.2 Somente serão divulgados em caráter definitivo, os resultados finais na avaliação de títulos dos candidatos aprovados na etapa de curso de formação.

17.5.5 Os candidatos ao cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva, na prova discursiva, no curso de formação profissional e na avaliação de títulos.

#### 17.6 ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

17.6.1 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do item 18 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

17.6.2 As listas organizadas na forma dos subitens 17.4.1 e 17.5.5 representam a classificação final dos candidatos no concurso público, processados os critérios de desempate indicados no item 18 a seguir.

17.6.3 O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por cargo/especialidade.

17.6.4 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

#### 18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- apertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova discursiva, quando houver;

d) acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos;

e) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

18.2 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 18.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

18.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem 18.2 deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

**19 DOS RECURSOS**

19.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

19.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva ou contra o resultado preliminar do concurso público, disporá de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos online, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

19.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 19.2 e 19.2.1 deste edital e(ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal.

19.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e(ou) serão indeferidos.

19.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

19.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

19.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e(ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

19.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. Recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) não serão apreciados.

19.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

19.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

19.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**20 DO RESULTADO FINAL**

20.1 O resultado final no concurso público será homologado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 18 de maio de 2023.

**21 DA NOMEAÇÃO**

21.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

21.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

a) no mínimo 10% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;

b) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido durante a validade do certame.

21.3 O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.

21.4 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

21.5 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

21.5.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I, art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).

21.5.2 As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar nº 840/2011.

21.6 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.

21.7 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

**22 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)**

22.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

22.2 A CAC- IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

22.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail [cac@iades.com.br](mailto:cac@iades.com.br).

22.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES - Concurso Público PPGG/DF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

22.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e(ou) na forma do subitem 23.2.

**23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

23.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

23.3 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

23.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para posse no cargo.

23.5 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

23.6 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal.

23.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais perante o IADES enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à CAC-IADES, e perante o e-mail [cac@iades.com.br](mailto:cac@iades.com.br). Após homologação de resultado, desde que aprovados, o candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico [dicon@economia.df.gov.br](mailto:dicon@economia.df.gov.br), a qualquer momento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

23.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

23.9 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

23.10 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

23.11 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA  
Secretário de Estado

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## 1. CONHECIMENTOS BÁSICO - PARA O CARGO DE GESTOR E POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL E PARA O CARGO DE ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

1.1 Língua Portuguesa. 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

1.2 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE e sobre a RIDE. 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar no 94/1998 e suas alterações.

1.3 Noções de Informática e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. 1 Conceito de internet e intranet. 2 Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. 2.2 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2.3 Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. 2.4 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). 3 Redes de computadores. 4 Conceitos de proteção e segurança. 4.1 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 4.2 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5 Redes de comunicação. 5.1 Introdução a redes (computação/telecomunicações). 5.2 Noções básicas de transmissão de dados. 5.2.1 Tipos de enlace, códigos, modos e meios de transmissão. 6 Metadados de arquivos. 7. Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

1.4 Noções de Raciocínio Lógico e Matemática. 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos. 13 Noções de Matemática Financeira. 13.1 Juros simples e compostos. 13.2 Capitalização e descontos. 13.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, proporcional, real e aparente. 13.4 Rendas uniformes e variáveis. 13.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 13.6 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 13.7 Inflação, variação cambial e taxa de juros.

1.5 Plano Distrital de Política para Mulheres. 1 Plano Distrital de Política Para Mulheres (2020 – 2023), de acordo com o Decreto Distrital 42.590/2021, disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br/pdpm/>.

\* 1.6 Políticas Públicas e Gestão Governamental. 1 Políticas Públicas. 2 Análise de políticas públicas. 2.1 Modelos de tomada de decisão em política pública: incremental, racional e suas variantes. 3 Análise das estratégias e dos resultados das políticas públicas. 4 Formulação e implementação de políticas públicas. 5 Políticas públicas distributivas, regulatórias e redistributivas. 6 Políticas Públicas e suas fases: formação da agenda, formulação, implementação, monitoramento e avaliação. 7 Controle Social.

(\*) EXCLUSIVO PARA O CARGO DE GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

## 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL E PARA O CARGO DE ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

2.1 Direito Administrativo: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitalidade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias,

fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). 12.1.2 Lei nº 10.520/2002. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços).

2.2 Direito Constitucional. 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo: características e evolução histórica. 3 Direito constitucional contemporâneo: conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 3.1 Novos paradigmas de interpretação e a mutação constitucional. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais. 5 Organização político-administrativa do Estado. 5.1. Estado federal brasileiro, União. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais, servidores públicos. Regras de organização do Estado na CF/88. 7 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário na Constituição. 7.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República.

2.3 Noções de Administração Financeira e Orçamentária. Administração Orçamentária e Financeira e Orçamento Público. 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações.

2.4 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. Organização do Distrito Federal. 1.3. Organização Administrativa do Distrito Federal.

2.5 Lei Complementar nº 840/2011. (Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais), todos os capítulos, títulos e dispositivos legais.

## 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CARGO DE GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

3.1 ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 101). Administração Geral: 1 Evolução da administração. 1.1 Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração. 2.1.1 Planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico. 2.2.1.1 Visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização. 2.3.2.1 Características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de 28 pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas. 3.3.3.1 Características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 3.7 Gestão por competências. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6.4 BPM. 7 Administração Financeira. 7.1 Indicadores de Desempenho. Tipo. Variáveis. 7.2 Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. 7.3 Planejamento financeiro de curto e longo prazo. 7.4 Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras. Administração Pública: 1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 2 Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 3 Processos participativos de gestão pública. 3.1 Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7 Administração de pessoal. 8 Administração de compras e materiais. 8.1

Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 9 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 10 Mudanças institucionais. 10.1 Conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 11 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas. 11.1 Construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 12 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 13 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 13.1 Conceitos básicos de planejamento. 13.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 13.3 Formulação de programas e projetos. 13.4 Avaliação de programas e projetos. 13.5 Tipos de avaliação. 13.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 14 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 16 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Administração Orçamentária e Financeira e Orçamento Público: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Legislação: 1 Lei Distrital nº 4.990/2012 (regula o acesso a informações no Distrito Federal). 2 Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos). 3 Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão). 4 Decreto Distrital nº 29.39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências).

3.2 ARQUIVOLOGIA (CÓDIGO 102). Arquivística. 1.1 Princípios e conceitos. 2 Políticas públicas de arquivo, legislação arquivística. 3 Normas nacionais e internacionais de arquivo. 4 Sistemas e redes de arquivo. 5 Gestão de documentos; implementação de programas de gestão de documentos. 6 Diagnóstico da situação arquivística e realidade arquivística brasileira. 7 Protocolo. 7.1 Recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 8 Funções arquivísticas. 8.1 Criação de documentos. 8.2 Aquisição de documentos. 8.3 Classificação de documentos. 8.4 Avaliação de documentos. 8.5 Difusão de documentos. 8.6 Descrição de documentos. 8.7 Preservação de documentos. 9 Análise tipológica dos documentos de arquivo. 10 Políticas de acesso aos documentos de arquivo. 11 Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. 11.1 Documentos digitais. 11.2 Requisitos. 11.3 Metadados. 12 Microfilmagem de documentos de arquivo. 13. Lei Distrital nº 4.990/2012 (regula o acesso a informações no Distrito Federal).

3.3 BIBLIOTECONOMIA (CÓDIGO 103). 1 Documentação. 1.1 Conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. 2 Biblioteconomia e ciência da informação. 2.1 Conceitos básicos e finalidades. 2.2 As cinco leis da Biblioteconomia. 3 Identificação e conhecimento das principais fontes jurídicas de informação. 4 Noções de informática aplicada à biblioteconomia. 4.1 Dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. 5 Normas técnicas para a área de documentação. 5.1 Referência bibliográfica (de acordo com a norma da ABNT NBR 6.023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. 6 Indexação. 6.1 Conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação. 7 Resumos e índices. 7.1 Tipos e funções. 8 Classificação Decimal Universal (CDU). 8.1 Estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. 9 Catalogação (AACR-2). 9.1 Catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios. Formato MARC21. 10 Catálogos. 10.1 Tipos e funções. 11 Organização e administração de bibliotecas. 11.1 Princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing da informação, divulgação e promoção. 12 Centros de documentação e serviços de informação. 12.1 Planejamento, redes e sistemas. 13 31 Metabuscador. 14 Metadados. 15 Tesouro. 15.1 princípios e métodos. 16 Desenvolvimento de coleções. 16.1 Políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções, fontes de informação. 17 Estrutura e características das publicações. 17.1 Diário Oficial da União (DOU), Diário da Justiça e Diário de Justiça Eletrônico, Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). 18 Serviço de referência. 18.1 Organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI) — estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. 19 Estudo de usuário — entrevista. 20 Automação. 20.1 Formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. Catálogos online (OPACs). Gerenciamento de documentos eletrônicos. Segurança da informação. 21 Bibliografia. 21.1 Conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. 22 Bibliotecas digitais. 22.1 Conceitos e definições; requisitos para implementação; softwares para construção. 23 LEXML Brasil. 23.1 Rede de Informação Legislativa e Jurídica. 24 Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal. 24.1 Decreto nº 32.704/2010. Portaria Conjunta nº 2/2010 e suas alterações. Portaria Conjunta nº 1/2009 e suas alterações.

3.4 BIOLOGIA (CÓDIGO 104). 1 Geoprocessamento e sensoriamento remoto. 1.1 Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). 1.2 Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. 2 Aspectos bióticos. 2.1 Noções de zoologia: regras de nomenclatura científica, divisão do reino animal, divisão do subfilo vertebrata até o nível de ordem. 2.2 Noções de botânica: taxinomia vegetal até o nível de classe, fitogeografia, evolução, ciclo de vida e células vegetais. 2.3 Ecologia: teia alimentar, nicho, habitat, populações, ecossistemas, biogeografia. 2.4 Biologia da conservação: biomas brasileiros; biodiversidade; extinção; tráfico de animais silvestres; desmatamento; explosão populacional; espécies ameaçadas de extinção; 27 unidades de conservação. 3 Climatologia. 4 Noções de fitossociologia. 5 Noções de limnologia. 6 Noções de modelagem matemática. 7 Ecossistemas brasileiros. 8 Ecologia da paisagem. 9 Noções de ecossistemas aquáticos. 10 Noções de geografia humana. 11 Noções de Planejamento territorial. 12 Gestão e manejo dos recursos ambientais. 12.1 Zoneamento ecológico-econômico. 12.2 Instrumentos de controle e licenciamento. 12.3 Recursos hídricos. 12.4 Recuperação de áreas degradadas. 12.5 Proteção da biodiversidade. 12.6 Convenção da Biodiversidade. 12.7 Convenção de Ramsar. 12.8 Convenção de Marpol. 13 Manejo de fauna. 13.1 Introduções, reintroduções, translocações e adensamento populacional de fauna silvestre. 13.2 Manejo de fauna silvestre, suas populações e de metapopulações in situ e ex situ. 13.3 Contenção química e física de animais silvestres. 13.4 Nutrição de animais silvestres. 13.5 Doenças nutricionais. 13.6 Biossegurança aplicada ao manejo de fauna silvestre. 13.7 Medidas mitigadoras para a captura incidental de aves, mamíferos e répteis aquáticos em artes de pesca. 13.8 Fauna ameaçada de extinção - manejo de fauna invasora. 13.9 Taxonomia e sistemática de vertebrados. 13.10 Biologia reprodutiva e cuidados parentais em animais selvagens. 14 Legislação. 14.1 Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Regulamentação da Lei dos crimes ambientais: Decreto nº 6.514/2008. 14.2 Código Florestal: Lei nº 4.771/65 e alterações. 14.3 Lei Distrital nº 41 de 13/9/1989 – Cria a Política Ambiental no Distrito Federal. 14.4 Licenciamento ambiental: Resolução CONAMA 237/97; Lei Distrital nº 4.201/2008; Decreto Distrital nº 29.566/2008. 14.5 Lei nº 7.173/83 - Zoológicos.

3.5 DIREITO E LEGISLAÇÃO (CÓDIGO 105). A. Direito Administrativo: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2. Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Remuneração. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7. Revogação. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.2 Fundamentos constitucionais. B. Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.3.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 7.3.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: Normas constitucionais federais aplicáveis. 7.3.3 Processo legislativo na Lei Orgânica do Distrito Federal. 7.3.4 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos federais e distritais. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Advocacia

Privada e Defensoria Pública. 9.3 Conselho Nacional do Ministério Público. 9.4 Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 10 Controle de constitucionalidade. 10.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 10.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 10.4 Argruão de descumprimento de preceito fundamental. 10.5 Representação Interventiva. 10.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 10.7 Recurso Extraordinário. 10.8 Súmula Vinculante. 10.9 Reclamação Constitucional. 10.10 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 10.11 Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. C. Direito Civil: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações - disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 12.1 Consumidor. 12.2 Fornecedor. D. Direito Processual Civil: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 9 Assunção de competência (IAC). 10 Recursos. 11 Precedentes vinculantes. 12 Controle de constitucionalidade. 13 Ação rescisória. 14 Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. E. Noções de Direito Penal e de Direito Processual Penal: 1 Princípios básicos. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Ilícitude e causas de exclusão. 3.3 Excesso punível. 4 Crimes contra a fé pública. 5 Crimes contra a Administração Pública. 6 Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 7 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 8 Processo Penal Brasileiro. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 8.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 9 Fase Pré-Processual. 9.1 Inquérito policial. 10 Prova. 11 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal. F. Direito Tributário: 1 Tributo: conceito e classificação. 2 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União; tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal; tributos de competência dos Municípios; repartição das receitas tributárias. 3 Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 4 Responsabilidade tributária: conceitos; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. 5 Interpretação e integração das leis tributárias. 6 Fato gerador: conceito e características essenciais. 7 Norma geral antielisão. 8 Tarifa e preço público. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, art. 21, § 4º e § 4º-A. 9 Hipóteses de suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão do crédito tributário. 10 Prescrição e decadência. 11 Garantias e privilégios de crédito tributário. 12 Administração tributária. 12.1 incidência e não incidência. 12.2 Representação fiscal para fins penais. 12.3 Fases do processo fiscal no Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.567/2011). 12.4 Lei Complementar nº 904/2015. 13 Imunidade, isenção e anistia. 14 Dívida ativa. 15 Certidões Negativas. 16 Processo judicial tributário. 16.1 Ação de execução fiscal e embargos à execução. 16.2

Lei nº 6.830/1980 (execução fiscal). 16.3 Lei nº 8.397/1992 e suas alterações (Ação cautelar fiscal). 16.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 16.5 Ação anulatória de débito fiscal. 16.6 Mandado de segurança. 16.7 Ação de repetição de indébito. 16.8 Ação de consignação em pagamento. 16.9 Ações de controle de constitucionalidade. 16.10 Ação civil pública. 16.11 Ação popular. 16.12 Ação rescisória. G. Direito Urbanístico: 1 Constituição Federal. 1.1 Ordenamento Territorial. 1.2 Competências Urbanísticas. 1.3 Normas gerais. 1.4 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.5 Município. 1.6 Política Urbana. Plano diretor, planos locais de desenvolvimento, Lei Complementar Distrital nº 948/2019 (Lei de Uso e Ocupação do Solo). Função social da propriedade urbana. 1.7 Regiões Metropolitanas. Aglomerados Urbanos. Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno (RIDE). Conselho de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal (CONPLAN). 2 Direito Urbanístico. Direito à Cidade. 2.1 Autonomia científica. 2.2 Princípios. 2.3 Direito de construir e Direito de Propriedade. 2.4 Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. 2.5 Poder de polícia urbanístico. 2.6 Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. 2.7 Licenças urbanísticas. 2.8 Responsabilidade administrativa. Infrações e Sanções administrativas. 2.9 Responsabilidade civil e penal. 3 Direito à moradia. 3.1 Regularização Fundiária de Interesse Social. Lei nº 11.977/2009 e suas alterações; Lei nº 12.424/2011; Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações. 3.2 Direito registral imobiliário. 4 Parcelamento do solo urbano. 4.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 4.2 Regularização fundiária urbanística. 4.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 5 Estatuto da Cidade. 5.1 Norma geral. 5.2 Objetivos. 5.3 Diretrizes. 5.4 Instrumentos. 5.5 Gestão Democrática das Cidades. 5.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 5.7 Disposições Gerais. 6 Concessão urbanística. 6.1 Conceito. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Disciplina. 7 Desapropriação. 7.1 Conceito. 7.2 Aplicações. 7.3 Justa indenização. 7.4 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 7.5 Processo. Procedimento. Judicial e administrativo. 8 Proteção do Patrimônio Cultural. 8.1 Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 8.2 Competências. 8.3 Tombamento. 8.4 Registro. 8.5 Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. 8.6 Função social da propriedade pública. 9 Tutela da Ordem Jurídico-Urbânística. 9.1 Ação civil pública. 9.2 Ação popular. 9.3 Ações reais. 9.4 Ações possessórias. 9.5 Mecanismos extrajudiciais de conflito. 9.6 Termo de Compromisso. 9.7 Termo de Ajustamento de Conduta. 9.8 Audiências públicas. 3.6 CONTABILIDADE (CÓDIGO 106). 1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. 2 Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 3.2 Balanço patrimonial. 3.3 Demonstração do resultado do exercício. 3.4 Demonstração do valor adicionado. 3.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 3.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 3.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 3.8 Notas Explicativas. 4 Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 5 Disponibilidades - caixa e equivalentes de caixa. 5.1 Conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 6 Contas a receber. 6.1 Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 7 Estoques. 7.1 Conceito, conteúdo e classificação. 7.2 Critérios de avaliação de estoques. 8 Despesas antecipadas. 8.1 Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9 Realizável a longo prazo (não circulante). 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Ajuste a valor presente. 9.2.1 Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 10 Instrumentos financeiros. 10.1 Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciação. 10.2 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 10.3 Contabilidade de hedge. 11 Mensuração do valor justo. 11.1 Definição de valor justo. 11.2 Valor justo. 11.2.1 Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 11.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 12 Propriedades para investimento. 12.1 Conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 13.1 Goodwill. 14 Ativo Imobilizado. 14.1 Conceituação, classificação e conteúdos das contas. 14.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 14.3 Depreciação, exaustão e amortização. 15 Ativos intangíveis. 15.1 Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 15.2 Goodwill. 16 Redução ao valor recuperável de ativos. 16.1 Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 17 Passivo exigível. 17.1 Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 18 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 19 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 20 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 21 Patrimônio Líquido. 21.1 Capital Social. 21.2 Reservas de capital. 21.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 21.4 Reservas de lucros. 21.5 Ações em tesouraria. 21.6 Prejuízos acumulados. 21.7 Dividendos. 21.8 Juros sobre o Capital Próprio. 22 Arrendamento mercantil. 22.1 Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 22.2 Transação de venda e leaseback. 23 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 24 Concessões. 24.1 Reconhecimento, mensuração e divulgação. 25 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 26 Receitas de vendas de produtos e serviços. 26.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 26.2 Deduções das vendas. 27 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 27.1 Custeio real por absorção. 27.2 Custeio direto (ou custeio variável). 27.3 Custo-padrão. 27.4 Custeio baseado em atividades. 27.5 RKW. 27.6 Custos para tomada de decisões. 27.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 27.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 28 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 29 Transações entre partes relacionadas. 30 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 31 Correção integral das demonstrações contábeis. 32 Análise econômico-financeira. 32.1

Indicadores de liquidez. 32.2 Indicadores de rentabilidade. 32.3 Indicadores de lucratividade. 32.4 Indicadores de endividamento. 32.5 Indicadores de estrutura de capitais.

32.6 Análise vertical e horizontal. CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Composição do Patrimônio Público. 2.1 Patrimônio Público. 2.2 Ativo. 2.3 Passivo. 2.4 Saldo Patrimonial. 3 Variações Patrimoniais. 3.1 Qualitativas. 3.2 Quantitativas. 3.2.1 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 3.3 Realização da variação patrimonial. 3.4 Resultado patrimonial. 4 Mensuração de ativos. 4.1 Ativo Imobilizado. 4.2 Ativo Intangível. 4.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4 Depreciação, amortização e exaustão. 5 Mensuração de passivos. 5.1 Provisões. 5.2 Passivos Contingentes. 6 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7 Sistema de custos. 7.1 Aspectos legais do sistema de custos. 7.2 Ambiente da informação de custos. 7.3 Características da informação de custos. 7.4 Terminologia de custos. 8 Plano de contas aplicado ao setor público. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1 Balanço orçamentário. 9.2 Balanço Financeiro. 9.3 Demonstração das variações patrimoniais. 9.4 Balanço patrimonial. 9.5 Demonstração de fluxos de caixa. 9.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 10 Transações no setor público. 11 Despesa pública. 11.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 12 Receita pública. 12.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13 Execução orçamentária e financeira. 14 Conta Única do Tesouro Nacional. 15 Sistema Integrado de Administração Financeira. 15.1 Conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 16 Suprimento de Fundos. 17 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de Setembro de 2016. 18 MCASP 8ª edição. 19 Regime contábil. 20 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 21 Decreto Distrital nº 32.598/2010.

3.7 ECONOMIA (CÓDIGO 107). Microeconomia. 1 Conceitos fundamentais. 1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. 2 Determinação das curvas de procura. 2.1 Curvas de indiferença. 2.2 Equilíbrio do consumidor. 2.3 Efeitos preço, renda e substituição. 2.4 Elasticidade da procura. 2.5 Fatores de produção. 2.6 Produtividade média e marginal. 2.7 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 2.8 Custos de produção no curto e longo prazo. 2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 3 Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos. 3.1 Economia do bem-estar. 3.2 Ótimo de Pareto. 4 Estruturas de mercado. 4.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, monopólio natural, oligopólio. 4.2 Outras estruturas de mercado. 4.3 Dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. 4.4 Padrão de concorrência. 4.5 Análise de competitividade. 4.6 Análise de indústrias e da concorrência. 4.7 Vantagens competitivas. 4.8 Cadeias e redes produtivas. 4.9 Competitividade e estratégia empresarial. 5 Contratos de concessão, contratos de programa e parceria público-privada. 6 Economia do Setor Público. 6.1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 6.2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 6.3 Estado regulador e produtor. 6.4 Políticas fiscal e monetária. 7 Economia brasileira. 7.1 Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. 7.2 Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. 7.3 Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. 7.4 Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. 7.5 Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. 7.6 Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. 7.7 Perfil demográfico brasileiro. 7.8 O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. 7.9 Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. 7.10 A previdência social e suas perspectivas. 7.11 Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo.

3.8 JORNALISMO (CÓDIGO 108). 1 Jornalismo e meios de comunicação de massa. 1.1 História e conceitos. 1.2 Veículos de comunicação de massa no Brasil. 1.2.1 História, estrutura e funcionamento. 1.3 Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. 1.4 As condições de produção da notícia. 1.5 Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico. 2 Jornalismo institucional. 2.1 História, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. 2.2 Notícia institucional. 2.3 Estrutura e processo de construção da notícia. 2.4 Notícia na mídia impressa. 2.5 Notícia na mídia eletrônica. 2.6 Notícia na mídia digital. 2.7 A produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 2.8 O papel do assessor. 2.9 Atendimento à imprensa. 2.10 Sugestões de pauta, releases e artigos. 2.11 Organização de entrevistas. 2.12 Produtos de uma assessoria de imprensa. 2.13 Mecanismos de controle da informação. 2.14 Pauta institucional. 2.15 Canais e estratégias de comunicação interna. 2.16 Publicações jornalísticas empresariais. 2.16.1 História, planejamento, conceitos e técnicas. 2.17 Métodos e técnicas de pesquisa. 3 Imprensa escrita. 3.1 Gêneros de redação. 3.1.1 Definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 3.2 Técnicas de redação jornalística. 3.2.1 Lead, sub-lead, pirâmide invertida. 3.3 Critérios de seleção, redação e edição. 3.4 Processo gráfico. 3.4.1 Conceito de editoração e preparação de originais. 3.5 Projeto gráfico. 3.5.1 Tipologia. 3.5.1.1 Caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 3.5.2 Diagramação e retrancagem. 3.5.2.1 Composição, impressão. 3.5.3 Planejamento editorial. 3.5.3.1 Ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 4 Web jornalismo.

3.9 HISTÓRIA (CÓDIGO 109). 1 Teoria e metodologia da História. 1.1 A natureza do conhecimento histórico. 1.2 Tempo histórico. 1.3 O ofício do historiador. 1.4 A historiografia e o pensamento histórico. 1.5 História oral. 1.6 A problemática das fontes e sua diversificação para o enriquecimento da investigação histórica. 1.7 O território e a cidade como documentos históricos. 1.8 Tempo e temporalidade. 1.9 Longa duração. 1.10 Regimes de historicidade. 1.11 Relações interdisciplinares. 2 História cultural. 2.1 Nova História cultural. 2.2 A consolidação do campo disciplinar a partir da Nova História. 2.3 Metodologia de investigação histórica. 2.4 História serial. 2.5 Micro história. 2.6 História e representações culturais. 3 História e patrimônio cultural. 3.1 História e memória social. 3.2 Lugares de memória. 3.3 Cultura e identidade. 3.4 Identidades culturais e pós-modernidade. 3.5 Referência cultural e diversidade. 3.6 Tradição e modernidade. 3.7 Ruptura e continuidade. 3.8 Narrativas e representações. 3.9 Preservação do patrimônio cultural no Brasil e a construção do discurso historiográfico nacional; A constituição da noção de patrimônio imaterial no Brasil. 3.10 Contradições e disputas no interior do campo da preservação do patrimônio cultural no Brasil. 3.11 Políticas públicas e agentes sociais. 3.12 Patrimônio cultural e cidadania. 3.13 Fundamentos teóricos da preservação do patrimônio cultural: processos de atribuição de valor e as narrativas do patrimônio cultural. 4 Legislação aplicada ao patrimônio cultural: Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005). Portaria nº 200/2016 (Dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI). 5 História do Brasil. 5.1 Formação social brasileira e diversidade dos atores sociais. 5.2 Tempo, espaço e territorialidade - frentes de expansão e estratégias de ocupação e defesa do território brasileiro. 5.3 Formação das redes de cidades. 5.4 Construção de identidades e formação da nação. 6 Historiografia brasileira, suas fontes e representações de Brasil. 6.1 Historiografia do século XIX. 6.2 A renovação historiográfica das décadas de 1930 e 1940. 6.3 Historiografia dos anos 1950 e 1960. 6.4 As correntes historiográficas recentes. 6.5 Produção acadêmica e renovações teórico-metodológicas.

3.10 MEDICINA VETERINÁRIA (CÓDIGO 110). 1. Bioética, comportamento e bem-estar animal a. Ética e bioética. b. Comportamento e bem-estar animal: avaliação de bem-estar; comportamento social e de reprodução; manejo, transporte e controle humanitário; comportamento anormal. c. Boas práticas para eutanásia em animais. d. Princípios: As cinco liberdades e os três Rs do bem-estar animal. e. Normas da OIE para transporte e comercialização internacional de animais. f. Princípios de adestramento e interação homem-animal com cães e cavalos. g. Diagnóstico de maus-tratos físicos, psíquicos e ambientais em animais de companhia, trabalho, produção / reprodução, experimentais e em cativeiro. 2. Biossegurança a. Biossegurança: conceitos e princípios. b. Classificação de risco de agentes biológicos e químicos. c. Segurança em laboratórios e estabelecimentos médicos veterinários e nas indústrias e estabelecimentos de produtos de origem animal. d. Diretrizes para o trabalho em contenção com agentes biológicos. e. Organismos geneticamente modificados (OGM). 3. Fauna silvestre a. Procedimentos para destinação de animais silvestres. b. Manejo sanitário, biossegurança e imunoprofilaxia. c. Técnicas de captura e contenção físico-química. d. Acidentes por animais peçonhentos: ofidismo, escorpionismo, araneísmo e lepidopterismo. e. Legislação sobre fauna doméstica e exótica em risco de extinção. f. Definição de animais em extinção. 4. Epidemiologia e saúde pública a. Conceitos básicos da epidemiologia. Ecologia da doença. Dinâmica de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Métodos empregados em epidemiologia. b. Vigilância epidemiológica. c. Vigilância em saúde: zoonoses e doenças de notificação obrigatória. d. Defesa Sanitária Animal. e. Conceito de Saúde Única e suas implicações na medicina veterinária. f. Cálculos de incidência e prevalência. g. Análise de associações e de fatores de risco. h. Saneamento do meio: ar, água, solo e pastagens. i. Biologia e controle de animais sinantrópicos: roedores, vetores, quironôtos e pombos. j. Destino de excretas, cadáveres e restos de animais. 5. Sanidade animal a. Etiologia, patogenia, epidemiologia, fisiopatologia, imunologia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento, profilaxia e controle de doenças importantes em defesa sanitária animal: Febre aftosa, brucelose, botulismo, tuberculose, linfadenite, febre catarral maligna, carbúnculo hemático, estomatite vesicular, encefalopatia espongiiforme bovina, leptospirose, raiva, artrite encefalite caprina, Maedi-visna, ectima contagioso, doença de Newcastle, laringotraqueíte infecciosa, malária, febre maculosa, doença de Lyme, influenza aviária, influência suína, dengue e outras flaviviruses, febre chikungunya, tripanosomíases. b. Etiologia, patogenia, epidemiologia, fisiopatologia, imunologia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento, profilaxia e controle das seguintes doenças: 6 Farmacologia e Toxicologia Veterinárias a. Anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais. b. Agentes antimicrobianos, antifúngicos e antiparasitários. c. Toxicantes: químicos, minerais e plantas tóxicas.

3.11 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO (CÓDIGO 111). 1 Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. 2 Regime jurídico das concessões de serviço público. Parcerias Público-Privadas. 3 Permissão e Autorização. 4 Convênios e consórcios administrativos. 5 Regimes de parcerias. Organizações Sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 6 Responsabilidade civil da Administração. Evolução doutrinária, aspectos relacionados ao Direito brasileiro, ação de indenização e ação regressiva. 7 Lei de Improbidade Administrativa. 8 Economia do Setor Público. 8.1 Evolução das funções do Governo. 8.2 O papel do governo na economia. Redistribuição de renda, estabilização econômica e promoção do desenvolvimento. 8.3 Custos no âmbito do governo. 8.4 Políticas fiscal e monetária. 8.5 Relação entre comportamento do mercado de trabalho e nível de atividade. 8.6 Relação entre salários, inflação e desemprego. 9 Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra. Plano de metas, o milagre brasileiro, o II PND, a crise da dívida externa, os planos de estabilização e a economia brasileira contemporânea. 10 Regulação. Teoria econômica

da regulação, teoria da captura, teoria do agente-principal e condicionamentos políticos da regulação. 11 Políticas Públicas. 11.1. Análise de políticas públicas. 11.2 Modelos de tomada de decisão em política pública: incremental, racional e suas variantes. 11.4 Análise das estratégias e dos resultados das políticas públicas. 11.5 Formulação e implementação de políticas públicas. 11.6 Políticas públicas distributivas, regulatórias e redistributivas. 11.7 Políticas Públicas e suas fases: formação da agenda, formulação, implementação, monitoramento e avaliação. 11.8 Controle Social. 12 Gestão Pública. 12.1 Desenvolvimento institucional. 12.2 Perspectivas da mudança organizacional. 12.3 Instrumentos gerenciais contemporâneos. Avaliação de desempenho e resultados, sistemas de incentivo e responsabilização, flexibilidade organizacional, trabalho em equipe e mecanismos de rede. 12.3 Coordenação Executiva. Problemas da articulação versus a fragmentação de ações governamentais. 12.4 Formas de gestão de serviços públicos. Supervisão e contratualização de resultados, parcerias estado e sociedade, horizontalização, pluralismo institucional e redes inter-organizacionais. 12.5 Aplicação de tecnologias de informação e comunicação à gestão pública. Sistemas informatizados de gestão de processos e pessoas. 12.6 Processos participativos de gestão pública. Orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa. 13 Gestão de pessoas. 13.1 Equilíbrio organizacional. 13.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 13.3 Recrutamento e seleção de 28 pessoas. 13.3.1 Objetivos e características. 13.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 13.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas. 13.3.3.1 Características, vantagens e desvantagens. 13.4 Análise e descrição de cargos. 13.5 Capacitação de pessoas. 13.6 Gestão de desempenho. 13.7 Gestão por competências. 14 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 14.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 14.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 15 Gestão de projetos. 15.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 15.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 15.3 Projetos e suas etapas. 16 Gestão de processos. 16.1 Conceitos da abordagem por processos. 16.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 16.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 16.4 BPM.

3.12 PSICOLOGIA (CÓDIGO 112). A. Psicologia Clínica: 1 Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 1.1 Fundamentos e etapas da medida psicológica. 1.2 Instrumentos de avaliação. 1.2.1 Critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. 1.3 Técnicas de entrevista. 1.4 Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 2 Psicopatologia. 2.1 Transtornos de humor. 2.2 Transtornos de personalidade. 2.3 Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 2.4 Transtornos de ansiedade. 2.5 Transtorno do estresse pós-traumático. 2.6 Transtornos depressivos. 2.7 Transtornos fóbicos. 2.8 Transtornos psicossomáticos. 2.9 Transtornos somatoformes. 2.10 Esquizofrenia. 2.11 Outros transtornos psicóticos. 2.12 Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 3 Psicologia da saúde. 3.1 Processo saúde doença (doenças crônicas e agudas). 3.2 Impacto diagnóstico. 3.3 Processo de adoecimento. 3.4 Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 3.5 Teorias e manejos do estresse. 3.6 Teorias e manejo da dor. 3.7 Estilos de enfrentamento. 3.8 Ações básicas de saúde. 3.8.1 Promoção. 3.8.2 Prevenção. 3.8.3 Reabilitação. B. Psicologia Organizacional: 1 Gestão de pessoas nas organizações. 1.1 Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. 1.1.1 Novos conceitos. 1.1.2 Ferramentas de gestão e estilos de liderança. 1.1.3 A negociação no contexto organizacional. 1.1.4 Gerenciamento da pluralidade nas empresas. 1.2 Planejamento estratégico da gestão de pessoas. 1.3 Competência interpessoal. 1.4 Gerenciamento de conflitos. 1.5 Clima e cultura organizacional. 2 Política de desenvolvimento organizacional. 2.1 O novo conceito de treinamento e desenvolvimento para educação continuada. 2.1.1 Organizações de aprendizagem. 2.1.2 O desafio de aprender e os conceitos de talento. 2.1.3 Competências múltiplas e múltiplas inteligências. 2.2 Desenvolvimento de pessoas como estratégia de gestão e a interação desta atividade com as demais funções do processo de gestão de pessoas. 2.2.1 Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas. 2.2.1.1 Fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. 3 Psicodinâmica do trabalho e prevenção de saúde do trabalhador. 3.1 Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. 3.2 Prevenção da saúde dos trabalhadores nas organizações. 3.3 Ergonomia da atividade e psicopatologia do trabalho. 3.4 Relação entre trabalho, processos de subjetivação e processos de saúde e adoecimento relacionado ao trabalho. 3.5 Práticas grupais. 3.6 Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. 3.7 Psicologia de grupo e equipes de trabalho. 3.7.1 Fundamentos teóricos e técnicos sobre grupos, conflitos no grupo e resolução de problemas. 4 Gestão de pessoas no setor público. 4.1 Tendências e gestões atuais. 5 Avaliação e gestão de desempenho. 5.1 Gestão do conhecimento e gestão por competências, abordagens e ferramentas. 5.2 Distinção entre administração de pessoal, administração de recursos humanos e gestão social. 5.3 Política de avaliação de desempenho individual e institucional. 6 Política de recrutamento e seleção. 6.1 Movimentação e captação de pessoas como estratégia competitiva. 6.2 Técnicas e processo decisório, fontes e meios de recrutamento. 6.3 Planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados do processo seletivo. 6.4 Rotação de pessoal e absenteísmo. 7 Política de promoção e planos de carreira. 7.1 Avaliação de cargos e salários, análise funcional. 8 Ética do psicólogo.

3.13 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 113). Gestão e Governança de Tecnologia Da Informação: 1 Gestão de segurança da informação. 1.1 Normas NBR ISO/IEC nº 27001 e nº 27002. 1.2 Gestão de riscos e continuidade de negócio. 1.3 Norma NBR ISO/IEC nº 27005. 2 Gerenciamento de projetos – PMBOK 5ª edição. 2.1 Projetos e a organização. 2.2 Escritório de projetos. 2.2.1 Modelos e

características. 2.3 Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 3 Gerenciamento de serviços (ITIL v3). 3.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 4 Governança de TI (COBIT 5). 4.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 5 Qualidade de software. 5.1 MPSBR. 5.2 Conceitos básicos e objetivos. 5.3 Disciplinas e formas de representação. 5.4 Níveis de capacidade e maturidade. 5.5 Processos e categorias de processos. Desenvolvimento de Sistemas de Computação: 1 Desenvolvimento web em Java. 1.1 JavaScript, HTML5, CSS3, WebSocket, Single Page Application (SPA). Framework JavaScript AngularJS, DHTML, AJAX. 1.2 Java EE e frameworks. 1.2.1 Java Server Faces (JSF 1.x e 2.x), Enterprise Java Beans (EJB 3.x), Java Persistence API (JPA 2.x), JAX-RS (2.x), Hibernate, JBoss Seam, JAX-WS\*. 1.3 JMS. 1.4 Spring Framework. 1.5 Json. 1.6 JUnit. 1.7 Jasper. 1.8 JDBC. 1.9 Noções e conceitos de desenvolvimento para dispositivos móveis. 1.10 iText 9. 1.11 Java 8. 1.12 Framework Apache CXF. 1.13 Programação PHP. 1.13.1 Framework Zend, ambiente Drupal e serviços RESTful. 1.14 Programação .Net/C#. .NET Framework Office solutions para integração com MSWord. 2 Análise estática de código fonte (Clean Code e ferramenta SonarQube). 3 Interoperabilidade de sistemas. 3.1 Arquitetura orientada a serviços e Web Services. 3.2 Arquitetura de software. 3.2.1 Arquitetura 3 Camadas, modelo MVC. 3.3 Arquitetura de aplicações para ambiente web. 3.3.1 Servidor de aplicações. Servidor Web. Ambientes Internet, Extranet, Intranet e Portal - finalidades, características físicas e lógicas, aplicações e serviços 3.4 Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. 3.5 REST. 4 Qualidade de software. Segurança da Informação: 1 Políticas de segurança da informação. 2 Segurança de redes de computadores, inclusive redes sem fio. 3 Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. 3.1 Prevenção e tratamento de incidentes. 4 Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies. 5 Gestão de segurança da informação. 5.1 Normas NBR ISO/IEC nº 27001 e nº 27002. 5.2 Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso. 5.3 Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. 6 Gestão de riscos. 6.1 Norma NBR ISO/IEC nº 27005. 6.2 Planejamento, identificação e análise de riscos. 6.3 Plano de continuidade de negócio. Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação: 1 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI. 1.1 Leis 14.133/2021 e suas alterações e nº 10.520/2002. 2 Atos normativos do MPOG/SLTI. 2.1 Instruções Normativas nº 5/2017 e nº 4/2014 e suas alterações. 3 Elaboração e fiscalização de contratos. 3.1 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 3.2 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 3.3 Papel do fiscalizador do contrato. 3.4 Papel do preposto da contratada. 3.5 Acompanhamento da execução contratual. 3.6 Registro e notificação de irregularidades. 3.7 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas.

3.14 TURISMO (CÓDIGO 114). 1. Teoria do Turismo: Definições e conceitos; 2. Evolução histórica, Origem do turismo. 3. Manifestações da cultura popular e Patrimônio Cultural. 4. Políticas públicas de proteção e incentivo cultural. 5. Planejamento Turístico. 6. Programas e Roteiros Turísticos. 7. Noções de roteiros turísticos. 8. Conceitos de roteiros turísticos. 9. Legislação Aplicada ao Turismo e Hospitalidade. 10. Lazer e Entretenimento para Hotéis. 11. Código de defesa do consumidor. 12. Meting promocional e atrativo local. 13. Mercado Turístico e Territórios: Comercialização do produto turístico. 14. Impactos da exploração do espaço turístico. 15. Paisagem: elementos básicos e propriedades. 16. Recursos Humanos e Qualidade em Serviços. 17. Ética Profissional em Turismo e Hospitalidade. 18. Geografia aplicada ao Turismo. 19. Higiene e Segurança do Trabalho em Turismo e Hospitalidade.

3.15 ZOOTECNIA (CÓDIGO 115). 1 Anatomia animal e melhoramento genético animal. 2 Fisiologia. 2.1 Fisiologia e comportamento animal. 3 Metabolismo animal. 4 Técnicas experimentais com animais. 5 Higiene e profilaxia animal. 6 Nutrição e melhoramento animal. 6.12 Legislação Federal e do Distrito Federal sobre melhoramento animal. 7 Etnologia e etnozoologia. 8 Produção animal. 8.1 Produção e preservação de animais silvestres. 8.2 Reprodução animal. 9 Bioclimatologia zootécnica. 10 Noções de recursos naturais. 11. Noções de agroecologia. 12. Extensão Rural. 12.1. História da Extensão Rural no Brasil e no Distrito Federal. 13 Noções de biossegurança.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADE PARA CARGO DE ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

4.1 GESTÃO GOVERNAMENTAL (CÓDIGO 201). 1 Gestão da Informação, avaliação e monitoramento de políticas públicas. Governo Aberto, transparência, Lei de acesso à informação pública. Participação Social na gestão. Arranjos institucionais para coordenação e implementação de políticas públicas. Inovações na gestão pública e na prestação de serviços públicos. Compras Públicas, registro de preços, preferência para micro e pequenas empresas nas compras públicas, gestão de suprimentos e logística na administração pública, compras públicas sustentáveis. 2 Gestão de contratos. Mecanismos e arranjos de governança e financiamento de políticas públicas no Brasil – funcionamento e características: modelo de governança de programas matriciais. Instrumentos de Planejamento e Orçamento. 3 Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário. Os controles interno e externo. 4 Responsabilização e Prestação de Contas. 5 Formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados – parcerias estado e sociedade; horizontalização; pluralismo institucional; redes interorganizacionais. 6 Planejamento: Técnicas de abordagem, análise e diagnóstico. Estabelecimento de cenários. Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de Planos de Ação e Mapas Estratégicos. Implementação de estratégias. Tipos de indicadores. Sistemáticas de Monitoramento e Avaliação. Ferramentas de Gestão. 7 Gestão de Pessoas: Liderança, Gerenciamento de Conflitos, Gestão por Competência, Motivação, Avaliação de Desempenho, sistemas de incentivo e

responsabilização; flexibilidade organizacional; trabalho em equipe; mecanismos de rede. Coordenação Executiva – problemas da articulação versus a fragmentação de ações governamentais. Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade. 8 Gestão por resultados. Serviços públicos, qualidade no serviço público, modalidades de execução: centralização x descentralização, concessão, autorização, permissão. 9 Regulação de serviços. 10 Gestão da mudança nas organizações. 11 Gestão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais. 12 Organização e Métodos de Trabalho

4.2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 202). Desenvolvimento de Sistemas de Computação: 1 Desenvolvimento web em Java. 1.1 JavaScript, HTML5, CSS3, WebSocket, Single Page Application (SPA). Framework JavaScript AngularJS, DHTML, AJAX. 1.2 Java EE e frameworks. 1.2.1 Java Server Faces (JSF 1.x e 2.x), Enterprise Java Beans (EJB 3.x), Java Persistence API (JPA 2.x), JAX-RS (2.x), Hibernate, JBoss Seam, JAX-WS". 1.3 JMS. 1.4 Spring Framework. 1.5 JSon. 1.6 JUnit. 1.7 Jasper. 1.8 JDBC. 1.9 Noções e conceitos de desenvolvimento para dispositivos móveis. 1.10 iText 9. 1.11 Java 8. 1.12 Framework Apache CXF. 1.13 Programação PHP. 1.13.1 Framework Zend, ambiente Drupal e serviços RESTful. 1.14 Programação .Net/C#: .NET Framework Office solutions para integração com MSWord. 2 Análise estática de código fonte (Clean Code e ferramenta SonarQube). 3 Interoperabilidade de sistemas. 3.1 Arquitetura orientada a serviços e Web Services. 3.2 Arquitetura de software. 3.2.1 Arquitetura 3 Camadas, modelo MVC. 3.3 Arquitetura de aplicações para ambiente web. 3.3.1 Servidor de aplicações. Servidor Web. Ambientes Internet, Extranet, Intranet e Portal - finalidades, características físicas e lógicas, aplicações e serviços 3.4 Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. 3.5 REST. 4 Qualidade de software. Segurança da Informação: 1 Políticas de segurança da informação. 2 Segurança de redes de computadores, inclusive redes sem fio. 3 Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. 3.1 Prevenção e tratamento de incidentes. 4 Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies. 5 Gestão de segurança da informação. 5.1 Normas NBR ISO/IEC nº 27001 e nº 27002. 5.2 Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso. 5.3 Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. 6 Gestão de riscos. 6.1 Norma NBR ISO/IEC nº 27005. 6.2 Planejamento, identificação e análise de riscos. 6.3 Plano de continuidade de negócio. Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação: 1 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI. 1.1 Leis nº 14.133/2021 e suas alterações e nº 10.520/2002. 2 Atos normativos do MPOG/SLTI. 2.1 Instruções Normativas nº 5/2017 e nº 4/2014 e suas alterações. 3 Elaboração e fiscalização de contratos. 3.1 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 3.2 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 3.3 Papel do fiscalizador do contrato. 3.4 Papel do preposto da contratada. 3.5 Acompanhamento da execução contratual. 3.6 Registro e notificação de irregularidades. 3.7 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Código	Área de Atuação/Especialidade	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA
Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	101	Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharelado em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Administração.

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	102	Arquivologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na DRT/Ministério do Trabalho.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Arquivologia.
	103	Biblioteconomia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Biblioteconomia.
	104	Biologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Biologia.
	105	Direito e Legislação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Direito e Legislação.

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	106	Economia	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Economia.
	107	Estatística	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Estatística.
	108	Jornalismo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social - Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Jornalismo.
	109	História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação História.

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	110	Medicina Veterinária	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Medicina Veterinária.
	111	Modernização da Gestão	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Modernização da Gestão.
	112	Psicologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Psicologia.
	113	Tecnologia da Informação e Comunicação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Tecnologia da Informação e Comunicação.

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	114	Turismo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Turismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Turismo.
	115	Zootecnia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação Zootecnia.
Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	201	Gestão Governamental	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, em nível de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Desempenhar atividades referentes à pesquisa e planejamento, administração, recursos humanos, manutenção, organização e métodos, finanças, orçamento, patrimônio, material, logística, licitações e contratos, transporte, arquivo, documentação, tecnologia da informação, ouvidoria, comunicação e modernização; atender ao público; analisar e instruir processos.
	202	Tecnologia da Informação e Comunicação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Desempenhar atividade que demandem conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, nos diversos órgãos e unidades da administração pública.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo	9/9/22
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	12/9 a 16/9/22
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	17/9 a 25/9/22
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	28/9/22
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	28/9 a 5/10/22
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	9/10/22
7	Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	10/10 a 11/10/22
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	14/10/22

9	Período de inscrição no concurso público.	14/10 a 20/11/22
10	Período para avaliação das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	14/10 a 21/11/22
11	Divulgação do resultado provisório do deferimento das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, concorrer às vagas para negros e negras e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	28/11/22
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	29/11 a 30/11/22
13	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	1/12 a 4/12/22
14	Divulgação da listagem final dos candidatos deferidos para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e às vagas destinadas aos hipossuficientes.	8/12/22
15	Divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Prova Objetiva - Etapa I e Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	8/12/22
16	Convocação para avaliação biopsicossocial.	8/12/22
17	Aplicação da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	18/12/22
18	Aplicação da Prova Objetiva - Etapa I e Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	18/12/22
19	Divulgação do gabarito oficial provisório das provas objetivas.	18/12/22
20	Período de interposição de recurso contra o gabarito provisório das provas objetivas.	19/12 a 23/12/22
21	Realização da avaliação biopsicossocial.	26/12 a 30/12/22
22	Prazo para análise dos recursos contra o gabarito preliminar pela banca organizadora.	26/12 a 5/1/23
23	Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas.	10/1/23
24	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	10/1/23
25	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e Prova Objetiva - Etapa I.	10/1/23
26	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.	11/01 a 17/1/23
27	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e prova Objetiva - Etapas I.	11/01 a 17/1/23
28	Prazo para análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva pela banca organizadora.	18/1 a 20/1/23
29	Divulgação final da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e Prova Objetiva - Etapas I.	23/1/23
30	Divulgação de resultado preliminar Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e convocação para o procedimento de heteroidentificação.	23/1/23
31	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Discursiva - Etapa I, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	24/01 a 30/1/23
32	Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	27/1 a 29/1/23
33	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	1/2/23
34	Período para interposição de recurso contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	2/2 a 8/2/23
35	Período de análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	9/2 a 10/2/23
36	Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	14/2/23
37	Divulgação do Resultado Final e Homologação do concurso público para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	14/2/23
38	Realização da Avaliação de Títulos - Etapas III, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	17/2 a 24/2/23

39	Divulgação de resultado final da Prova Discursiva e convocação para a Avaliação de Títulos - Etapa III e Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	24/2 27/2/23	a
40	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos - Etapa III, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	8/3/23	
41	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos - Etapa III, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	9/3 15/3/203	a
42	Período de análise de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos - Etapa III, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	16/3 21/3/203	a
43	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos - Etapa III, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	24/3/23	
44	Período de matrícula para o Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	27/3 29/3/23	a
45	Divulgação das matrículas homologadas no Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	3/4/203	
46	Início do Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	6/4/203	
47	Período de Realização do Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	6/4 29/4/23	a
48	Aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	30/4/23	
49	Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	30/4/23	
50	Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	2/5 8/5/23	a
51	Período de análise dos recursos pela banca organizadora.	9/5 10/5/23	a
52	Divulgação do gabarito definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	18/5/23	
53	Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem e do Resultado Final do Curso de Formação Profissional - Etapa IV, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	18/5/23	
54	Divulgação do Resultado Final e Homologação do concurso público para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	18/5/23	

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 47226/2022 - SEEC

Processo nº 00040-00028488/2022-12. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF, na qualidade de CONTRATANTE e a NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de subscrição Plataforma de Rede de Distribuição de Conteúdos – CDN, contendo otimização e segurança com suporte técnico, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), visando a modernização técnica do ambiente com a replicação automática dos conteúdos de um site específico por meio de mecanismos de "caching", de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 055/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, da Proposta de Preço e atualização. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 932.199,75 (novecentos e trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101, II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012, III – Natureza da Despesa: 44.90.40, IV – Fonte de Recursos: 183. O empenho inicial é de R\$ 848.915,75 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE08084, emitida em 18 de agosto de 2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101, II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012, III - Natureza da Despesa: 44.90.40, IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 31.647,92 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE08085, emitida em 18 de agosto de 2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 02/09/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras

Governamentais e pela CONTRATADA: BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA e por PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, ambos na qualidade de Sócios-Diretores.

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a nova data para a abertura do Pregão acima citado, o qual encontrava-se adiado "Sine die", cujo objeto é a eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 27.999.702,18. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 23/09/2022, às 9h30. Processo nº 00040-00004959/2022-99. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ponto do Artesão Comercio e Distribuição Ltda, no valor de R\$ 176.489,60; Grandes Marcas Comercio de Equipamentos Ltda, no valor de R\$ 26.068,00, Ricardo Marques Alves, no valor total de R\$ 315.108,87; AAZ Comercial Eireli, no valor de R\$ 295.826,00; Orix Comercial e Serviços Ltda, no valor de R\$ 133.557,00; RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos Eireli, no valor de R\$ 15.143,94; Bruna Alves de Souza, no valor total de R\$ 255.254,40; SIS Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, no valor de R\$ 1.646,80; O. E. Pereira Brinquedos, no valor de R\$ 98.718,00; Plus Sport Comercio de Artigos Esportivos Eireli, no valor de R\$ 107.481,60; R & R Soluções Administrativas Ltda, no valor de R\$ 166.699,00 e Educando Comercio de Artigos Pedagógicos Ltda, no valor de R\$ 52.354,50. Processo nº 00040-00015858/2022-43. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender Secretaria de Estado de Economia, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 115/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), visando ao atendimento dos órgãos componentes da estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 466.047,93. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Abertura das propostas dia 21/09/2022, às 9h. Processo nº 00040-00015873/2022-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

CLAUDETE PEREIRA LIMA

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00030868/2021-28, Pregão Eletrônico nº 0096/2022, com homologação total em 29 de agosto de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de informática: (licenças dos softwares AutoDesk AEC Collection Standard ELD New, BIM Collaborate Pro Cloud e BIM 360 Build - Cloud, softwares necessários à Modelagem da Informação da Construção - Building Information Modelling - BIM, com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo transferência de conhecimento e contratação de projetos piloto, com a finalidade de atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 08/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MCR - Sistemas e Consultoria Ltda - CNPJ: 04.198.254/0001-17, item 1, 2, 3, 4 e 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Substituta

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0034/2022, de Registro de Preços para eventual contratação de solução de TIC parametrizável para fiscalização eletrônica de mercadorias em veículos em trânsito nas estradas e rodovias do Distrito Federal, compreendendo serviços de coleta e tratamento de dados, implantação, operação e suporte técnico da solução, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, CONVOCA o consórcio classificado em primeiro lugar: CONSORCIO DATA TRAFFIC CENTRAL ENERGY - CNPJ: 47.875.665/0001-02, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e enviem cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
Coordenadora de Gestão de Suprimentos  
Substituta

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0113/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, prumo e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.119.687/0001-02, SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 19.806.688/0001-20 e F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA- CNPJ: 36.330.093/0001-60, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e enviem cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022  
**LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA**  
Coordenadora de Gestão de Suprimentos  
Substituta

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E  
DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 50 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC,  
DE 08 SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 29/08/2022 a 04/09/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.480.987/001-45, 208 Norte Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.689.619/001-33, A M De Almeida Studio De Beleza E Estetica Ltda, AGSIA; 07.569.472/001-34, Agencia De Turismo Mahdia Kamal Turismo Ltda Me, AGSIA; 07.804.512/001-04, Agropet Alimentos Para Animais Ltda, AGSIA; 07.641.059/001-00, Agrosoja Cerealista Alimentos Ltda, AGGAM; 08.061.805/001-71, Agua Mineral Shalom Ltda, AGSIA; 07.930.138/001-02, Ais Servicos De Solucoes Aeronauticas E Aerodromos Ltda, AGNOR; 08.100.891/001-05, Aj3 Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.454.676/001-92, Alberto Gustavo Brunetti, AGSOR; 07.463.851/001-94, Aldeia Mundo Ltda, AGNOR; 07.985.318/001-00, Alfa Consultoria Em Educacao Eireli, AGNOR; 08.030.128/001-93, Alfa Decor Vasos Decorativos Eireli, AGTAG; 07.757.429/001-81, Almeida E Winder Comércio De Roupas, Calçados E Estética Ltda - Me, AGBAN; 08.060.725/001-07, Amancio Comercial De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.724.829/002-71, Amaral & Lemos Comercio De Colchões Ltda Me, AGSIA; 07.908.608/002-96, Amf Promotora De Vendas Ltda, AGNOR; 07.834.632/001-84, Ana Paula Do N Monteiro Empresário (Individual), AGSIA; 07.878.448/001-63, Ana Suzana Nogueira Campos 05259392108, AGSIA; 07.843.751/001-43, Anjo Dourado Comercio De Produtos Infantis Eireli Me, AGTAG; 07.903.318/001-01, Aq3 Engenharia Eireli, AGNOR; 07.495.428/002-81, Aqui Tem Paes E Conveniencias Ltda Me, AGTAG; 08.046.755/001-61, Arara Comercio Alimenticio Ltda, AGTAG; 07.667.962/001-03, Arquiflex- Soluções Inteligentes Para Arquivos E Armazenamento Ltda Me, AGSIA; 07.742.260/001-40, Arvix Comercio De Informatica Do Brasil Eireli, AGBAN; 07.443.894/001-02, Associacao Prevest Vestibulares De Educacao Ciencia E Cultura, AGSIA; 07.877.565/001-09, Aura Industria E Serviços Ltda, AGSIA; 07.779.239/001-47, Auto Peça & Cessorios Alvorada Eireli, AGTAG; 07.454.218/001-80, Auto Show Comercio De Veiculos Ltda, AGSOB; 07.898.162/001-53, B&B Assistencia E Manutenção Em Informatica Ltda, AGTAG; 07.520.723/001-56, Benivita Estetica Corporal E Facial Ltda., AGTAG; 07.816.997/001-50, Big Works Atacado De Alimentos E Bebidas Ltda, AGGAM; 07.998.668/001-43, Bio Belt Comercio De Modeladores E Acessorios Ltda, AGBAN; 07.529.461/001-68, Bless Salao De Beleza Ltda Me, AGBRA; 07.925.239/001-00, Block1 Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 07.689.970/001-24, Boats Nautica Comercio E Serviços Nauticos Ltda Me, AGNOR; 07.793.666/001-32, Br Distribuidora E Servico De Guincho E Apreensao De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.819.172/001-88, Brasilia Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 07.527.749/001-61, Bsb - Comercio E Distribuicao Ltda Me, AGTAG; 07.507.220/001-63, Bsb Info Treinamento Ltda Me, AGBRA; 07.491.558/001-64, Bunker Comercio E Distribuicao Eireli, AGNOR; 07.534.675/001-80, Byte Code Design Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.956.060/001-60, C A Sousa Almeida Junior Conveniencia, AGNOR; 07.784.078/001-83, C. Da S. Novais Me, AGGAM; 07.773.084/001-62, C. L. S. Mesquita Moveis Eireli, AGTAG; 07.772.521/001-85, Calaca Comercio De Sistemas De Aquecimento E Piscinas Eireli, AGNOR; 07.741.743/001-72, Camila Cristina Rodrigues Pacheco 99836440100, AGNOR; 07.461.273/001-15, Cap Paisagismo Urbanismo E Comercio Eireli Epp, AGNOR; 07.778.470/001-87, Caramuru Comercio De Alimentos Eireli, AGSIA; 07.721.515/001-36, Carlosbpf Informática Eireli Me, AGNOR; 07.935.553/001-07, Carolina Pinheiro Maeda Feydit 02566544174, AGBAN; 07.695.435/001-46, Casa De Papel - Decoracao De Interiores Ltda, AGTAG; 07.779.203/001-81, Cdl Laboratorio Especializado Em Coleta E Analise De Liquido Cefalorra, AGNOR; 07.732.598/001-04, Cdm Distribuidora E Comercio Eireli, AGTAG; 08.077.847/001-40, Celina Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.954.578/001-79, Celio Rafael Tavares Tezoni, AGSIA; 08.028.972/001-84, Celiz Comercio De Moveis Ltda, AGTAG; 07.845.852/001-95, Cenarium Centro De Estetica Eireli, AGSIA; 07.751.373/003-40, Central Comercio De Carnes E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.696.512/001-58, Centro De Excelencia Em Nutricao E Naturopatia Ltda Me, AGNOR; 07.386.929/001-62, Cledes Cristina Aguiar Rocha Me, AGSIA; 07.869.294/001-02, Clevia Da Trindade Silva, AGPLA; 07.783.902/001-32, Clube Do Cavalo Nacional Beneficios, Comercio E Servicos Ltda Epp, AGNOR; 07.565.077/001-55, Clube Dos Amigos Bar E Diversoes Ltda, AGEMP; 07.959.748/001-48, Cm Panificadora E Confeitaria Eireli, AGSIA; 08.162.062/001-00, Comercial E Representacoes Cg Ltda, AGTAG; 07.647.581/001-50, Comercial Emi De Brinquedos E Armarinhos Ltda Me, AGTAG; 07.307.188/003-34, Comercial Marianna De Joias Ltda, AGBRA; 07.989.868/001-26, Comercial Oliveira - Comercio De Alimentos, Bebidas E Locacoes Eireli, AGNOR; 07.999.759/001-14, Compagno Fomento Mercantil S.A., AGTAG; 07.715.221/002-21, Companhia Promotora Uci, AGNOR; 07.781.707/001-87, Conde Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.793.171/001-21, Crescer Administracao Gestao De Imoveis E Comercio Ltda, AGNOR; 08.010.623/001-63, Cruvinel G. Arquitetos Associados Ltda, AGNOR; 07.773.994/001-36, Cynthia Do Vale Almeida Artigos Para Limpeza, AGSIA; 07.803.022/001-37, D B Supermercado Opcao Eireli-Me, AGGAM; 07.903.127/001-21, D N Monteiro Materiais De Construcão Ltda, AGNOR; 07.693.039/001-66, Dancos Armazenagem, Distribuicao E Servicos Em Geral Eireli, AGTAG; 08.022.103/001-64, David Bernardes Santana, AGTAG; 08.099.559/001-87, De Paula Comercio De Materiais Eletricos Ltda, AGTAG; 07.967.725/001-50, Df Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario, Cama Mesa E Banho, Pape, AGTAG; 07.731.144/001-99, Diamante Marketing E Eventos Ltda, AGSIA; 07.943.796/001-80, Diego Procopio De Sousa Santos, AGNOR; 07.962.457/001-52, Dinamyke Servicos De Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 08.045.366/001-91, Distribuidora De Bebidas E Mercadinho Piratas Ltda, AGTAG; 08.028.147/001-25, Dom Quixote Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.980.617/001-21, Dra Camila Feitosa Servicos Medicos Ltda, AGSIA; 07.905.392/001-07, Duo Domus Comercio De Moveis E Arquitetura Ltda, AGTAG; 07.969.823/001-30, E M Dos Santos Construtora, AGNOR; 07.789.354/001-18, Econ

Engenharia Construcões E Reformas Ltda, AGNOR; 07.681.296/001-76, Edmilson Batista Do Nascimento Me, AGTAG; 07.728.498/001-12, Edson De Sa Rangel Junior, AGNOR; 07.721.081/001-56, Edson Xavier De Souza Junior 05248516110, AGNOR; 07.554.604/001-44, Eduardo Gleison Dos Santos - Epp, AGGAM; 07.791.915/001-00, Eliardo Gomes De Sousa, AGTAG; 07.548.041/001-30, Emel Participacões E Empreendimentos, Industria, Comercio E Servicos L, AGNOR; 07.686.709/001-45, Emporio Comercio De Conveniencias Express Ltda Me, AGSIA; 07.514.532/001-67, Engework Comercio De Equipamentos Tecnicos Eireli, AGSIA; 07.603.868/001-79, Escola Gourmet Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.800.031/001-49, Espetaria La Espanhola Ltda, AGTAG; 07.861.463/001-75, Esquina Da Vila Mercado Eireli, AGNOR; 07.780.467/001-11, Essence Tecnologia E Construcão Eireli, AGGAM; 07.707.335/001-83, Estrutural Holding S/A, AGNOR; 07.508.475/001-61, Eternia Empreendimentos Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.841.206/001-59, Evertler Marketing Digital E Treinamentos Eireli, AGTAG; 07.734.482/001-55, Evert Ribeiro Moveis Eireli Me, AGTAG; 07.825.511/001-08, Exclusive Lounge Bar Eireli Me, AGTAG; 07.802.685/001-61, Explicando Direito Cursos E Concursos Ltda, AGNOR; 07.710.064/001-87, F & A - Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda Me, AGNOR; 07.640.927/001-61, F & N Comercio De Bebidas Ltda Me, AGSOR; 08.062.104/001-96, F A Materiais De Construcão Eireli, AGGAM; 07.979.459/001-79, F W F De Souza Comercio De Carnes, AGTAG; 07.906.562/001-62, F.E Da Silva Lajes E Concretos Eireli, AGNOR; 07.764.128/001-57, Fabio Azeredo Chaves 84198702187, AGNOR; 08.019.897/001-18, Femig Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda, AGGAM; 07.829.850/003-16, Federal Gourmet Conservacao E Servicos Gerais Ltda, AGNOR; 07.538.873/001-50, Ferraz Planejamento Vendas E Servicos Ltda, AGBRA; 07.782.754/001-75, Fg Café Eireli, AGNOR; 07.600.834/001-31, Foto Show Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.626.128/001-50, Francisca Pereira Da Costa Me, AGTAG; 07.880.842/001-87, Francisco P. De Cena - Comércio, AGNOR; 07.738.950/001-05, Freza Vieira Gestão Em Saude Eireli Me, AGNOR; 07.819.122/001-55, Frio Tecnico'S - Prestacao De Servicos De Instalacao De Ar Condicionad, AGBAN; 07.308.532/001-96, Frota Imobiliária Ltda, AGBRA; 07.789.411/001-04, G&W Fitness Club Ltda Epp, AGSIA; 08.161.025/002-39, G.O. Log Distribuidora De Medicamentos Ltda, AGBAN; 08.017.330/001-25, G.T. Dos Santos Ferramentas, AGSIA; 07.881.382/001-04, Garagem Parana Lava-Jato E Lanchonete Eireli, AGTAG; 08.009.251/001-70, Geane Francisco Vieira Carnes E Alimentos, AGNOR; 07.862.198/001-05, Geilson Campos Da Silva Eireli, AGSIA; 07.829.630/001-94, Giovanna Soares Flores Eireli, AGNOR; 07.768.158/001-04, Gleydson Da Silva, AGNOR; 07.759.449/001-23, Gratia Plena Alimentos Eireli, AGNOR; 07.580.528/001-60, Gss Organizacao De Buffet Eireli, AGTAG; 07.337.855/045-09, Gto Comercio Atacadista De Confeccoes E Calçados Ltda, AGTAG; 07.738.104/001-03, Guilherme Araujo Cruxen Me, AGSIA; 07.473.518/001-08, Hercules Comercio, Pecas E Servicos Para Panificacao Ltda - Me, AGSIA; 07.933.678/001-49, Hg Produtos Naturais Eireli, AGTAG; 07.456.314/001-54, Hiram Dos Santos Ferreira, AGNOR; 07.810.258/001-09, Hn Agenciamento De Servicos E Negocios Empresa Individual De Responsab, AGNOR; 08.064.632/001-52, Hortifrut Planalto Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.931.453/001-58, Horus Assistencia Financeira Ltda, AGNOR; 07.628.705/001-76, I. N. De Araujo Me, AGSOB; 07.832.845/001-08, Inocência Bomfim Servicos E Comércio De Informática Empresa Individual, AGTAG; 08.003.765/001-59, Inova Solucoes De Higiene E Descartavel Eireli, AGTAG; 07.964.721/001-56, Inove Comercio De Vidros Ltda, AGTAG; 07.987.979/001-07, Instituto De Educacao Reeduc Ltda, AGNOR; 07.495.415/002-76, Instituto Midori De Ensino Continuado Ltda, AGSOR; 07.487.740/001-03, Ipe Paisagismo Urbanismo E Comercio Eireli, AGNOR; 07.819.083/001-40, Ipegn-Instituto De Pesquisa, Ensino E Negocios Sociedade Empresária Li, AGNOR; 07.681.773/001-01, Iranildo Comercio De Vidros Eireli Me, AGGAM; 07.925.046/001-13, Ismaile Charlotin 70969335148, AGSIA; 07.507.566/001-80, Ivan De Assis Pompeu - Construções E Reformas, AGBRA; 07.818.898/001-20, J & E Comercio De Carnes Ltda, AGSIA; 08.162.092/001-35, J F F Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.646.599/001-07, J Nogueira Sobrinho Eireli Me, AGTAG; 07.994.490/001-61, J. S. Da Silva, AGNOR; 08.027.221/001-13, J.P.G. Dos Santos Electronico, AGTAG; 07.474.028/001-93, Jaci De Oliveira Negri Junior Me, AGGAM; 07.910.179/001-05, Jairison Fontes De Lima Eireli, AGBAN; 07.712.998/001-17, Japa Procyling Ltda Me, AGSIA; 07.954.399/001-40, Jc Comercio De Artigos De Papelaria E Utilidades Para O Lar Ltda, AGNOR; 07.480.853/001-51, Joel Evangelista Dos Santos - Lux Show, AGNOR; 07.887.863/001-14, Jomane Agenciamento E Intermediacao De Negocios Eireli, AGTAG; 07.459.424/001-13, Jrk Comercial De Calçados Ltda, AGTAG; 07.886.455/001-09, Juliana Soares Rodrigues, AGBAN; 08.002.171/001-30, Juniclesio Oliveira Alves Moveis E Eletrodomesticos, AGTAG; 07.664.907/001-17, K C De Oliveira Comercio De Bolos E Biscoitos, AGSOB; 07.672.353/001-74, Kage Contadores Associados Ltda, AGSIA; 08.015.828/001-44, Kbp Ind E Com De Roupas Eireli, AGTAG; 07.707.629/001-60, Kesser Adriano Vieira Mesquita 03240814137, AGSIA; 08.109.790/001-63, Keysbrasil Comercio, Servicos E E-Commerce Ltda, AGTAG; 07.837.279/001-85, Koal Kingdom Of Arguile Lounge Ltda - Me, AGBAN; 08.067.729/001-08, Koin Agente Autonomo De Investimentos Ltda, AGNOR; 07.584.247/001-03, Kuptor Informática Ltda, AGBRA; 07.402.687/001-45, L H Fotos E Producoes Ltda Me, AGBAN; 07.802.771/001-38, L.C. De Sena Events Ltda Me, AGNOR; 07.942.391/001-34, Lauren Acessorios Femininos Eireli, AGTAG; 07.934.767/001-02, Lauren Store Acessorios Femininos Eireli, AGTAG; 07.837.244/001-73, Lavare Soluções Em Limpeza, Comércio E Serviços Automotivos Ltda, AGGAM; 08.096.893/001-60, Lc Locacao E Venda De Veiculos Ltda, AGGAM; 07.709.573/001-88, Lcl Restaurante Eireli, AGNOR; 07.689.847/001-30, Leniara Rocha Mesquita E Lanchonete Me, AGSIA; 07.689.171/001-94, Let'S Mov Assessoria Esportiva

Ltda Me, AGNOR; 07.922.585/001-46, Life Connect Servicos De Tecnologia, Informacao, Conteudo E Dados Ltda, AGNOR; 07.366.110/001-00, Lima Junior Agentes Autonomos De Investimentos Ltda, AGNOR; 07.732.619/001-37, Locktec Chaves Carimbos E Seguranca Eireli, AGBAN; 07.632.269/001-37, Lottus Produtos Hospitalares Ltda, AGNOR; 07.874.195/001-03, Lsfp Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos E Comercio Eireli, AGTAG; 07.782.805/001-31, Luciene Alves Medeiros De Lima Ei, AGBAN; 07.720.807/001-89, Luis Carlos Oliveira De Araujo Me, AGNOR; 07.982.566/001-18, M B De Souza Comercio De Alimentos, AGSOB; 07.786.660/001-75, M C Da Silva Me, AGSOB; 07.790.083/001-69, M. I. M. De Sousa E Silva Ei, AGGAM; 07.653.859/001-70, M. Mundy Consultoria E Escola De Beleza Ltda, AGSIA; 08.161.971/001-95, Magicolor Materiais Para Construcão Ltda, AGCEI; 07.698.674/001-20, Mais Distribuidora De Embalagens E Produtos De Limpeza Eireli Me, AGTAG; 07.624.481/001-04, Manoel Ricardo Vilhena Me, AGBRA; 07.895.677/001-74, Marcelo Fernandes Da Silva 00066285160, AGTAG; 07.628.203/001-81, Marcio Ribeiro 81243120100, AGNOR; 07.880.847/001-55, Marcos Eduardo Matos De Brito Eireli, AGNOR; 07.985.190/001-67, Marcos Ferreira De Carvalho, AGNOR; 07.851.891/001-29, Marcos I Costa Eireli, AGNOR; 07.681.077/001-60, Maria Izabel Gomes Zangiroliani, AGNOR; 07.322.258/001-71, Maria Mendes - Me, AGNOR; 07.788.766/001-95, Massive Corporate Finance Assessoria Financeira Ltda Me, AGNOR; 07.593.801/001-04, Mc Comércio De Materiais De Construção Ltda, AGSOR; 07.689.689/001-55, Melila Pontes Brandao 00967474124, AGNOR; 07.894.751/001-62, Mendes E Oliveira Comercio De Ferramentas Ltda, AGTAG; 07.704.479/001-32, Miami Df Comercio E Importação Eireli Me, AGBAN; 08.004.615/001-17, Michael Pereira Ferragens Eireli, AGTAG; 07.732.759/001-50, Miguel Da Silva Oliveira - Kart Competicoes Ltda, AGSIA; 07.791.395/001-53, Minas Lima Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli, AGTAG; 08.097.210/001-47, MI Electronicos E Papelaria Ltda, AGGAM; 07.793.760/001-46, Mndr Arruda Chocolates, AGTAG; 07.793.702/001-86, Mtk Consultoria Empresarial Eireli, AGTAG; 07.761.266/001-84, Mundial Materiais Para Construcão Ltda, AGSOB; 08.089.383/001-01, Nadson Thiago De Souza, AGBAN; 07.512.951/001-91, Nelci Brecho Vintage Comercio De Vestuario Ltda, AGBAN; 07.892.533/001-57, Nella Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Eireli, AGBAN; 07.829.904/001-81, Nova Sinergia Eireli, AGNOR; 07.779.163/001-13, Novo Tempo Drogaria Ltda, AGSOB; 07.978.095/001-64, Nutribem Comercial De Produtos Alimenticios Eireli, AGSOB; 07.806.931/001-36, Nutrifresh Fornecedora De Alimentos Eireli Me, AGSIA; 07.797.822/001-16, Oikos - Pinho & Colaci Servicos De Apoio Administrativos Ltda - Me, AGNOR; 07.946.708/001-66, Oticas Prime Eireli, AGTAG; 07.609.886/001-19, Outlet Do Bras Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.593.235/001-31, Pacifico Consultoria Em Gestao Empresarial Eireli, AGNOR; 07.736.325/001-66, Palmo Roteiro E Edicao Ltda, AGNOR; 08.162.277/001-95, Parceria Atacadista Ltda, AGGAM; 07.613.072/001-12, Patricia Ramos Me, AGGAM; 07.649.315/001-34, Pedro Henrique De Castro Cerqueira 04087602141, AGBAN; 07.733.622/001-22, Phoenix Formacao Tecnica, Serv De Bombeiro Civil E Rep Comerciais Ltd, AGTAG; 07.909.654/001-40, Pitadas Casa E Decor Com. De Art. De Uso Pessoal E Domestico Eireli, AGBAN; 07.476.495/001-49, Pizzaria Restaurante E Distribuidora De Alimentos Na Hora Ltda Me, AGBRA; 07.870.582/001-34, Pizzato Corretora E Assessoria De Seguros Ltda, AGTAG; 07.549.149/001-30, Portela E Queiroz Fomento Mercantil Ltda, AGNOR; 08.038.286/001-00, Porto Servicos De Escritorio E Minimercao Ltda, AGBAN; 07.810.101/002-46, Potencial Negocios Ltda, AGNOR; 07.713.035/001-86, Potencial Representacoes Eireli, AGSIA; 08.161.565/001-13, Pro Licita Assessoria E Distribuicoes Personalizadas Ltda, AGNOR; 07.413.999/001-54, Pupila Confeccoes Ltda - Me, AGTAG; 07.795.270/001-66, R C Santana Imoveis, AGSIA; 07.752.425/001-25, R L Damasceno Comércio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.798.720/002-80, R. T Dos Santos Bem Bolado Gourmet Eireli - Me, AGTAG; 07.632.046/001-06, Rafael Araujo De Almeida & Cia Ltda Me, AGNOR; 07.478.949/001-70, Raimundo Araujo Silva Filho Me, AGSIA; 07.581.718/001-13, Rainha De Sabá Cabeleireiros Ltda, AGBRA; 07.966.486/001-48, Reis E Martin Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.805.827/001-51, Renan Lenon Ramos Da Silva Ei, AGSIA; 07.837.895/001-72, Reserva 61 Bar E Restaurante Eireli, AGTAG; 07.545.514/001-65, Rf Faturamento Hospitalar Ltda, AGNOR; 07.470.513/001-42, Rgf Compacta Representações Ltda, AGTAG; 07.958.614/001-28, Rj Comercio Varejista Artigos Vestuario Ltda, AGTAG; 08.046.977/001-39, Robson O De Souza, AGSIA; 07.901.160/001-71, Romac Producoes Artísticas De Audio, Video, Eventos, Publicidade E Rep, AGNOR; 07.462.462/001-14, Rs Comercio Varejista De Frutas, Verduras E Legumes Ltda Me, AGBAN; 07.701.424/001-52, Rs Empreendimentos Ltda Me, AGNOR; 07.767.421/001-67, Rv Pagamentos E Representacoes Ltda Me, AGNOR; 08.091.595/001-20, S Calçados E Vestuários Ltda, AGTAG; 07.423.280/001-83, Sacaria Central Eireli, AGTAG; 07.462.265/001-04, Salao De Beleza Cunha Ltda Me, AGSIA; 07.427.477/001-09, San Vicente Representacoes Ltda, AGSIA; 07.992.557/001-41, Sao Francisco Engenharia E Construcão Ltda, AGNOR; 07.527.796/001-23, Selson Coatio Da Silva - Me, AGBRA; 07.869.398/001-62, Setorial Do Uniforme Eireli, AGTAG; 07.666.198/001-40, Sf Producao E Divulgacao De Texto Ltda Epp, AGNOR; 08.068.489/001-03, Sharke Consultoria De Investimentos Ltda, AGNOR; 07.360.332/001-01, So Cubas Materiais De Construcão Ltda - Me, AGTAG; 07.914.174/001-34, Sol Plus Instalação De Sistema De Aquecedor Solar Eireli, AGBAN; 07.751.394/001-21, Sousa & Ramos Comercio De Electronicos Ltda Me, AGSIA; 07.941.322/001-40, Spread Fiscal Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 08.006.439/001-02, Stanley Kauan Barbosa Siqueira, AGBAN; 07.660.133/001-37, Stj Comercio De Alimentos Lanches E Cafe Eireli, AGNOR; 07.552.715/001-25, Studio Salve Rainha - Produtos De Beleza Eireli, AGSOB; 07.800.580/001-03, Sunshare

Propaganda Representacao E Comercio Ltda, AGNOR; 07.788.787/001-38, Teka Variedades Ltda, AGBAN; 07.719.564/001-01, Telma Lustosa De Araujo 01274612136, AGTAG; 08.027.371/001-81, Thays Silva Gomes Barbosa 04723143190, AGBAN; 07.784.750/001-03, The Brain Coworking & Storage Armazens Gerais Ltda, AGSIA; 07.912.260/001-58, Thiago Cunha De Souza, AGNOR; 07.888.659/001-57, Thomas Bruno Souza De Almeida 01720359105, AGTAG; 07.807.363/001-90, Total Ar Comercio E Servicos De Equipamentos Eireli, AGNOR; 07.826.878/001-01, Ts3 Produções E Eventos Ltda, AGTAG; 07.370.174/001-40, Tsi Tecnologia Em Sistemas De Informatica Ltda, AGSIA; 07.664.903/001-00, Uniserv Administracao Servicos E Manutencao Ltda Me, AGBAN; 07.708.536/001-34, Valdomiro Pinto De Mello 68914865134, AGGAM; 07.854.061/001-80, Valor Gestao De Ativos, Cobrancas E Servicos Ltda, AGNOR; 07.852.055/001-06, Vegas Comercio De Defeccoes Ltda, AGBAN; 07.781.364/001-41, Victor Guilherme Araujo Morais, AGSIA; 08.000.137/001-20, Virtual Trade Comercio De Suplementos Ltda, AGBAN; 07.626.962/001-09, Volkswagen Do Brasil Industria De Veiculos Automotores Ltda, AGNOR; 07.577.402/001-84, W D Areia E Brita Eireli, AGSIA; 07.991.282/002-55, W S Comercio Varejista De Artigos De Decoracoes Ltda, AGTAG; 07.853.147/001-22, Waleo Comercio E Servicos Hidraulicos Ltda, AGSIA; 07.617.401/001-02, Wm Brasil Tecnologia E Rastreamento Eireli, AGBAN; 07.466.915/003-07, Wmb Supermercados Do Brasil Ltda, AGSIA; 08.073.320/001-82, Wns Factoring Ltda, AGTAG; 08.002.271/001-75, World Prime Comercio De Utilidade E Alimentos Ltda, AGGAM

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

### COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 12 GECON/COFIT/SUREC/SEEC, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerencia de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

00040-00014124/2022-47, 137/2022, MP CAPITAL AGRO DISTRIBUIDORA LTDA, 37.115.871/0001-60; 00040-00011848/2022-39, 164/2022, CERRADO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, 24.326.385/0001-40, 00040-00045347/2021-75, 158/2022, COMERCIAL DE ALIMENTOS MJZ EIRELI, 08.291.058/0001-43, 00040-00011500/2022-41, 152/2022, ADEMAR MALHAS LTDA, 10.400.529/0001-56; 00040-00017001/2022-68, 170/2022, JOAO CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA, 015.794.721-17; 00040-00032272/2021-62, 169/2022, GUCCI BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 08.338.986/0005-40.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF nº 00413-00004494/2022-18. Interessado: Iprev/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) em favor da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, objetivando a inscrição de 08 (oito) servidores do Instituto de Previdência Social do Distrito Federal para participar do evento de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento "20º Congresso Previdenciário da APEPREV". A proposta é o aprimoramento em relação às atualizações trazidas pela Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, COMPREV, LGPD, Contabilidade dos RPPS, Atuaría, Reforma da Previdência, Pró-Gestão, além de espaço reservado para atendimento pela Secretaria de Previdência, durante todo o período. Consoante Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. O Diretor Presidente do Iprev/DF, à vista do que consta no processo supracitado, RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação e determina de acordo o inciso IV, do art. 4º da Portaria nº 60 – Iprev/DF, de 16/12/2020, a emissão da respectiva nota de empenho. Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. PAULO RICARDO ANDRADE MOITA. Diretor-Presidente, Substituto.

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 287/2022

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022. Objeto: Fornecimento de pacote de viagem corporativa. Vigência: 12 meses a partir de 27/08/2022. Valor Total: R\$ 379.800,00. Gestor: Tarcila Lorena Bueno Barbosa Oliveira. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: silas Bezerra de Alencar e Wagner Ferreira Moita. Processo nº: 1.229/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 344/2022

Locador: ACS ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER S.A. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de PAE para o BRB. Vigência: 60 meses a partir de 03/08/2022. Valor Total: R\$ R\$ 247.620,00 Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: José Derli de Souza. Processo nº: 1.063/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão do Credenciamento nº 004/2021 do BRB - Banco de Brasília S.A. torna público o resultado de julgamento das documentações recebidas nos dias 22/08/2022 ao 26/08/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios, em âmbito nacional, excetuando-se a atuação no Distrito Federal, com a finalidade de representar o Banco de Brasília - BRB e suas subsidiárias integrais, nos polos ativo e passivo, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa, em primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como em juizados especiais, colégios, turmas recursais e tribunais superiores, tudo conforme procuração que lhes for outorgada. Os documentos apresentados foram conferidos conforme quesitos descritos no item 4 e seus subitens do edital e item 7 e seus subitens do Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento 004/2021. As empresas que cumpriram os requisitos e foram habilitadas ao credenciamento são: Azi Andrade Facó Advogados, Barcelos e Jassen Advogados Associados, Carreira e Satorello Advogados Associados, Coelho e Gavioli Advogados Associados, Curado Brom e Advogados Associados, Drumond e Andrade Advogados Associados, Faleiro Sociedade Individual de Advocacia, Ferreira e Chagas Advogados, Fragata e Antunes Adogados Associados, Hoffmann Advogados Associados, Martinez e Martinez Advogados Associados, Martignoni, de Moraes e Todeschini Advogados Associados, Nelson Williams e Advogados Associados, Paulo Rocha Barra e Advogados Associados, Pereira Lima Advogados Associados S/S, Advocacia e Consultoria Rafael Pordeus, Reis Brandão Sociedade Individual de Advocacia e Rueda e Rueda Advogados. As empresas que encaminham documentação e não cumpriram os quesitos de habilitação são: Ananias Junqueira Ferraz e Advogados Associados, Alcides Gomes Sociedade Individual de Advogados, Andrade e Silva Advogados, Bello Sociedade de Advogados, Bonatto e Bonatto Advogados Associados, Bruno Vanderlei Advogados Associados, Fadiga, Buosi e Camargo Sociedade de Advogados, Faiani, Borges e Lopes Sociedade de Advogados, Goes e Nicoladelli Advogados Associados, Henrique G. Schroeder Advogados Associados, Mandaliti Advogados, Melo e Magalhães Advogados Associados, Montal e Coutinho Advogados Associados, Moreira Napoli e Advogados Associados, Natividade Sociedade de Advogados, Nolasco Sociedade de Advogados, Paula Gama Sociedade Individual de Advocacia, Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados, Silveira e Casado Advogados Associados, Sotopietra Sociedade Individual de Advogados, Urbano Vitalino Advogados e Vigna Advogados Associados. As empresas que obtiveram o credenciamento indeferido para os procedimentos pretendidos, poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data desta publicação. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, 15º andar - BRASÍLIA-DF na GEJUR/DIJUR. A Ata do Julgamento encontra-se disponível no sítio novo.brb.com.br. Processo nº 693/2021. André Sant' Ana da Silva - Presidente da Comissão de Credenciamento.

### SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2022/301, celebrado junto ao Iate Clube de Brasília, para realização do projeto "Iate In Concert 2022", pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAC – 2022/027. Assinatura: 12/08/2022. Vigência: 60 dias. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pela Contratada: Flávio Martins Pimentel. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo: 1.274/2022.

## SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília S/A – BRB, na condição de Agente Financeiro e Executivo, nos termos da Lei 4.276, de 19/12/2008, CONVOCA os signatários de Cédula de Crédito, referente a operações com recurso do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, a se manifestarem sobre a oferta pública para a liquidação antecipada prevista em Lei. As propostas deverão ser entregues no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 05, lote C”, Bloco “C”, 6º andar, GEGOV, até 29/09/2022, em papel timbrado e com firma reconhecida ou por meio eletrônico, no endereço fundefe@brb.com.br, em papel timbrado e com assinatura eletrônica da empresa.

THIAGO CAMARGO ALVES DE SOUSA

**BRB SERVIÇOS S.A.**  
DIRETORIA DE CONTROLADORIA,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de licença antivírus. Abertura: 19/09/2022 às 10h. Edital disponível nos sites [bbmnetlicitacoes.com.br](http://bbmnetlicitacoes.com.br) e [brbservicos.com.br](http://brbservicos.com.br).

ALAN WANDER DE SOUSA PACHECO  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Objeto: Aquisição de licença Autodesk revit e Autodesk autocad. Abertura: 20/09/2022 às 10h. Edital disponível nos sites [bbmnetlicitacoes.com.br](http://bbmnetlicitacoes.com.br) e [brbservicos.com.br](http://brbservicos.com.br).

ALAN WANDER DE SOUSA PACHECO  
Pregoeiro

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000032/2021-06. Interessado: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 29.435.005/0046-20. Valor: R\$ 35.511,24 (trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0018/2020. Em 08 de setembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000093/2021-65. Interessado: SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA LTDA, CNPJ nº 10.493.037/0001-52. Valor: R\$ 12.418,26 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0076/2021. Em 08 de setembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000137/2022-38. Interessado: E. L. DE QUEIROZ DIAGNÓSTICOS, CNPJ nº 30.557.306/0003-76. Valor: R\$ 4.123,15 (quatro mil cento e vinte e três reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0286/2021. Em 08 de setembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000425/2021-10. Interessado: COB - CENTRO DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 02.222.674/0001-66. Valor: R\$ 6.764,56 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0235/2021. Em 08 de setembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, inscrita no CNPJ nº 15.330.626/0001-33. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 06/09/2022 e término em 05/09/2023, por acordo das partes, com base no art. 116, da Lei n. 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0112-001183/2016. Data de Assinatura: 05/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Novacap: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e ELIE ISSA EL CHIDIAC. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 08/09/2017.

## EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2017 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000541/2016. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Escola Técnica de Saúde LTDA-EPP, mantenedora da Instituição de Ensino Escola Técnica de Saúde (ETS). OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 003/2017 - SES-DF, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/09/2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04/10/2021, publicada no DODF nº 195, de 18/10/2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 05/09/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela ETS: BRENO LIMA KUPPENS.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08822

PROCESSO: 00060-00403488/2022-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINHA DE SUBSTITUIÇÃO DE HEMODIÁLISE DIALOG HDF, conforme Ata de Registro de Preço nº 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004513 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003904. VALOR: R\$ 3.253,00 (três mil duzentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08823

PROCESSO: 00060-00403156/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 13.333.090/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIOVENOSA 16X01, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004507 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003900. VALOR: R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08826

PROCESSO: 00060-00391097/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL OU PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004369 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003790. VALOR: R\$ 11.778,60 (onze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08833

PROCESSO: 00060-00328967/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000374/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003102.

VALOR: R\$ 40.656,00 (quarenta mil seiscientos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08834**

PROCESSO: 00060-00382418/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3 MG/ML FRASCO DE 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000418/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003699. VALOR: R\$ 17.080,50 (dezessete mil oitenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08835**

PROCESSO: 00060-00384536/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000102/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004303 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003731. VALOR: R\$ 467.850,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08836**

PROCESSO: 00060-00385271/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000273/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004314 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003741. VALOR: R\$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscientos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08837**

PROCESSO: 00060-00388654/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPRAMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000273/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003757. VALOR: R\$ 166.530,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08838**

PROCESSO: 00060-00396705/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Bolsa para estomia retráida/convexidade dura adulto transparente 2 peças, não estéril, conforme Ata de Registro de Preço nº 000339/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003846. VALOR: R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08839**

PROCESSO: 00060-00402737/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.333.090/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,7 A 1,8 M2, MEMBRANA DE POLIETERSULFONA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004489 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003886. VALOR: R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08840**

PROCESSO: 00060-00402955/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.333.090/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIOVENOSA 17G X 1, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004497 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003889. VALOR: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08851**

PROCESSO: 00060-00348717/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003851 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003351. VALOR: R\$ 46.917,00 (quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08852**

PROCESSO: 00060-00392175/2022-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000392/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003796. VALOR: R\$ 380,48 (trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08853**

PROCESSO: 00060-00388649/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004328 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003759. VALOR: R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08854**

PROCESSO: 00060-00389206/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE MALTODEXTRINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003765. VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08855**

PROCESSO: 00060-00383972/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO+GLICERINA, ASPECTO FÍSICO PASTA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000027/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003724. VALOR: R\$ 3.218,28 (três mil duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08856**

PROCESSO: 00060-00368698/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000114/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004105 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003558. VALOR: R\$ 29.495,67 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08857**

PROCESSO: 00060-00393471/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABEMACILIBE COMPRIMIDO 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000089/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004394

e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003811. VALOR: R\$ 55.363,20 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08893**

PROCESSO: 00060-00368004/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004096 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003550. VALOR: R\$ 126.739,20 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08894**

PROCESSO: 00060-00380252/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 5 A 6FR USO NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000315/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003690. VALOR: R\$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08896**

PROCESSO: 00060-00390710/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 33.851.567/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000445/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003786. VALOR: R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08897**

PROCESSO: 00060-00390710/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 33.851.567/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000445/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003786. VALOR: R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08898**

PROCESSO: 00060-00391011/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 5MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003788. VALOR: R\$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08899**

PROCESSO: 00060-00393659/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000214/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004395 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003812. VALOR: R\$ 20.105,68 (vinte mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08901**

PROCESSO: 00060-00381908/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004255 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003689. VALOR: R\$ 44.852,69 (quarenta e

quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08903**

PROCESSO: 00060-00391961/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 41.511.821/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTRIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000044/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004371 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003794. VALOR: R\$ 127.560,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09281**

PROCESSO: 00060-00346786/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJ 500MG IM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000369/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003799 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003348. VALOR: R\$ 11.688,82 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09282**

PROCESSO: 00060-00394521/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004402 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003819. VALOR: R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09283**

PROCESSO: 00060-00403614/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003905. VALOR: R\$ 141.804,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
SEÇÃO DE COMPRAS**

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da Dispensa Eletrônica de Licitação. Ficam alterados a data limite de recebimento das propostas para até às 09:59 do dia 16/09/2022 e a coluna "quantidade" dos itens do lote único, devido a impossibilidade de inserir casas decimais no campo determinado do sistema. Os demais itens do Edital Ato Convocatório permanecem inalterados, e, disponibilizados no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no endereço eletrônico da Fundação Hemocentro de Brasília ([www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br)) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.\*Alteração do item publicado no DODF nº 165, página 62, de 31 de agosto de 2022

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA  
Chefe, Substituto

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL Nº 118/2022, PESQUISA DE VANTAJOSIDADE Nº 083/2022, AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 207, 208, 209, 210/2022 e SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 189/2022  
A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL através do PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 118/2022 - Aquisição de 13 (treze) máquinas de hemodiálise, 01(um) monitor de sinais vitais, 01(um) aparelho de eletrocardiografia de 12 canais e 03 (três) oxímetros de pulso portáteis; 2) PESQUISA DE VANTAJOSIDADE Nº

083/2022 - Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 207/2022 - Kit Tubulação para Facomulsificação; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 208/2022 - Medicamento amiodarona 50 mg/ml solução injetável ampola 3 ml; 5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 209/2022 - Kit de ligadura elástica de varizes de esôfago; 6) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 210/2022 - Cateter central de inserção periférica (PICC), 1,9 - 2fr X 20 - 30cm, mono lúmen, neonatal; 7) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 189/2022 - Fios cirúrgicos, equipo para pressão venosa central e kit de drenagem torácica mediastinal infantil.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)

1) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL Nº 118/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/09/2022 às 08h00min até o dia 15/09/2022 às 23h59min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 241603235) - Os questionamentos deverão ser enviados impreterivelmente até o terceiro dia útil antes do prazo final para a cotação. E-mail para dúvidas, esclarecimentos, envio de propostas e prospectos: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br);

2) PESQUISA DE VANTAJOSIDADE Nº 083/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/09/2022 às 08h00min até o dia 12/09/2022 às 23h59min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 241621565) E-mail para dúvidas, esclarecimentos, envio de propostas e prospectos: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 207/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/09/2022 às 08h00min até o dia 12/09/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 241627916);

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 208/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/09/2022 às 08h00min até o dia 12/09/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 241639465);

5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 209/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/09/2022 às 08h00min até o dia 12/09/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 241644230);

6) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 210/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/09/2022 às 08h00min até o dia 12/09/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 241657155);

7) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 189/2022-- Período de acolhimento de propostas inicia em 09/09/2022 às 08h00min até o dia 15/09/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 241678646).

Informações referentes ao processo poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) e [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 77/2022

Processo nº: 00080-00181831/2022-07 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI ALEGRE GO - COMPAF. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2022NE05640, no valor de R\$ 403.362,85 (quatrocentos e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), emitida em 18/08/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 3.864.844,20 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 05/09/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COMPAF: WERLISGLON CALACIO e ELZA MARIA FRANCISCON NAVES.

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5, de 25 de junho de 2022, em especial a conferida pelo inciso XII, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificou a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, referente à contratação da empresa, com a finalidade de inscrever 12 (doze) servidores na modalidade PRESENCIAL e 5 (cinco) servidores na modalidade ONLINE, lotados na Universidade do Distrito Federal

Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, para participar do evento aberto que terá duração de 24 horas, denominado: "6º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos - Elo", a ser realizado de 09 a 11 de novembro de 2022, visando capacitar e aperfeiçoar o trabalho desenvolvido pelos servidores. Ato que a Secretária Executiva da UnDF ratificou (Id. nº 94990770) e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, em 08 de setembro de 2022. TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA. Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Processo SEI-GDF: 00054-00094491/2021-95. Instrumento/Espécie: Termo de Rescisão ao Termo de Permissão de Uso nº 01/2020. Cedente: Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16. Cessionária: Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF). Objeto: Por este Termo de Rescisão Amigável a Cedente e a Cessionária declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Termo de Permissão de Uso nº 01/2020, celebrado entre as partes. Data de assinatura: 05/09/2022. Signatários: Pela Cedente - Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, pela Cessionária: - Alexandre de Oliveira Santos.

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2022

Espécie: Termo de Autorização de Uso, Nº Processo: 00054-00094491/2021-95, Partícipes: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF) e o Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF), Objeto: cessão de uso em caráter provisório, sem ônus, pela cedente, do espaço do Templo Militar Evangélico (Nave Principal, salas internas, banheiros, cozinha e depósito externos) bem como área externa das adjacências estimada em 5.000m2, para o desenvolvimento das atividades do Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF), Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de junho de 2022, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente, Data de Assinatura: 05/09/2022, Signatários: PMDF: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, GEAD: ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000266

PROCESSO SEI nº 00054-00047785/2022-17- Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000266, emitida em 01/09/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 756,00. OBJETO: Aquisição de 20(vinte), PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 64GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 profissional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores). - Unidade: unidade. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 100/2021 - COLIC/SCG/SEGEEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preço nº 200/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054.00052657/2021-04, Interessada: Hospital Prontonorte, CNPJ nº 005.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 57.695,71 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF, Brasília/DF, 05 de setembro de 2022, JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Chefe do DSAP.

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00112936/2022-15, Interessado: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 40.444,39 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF, Brasília/DF, 06 de setembro de 2022, JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Chefe do DSAP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0022-89, localizada no endereço: SHIS QI 15 Conj. G, Lago Sul-DF, CEP: 71.681-603, telefone: (61) 3704-9000, representado por ANDRÉ GARCIA, R.G. nº 3615\*\*\*-8 - SESP/PR, CPF nº 772.\*\*\*-00 e CARLOS HENRIQUE ALVES CASTANHEIRA, R.G. nº M 4213\*\*\* SSP/MG, CPF nº 485.\*\*\*-87, na qualidade de Representantes Legais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 01/2021, celebrado em 02 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 08 de setembro de 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2022 e encerrando-se em 29 de julho de 2023, conforme calendários de vencimentos do Departamento e com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe do DSAP

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.424/2016, EDITAL Nº 01/2016

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINICA EROS E PSIQUE LTDA-ME (Nome Fantasia: CLINICA DE PSICOLOGIA EROS E PSIQUE), CNPJ: 17.887.818/0001-70, localizada no endereço: SEPS EQ 714/914, Conjunto C, nº 30, Sala 204 e 325, Edifício Santa Maria, Asa Sul, Brasília-DF, telefones: (61) 3547-0119 / 98114-0237 / 99221-5272 / 99935-0071, representada por DILMA DIAS GUIMARÃES, CRP 01/1974, R.G. 510.\*\*\* SSP-DF, CPF nº 279.\*\*\*-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 06/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21 de 30 de janeiro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se em 01 de outubro de 2022 e encerrando-se em 28 de dezembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe do DSAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2020, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.424/2017, EDITAL Nº 01/2016

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA), CNPJ: 28.803.940/0001-38, localizada no endereço: CNB 03, Lotes 5 e 6, Sala 513, Avenida Shopping, Comercial Norte, Taguatinga-DF, telefone: (61) 3036-2765, e-mail: bemestarclinicadepsicologia@gmail.com, representada por GIVALDA CARDOSO FIDELIS PINTO, R.G. 1.\*\*\*934 SSP-DF, CPF nº 484.\*\*\*-00, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 09/2020, celebrado em 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194 de 13 de outubro de 2020, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2022 e encerrando-se em 30 de setembro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe do DSAP

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.424/2016, EDITAL Nº 01/2016

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA EPP (Nome Fantasia: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ), CNPJ: 12.742.159/0001-60, localizada no endereço: SGAS 910 Sul, Conjunto B, Bloco D, Sala 05 a 09, Edifício Mix Park Sul, Asa Sul, Brasília-DF, telefone: (61) 3242-9847, representada por HANNAH KAROLINE GOMES REIS RIZZO, R.G. 2.906.\*\*\* SSP-DF, CPF nº 008.\*\*\*-62, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 80/2017, celebrado em 31 de janeiro de 2018, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2022 e encerrando-se em 30 de janeiro de 2023, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe do DSAP

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 42.534,16 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00158903/2022-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106 - FCFD, do CBMDF. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) em favor da empresa CENTRO SUL DE IMAGEM- CNPJ- 26.964.205/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00162282/2022-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106 - FCFD, do CBMDF. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a INABILITAÇÃO da empresa HOSPITAL NEURO PSIQUIÁTRICO DE BRASÍLIA, inscrita sob o CNPJ nº 35434330/0001-70 e situada na(o) SGAN 607 BLOCO B SALA ED. Brasília Medical Center Sala 32 Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70830-330, nos subitens 4.7, 4.8 e 4.9 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00019847/2022-11. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO, Chefe da Seção de Credenciamento.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 104 Projeção A do Setor de Habitações Coletivas Noroeste – DF, de destinação Residencial, área construída de 12.505,85m², conforme ART/RRTs CFT2201896834, 0720220025304 e 0720220035004 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00135195/2022-61, expedido em 02/09/2022. SERGIO IVAN MENON.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNC 02 lote 10 Taguatinga – DF de destinação Comercial, área construída de 560m², conforme ART/RRTs 12307056, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00169178/2022-27, expedido em 02/09/2022. SERGIO IVAN MENON.

**POLÍCIA CIVIL**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 7346 (94009750), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 28.492,88 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para fazer face às despesas com renovação de licença de software, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Em 30 de agosto de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA. Delegado-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
LEILÃO Nº 01/2022 - PCDF

O Presidente da Comissão Permanente de Alienação (CPA), responsável pelo certame acima, Processo SEI/GDF 00052-00015290/2022-77, cujo objeto é a alienação de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis apreendidos sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto à PCDF e/ou ao Órgão Executivo de Trânsito, custodiados na PCDF, observados os termos constantes do Edital do certame e de seus anexos, comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa, até que haja julgamento recursal relativo à fase de habilitação. Maiores informações na sede da CPA/PCDF ou pelo fone: 3207-4940.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2022  
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA  
Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2020

Partes: DETRAN-DF e a CAESB Processo: 00055-00012727/2020-74 Objeto: Inclusão da unidade consumidora sob a identificação nº 8656401, localizada no endereço DF 001, Km 0,5 da BR 020. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral, SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização/CAESB.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 11/2022 Partes: DETRAN-DF e a empresa CENTRO DE VISTORIA VEICULAR EFRATA LTDA, CNPJ: 41.997.092/0001-03, Processo SEI nº 00055-00033166/2022-17, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução

17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 29/08/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: SAMAMBAIA SUL (RA XII). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e IAGO ARAUJO DE LIMA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 12/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa SJ VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 41.907.380/0001-20, Processo SEI nº 00055-00028305/2022-82, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 05/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: SAMAMBAIA (RA XII). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e Sª SAMARA CAMPOS MENDES DO COUTO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
DE VISTORIA VEICULAR Nº 13/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa EVDHENCE VISTORIA AUTOMOTIVA SOBRADINHO, inscrita no CNPJ sob nº 42.034.609/0001-21, Processo SEI nº 00055-00023441/2022-86, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 05/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: SAMAMBAIA (RA V). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e Sr. VINICIO JADISCKE TASSO, Representante Legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA A PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, devendo o aluguel ser pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes. O(s) imóvel (eis) deve(m) ter no mínimo 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área útil, com área de estacionamento pavimentada, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V, para instalação e funcionamento de unidade da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - Copol Leste, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Anexo do processo administrativo SEI - 00055-00021823/2022-75. As propostas comerciais deverão ser entregues LACRADAS, no PROTOCOLO do Edifício Sede do DETRAN/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF, no período das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), considerado como prazo e hora limite às 17h00 do dia 19/09/2022. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será desde o dia 09/09/2022 até 19/09/2022. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no Auditório do Edifício Sede DETRAN/DF, às 10h00 do dia 23/09/2022, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos do PROJETO BÁSICO e seu ANEXO, que estarão disponíveis no sítio do DETRAN/DF, no seguinte endereço eletrônico: www.detrان.df.gov.br. A proposta deverá ser direcionada à Comissão responsável pelo recebimento e análise de propostas enviadas por meio de chamamento público, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado conforme apresentado abaixo, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação. O DETRAN/DF reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades desta Autarquia, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital e do Projeto Básico pelo telefone: 61-3343-5125, e e-mail gerad@detrان.df.gov.br.

## 10 - CRONOGRAMA

10.1 - Data limite para a solicitação de esclarecimentos ou impugnação do edital: 17/09/2022  
 10.2 - Data limite para a entrega das propostas: 19/09/2022  
 10.3 - Data de abertura das propostas: 23/09/2022  
 10.4 - Data limite para apresentação de recursos das propostas: 29/09/2022  
 10.5 - Data para julgamento dos recursos das propostas: 05/10/2022  
 10.6 - Data limite de divulgação das propostas classificadas: 10/10/2022  
 10.7 - Data para a divulgação do resultado final das propostas classificadas: 14/10/2022  
 10.8 - Data para apresentação da documentação necessária do imóvel, em atendimento ao Decreto nº 33.788/2012, uma vez que é condição obrigatória para a contratação: 21/10/2022  
 Observação: Após a abertura das propostas apresentadas, a Comissão irá vistoriar os locais a fim de avaliar se foram atendidas as exigências deste Edital.  
 As empresas classificadas ou não serão devidamente informadas, pela Comissão, via e-mail e/ou por telefone, em todas as etapas deste cronograma.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIAEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 13/2022 - SEAPE SIGGO 047203

Processo SEI-GDF nº 04026-0002215/2022-40; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa AGENCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: - 20.750.593/0001-10 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços de criação e confecção de identidade visual institucional e do Manual de Identidade Visual - MIV que será composto por documento em formato .PDF e todos os arquivos necessários, com as corretas extensões, para ampla padronização da identidade visual da carreira de Policial Penal do Distrito Federal, consoante especificam os documentos constantes do processo. DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2022NE00712. DA VIGÊNCIA: prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela AGENCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI: WALYSON JÚNIOR GOMES MOREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO: 00090-00011571/2021-87. DAS PARTES: SEMOB x CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico. DO OBJETO: Registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022 (SEI nº 90793482). DA VALIDADE: A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ANTÔNIO JORGE SOARES DE SOUZA e ELTON EDUARDO DE LIMA na qualidade de Representantes Legais.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 00090-0009421/2022-94 - Interessado: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 25, caput, do citado diploma legal, e alterações posteriores, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, para fornecimento de energia elétrica ao Terminal da Asa Sul, localizado no Setor Rodoviário, Lote 02, com o valor anual estimado em R\$ R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral para demais providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Processo: 00090-00013148/2022-01 - Interessado: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 25, caput, do citado diploma legal, e alterações posteriores, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, para fornecimento de energia elétrica ao Terminal BRT Santa Maria, localizado na QR 118, Santa Maria-DF, com o valor anual estimado em R\$ 32.872,05 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral para demais providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo: 00090-00013132/2022-90 - Interessado: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 25, caput, do citado diploma legal, e alterações posteriores, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, para fornecimento de energia elétrica ao Terminal BRT Gama, localizado na DF 480, Gama-DF, com o valor anual estimado em R\$ 146.223,12 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e doze centavos). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral para demais providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 47283/2022

Processo: 00090-00008821/2022-82 DAS PARTES: SEMOB x NJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços referentes à adequação das instalações do prédio e ao reestabelecimento do funcionamento da rede elétrica do Terminal de Vitória da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DO VALOR: 99.909,60 (noventa e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, MARCOS AFONSO MIRANDA MARQUES, na qualidade de Representante Legal.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00010737/2022-96; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: VIASERV SINALIZACAO LTDA, CNPJ sob o nº 01.479.372/0001-05, ITENS: 1, 2, 3 e 4; OBJETO: tinta de demarcação viária; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022, Decreto nº 10.024/2019 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa CLÁUDIO DA SILVA.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00006897/2022-31; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ sob o nº 05.626.958/0001-06, ITENS: 1 e 2; OBJETO: tenda sanfonada personalizada; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 066/2022, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$83.599,86 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa DIVINO ANDERSON MOTA.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

PROCESSO nº: 0113-003740/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.171.299/0001-96; OBJETO: prorrogação excepcional. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 183 e 237; VALOR: R\$1.914.541,08 (um milhão, novecentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANTÔNIO JORGE SOARES DE SOUZA e ELTON EDUARDO DE LIMA.

## EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSO nº: 00113-00016112/2022-38; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 26.500.918.0001.93; OBJETO: aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de obras). EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2022. Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 3369030; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOSÉ SEVERIANO BASTOS.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00002150/2018-27. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.764,80 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto do Processo: pagamento de multa aplicada pelo IBRAM a este DER/DF, conforme Auto de Infração nº 73639006 e Termo de Referência SEI nº 94897418. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada para as obras de construção de viadutos na DF-075, nos entroncamentos com a DF-079 e com o Acesso ao SIBS. RA do Núcleo Bandeirante.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada para as obras de pavimentação de trechos da DF-205, a saber: km 20,5 a 22,3 e km 23,24 a 24,03 totalizando 3,244 km. Região Administrativa - Fercal.

FAUZI NACFUR JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO  
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CDI/DF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PROCESSO - 00400-00042521/2022-72

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede Setor de Armazenagem no e Abastecimento Norte (SAAN) Estação Rodoferroviária – Ala Central-Térreo- Brasília/DF - CEP: 70.631-900, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: considerando as atribuições Legais do CDI/DF e nos termos legais conferidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018,

considerando que é competência do CDI/DF gerir o FDI/DF, definindo a política de captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;

considerando que o CDI-DF tem por objetivo, prover recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos de pessoas idosas;

considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) desempenham o papel de ofertar serviços de interesse público sem fins lucrativos, e sua atuação é essencial para o fortalecimento e qualificação das políticas públicas de cunho social;

considerando que a cooperação entre a Administração Pública e as OSCs tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público;

considerando que o Edital de Chamamento Público é o principal instrumento por meio do qual a Administração Pública seleciona, de maneira isonômica as OSCs para firmar parcerias no intuito de desenvolver ações de interesse público, resolve:

tornar público o presente Edital de Chamamento Público visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, e apresentados pelas OSCs interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010; Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016 e pelo Decreto Legislativo nº 2.301/2020, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir:

**PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA****1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI, executados por meio de parcerias regidas pelo MROSC Lei nº 13.019/2014 e celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, ou outras Organizações da Sociedade Civil – OSCs no período que compreende os anos de 2022 e 2023.

1.2 Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que sejam inovadoras e/ou complementares das políticas públicas no Distrito Federal voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa, tendo em vista, o suporte na operacionalização de atividades de atendimento às pessoas idosas com intuito garantir as necessidades básicas, promover a participação social, favorecer o acesso a bens e atividades culturais e propiciar o exercício dos Direitos Humanos.

1.3 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta se encontra no Anexo VIII deste Edital, e regida pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e suas alterações.

1.4 O presente chamamento público justifica-se para pleno atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 46, inciso II, bem como RESOLUÇÃO Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 2021 que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal- CDI/DF.

**2. DOS PARÂMETROS DA COLABORAÇÃO**

2.1 As propostas deverão contemplar as seguintes atividades:

2.1.1 Permitir a aplicação dos recursos captados por meio do FDI/DF com o objetivo de garantir assistência social, educacional e saúde ao idoso no que tange aos atendimentos das necessidades básicas que são realizados rotineiramente nas instituições.

2.1.2 Assegurar a integridade, bem-estar e os direitos das pessoas idosas vulneráveis do Distrito Federal que se encontram institucionalizadas.

2.1.3 Viabilizar medidas preventivas e protetivas de enfrentamento que ajudem a dirimir riscos de disseminação de doenças/enfermidade que acometem os idosos em ILPIs, sem fins lucrativos e filantrópicas, e demais OSCs.

2.1.4 Minimizar os efeitos econômicos e sociais do cenário atual, pós pandemia COVID-19, sobre as atividades das ILPIs, sem fins lucrativos e filantrópicas, e demais OSCs.

2.1.5 Proporcionar eventos voltados a integração social e cultural com o objetivo de socialização dos idosos institucionalizados.

**3. DOS RECURSOS PÚBLICOS**

3.1 Serão aplicados recursos do Fundo Dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, sendo o valor total de referência para a realização do objeto de R\$ 461.614,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e catorze reais), através da Dotação Orçamentária – PT nº 08.241.6211.9107.0001 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES – DISTRITO FEDERAL, para seleção de sete projetos financiados com o valor de até R\$ 65.944,85 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) cada.

3.2 Fica estabelecido o teto de R\$ 65.944,85 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) por ILPIs ou outras OSCs.

3.3 O valor das propostas das parcerias não firmadas no exercício financeiro de 2022 serão, possivelmente, previstas nas Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, dependendo da sua aprovação para serem executadas.

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.4.1 Unidade Orçamentária: 44904

3.4.2 Plano de Trabalho: 08.241.6211.9107.0001

3.4.3 Natureza da Despesa: 33.50.43 (R\$ 461.614,00)

3.4.4 Fonte de Recursos: 371

3.5 O limite máximo de financiamento, conforme especificado, deverá ser observado no orçamento total informado pela instituição proponente na respectiva Planilha Orçamentária e Plano de Trabalho - Anexos V e VI, sob pena de a proposta ser desclassificada, sendo vedada a liberação de recurso superior ao limite previsto no cronograma de liberação de recursos .

3.6 A liberação dos recursos se dará prioritariamente conforme indicado na proposta orçamentária apresentada pela proponente.

3.7 A Administração Pública se reserva ao direito de realizar a transferência em duas parcelas, sendo que a prestação de contas da primeira fica condicionada aos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II para a liberação da segunda parcela conforme a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

**4. DOS REPASSES**

4.1 O repasse dos recursos será realizado parceladamente, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso previamente aprovado, em conta corrente específica aberta junto ao Banco de Brasília – BRB, em nome da OSC responsável por realizar as despesas conforme cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho o qual deve estar aprovado pela Administração Pública, conforme previsto na minuta-padrão do Decreto MROSC/DF.

4.2 O cronograma de desembolso deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo VI.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano a OSC deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada 12 meses.

**5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil- OSC

**6. DA ATUAÇÃO EM REDE**

6.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, obedecendo aos requisitos contidos no Capítulo VII – Atuação em rede do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e composta por:

6.2 uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

6.3 uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

6.4 A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Pública que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

6.5 A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 dias.

## PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 7. DA PROPOSTA SIMPLIFICADA

7.1 A proposta simplificada, que consiste em um resumo do Plano de Trabalho em formato de formulário e contém as informações básicas sobre o projeto, disponível no endereço eletrônico do Conselho dos Direitos do Idoso: <https://www.sejus.df.gov.br/2-edital-de-chamamento-publico-no-02-2022/> deverá ser preenchido e enviado na fase de seleção, juntamente com uma Planilha Orçamentária das despesas do projeto, também disponibilizada no sítio eletrônico, para fins de análise do mérito da proposta pela Comissão de Seleção, conforme item 8.1 do presente Edital.

7.2 As propostas devem indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e as Diretrizes previstas na Política Distrital do Idoso, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, elegendo também as ações do projeto a eles relacionadas. Além disso, as propostas devem demonstrar a sua complementariedade em relação às políticas públicas vigentes.

### 8. DAS ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II:

8.2 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), da Proposta Simplificada e da Planilha Orçamentária exclusivamente pelo endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br,

8.3 Avaliação do mérito e pontuação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital pela Comissão de Seleção.

8.4 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas prevista no cronograma, Anexo II.

8.5 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

8.6 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de recursos.

8.7 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF não se responsabilizam por eventuais falhas por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta simplificada atende aos elementos mínimos previstos no Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

9.2 As propostas que ofertarem em suas atividades efetivação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis – ODS Agenda 2030, terão automaticamente somados em sua classificação geral 1 ponto conforme item 7.2 deste edital.

9.3 A Administração Pública, conforme solicitação da Comissão de Seleção, poderá solicitar a realização de ajustes nas propostas apresentadas, como condição para sua aprovação provisória, a fim de adequá-las aos termos do Edital.

9.4 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E), (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição estatutária, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 estiverem em desacordo com o Edital;

9.6.2 apresentarem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de confirmação de falsidade, ensejar ainda aplicação de sanção administrativa sem prejuízo da responsabilidade civil e penal contra a OSC proponente;

9.6.3 obtiverem pontuação global inferior a 5,0 pontos nos Critérios de Julgamento;

9.6.4 não atenderem aos elementos mínimos ou apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como: gênero, cor, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, entre outras situações de vulnerabilidade;

9.6.5 não atenderem as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos,

9.6.6 apresentarem identidade de objeto, público beneficiários e o local de atuação/serviço de projeto que já possua financiamento público.

### 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, será formada por 6 (seis) conselheiros do CDI/DF, de forma paritária, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando: tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.6 Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

## PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

### 11. DAS ETAPAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação da parceria observará as seguintes etapas, conforme cronograma estabelecido no Anexo II:

11.2 Convocação da organização selecionada para enviar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) úteis, improrrogáveis, observados os requisitos constantes nos itens 13 e 14 deste Edital, exclusivamente pelo endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br.

11.3 Análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo, momento em que serão solicitados os devidos ajustes, caso necessário.

11.3.1 O Plano de Trabalho definitivo é a versão mais completa e detalhada do Plano de Trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto na fase de habilitação, devendo seguir o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

11.3.2 A planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais, constante no Anexo VII deste Edital, é parte integrante do Plano de Trabalho definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

11.3.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, bem como seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública e/ou deliberação da Comissão de Seleção, a OSC deverá proceder com as devidas correções em até 05 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.3.4 Decorrido o prazo previsto no item 11.3.3 e persistindo incorreções de ordem técnica no projeto, a unidade do CDI/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar a correção diretamente à OSC, sem a necessidade de encaminhamento à Comissão de Seleção.

11.3.5 Divulgação do resultado provisório de habilitação e/ou, quando for o caso, de inabilitação;

11.3.6 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação – até dez dias úteis após a divulgação;

11.3.7 Não havendo interposição tempestiva de recurso, o resultado provisório ficará convertido em definitivo.

11.3.8 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital;

- 11.3.9 Homologação do resultado final da habilitação, observado o item 11.3.7. do presente edital;
- 11.3.10 Homologação do resultado final da seleção;
- 11.3.11 Indicação de dotação orçamentária;
- 11.2.12 Convocação da organização selecionada para enviar o Plano de Trabalho Definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, exclusivamente pelo endereço de e-mail editaiscdi@sejus.df.gov.br observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 11.3.13 Encaminhamento do projeto para análise da Comissão de Seleção, que deliberará quanto à aprovação do Plano de Trabalho;
- 11.3.14 Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes.
- 11.3.15 O Plano de Trabalho Definitivo é a versão mais completa e detalhada do plano de trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto, devendo seguir o modelo disponível.
- 11.3.16 A Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais é parte integrante do Plano de Trabalho definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.
- 11.3.17 Notificação da proponente acerca das correções necessárias, a serem entregues no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação, se identificada necessidade de adequação no Plano de Trabalho;
- 11.3.18 Decorrido o prazo previsto no item 11.3.17 e persistindo incorreções, a Comissão de Seleção CDI/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar diretamente à OSC uma nova correção, a ser entregue no prazo de cinco dias contados do recebimento da notificação, sob pena de reprovação do Plano de Trabalho.

#### 12. DAS ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

- 12.1 A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:
- 12.2 Indicação de dotação orçamentária;
- 12.3 Emissão de parecer jurídico;
- 12.4 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 12.5 Emissão de parecer técnico pela comissão de monitoramento e avaliação;
- 12.6 Empenho da Despesa;
- 12.7 Assinatura do instrumento de parceria.
- 12.8 O CDI/DF criará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 6 (seis) membros conselheiros, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final.

#### 13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Para habilitação, as OSCs deverão estar regularmente registrada no CDI/DF ou possuir registro excepcional até a data final para envio das propostas.
- 13.2 As OSCs deverão enviar, exclusivamente no endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br, os seguintes documentos:
- 13.3 Ofício de encaminhamento da documentação, dirigido à Presidência do CDI/DF, contendo número do edital, razão social, CNPJ da Instituição proponente e nome do projeto.
- 13.4 Plano de Trabalho definitivo conforme Anexo VI.
- 13.5 Comprovante de que possui mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 13.6 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.
- 13.7 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, onde serão averiguadas disposições que prevejam:
- 13.8 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas.
- 13.9 No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação.
- 13.10 Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
- 13.11 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil).
- 13.12 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal (emitida no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal).
- 13.13 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS; (emitido no site do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS).
- 13.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho).
- 13.15 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF e cópia dos documentos pessoais.
- 13.16 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e suas alterações.
- 13.17 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado, por meio de faturas ou cobranças de água, luz, telefone ou internet.
- 13.18 Documentos que comprovem experiência com atividade similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada realização de atividades ou projetos similares ou afins ao objeto da parceria, podendo ser admitidos um dos, sem prejuízo de outros:
- 13.18.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- 13.18.2 Documentos e registros profissionais dos responsáveis técnicos pela execução da parceria.
- 13.18.3 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
- 13.18.4 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas OSCs ou a respeito delas, se houver.
- 13.18.5 declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- 13.18.6 Cópia da documentação pessoal do representante legal da instituição (Cópia do RG, CPF ou CNH do representante legal da instituição).
- 13.18.7 Declaração expressa, sob as penas da lei, das OSCs de que seus dirigentes não foram condenados com sentença transitada em julgado por crimes contra a Administração Pública, bem como por crimes praticados contra o idoso.
- 13.18.8 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 13.18.9 Comprovação de regularidade perante o PIS/PASEP, se os funcionários da instituição forem remunerados, ou documento que comprove a sua isenção.
- 13.18.10 Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua.

#### 14. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

- 14.1 É vedada a participação de OSC cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundograu, de agente público:
- 14.1.1 com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 14.1.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.
- 14.2 A administração pública consultará o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização das OSCs. Caso verificadas quaisquer restrições, a entidade ficará impedida de participar deste chamamento público.
- 14.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 14.4 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima entidade, em ordem decrescente de classificação.

#### PARTE IV - RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 15. DOS RECURSOS

- 15.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço de e-mail editaiscdi@sejus.df.gov.br, contados da data de publicação dos seguintes atos:
- 15.1.1 antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
- 15.1.1.1 resultado provisório da classificação das propostas; ou
- 15.1.1.2 resultado provisório da habilitação; ou

15.1.2 depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

15.1.2.1 decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

15.1.2.2 decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

15.1.2.3 O recurso será dirigido à presidência do Conselho de Administração do FDI/DF, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 30 dias.

15.1.2.4 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As propostas deverão prever dispositivos motivadores que favoreçam a integração e a garantia dos direitos das pessoas idosas.

16.2 Em hipótese alguma, as OSCs credenciadas poderão cobrar valores adicionais das pessoas idosas pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do FDI/DF.

16.3 Não será exigida contrapartida em bens e serviços da OSC credenciada.

16.4 Caso a OSC credenciada não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico ou apresente impedimentos para celebração com a Administração, eles serão revertidos para a universalidade do FDI/DF.

16.5 Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022.

16.6 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.7 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

16.8 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

16.9 Fica facultado à SEJUS/DF e ao CDI/DF promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de atendimento da documentação requerida neste Edital.

16.10 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

16.11 Os projetos com despesas aprovadas de auxílio investimento deverão apresentar ações que fortaleçam o bem estar dos idosos institucionalizados, bem como demonstrar a duração de período que justifique o seu objeto.

16.12 As informações e esclarecimentos podem ser solicitados no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) – Estação Rodoferroviária – Ala Central-Térreo- Brasília/DF CEP: 70.631-900, e-mail: editaiscdi@sejus.df.gov.br, e/ou no telefone (61) 2244-1233 / 2244-1234.

16.13 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

16.14 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012 e suas alterações).

16.15 Todas as publicações e divulgações de resultados provisórios e definitivos serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e site oficial do Conselho dos Direitos do Idoso.

16.16 O presente edital tem vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação.

#### 17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

17.1 Anexo I - Ficha de Inscrição

17.2 Anexo II – Cronograma

17.3 Anexo III - Tabela Critérios de Seleção e Classificação

17.4 Anexo IV – Proposta Simplificada

17.5 Anexo V – Planilha Orçamentária

17.6 Anexo VI - Plano de Trabalho Definitivo

17.7 Anexo VII – Tabela Detalhamento dos Encargos Sociais

17.8 Anexo VIII - Minuta de Instrumento

ANEXOS - Disponíveis em <https://www.sejus.df.gov.br/2-edital-de-chamamento-publico-no-02-2022/>

Brasília/DF, 31 de agosto de 2022

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Anexo I - Ficha de Inscrição

OBS: O ENCAMINHAMENTO DE TODOS OS FORMULÁRIOS E ANEXOS, DEVERÁ SER ENVIADO AO E-MAIL: editaiscdi@sejus.df.gov.br E O ASSUNTO “INSCRIÇÃO/ EDITAL Nº 02/2022”

Dados da Instituição Proponente	
Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Telefone principal:	
Telefone secundário:	
E-mail da instituição:	
Endereço Completo (com CEP):	
Região Administrativa da sede da instituição:	
Dados do dirigente	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Dados do Projeto	
Nome do projeto apresentado:	
Objeto do Projeto:	
Previsão de número de atendimento	
Impacto do Projeto para a população idosa no Distrito Federal	
Região Administrativa de execução do projeto:	
Linha de ação na qual o projeto se enquadra:	
Subitem da Linha de Ação no qual o projeto se enquadra:	
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que o projeto busca efetivar:	









## Anexo VII – Tabela Detalhamento dos Encargos Sociais

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE								
TÍTULO OU NOME DO PROJETO								
Tabela 1 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
Apresente aqui os cargos dos profissionais que atuarão no projeto, bem como a quantidade de profissionais para cada cargo, a quantidade de meses que irão atuar e o valor mensal do salário para cada cargo sem inclusão de encargos sociais								
Cargo		Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor do Salário Mensal (sem encargos)			Valor Total	
1							R\$	-
2							R\$	-
3							R\$	-
4							R\$	-
5							R\$	-
6							R\$	-
7							R\$	-
8							R\$	-
9							R\$	-
10							R\$	-
11							R\$	-
12							R\$	-
13							R\$	-
14							R\$	-
15							R\$	-
TOTAL							R\$	-
Tabela 2 - Encargos com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recursos Humanos)								
Apresente aqui além dos cargos, das quantidades e do número de meses de atuação dos profissionais, qual será o valor mensal relativo ao total de encargos para cada profissional.								
Cargo		Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor Mensal dos Encargos			Total dos encargos a serem pagos no projeto	
1	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
2	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
3	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
4	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
5	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
6	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
7	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
8	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
9	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
10	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
11	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
12	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
13	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
14	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
15	0	0,00	0	R\$	-		R\$	-
TOTAL							R\$	-

Tabela 3 - Detalhamento dos Encargos Sociais mensais de cada profissional

Apresente aqui, para cada profissional, o detalhamento dos encargos sociais previstos pelo projeto.

\*\*\* Observação: Esta tabela tem caráter exemplificativo, devendo ser elaborada de acordo com o regime de contratação e observada a legislação trabalhista, ficando a critério da instituição adicionar colunas à direita da tabela, caso necessário\*\*\*

Cargo	FGTS	13º Salário		Provisão FGTS s/ 13º Salário		Férias		Provisão FGTS s/ 1/3 de Férias		Provisão FGTS s/ 1/3 de Férias		INSS	Vale transporte	Vale Alimentação	[ADICIONAR ENCARGO]		[ADICIONAR ENCARGO]		Total Mensal dos Encargos		
		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
1	0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-							R\$	-
2	0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-							R\$	-
3	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
4	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
5	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
6	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
7	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
8	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
9	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
10	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
11	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
12	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
13	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
14	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-
15	0			R\$						R\$						R\$	-	R\$	-	R\$	-

Tabela 4 - Resumo Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Apresente aqui, para cada cargo, os somatórios dos salários com encargos sociais, tanto mensal quanto geral para o projeto.

Cargo		Custo Mensal por profissional (somatório encargos + salários)*		Valor do salário bruto com encargos (total do projeto)	
		Valor Bruto			
1	0	R\$	-	R\$	-
2	0	R\$	-	R\$	-
3	0	R\$	-	R\$	-
4	0	R\$	-	R\$	-
5	0	R\$	-	R\$	-
6	0	R\$	-	R\$	-
7	0	R\$	-	R\$	-
8	0	R\$	-	R\$	-
9	0	R\$	-	R\$	-
10	0	R\$	-	R\$	-
11	0	R\$	-	R\$	-
12	0	R\$	-	R\$	-
13	0	R\$	-	R\$	-
14	0	R\$	-	R\$	-
15	0	R\$	-	R\$	-
TOTAL		R\$	-	R\$	-

Anexo VIII - Minuta de Instrumento  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (ANO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXX. PROCESSO Nº XXXXX

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o número 15.558.339/0001-85, com sede no SAAN, Quadra 1, lote C, Brasília-DF, CEP: 70.632-100, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por XXXXX, CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, na qualidade de Secretário de Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a nomeação publicada no DODF Nº XXXXXX, e a OSC XXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador do documento de identificação RG nº XXXXX e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº XXXXX, que exerce a função de XXXXXXXX, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista a aprovação da proposta nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXXXX - CDI/DF, conforme PUBLICAÇÃO nº XXX, de XXXXXXXXXXXX, CDI/DF, publicada no DODF Nº XXXXX,

de XXXXXXXX, página XX, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010; Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 06/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 2.301/2020, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme Plano de Trabalho: XXXXXX, Planilha Orçamentária XXXX e Tabela de Detalhamento de Encargos, anexos, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa, tendo em vista o suporte na operacionalização de atividades de atendimento a esse seguimento com intuito de garantir as necessidades básicas, promover a participação social, favorecer o acesso a bens e atividades culturais e propiciar o exercício dos Direitos Humanos nas Organizações da Sociedade Civil- OSCs. Todas as ações serão financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI, executados por meio de parcerias Regidas pelo MROSC Lei 13.019/2014 e celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, ou outras Organizações da Sociedade Civil - OSCs, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPIs, SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS, E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ [INDICAR VALOR].

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44904

II - Programa de Trabalho: 08.241.6211.9107.0001

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 (R\$ 461.614,00)

IV - Fonte de Recursos: 371

2.4 O empenho inicial é de R\$ xxxxx a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº xxxxx, emitida em xxxxx, sob o evento nº xxxxx, na modalidade xxxx, sendo que o restante do repasse dependerá da apresentação da prestação de contas referente a primeira parcela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24 meses.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 A liberação da parcela subsequente está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

##### 6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 transferir à OSC os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sites eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a OSC sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a título de exemplo, as seguintes formas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto: divulgação do objeto da parceria por meio do site do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (<https://www.sejus.df.gov.br/2-edital-de-chamamento-publico-no-02-2022/>), divulgação do objeto da parceria por meio do site da Instituição, divulgação do objeto da parceria por meio de banners, e demais formas previstas no Plano de Trabalho.

6.1.5 apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

6.1.6 orientar a OSC quanto à prestação de contas e

6.1.7 analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC.

##### 6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação da execução do objeto da parceria, inclusive por disponibilizar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania a totalidade da meta para preenchimento das vagas;

6.2.2 cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 (um mil reais) por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

- 6.2.6.3 utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos em que for editado o ato normativo setorial desta Pasta;
- 6.2.7 solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.8 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- 6.2.9 prestar contas;
- 6.2.10 realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
- 6.2.11 devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;
- 6.2.12 permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- 6.2.13 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

- 7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado:
- 7.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;
- 7.1.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- 7.1.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- 7.1.4 bens de consumo, tais como alimentos, material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- 7.1.5 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- 7.1.5.1 como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 7.1.6 contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- 7.1.7 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- 7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
- 7.2.1 correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- 7.2.2 são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo Distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
- 7.2.3 são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- 7.2.4 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
- b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
- c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
- 7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- 7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 7.3.2 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- 7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- 7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- 7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
- 8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
- 8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
- 8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.
- 8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.
- 8.3 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a OSC solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.
- 8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela OSC no curso da parceria, desde que em benefício da execução do objeto, mediante autorização prévia da Administração Pública, condicionada a manifestação do gestor, até que haja a edição do ato normativo setorial desta Pasta.

#### CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão, em regra, de titularidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- 9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
- 9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as exceções específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- 9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:
- 9.3.1 Caso os bens da Administração Pública se tornem inservíveis antes do término da parceria, a OSC solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos prevista no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.
- 9.3.2 Após o término da parceria, a OSC poderá solicitar a Administração Pública a doação dos bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos, ocasião na qual a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal decidirá, levando em consideração a justificativa de interesse público (XXXX) emitida pelo Administrador Público para o Edital de Chamamento Público nº XXXXXXX.
- 9.3.3 Os bens permanentes de titularidade da OSC adquiridos em decorrência da execução da parceria, deverão ser afetados às atividades essenciais da entidade parceira.
- 9.3.4 Nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

- 10.1 A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:
- 10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço nº xxxxx e suas alterações, serão os seguintes:

a) Gestor Titular: xxxx, matrícula xxxx, Cargo, CPF Nº xxxx;

b) Suplente: xxxx, matrícula xxx, Cargo - , CPF Nº xxxx

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará nos termos da Portaria Sejus nº xx, de xx de xxxx de 20XX, publicada no DODF nº xxx, de xx/xx/20XX, e suas alterações.

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria Sejus nº XX, de XX/XX/20XX, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP (50189870), do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, processo - 00020-00003221/2020-17 e demais normas inerentes ao assunto.

12.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita;

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará em até 30 (trinta) dias o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

a) descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

b) valores transferidos pela administração pública distrital;

c) seção sobre análise de prestação de contas semestral, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

d) seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da

parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

13.2 A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

13.3 A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento, conforme Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e nos termos em que for editado o ato normativo setorial desta Pasta.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento do objeto, quando houver essa exigência;

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

a) concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

b) concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a OSC será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

a) relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

b) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

c) comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

d) extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço e

f) memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

a)do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira ou

b)do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A OSC poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a OSC para que:

a) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a OSC providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as exigências do ato normativo setorial desta Pasta, nos termos em que for editado;

14.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a OSC será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.2.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e conforme os termos em que for editado o ato normativo setorial desta Pasta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da OSC deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2(dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participante ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante Ofício, conforme condições e responsabilidades a serem definidas de acordo com a necessidade do caso concreto.

16.2 Os participantes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e suas alterações, ou nos casos previstos no ato normativo setorial desta Pasta, quando editado, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa e em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, de de 20XX.

<p>NOME SECRETÁRIO DE ESTADO Secretário de Estado Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania Cidadania CPF nº XXXXX</p>	<p>OSC CNPJ nº xxxxxxxxxxxx NOME PRESIDENTE CPF XXXXX Presidente</p>
--	--

ANEXO I DO INSTRUMENTO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO II DO INSTRUMENTO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III DO INSTRUMENTO - TABELA DETALHAMENTO DE ENCARGOS

**COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS****AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00013672/2022-13. O imóvel deve ter, no mínimo, 182m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situado na Região Administrativa de Planaltina (RA VI), com fácil acesso ao imóvel para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS  
Presidente da Comissão

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00040393/2022-22. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados a poligonal da Região Administrativa do Recanto das Emas (RA – XV), limitada pela BR – 060 e DF - 280, ao Norte; pela DF – 475 e pela Rodovia Vincinal – 341, passando para o Córrego Monjolo até a interseção com a DF – 180, contornando o Córrego Estiva e o Córrego Barreiro (mediações Embrapa Hortaliças), BR – 060 até o Km 09, entrando a direita e contornando as margens do Córrego Tição até a divisão com o Rio Descoberto, ao Sul; pela BR – 001 (EPCT), no trecho entre o viaduto de Samambaia e a interseção com a DF – 475, à Leste; e pelo Rio Descoberto, à Oeste. Esta poligonal compreende inclusive os Núcleos Rurais Monjolo – Etapa I e Vargem da Benção, o Setor Habitacional Água Quente (Condomínios: Residencial Dom Francisco, Residencial Buritys, Residencial Dom Pedro, Residencial São Francisco e Residencial Galileia), além do Parque Ecológico e Vivencial Recanto das Emas e a Área da Embrapa, conforme estabelecido na Portaria nº 89 de 28/02/2014, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Recanto das Emas. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS  
Presidente da Comissão

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2022NE01129**

Processo SEI-GDF Nº: 00056-00001944/2022-72. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.717.421/0001-54. Do Objeto: aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, do tipo A1, com garantia técnica e validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, para Cadastro de Pessoas Físicas (e-CPF), partir da data de sua emissão. Prazo: 05 (cinco) dias. Valor: R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8217.1471.0036; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.40; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/09/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****EXTRATO CONTRATO Nº 06/2022 - DF LEGAL**

EXTRATO DO O CONTRATO Nº 006/2022, SIGGO Nº 047155, PROCESSO - SEI GDF Nº 04017-00019864/2022-72 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME. DO OBJETO: O presente instrumento, objetiva a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a dedetização, a desinsetização, a desratização, a descupinização e o controle/manejo de pombos, com 4 (quatro) aplicações manuais em áreas internas e externas das dependências da CONTRATANTE, consoante específica o Edital do PE Nº 005/2022 (92056831) o Termo de Referência, Anexo I do Edital e a Proposta (92060059), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. DO VALOR: O valor total estimativo do Contrato é de R\$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 120; V - Nota de Empenho nº 2022NE00388, emitida em 29/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, improrrogável. DA ASSINATURA: 05/09/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL; e pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Sócio Proprietário.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 06/2022**

Processo SEI nº : 00110-00003139/2020-83 (Contrato e 1º Termo de Rerratificação) e Processo SEI nº : 00110-00001112/2022-18 (2º Termo de Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 09.366.582/0001-07, com sede no SMPW Trecho 3, Bloco A, Sala 127, Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP 71.705-500. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução do reservatório de detenção 10 e adequação dos projetos e execução do reservatório de detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão (SHBS), Região Administrativa RA-GUAR – Brasília, próximo a ponte que liga o Guarã (QE 38) ao SMPW, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2021 – DECOMP/DA (id. 57716539), da Proposta id. 69303230 e 69303861, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 57501200), que passam a integrar o presente Termo. Da Alteração Contratual: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLAÚSULA QUINTA - DO VALOR do Contrato nº 006/2022 - SODF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 55 de 22 de março de 2022, página 49, no que refere ao reajustamento contratual. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...5.3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, conforme coluna da tabela do Custo Nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras - outros tipos de obras, edificação\*, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001; e...", LEIA-SE: "...5.3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data-base do orçamento, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – Coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001; e...". DA VIGÊNCIA: O

presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 18/2021 - SODF NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 13/2002 E 14/2002**

PROCESSO Nº 00110-00002215/2019-08 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-0000804/2022-49 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001951/2022-36 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos II e IV, e artigo 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos do Contrato nº 018/2021 - SODF, celebrado em 21/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e do setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público – Eixo Oeste – DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 005 / 2019 - ASCAL/PRES. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 209.850,54 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a ~24,58% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 853.828,46 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.063.679,00 (um milhão, sessenta e três mil seiscientos e setenta e nove reais). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., no valor de R\$ 209.850,54 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 665/2022, emitida em 08/08/2022, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 92512994 adicionada dos créditos obtidos pelos efeitos do Decreto nº 43.022, de 17/02/2022 (DODF nº 35, de 18/02/2022), 92518984, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 92512812, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30/01/2020), 92512381, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3856.0001, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 21/06/2023, fica prorrogado até 19/09/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 02/10/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS RICARDO STENDERS NETO, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº 071/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00035197/2022-62. Pregão Eletrônico nº 172/2022 – CAESB. ASSINATURA: 05/09/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de hipoclorito de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, valor R\$ 2.540.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta mil reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO (\*)**

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 007/2022-Caesb, PROCESSO nº 00092.00031937/2022-66, OBJETO: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Primavera, em Taguatinga/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar "K"), da forma que se segue: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.772.309/0001-47, vencedora com valor total de R\$ 4.292.422,09 (K=0,839, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 28,28%).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2022, página 49.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 204/2022-CAESB**

PROCESSO Nº 092-00033242/2022-40. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, barramento, cabo, chave, conector e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 29/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/09/2022. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

CANCELAMENTO DE CADASTRO NO COMPRASNET: O Pregão Eletrônico – PE 182/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema ComprasNet por indisponibilidade do sistema na data de abertura.

Pregoeiro Substituto: MAXWELL DAVID BASSO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 205/2022-CAESB**

PROCESSO Nº 092.00034124/2022. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (extremidade FOFO). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 26/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/09/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

CANCELAMENTO DE CADASTRO NO COMPRASNET: O Pregão Eletrônico – PE 183/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema ComprasNet por indisponibilidade do sistema na data de abertura.

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 206/2022-CAESB**

PROCESSO Nº00092-00029818/2022-88. OBJETO: Aquisição de copos de envase e tampas de alumínio. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 23/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/09/2022. Fone: (61) 3213-7130. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

CANCELAMENTO DE CADASTRO NO COMPRASNET: O Pregão Eletrônico – PE 184/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema ComprasNet por indisponibilidade do sistema na data de abertura.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

A Caesb torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 161/2022, processo nº 092.00034845/2022, realizado no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), cujo objeto é aquisição e instalação de poltronas de auditório, cortinas cênicas e carpete no Espaço Cultural - Teatro da Caesb e auditório, da forma que se segue: IND E COM DE POLTRONAS PARA CINEMA STA CLARA LTDA, CNPJ 00.912.718/0001-54, vencedora do lote 1, com o valor total de R\$ 332.999,00; REVESTE SERVICOS DE CONSTRUOES E REFORMAS EIRELI, CNPJ 35.046.831/0001-89, vencedora do item 4, com o valor total de R\$ 109.891,60. O item 5 está sob análise, e seu resultado será posteriormente publicado.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
CEB LAJEADO S/A

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022**

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 007/2022-CEB Lajeado, em 05/09/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para auxiliar a CEB Lajeado S.A para confecção do Plano de Ação e Execução do Acompanhamento Mensal do Mapa de Riscos aprovado pela Conselho de Administração. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). PROCESSO SEI nº 00117/0000031/2022-11 - CEB Lajeado. PT nº 25.122.8209.8517.7251 - 510 - Recursos Próprios da CEB-L. Contratado: SIMAO & MELO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.841/0001-06. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ, pela Contratada: Sr. BRUNO TADEU DE MELO SOUZA.

**COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Simplificado nº 001/2021-DAF - Processo CEBGAS Nº 116.000.003/2021 Partes: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e MAXFRIO Ar Condicionado e Comércio Ltda. Objeto: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 15.07.2022. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macêdo e pela MAXFRIO Ar Condicionado e Comércio Ltda: William Fragoso de Mendonça Santiago.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Simplificado nº 002/2021 - Processo CEBGAS Nº 116.000.005/2021 Partes: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e SADDI E ANTONINI Ltda - ME. Objeto: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 1º.08.2022. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macêdo e pela SADDI E ANTONINI Ltda - ME: Pedro Henrique Saddi de Azevedo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2021 - Processo CEBGAS Nº 116.000.008/2021 Partes: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e Souto Maior Contadores Associados Ltda. Objeto: Prestação de serviço contábil adicional específico para a realização de levantamento e procedimentos necessários para apuração/recálculo e restituição de créditos fiscais de PIS e COFINS, no período compreendido de março de 2017 a junho/2021, pelo valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). O prazo de execução 60 (sessenta) dias, prorrogáveis. Data da assinatura: 27.07.2022. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macêdo e pela Souto Maior Contadores: Leurídia Aleixo da Silva.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Prestação de Serviços - Processo CEBGAS Nº 116.000.001/2022 Partes: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e Dinâmica Facility Administração Predial Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação da sede da CEBGAS. Pelo valor total de R\$ 105.096,72 (cento e cinco mil noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis. Data da assinatura: 1º.08.2021. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macêdo e pela Dinâmica Facility: Edson Martins de Almeida.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Prestação de Serviços - Processo CEBGAS Nº 116.000.002/2022 Partes: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e Magalhães de Gouveia Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à CEBGAS. Pelo valor total de R\$ 144.520,08 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e oito centavos). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis. Data da assinatura: 1º.08.2021. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macêdo e pela Magalhães de Gouveia: Tatiane Barbosa Magalhães de Gouveia.

**COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS**

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE**

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 2º trimestre de 2022, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás 2º trimestre 2022		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda - 1º trimestre/2022)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	140,32
Total Geral do Trimestre		140,32

André Gustavo Lins de Macêdo - Diretor

Fonte: Razão Contábil - Período de 01/04/2022 a 30/06/2022  
conta 61603013005013 - Editais e publicações

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 00137-0000937/2022-53. ESPÉCIE: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para colaboração mútua entre o Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Guará (RA X) para a elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações, controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes à reforma da Sede e Pátio de obras da Administração Regional do Guará, do Salão de Múltiplas Funções e da Casa da Cultura, todas edificações ocupadas ou sob responsabilidade da Administração Regional do Guará, inclusive recebimentos provisório e definitivo. As demandas ou ações iniciais a serem atendidas pelo presente Convênio são: Execução da obra de reforma da Sede e do pátio de obras da Administração Regional do Guará, localizada no SRIA II QE 23 AE CAVE, Brasília - DF; Execução da obra de reforma do Salão de Múltiplas Funções, localizado no SRIA II QE 25 AE I CAVE, Brasília - DF; Execução da obra de reforma da Casa da Cultura do Guará, localizada no SRIA II QE 25 AE I CAVE, Brasília - DF. VALOR: R\$ 20.793.412,92. PRAZO: 48 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ: Roberto Nobre da Silva, Marly Yoshida Cavalcante e Luana Helena de Oliveira Martins de Souza.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 027/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - modo de disputa aberto, para contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma do gramado do campo de jogo do Estádio Comunitário do Gama, Estádio Bezerrão, no Gama-DF, compreendendo a reforma dos sistemas de drenagem subsuperficial e implantação do sistema de irrigação e a troca da camada arenosa e top soil (areia e húmus), assim como o plantio de um novo gramado (grama bermuda Cynodon sp), além da conservação por um período de 90 dias após o plantio, incluindo-se os serviços de adubação, cortes do gramado semanais, controle de pragas, doenças, plantas invasoras e marcações das linhas do campo de jogo, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 882.566,99 - processo nº 00112-00000965/2022-86. Data e horário da licitação: 30 de setembro de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do DECOMP/DA

respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022-SEAGRI/DF  
Processo: 00070-00003824/2021-13, Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 19 de agosto de 2022. Objeto: eventual de aquisição de Equipamentos de Informática, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata: 31/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: UNINTER INFORMÁTICA S/A, inscrita sob o nº CNPJ: 14.037.664/0001-30, para os itens 01 e 02 do certame. Valor total de preços

registrados para o fornecedor: R\$ 2.245.100,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quíntuplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022-SEAGRI/DF**  
Processo: 00070-00003824/2021-13, Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 19 de agosto de 2022. Objeto: eventual de aquisição de Equipamentos de Informática, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata: 05/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e item homologado e registrado: DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 04.602.789/0001-01, para o item 03 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 89.224,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quíntuplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-SEAGRI/DF**  
Processo: 00070-00003824/2021-13, Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 19 de agosto de 2022. Objeto: eventual de aquisição de Equipamentos de Informática, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata: 01/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 05.328.910/0001-11, para os itens 04, 05 e 06 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 93.065,64. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quíntuplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 07, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Processo sei nº 00070-00004654/2022-75. Interessado: WILSON CARDOSO MACHADO; SANDRO RANCHEL SILVA SARMENTO.

Fica notificado o interessado à apresentar no prazo de 10 dias correção e/ou comprovação das informações prestadas na Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária-DCAA nº 2180/2022 (processo sei nº 00070-00000047/2022-36) quanto a titularidade da área e atividades que serão desenvolvidas, sob pena de revogação da mesma e impedimento de nova emissão até o saneamento da irregularidade, com fulcro no art. 10 da Resolução CONAM nº 11, de 20 de dezembro de 2017 e art. 12 da Portaria Conjunta IBRAM/SEAGRI nº 01, de 1º de fevereiro de 2018.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PE Nº 06/2022- (UASG: 926523)

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2022, em 06/09/2022 às 09:30 hs, Processo nº 00070-00004496/2021-72 (SEI), que tem por objeto a eventual Aquisição de Hipoclorito de sódio, Clorexidina 20%, Detergente Neutro, Fenoxietanol, Eugenol, Antibiótico, Probiótico para peixes, Permanganato de Potássio, Formol, Terramicina, Teste de Amônia, Teste de Nitrito, Teste de Dureza em carbonatos, Teste de Nitrito, Termômetro digital, Caixa Plástica Isotérmica, Rede anti-pássaro, Tanque rede em polietileno e Rejunte cimentício para serem utilizados nos viveiros e tanques de peixes da Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC na Granja Modelo do Ipê, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência, sagraram-se vencedoras as Empresas, PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ: 07.944.100/0001-15, para os itens 1, 3 e 9, com o melhor valor total de R\$ 3.417,96 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) e GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, para os itens 16, 17 e 18, com melhor valor total de R\$ 37.042,18 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total do certame em R\$ 40.460,14 (quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos). Os itens 4, 5 e 7 restaram fracassados e os itens 2, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 19 restaram desertos. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no portal [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), SEAGRI/DF, "Edital".

ASSNATANAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a REVOGAÇÃO da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma

ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 08/09/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00002423/2022-27, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Aquisição de mudas de plantas frutíferas diversas, eucalipto e sementes para a promoção e incentivo da produção agroecológica entre agricultores familiares do Distrito Federal e Entorno, conforme condições e especificações constantes do item 3 do Anexo I, Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 1.908.059,75 (um milhão, novecentos e oito mil cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por ter apresentado falhas no sistema compranet na fase de lances, prejudicando diversos participantes. O AVISO de REVOGAÇÃO poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 – PAPA/DF

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda – PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de cestas de alimentos compostas de frutas, verduras e legumes, produzidos por agricultores familiares, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. O valor total é de R\$ 4.437.600,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para aquisição de cestas de alimentos compostas de frutas, verduras e legumes conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022 – PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas com início em 09 de setembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 08 de outubro de 2022 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Térreo, Protocolo, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://www.agricultura.df.gov.br/editais-papa-df/> ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo email <[dicoi@seagri.df.gov.br](mailto:dicoi@seagri.df.gov.br)>.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA  
Diretor

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 09/2022. Processo: 00071-00001158/2020-70. Celebrado entre a CEASA/DF e a EMPRESA JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 09/2022, pelo período de 90 (dias) para vigência 30/11/2022 e mais 30 dias para a execução a contar de 30/09/2022. Cujos executores são: HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA, Matrícula 1175, na função de Executor; MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAUJO, na função de suplente; THIAGO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1050, na função de sub-suplente. Data de assinatura: 05 de setembro de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: DENNYEL DANTAS DE MORAIS (Presidente em exercício) e NATALINO DE SOUZA NETO (Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto). Pela contratada: JALIANY FREITAS LIMA (Representante Legal).

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 07/2022 – FAP PARTICIPA DF. EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS  
Processo: 00193-00001442/2022-31. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 341/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do

outro lado, Marcelo Lopes Pereira Junior como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XX Brazil MRS Meeting, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR. NOTA DE EMPENHO 2022NE00833, Data: 31/08/2022, Valor: R\$ 5.400,00 Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcelo Lopes Pereira Junior. Processo: 00193-00001369/2022-05. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 304/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Particpa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eduardo Antonio Ferreira como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Universidade do Porto. NOTA DE EMPENHO 2022NE00753, Data: 30/08/2022, Valor: R\$ 10.742,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Eduardo Antonio Ferreira. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00888

PROCESSO nº 00150-00005520/2022-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e - INSTITUTO ELEVA, CNPJ nº 05917191000174 Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "JUVENTUDE DIGITAL", A SER REALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA, CONFORME PLANO DE TRABALHO. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750243, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de setembro de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00889

PROCESSO nº 00150-00006493/2019-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ nº 26.989.350/0001-16. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO DE 2022. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 6.548,75 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de setembro de 2022.

### AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO

- OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada GIRAL COMUNICACAO LTDA - EPP, para o fornecimento de serviço de locação de equipamentos audiovisuais para a realização da exposição 34ª Bienal de São Paulo no Museu Nacional da República.
- PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Compra/fornecimento de serviço de locação de equipamentos audiovisuais para a realização da exposição 34ª Bienal de São Paulo no Museu Nacional da República, no valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) de investimento.
- CONTRAPARTIDAS: Cessão de uso do Auditório 1 do Museu Nacional da República por 4 (quatro) dias para realização de evento em datas a serem marcadas no período de janeiro a março de 2023.
- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico [museu@cultura.df.gov.br](mailto:museu@cultura.df.gov.br) no prazo de dez dias, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022  
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

### TERMO DE FOMENTO Nº 77/2022 PROCESSO Nº 00150-00005520/2022-08

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ELEVA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.191/0001-74, neste ato representada por STELLA GONÇALVES DE DOMENICO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "JUVENTUDE DIGITAL", a ser executado na Região Administrativa de Taguatinga, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0243; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00887, emitida em 05/09/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência a data de sua assinatura até 08/12 /2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ELVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula 238.583-X, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 05 de setembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: STELLA GONÇALVES DE DOMENICO.

## SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1165/2022

PROCESSO: 00150-00005052/2022-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00238/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1165/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1166/2022

PROCESSO: 00150-00005131/2022-74; NOTA DE EMPENHO Nº 00231/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Kallyo José Aquiles Rodrigues Malcher de Oliveira Silva. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1166/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: KALLYO JOSÉ AQUILES RODRIGUES MALCHER DE OLIVEIRA SILVA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1167/2022

PROCESSO: 00150-00005100/2022-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00233/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Karla Calasans de Mello. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1167/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.864,45 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: KARLA CALASANS DE MELLO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1168/2022

PROCESSO: 00150-00005107/2022-35; NOTA DE EMPENHO Nº 00237/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Eduardo Brandão Gonçalves de Araújo. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1168/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 13.475,67 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: EDUARDO BRANDÃO GONÇALVES DE ARAÚJO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1169/2022

PROCESSO: 00150-00005119/2022-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00240/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Larisse Raquel de Jesus Lopes. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1169/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 29.998,12 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: LARISSA RAQUEL DE JESUS LOPES.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1170/2022

PROCESSO: 00150-00005089/2022-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00234/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Kira Fernandes Chao. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1170/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 67.846,89 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1

(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: KIRA FERNANDES CHAO

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1171/2022

PROCESSO: 00150-00005140/2022-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00230/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Esdras Nogueira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1171/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.996,65 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: ESDRAS NOGUEIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1172/2022

PROCESSO: 00150-00005142/2022-54; NOTA DE EMPENHO Nº 00229/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Mariana Escosteguy Cardoso. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1172/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.996,65 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: MARIANA ESCOSTEGUY CARDOSO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2022 – IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 07/2022-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado em função do pedido de desistência formulado pelos licitantes preliminarmente classificados ROBSON BERNARDINO DOS SANTOS e THIAGO LUCAS VIEIRA AMARAL (Proposta de Compra nº 10050842 - ITEM 94), nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, declarando-se fracassada a licitação do item, porquanto tratar-se de proposta única.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA  
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107/2022 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003558/2022-59
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 22/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de estudos ambientais (PCA/RCA) para os 8 áreas rurais, conforme novo Termo de Referência elaborado pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM (Anexo I).
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	29/09/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2022

**SILMAR JOSÉ DE SOUZA**  
Presidente da CPLIC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO 2022**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, item II, do Estatuto Social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 41, de 26/1/2022, resolve: dar publicidade ao Plano Anual de Comunicação TERRACAP para o exercício de 2022.

**1. DEFINIÇÃO**

O Plano Anual de Comunicação da Terracap, elaborado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM para 2022, contempla as ações de publicidade, patrocínio e eventos, ao longo do ano, para atender às demandas e estratégias de comunicação da empresa. As demandas de publicidade são encaminhadas para a agência de publicidade contratada, por demanda. Já para as ações de patrocínio, é necessário abrir processo de seleção pública, caso seja de interesse da empresa, sendo também realizados patrocínios por meio de seleção direta, conforme estratégia da empresa e dentro das especificações da norma interna de concessão de patrocínios. Por fim, os eventos ocorrem por demanda conforme a necessidade da empresa. As ações de comunicação da Terracap com impacto orçamentário são classificadas da seguinte forma:

Publicidade: Legal, Utilidade pública, Mercadológica e Institucional;

Patrocínio: Projetos Culturais, Projetos Esportivos, Projetos Diversos;

Comunicação e Marketing: Eventos.

**I - PUBLICIDADE**

Publicidade Legal: publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que a Terracap seja obrigada a divulgar por força de lei ou de regulamento;

Publicidade de Campanha de Utilidade Pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetiva, clara e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;

Publicidade de Campanha Mercadológica: campanhas comerciais de venda de terrenos por meio de processos licitatórios, lançamento de novos empreendimentos, regularização, entre outros;

Publicidade de Campanha Institucional: campanhas para reforçar a imagem e a marca da Terracap, informativos sobre a atuação da empresa, além de ações comemorativas como aniversário de Brasília e aniversário da Terracap, participação em feiras, projetos culturais e outros temas e promoções de eventos.

**II – PATROCÍNIO**

Patrocínio ocorre quando uma empresa ajuda a financiar um evento ou uma entidade não lucrativa e oferece apoio, em troca de visibilidade da marca ou outro benefício. Ocorre principalmente em times esportivos, exposições e eventos diversos.

**III – COMUNICAÇÃO E MARKETING (EVENTOS)**

Promoção e organização de eventos de interesse da empresa com ações promocionais, distribuição de peças e ilustrações; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; decoração de fachadas; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e demais serviços.

**2. DA ESTRATÉGIA**

A comunicação da Terracap baseia-se no princípio de que direito e dever devem se conjugar em benefício da sociedade. Assim, é direito da população ser informada e é dever da Administração informar.

Para tanto, o caminho que se apresenta mais adequado resulta da associação dos recursos humanos da Terracap com a experiência de prestadores de serviços especializados, contratados sob a forma de agências de publicidade e propaganda e outros.

O objetivo é informar, difundir ideias, princípios, iniciativas e produtos, além de prestar contas da atuação da Companhia. E, para realizar tais ações, na forma da legislação, a Terracap, por si e/ou mediante contratação de empresas especializadas, empreenderá atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação de peças

promocionais, além de sua execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de tempos e espaços publicitários.

Para a divulgação das peças e campanhas, será dada prioridade a veículos de comunicação que tenham comprovado alcance junto à população, incluindo-se emissoras de televisão, emissoras de rádio, jornais, revistas, tablóides e sítios na internet.

As peças e campanhas também poderão ser anunciadas em veículos ou produtos jornalísticos que alcancem públicos específicos de interesse da empresa, incluindo-se publicações ou programas jornalísticos temáticos.

Sempre com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens, elas poderão ser divulgadas por outras mídias, tais como outdoor, busdoor, taxidoor, frontlight, backlight e outros que forem apontados pela ASCOM.

A estratégia e planejamento de comunicação da Terracap atende o previsto no art. 93 § 1º da Lei 13.303/2016, onde diz "limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração".

O investimento com publicidade e patrocínio, no ano de 2022, ano eleitoral, não poderá ultrapassar a média dos (03) três últimos anos. O orçamento de 2022 está superior a média prevista em lei, porém os investimentos serão aplicados na forma da lei, de forma proporcional ao planejado.

MÉDIA DE PUBLICIDADE – R\$ 11.135.304,96 (onze milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

MÉDIA DE PATROCÍNIO - R\$ 216.166,66 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

MÉDIA DE PUBLICIDADE e PATROCÍNIO - R\$ 11.351.471,56 (onze milhões, trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Contudo, o Plano vai além dos meios e ações já descritos. Ele contempla também:

O monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; a realização de diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e a produção de conteúdo para mídias diversas;

O apoio financeiro, dito patrocínio, concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento da Terracap com seus públicos de interesse;

A realização de eventos promocionais, compreendidos o apoio à realização de eventos e a participação em feiras e exposições.

Ao final de cada campanha, apresentar-se-á a indicação dos resultados obtidos com a ação, ou seja, a verificação do alcance obtido pelo planejamento da mídia. Essa indicação de resultado será obtida com a aplicação de pesquisa ou com a avaliação feita pela área demandante.

As demandas de matéria legal não podem ser previstas antecipadamente. Desta forma, com o objetivo de dar ampla publicidade aos atos da Companhia e garantir os princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, em cumprimento aos artigos 3º e 21, da Lei nº 8.666/93, são necessárias as publicações de matérias legais em jornal de grande circulação regional e ou nacional, sendo feitas por demanda.

**3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS**

A previsão orçamentária para a comunicação da Terracap é de R\$ 13.385.000,00 (treze milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais). Entretanto, o Plano Anual de Comunicação está previsto no valor de R\$ 12.036.471,62 (doze milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) em razão do investimento com publicidade e patrocínio que, no ano de 2022, ano eleitoral, não poderá ultrapassar a média dos (03) três últimos anos. O plano foi elaborado de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20/02/2015, que disciplina a matéria. A previsão orçamentária está consignada no orçamento dispêndio anual da Terracap, nos seguintes Programas de Trabalho:

**PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM COMUNICAÇÃO TERRACAP/2022, COM REDUÇÃO EM PUBLICIDADE E PATROCÍNIO, ANO ELEITORAL, (MÉDIA DOS GASTOS DOS 3 ÚLTIMOS ANOS)**

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Ação	R\$
UO 28201	23.131.6004.8505.8718.3390.39 23.131.6004.8505.8719.3390.39	Publicidade Institucional (institucional, mercadológica, utilidade Pública)	R\$ 11.135.304,96
UO 28201	23.131.6004.8505.8718.3390.39	Publicação de matéria legal em Diários Oficiais (DOU e DODF)	R\$ 385.000,00
UO 28201	23.692.6004.4237.0001.3390.39	Realização de atividades de comunicação e marketing	R\$ 300.000,00
UO 28201	23.391.6004.4090.0045.3390.39 23.811.6004.4090.0044.3390.39 23.692.6001.4091.0017.3390.39	Patrocínio (Apoio a eventos – culturais, Apoio a eventos – esportivos e Apoio a eventos – diversos)	R\$ 216.166,66

**3.1. PUBLICIDADE E PROPAGANDA –Despesa estimada: 95,71%**

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Institucional, Mercadológica e Utilidade Pública é de 92,51% do orçamento previsto;

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Legal é de 3,20 % do orçamento previsto;

Considerando a previsão do orçamento as atividades de produção e veiculação estarão distribuídas da seguinte forma:

### 3.1.1. PRODUÇÃO - Despesa estimada: 20%.

Criação de peças e/ou material (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádios, painéis, anúncios, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas publicitárias. Produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos às ações publicitárias; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

### 3.1.2. VEICULAÇÃO

Compra de tempos e espaços publicitários na mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica, para as campanhas institucionais, mercadológicas, de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 80%.

### 3.2. PATROCÍNIOS –Despesa estimada: 1,80 %

A previsão de recursos orçamentários destinados às ações de patrocínio são:

Apoio a projetos culturais – 0,4 %;

Apoio a projetos esportivos – 0,4 %;

Apoio a projetos diversos – 1,0 %

### 3.3. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING –Despesa estimada: 2,49%.

O desenvolvimento da comunicação estratégica organizacional junto ao mercado, promovendo, posicionando e divulgando produtos, serviços, marcas, benefícios e soluções. As ações de comunicação e marketing engloba brindes promocionais; distribuição de peças e ilustrações; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e produção de conteúdo para mídias diversas e demais serviços.

### 4. VIGÊNCIA

Este Plano Anual de Comunicação entra em vigor até 31 de dezembro de 2022.

TATIELLY DINIZ

Chefe da ASCOM

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, páginas 49 e 50.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00019694/2022-57 . A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas na região administrativa de Taguatinga/DF. Valor estimado em R\$ 5.287.908,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais). Tipo: Menor Preço por Item . Data limite para recebimento das propostas: Dia 21/09/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 01/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais e nos termos do item 7.6 do Edital, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo de seleção do Chamamento Público - SEDUH nº 01/2022, das entidades

eleitas por meio de voto aberto, em Reunião Pública, realizada em 05 de setembro de 2022, às 14h, por videoconferência, que irão passar a integrar o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como membros representantes da sociedade civil, nos termos do Edital de Chamamento Público - SEDUH nº 01/2022. As entidades eleitas devem apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, à Assessoria Técnica de órgãos Colegiados - ASCOL, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte, 18º Andar, no período de 12 a 16 de setembro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme disposto no item 8.4 do Edital.

ENTIDADES ELEITAS	
I - Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a Defesa da Mobilidade Urbana	
Associação Civil Rodas da Paz	05.921.483/0001-80
II - Entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a Defesa dos Interesses e Demandas da Sociedade Para Provisão Habitacional	
Associação Pro Moradia dos Trabalhadores dos Correios - HABITECT/DF	01.659.656/0001-83
III - Instituições de ensino superior que tenham Cursos Regulares de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia	
Fundação Universidade de Brasília - FAU/UnB	00.038.174/0001-43
IV - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Arquitetura e Urbanismo	
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF	14.981.648/0001-09
V - Entidade autárquica de Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Engenharia e Agronomia	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF	00.304.725/0001-73
VI - Entidades empresariais do Segmento do Setor Produtivo da Construção Civil	
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF	00.031.716/0001-56
VII - Entidades empresariais do Segmento do Mercado Imobiliário	
Associação de Empresas do Mercado Imobiliário DF - ADEMI	00.721.142/0001-48
VIII - Entidades empresariais do Segmento do Comércio Varejista	
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF	00.113.605/0001-99
IX - Entidades representativas que tenha em seus estatutos e regimentos a Defesa dos Interesses dos Produtores Rurais	
Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF	00.505.271/0001-07
X - Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social	
Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR	07.033.440/0001-94
XI - Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico	
União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – ÚNICA/DF	07.220.191/0001-46
XII - Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das Categorias de Arquitetos e Urbanistas	
Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Distrito Federal – IAB/DF	00.480.533/0001-18
XIII - Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das Categorias de Engenheiros	
Federação Nacional dos Engenheiros - FNE	92.675.339/0001-06
XIV - Associações de Moradores e Inquilinos	
Associação dos Moradores e Inquilinos do Guará II - ASMIG	06.097.385/0001-33
XV - Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a Defesa do Patrimônio Cultural	
Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do DF - CODESE/DF	27.824.558/0001-48
XVI - Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito	
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - OAB/DF	00.368.019/0001-95
XVII - Entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial	
x	

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI nº 00197-00002473/2022-04. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica nº 85/2022-ADASA/AJL, e o que consta nos autos, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 21.408,00 (vinte e um mil quatrocentos e oito reais), do Ordenador de Despesas, em favor da entidade Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente ao pagamento de 06 (seis) inscrições no evento "Curso Regulatory Delivery", ministrado totalmente em português, a ser realizado no formato on-line, durante sete semanas, entre 06 de setembro e 28 de outubro de 2022, nos termos do inciso II, artigo 25 e inciso VI, artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 151, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF, Despacho nº 36, de 05 de setembro de 2022. Raimundo Ribeiro. Publique-se e encaminha à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares.

RAIMUNDO RIBEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021**

PROCESSO Nº 00391-00002539/2021-43. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X J.L. VETERINÁRIA E PETSHOP EIRELLI ME. OBJETIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e inclusão da nova filial da clínica, localizada na Quadra 2 Conjunto 10 - Trecho 01, Setor Habitacional Vicente Pires, nos termos do Edital de chamamento público nº 12/2020. VALOR ATUALIZADO: R\$ 815.485,08 (oitocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), empenhado inicialmente o valor de R\$ 67.957,09 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), pela Nota de Empenho nº 2022NE00519. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.542.6210.2536.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: de 01/09/2022 a 31/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: THÚLIO CUNHA MORAES, Presidente Substituto, e pela Contratada: LUIZ ALBERTO GOMES DE ANDRADE, Representante Legal.

THÚLIO CUNHA MORAES  
Presidente, Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,  
AUDITORIA E MONITORAMENTO****NOTIFICAÇÃO Nº 38/2022**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.981.52\*.\*, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04864/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 00954/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005789/2022-16, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 406.232,00 (quatrocentos e seis mil duzentos e trinta e dois reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA  
Superintendente

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA****AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA RETIFICAÇÃO Nº 06/2019 (\*)**

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Renovação da Licença Ambiental Simplificada Retificação nº 006/2019, para atividade de Central de Triagem de Resíduos - CTR, processo nº 0391-002376/2016, localizado no endereço QUADRA 09, CONJUNTO 01, LOTE 02, NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – SCIA, Brasília - DF.  
SILVIO DE MORAIS VIEIRA  
Diretor-Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2022, página 73.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2012 – SETRAB/DF**

Processo SEI nº 0430-000978/2012. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. (CONTRATO SIGGO nº 040809). Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 58 c/c art. 24, inciso X, bem como o art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme justificativas constantes no Relatório Circunstanciado nº 16/2022 – SETRAB/SUAG/COAD/DILOG (91666247), assegurada a análise ao pedido de reajuste, apresentado pela contratada no dia 02/09/2022.2.2. O valor do presente ajuste se mantém no valor mensal de R\$ 83.906,00 (oitenta e três mil novecentos e seis reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.006.872,00 (um milhão, seis mil oitocentos e setenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da Nota de Empenho nº 2022NE00050, emitida em 07/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 06/09/2022 a 05/09/2023. Assinatura: 05/09/2022. Assinantes: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela MV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME: PHILLIPE OLIVEIRA VILELA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO  
CONVENCIONAL Nº 9912501626**

Processo SEI nº 04012-00002111/2020-05. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (CONTRATO SIGGO nº 041502). Objeto: prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da Nota de Empenho nº 2022NE0003, emitida em 21/01/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Termo Aditivo: R\$ 161.730,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta reais), Vigência: A partir da data de sua assinatura. Assinatura: 30/08/2022. Assinantes: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2022 - SETRAB**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, considerando a quantidade de inscrições no Projeto "GUARDIÕES", e ainda, considerando o Decreto nº 43.735, de 01/09/2022, no qual estabeleceu o dia 06/09/2022 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, torna público o presente edital, com o intuito de reabrir as inscrições e adiar os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 33/2022 – SETRAB, para preenchimento de vagas destinadas ao curso de qualificação profissional, conforme a seguir:

**1. DAS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão reabertas do dia 09/09/2022 ao dia 13/09/2022, de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), conforme especificado no edital de Chamamento Público nº 33/2022.

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), a partir do dia 15/09/2022.

**3. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Associação Positiva de Brasília – APB, situada no Condomínio Del Lago, Quadra 376, AE 17, Itapoá, Brasília/DF, entre os dias 15/09/2022 e 19/09/2022, das 09h às 12h30 e das 13h30 às 17h, inclusive sábado e domingo.

**4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

4.1. A previsão de início das atividades formativas será dia 20/09/2022.

4.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 33/2022 - SETRAB.

IVAN ALVES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Trabalho  
Substituto

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na contratação de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: SUPER ESTAGIOS LTDA, CNPJ: 11.320.576/0001-52, com o valor de R\$ 194.620,80 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00018905/2021-65.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### CHAMAMENTO Nº 315/2022 PROCESSO: 04024-00009379/2022-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 315/2022, cujo objeto é a Aquisição de Infantômetro, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 101/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 101/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 15/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Avental Descartável), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para empresa Alfa Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.240.160,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e sessenta reais). Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 273/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 273/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Tubo plástico para coleta de sangue, Tubo para coleta a vácuo siliconizado, Microtubo fluoreto, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Hosptech Serviços para Saúde Eireli, pelo valor total de R\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais); itens 02 e 03 para empresa All Support Comércio e Assistência Técnica Ltda-ME, pelo valor total de R\$ 27.403,42 (Vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos). O item 04 restou fracassado. Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 290/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 290/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 26/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Suplemento Hidroeletrólítico e Complexo Vitamínico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para empresa Drogaria Droganossagerenerica Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 4.663,44 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 292/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 292/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 22/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Bateria padrão com 20 substancias, Bateria padrão com 30 substancias, Extrato para Imunoterapia, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 e 04 para empresa FDA Allergenic Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 38.550,02 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos). Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 296/2022 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 296/2022-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 29/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool Etilico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 93,60 (Noventa e três reais e sessenta centavos). Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 296/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 296/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 22/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sonda Aspiração, Álcool Etilico, Creme Protetor Cutâneo, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 07 para empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 28.380,00 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais); item 03 para empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais); item 04 para empresa Vittamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Eireli-ME, pelo valor total de R\$ 1.584,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); item 05 para empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 977,76 (Novecentos e setenta e sete reais, setenta e seis centavos); item 06 para empresa Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda, pelo valor total de R\$ 2.288,16 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 301/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 301/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 29/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Displays em Acrílico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote 01 para empresa Carplac Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 36.377,00 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais). Brasília/DF, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### REVOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 101/2022

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa Dalpra Representações e Confecção Ltda, referente ao Chamamento 101/2022 publicado no DODF Nº 150, pág 88 em 10/08/2022. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00001548/2022-91. Brasília, 08 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-142/2022

**CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.****AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 43/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Usina Doadora de Concreto no endereço Faixa de Domínio da DF-001 e da VC-263 – RA XVIII - Itapoã/DF. Processo: 00391-00001687/2022-21. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

**CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO – AMPLIAÇÃO/REFORMA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação – Ampliação/Reforma para atividade de armazenamento de combustíveis alternativos para o coprocessamento, no endereço Rodovia DF 205, Km 2,7 - Setor Habitacional Fercal, Sobradinho/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00011921/2018-42. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

**OSCAR STROSCHON****TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 27/2022 - IBRAM/PRESI, Processo: 00391-00007473/2022-69, que entre si firma de um lado o Oscar Stroschon, CPF nº 309.\*\*\*.\*\*\*-15, e de outro lado o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, que trata do compromisso do pagamento da compensação florestal em decorrência da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 2053.8.2022.48261, que autorizou a supressão de 10,83 hectares. OSCAR STROSCHON.

**CLÓVIS LEMES GONÇALVES****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - LO nº 115/2022, para a atividade de Avicultura de Corte, em 18 (Dezoito) galpões, no Núcleo Rural Santos Dumont, Lote nº 16, Planaltina/DF. Processo: 00391-00004799/2020-72. Clóvis Lemes Gonçalves, proprietário.

**MM COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CNPJ: 04.621.225/0001-16

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 119/2022- IBRAM/PRESI, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito na QS 414 Conj. B Lote 02 Samambaia, Brasília/DF. Processo: 00391-00017066/2017-01. Jane Passos.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL****CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região do Distrito Federal - CRESS/DF, autarquia federal, com sede à SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.109.561/0001-23, torna pública a CONVOCAÇÃO da GABRIELA FEITOSA PEREIRA (CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-95), aprovada no concurso público referente ao Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021, no cargo de Agente Fiscal. Brasília/DF, 05 de setembro de 2022.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Presidente do CRESS/DF

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**

DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Estabelece a exoneração a pedido da Agente Fiscal Jéssika Larissa Sousa Lima do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região DF. A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – DF da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 25, incisos I, II e III, do Regimento interno do Conselho Regional de Serviço Social, publicado no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º - tornar pública a exoneração, a pedido, da empregada pública JÉSSIKA LARISSA SOUSA LIMA (CPF nº. 052.\*\*\*.\*\*\*-00).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2022

Karina Aparecida Figueiredo

Conselheira Presidente

CRESS da 8ª Região – DF

**RAFAEL SALES TOSCANO****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 97/2022 – IBRAM/PRESI, para atividade de avicultura de corte, no Projeto de Colonização Alexandre Gusmão, Parcela 336/D, Brazlândia/DF. Processo: 00391-00003389/2022-76. Rafael Sales Toscano.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DUVIRGEM DE CASTRO****AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 44/2022, para a atividade de Terraplanagem, no Colônia Agrícola Núcleo Bandeirante, Chácara 2, Lote 2. Processo: 00391-00003924/2022-99. Maria da Conceição Duvirgem de Castro.

**AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.****ATA DA 109ª (CENTÉSIMA NONA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022

CNPJ/MF: 40.281.347/0001-74 – NIRE: 53300005028

DATA, HORA E LOCAL: No dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2022, às 16 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070. PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. CONVOCAÇÃO: na forma e para os fins estipulados nos artigos 14, 15 e 17 do Estatuto Social. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a saída decorrente do falecimento do Conselheiro Independente, Sr. Tarcísio Jorge Caldas Pereira; e (ii) Nomear, nos termos do Artigo 15, § 3º do Estatuto Social da Companhia, o Conselheiro que substituirá o Sr. Tarcísio Jorge Caldas Pereira, que, em vida, ocupava o cargo de Conselheiro Independente, para o período restante do biênio 2022/2024. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, deliberaram: (i) Formalizar a saída do Conselheiro Independente, Sr. Tarcísio Jorge Caldas Pereira do Conselho de Administração da Companhia, devido ao seu falecimento, agradecendo-o, de forma póstuma, pelos relevantes serviços prestados à Empresa. (ii) Nomear para o Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Conselheiro Independente, Sr. Tarcísio Jorge Caldas Pereira, o novo Conselheiro Independente, Sr. Jorge Kersul Filho, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens, Major Brigadeiro do AR R/1, residente e domiciliado em Brasília-DF, com endereço comercial no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070, portador do documento de identidade nº 2\*\*\*.\*\*\*8, emitido pelo Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica, expedido em 04/06/2012, e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.\*\*\*.\*\*\*-10, para o restante biênio 2022/2024, com mandato até a posse dos novos Conselheiros que forem escolhidos pela próxima AGO, a ser realizada quando da deliberação sobre as contas do exercício social que irá se findar em 31/12/2023, tomando posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, em que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, e sua ciência sobre o disposto no Artigo nº 147 da Lei nº 6.404/76, conforme declaração anexa. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada, lida, conferida e por todos aprovada. Brasília-DF, às 16 horas e 52 minutos do dia 31 de agosto de 2022. Certificamos que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, à folha nº 52 (verso) e 53 (frente), e que foi assinada pelo Presidente e Secretário, membros do Conselho de Administração presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Presidente do Conselho de Administração), Geraldo Piquet Souto Maior (Vice-Presidente do Conselho de Administração), NELSON PIQUET SOUTO MAIOR – Presidente; GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1891778 em 05/09/2022 da Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 40281347000174 e protocolo DFN2294297080 - 05/09/2022. Autenticação: 531FA113B70EBACE0A8DF2010EB9ADCBED9980. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/106.906-2 e o código de segurança yhnR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**MARIO MACHADO DOS ANJOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da comissão provisória para fundação da Associação dos prestadores de serviço na construção Civil – ASPC (EM FASE DE ORGANIZAÇÃO), convoca a todos os associados fundadores para a Assembleia Geral de Fundação, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2022, às 12h30 min, nas dependências do restaurante Casa Amarela, localizado na Sibs Q 3 Conj A s/n, Lt 1 - Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia: a) Criação da Associação dos Prestadores de Serviço da Construção Civil; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Eleição da diretoria provisória; d) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 08 de setembro de 2022.

MARIO MACHADO DOS ANJOS

Presidente da Comissão Provisória